SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3525

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°052/2023/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARU,
CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARU/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO

VALOR TOTAL: R$80.977,40 (oitenta mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: vigência **5** meses, a contar 01 de agosto de 2023 e vigorará até o dia 31 e dezembro de 2023**.**
Ariquemes, 21 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:2A50F836

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°053/2023/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARU,
CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARU/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

VALOR TOTAL: R$401.238,90 (quatrocentos e um mil duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos)

DO PRAZO: vigência 5 meses, a contar 01 de agosto de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023

Ariquemes, 21 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:513AB2DC

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°054/2023/CISAN-CENTRAL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARU,
CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA.

DO OBJETO: – CONTRATO DE RATEIO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E O MUNICÍPIO DE JARU/RO.

VALOR TOTAL: R$280.097,35 (duzentos e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)
DO PRAZO: vigência 5 meses, a contar 01 de agosto de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023
Ariquemes, 21 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:8ED49C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
O Conselho Escolar EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2023.
Data da homologação: 26/07/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E
NÃO PERECÍVEIS) PNAI (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).
Fornecedores: FP dos Santos CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 539,32 (quinhentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos).

Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 432,05(quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

Fornecedores: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI LTDA-ME
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 375,81 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).

Alta Floresta D´Oeste-RO, 26 de julho de 2023.

_____
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0B785ECF

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 413/2023

Processo Administrativo nº 403/2023
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: PAULO RANIELI DAMIÃO BUENO
Objeto: ADITIVO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Nota de Empenho Nº 413/2023, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro **PAULO RANIELI DAMIÃO BUENO.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 119/2022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **PAULO RANIELI DAMIÃO BUENO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.934.621/0001-31, sediada na Avenida Rondônia, nº 3612, bairro Centro, município de Alta Floresta D' Oeste – RO, CEP 76954-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
As partes acordam em Aditivar os itens 01 e 02 da Nota de Empenho 413/2023, conforme Memorando nº 641/2023/SEMSAU:

Item 01 (Cód. 29500) em mais 25%, correspondendo a R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais);
Item 02 (Cód. 29501) em mais 25%, correspondendo a R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Processo Administrativo 403/2023, em especial a Nota de Empenho 413/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CONTRATADO: _____
PAULO RANIELI DAMIÃO BUENO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:83506C6D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.827/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.827/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 70.175,36 (Setenta Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 70.175,36
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 70.175,36
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 70.175,36 **R$ 70.175,36**

Total Suplementação ---------- R$ 70.175,36

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, onde se encontra na receita de transferência de convênio do estado – 17.24.50.01.00.00.00.00.00 vinculado a fonte de recurso 20 13 00 37, no valor de R$ 70.175,36 (Setenta Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), Para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8C5B9E1E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.826/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.826/2023
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 36.473,38 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 36.473,38
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1100 – Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.	R$ 36.473,38
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 36.473,38 **R$ 36.473,38**

Total Suplementação ---------- R$ 36.473,38

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$ 36.473,38 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F05DF19B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1825/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1825/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 53.669,43 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 53.669,43
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1099 – Reforma de MSD das Aldeias Indígenas	R$ 53.669,43
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 53.669,43 **R$ 53.669,43**

Total Suplementação ---------- R$ 53.669,43

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, onde se encontra na receita de transferência de convênio da União – 17.17.50.01.00.00.00.00.00 vinculado a fonte de recurso 20 13 00 36, no valor de R$ 53.669,43 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), Para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:294CB7F2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.824/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.824/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1098 – Programa de Incentivo ao Ensino Superior	R$ 100.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Total Suplementação ----------R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita de ISS – 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00, vinculado a fonte de recurso 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Para atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO,

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A49CF4F0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.823/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.823/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1097 – Aquisição de Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Total Suplementação -----R$ 100.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DC2387A1

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.821/2023. "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1612/2021."

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

LEI Nº 1.821/2023.

"Altera o artigo 1º da Lei 1612/2021."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.612/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a doar a Comunidade Evangélica Luterana Paz – Ro, inscrita no CNPJ 02.436.230/0001-78, uma fração ideal de um imóvel rural de sua propriedade, medindo 0,2400 há (vinte e quatro ares) em comum e indivisa e dentro dos limites e confrontações do imóvel denominado lote rural nº 10-A da Gleba 02, setor Rio Branco (matricula 15.666 ou outra que vier a ser criada) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta D´Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2287EA15

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.820/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.820/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.090.724,50 (Três Milhões e Noventa Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.090.724,50
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1094 – Construção de um Parque Linear nas Margens do Canal.	R$ 3.090.724,50
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 3.090.724,50 **R$ 3.090.724,50**

Total Suplementação ---------- R$ 3.090.724,50

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte 20140037, no valor total de R$ 3.090.724,50 (Três Milhões e Noventa Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE**.**

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BBB85847

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.645/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.645/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.817/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 70.175,36 (Setenta Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 70.175,36
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.2025 – Manutenção das Atividades do PAB	R$ 70.175,36
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 70.175,36 **R$ 70.175,36**

Total Suplementação ---------- R$ 70.175,36

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, onde se encontra na receita de transferência de convênio do estado – 17.24.50.01.00.00.00.00.00 vinculado a fonte de recurso 20 13 00 37, no valor de R$ 70.175,36 (Setenta Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), Para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E0DF5DF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.644/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.644/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO

VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1.826/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 36.473,38 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 36.473,38
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1100 – Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica.	R$ 36.473,38
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 36.473,38 **R$ 36.473,38**

Total Suplementação ---------- R$ 36.473,38

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$ 36.473,38 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Oito Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3E0D3BA8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.643/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.643/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.825/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 53.669,43 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 53.669,43
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1099 – Reforma de MSD das Aldeias Indígenas	R$ 53.669,43
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 53.669,43 **R$ 53.669,43**

Total Suplementação ---------- R$ 53.669,43

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação, onde se encontra na receita de transferência de convênio da União – 17.17.50.01.00.00.00.00.00 vinculado a fonte de recurso 20 13 00 36, no valor de R$ 53.669,43 (Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Três Centavos), Para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B124FD03

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.642/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.642/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.824/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1098 – Programa de Incentivo ao Ensino Superior	R$ 100.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita de ISS – 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00, vinculado a fonte de recurso 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), Para atender a Secretaria Municipal de Adm. e Finanças – SEMAF de Alta Floresta D'Oeste – RO,

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F867F1D9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.640/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.640/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.822/23:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 250.557,66 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE e a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Ativ. da Agricultura	R$ 20.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 57.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 57.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **TOTAL**	R$ 57.000,00 **R$ 57.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 172.557,66
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação 33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições **TOTAL**	R$ 10.000,00 R$ 15.103,77 R$ 130.000,00 R$ 3.468,40 R$ 13.967,49 R$ 1.000,00 **R$ 173.557,66**

Total de Suplementação----------R$ 250.557,66

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 249.557,66 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE e a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material Consumo **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 17.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 17.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **TOTAL**	R$ 17.000,00 **R$ 17.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicinais Rec. Próprios	R$ 40.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **TOTAL**	R$ 40.000,00 **R$ 40.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Mun. de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas	R$ 38.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 38.000,00 **R$ 38.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 107.460,46
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 57.460,46 R$ 50.000,00 **R$ 107.460,46**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	R$ 28.097,20
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 28.097,20 **R$ 28.097,20**

Total de Redução ----------R$ 250.557,66

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A05CDE2D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.639/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.639/2023
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.820/23:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 3.090.724,50 (Três Milhões e Noventa Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 3.090.724,50
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1094 – Construção de um Parque Linear nas Margens do Canal.	R$ 3.090.724,50
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 3.090.724,50 **R$ 3.090.724,50**

Total Suplementação ---------- R$ 3.090.724,50

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual na fonte 20140037, no valor total de R$ 3.090.724,50 (Três Milhões e Noventa Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE**.**

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BFF4A11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Contratação de Empresa especializada em Manutenção de Aparelhos de Laboratório,**visando garantir a continuidade nos serviços de saúde pública prestados à população de Alto Alegre dos Parecis.Tal solicitação se faz necessário para suprir as necessidades, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A motivação para a presente contratação de Técnicos especializados para manutenção de aparelhos de Laboratório, é a necessidade na melhora da qualidade e quantidade de exames laboratoriais realizados pelo Laboratório Municipal, ainda melhorar a assistência prestada aos munícipes, além de também ofertar maior qualidade e segurança para os profissionais responsáveis pela realização destes exames, e nos adequarmos as normas sanitárias vigentes sobre o controle de qualidade laboratorial, conforme notificação realizada pelo órgão fiscalizador Agencia Estadual de Vigilância e Saúde de Rondônia (AGEVISA).

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 6.092,00**(seis mil e noventa e dois reais), em favor da empresa:**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46**, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:4A342D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023.

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de Material de Consumo como Botas, Luvas, Copo Descartáveis e Marmitex.**Tal solicitação se faz necessário para suprir as necessidades, conforme Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Tal aquisição têm como finalidade viabilizar as atividades do Fundo Municipal de Saúde que contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender as demandas das unidades de Atenção Primaria a Saúde - APS. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que esta secretaria disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para realização de suas atividades precípuas.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de**R$ 7.720,00**(sete mil setecentos e vinte reais), em favor da empresa:**MORENO E MARTINHAGO LTDA, CNPJ: 43.867.444/0001-31,**conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL:
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:36A1F4DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 252/2023

PORTARIA Nº 252/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de julho de 2023.

NOMEAR COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização e Recebimento de aquisição de Material de Informática- Notebook, em favor da empresaDLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, processo 657/SEMEC/2023, convênio 304/PGE-2021 conforme Oficio Nº 51/SEMEC/2023.

- Juliane Gomes CPF 991.653.502-78
- Valdirene Ssimões da Silva CPF 961.418.592-91
- Leiliane Capacio Montovani CPF 006.369.052-76

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BB99F654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de julho de 2023.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR.CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E LEILIANE CAPACIO MONTOVANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA,inscrita no CPF nº 612.652.762-34 comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.LEILIANE APACIO MONTOVANI,inscrita no CPF nº006.369.052-76, comoFISCAL DE CONTRATOnº 040/PGM/2023, que trata sobre aquisição de material de informática- notebbok, processo 657/SEMEC/2023.- em favor da empresaDLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA,inscrito no CNPJ Nº

040.708.647/0001-97 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 25 de julho de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:10BCDB6E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/PGM/2023

Espécie: Termo de Convênio nº 001/PGM/2023; **Data do Termo de Convênio**: 24/07/2023; **Convenente:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Conveniado (a)**: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS A VIDA NÃO PARA – ASIVIP; **Objeto**: Constitui objeto do presente convênio o repasse de recursos financeiros a Associação dos Idosos a Vida Não Para – ASIVIP para custear as despesas operacionais e de manutenção dos serviços da Associação; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993 e Lei Municipal 530/2011 ; **Processo**: 940/SEMFA/2022; **Vigência:** 31/12/2023; **Signatários**: pelo **Convenente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Conveniado(a)**, Lourdes Maria da Silva Moura.

Alto Alegre dos Parecis, 24 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1F31DC87

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 018/PGM/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 25/07/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 23/09/2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 108/SEMFA/2022; **Convênio:** 898336/2020/DPCN; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Alecxandro B. Rasteiro.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de julho de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C520871C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 027/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027.2023

PROCESSO Nº: 220/CMAP/2023

FORNECEDOR: Alex Barreto Serviços em Segurança no Trabalho
CNPJ: 26.119.345/0001-52
ENDEREÇO: Rua Fortaleza, n° 3204, SETOR 03, ARIQUEMES/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.906,00 (três mil, novecentos e seis reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho referente a Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), referente a Geração e envio dos eventos de Saúde no Trabalho (S-2220) para o e-Social através de Sistema de Gestão – (Admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico)

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24 -** É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:EF1BD574

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028.2023

PROCESSO Nº: 220/CMAP/2023

FORNECEDOR: IVAN CLINICA MEDICA DE TRANSITO E TRABALHO LTDA
CNPJ: 10.890.898/0004-17
ENDEREÇO: Rua Patricia Madrinho, n° 3326, ALTO PARAISO/RO
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), cada exame.

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança no trabalho referente a Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), referente a Realização de Exame Médico Ocupacional (avaliação clínica ocupacional) e emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional conforme estabelece a NR

07 – (Admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho e periódico).

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).
A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:AC4DB014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DOS TIPOS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 1.199.067,48 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).** Início da sessão pública: dia **10/08/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 24 de julho de 2023.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FDD42D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 419/2023

PORTARIA Nº 419/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 26 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 799/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º **(terceiro) quinquênio, 2018/2023,** no período de 01/08/2023 à 29/10/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ALDUINA LUCIANO KUTIANSKI,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde,(40) horas semanais cadastro 1641, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 17/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7C38A352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 023 DE 21 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Bons Sonhos" do Centro de Recuperação Kadosh, do município de Ariquemes/RO**".**

RESOLUÇÃO CMS Nº 023
DE 21 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 07º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1723471), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU acerca do Projeto Técnico "Bons Sonhos" do Centro de Recuperação Kadosh.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto "Bons Sonhos" do Centro de Recuperação Kadosh, do município de Ariquemes/RO".

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de julho de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A7778B18

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 024 DE 21 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Bons Ventos" do Centro de Recuperação Kadosh, do município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 024
DE 21 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julhode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 07º Reunião Ordinária.

Considerando o (ID 1723614), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU acerca do Projeto Técnico "Bons Ventos" do Centro de Recuperação Kadosh.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVAR o Projeto "Bons Ventos" do Centro de Recuperação Kadosh, do município de Ariquemes/RO".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de julho de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:CD08158D

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS Nº 025 DE 21 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto "Organizar" do Centro de Recuperação Kadosh, do município de Ariquemes/RO".

RESOLUÇÃO CMS Nº 025
DE 21 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julhode 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e pela Lei Municipal nº 1968 de dezembro de 2015.

Considerandoa deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 07º Reunião Ordinária.

Considerandoo (ID 1723577), advindo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU acerca do Projeto Técnico "Organizar" do Centro de Recuperação Kadosh.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVARo Projeto "Organizar" do Centro de Recuperação Kadosh, do município de Ariquemes/RO".

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de julho de 2023.

Publique-se, Resgistra-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A92482EF

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDRS/2023DE 26DE JULHODE 2023

RESOLUÇÃO Nº 007/CMDRS/2023DE 26DE JULHODE 2023

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a Associação dos Pecuaristas de Ariquemes".

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerandoa Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 19de julho de 2023.
Considerandoa Lei Municipal nº2.777, Ariquemes, 25de julho de 2.023.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA**,**CNPJ: 04.281.150/0001-71**, com registro neste CMDRS de nº **006**,no valor de **R$1.500.000,00**(Hum milhão e quinhentos mil reais), para realização da Feira Agropecuária – Agroari2.023, conforme projeto apresentado.
Art. 2º- Os recursos utilizados para atender ao que dispõe esta Resolução, são provenientes de Dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício de 2.023, âmbito
da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, Município de Ariquemes.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:773F380C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/SML/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0173/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Processo Administrativo nº 15083/2023/FUNCET
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 014/SML/2023, Processo n° 21522/SEMOSP/2022, PE nº 0173/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes/RO.

A Fundação de Cultura, Esporte, Turismo - FUNCET, considerando o 1740360, HOMOLOGA a despesa, através da Adesão via Carona, Processo Administrativo nº 15083/2023/FUNCET,para contemplar Termo de Convênio Nº. 357/PGE-2021 - Alex Redano, atendendo as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCET de Ariquemes/RO, em favor da empresa:
FORNECEDOR: R.M.N. OLIVEIRA COMERCIO LTDA;
CNPJ: 27.563.783/0001-78;
VALOR TOTAL: R$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais)
ITEM: 02 da Ata;
Fonte de recurso: 6.2.500 - Convênio Nº 357/PGE-2021 - Aquisição de Veículo;
Ficando o processo homologado no valor total de R$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais), consubstanciado com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
Ariquemes-RO, 25 de julho de 2023.

AGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS
Presidente de FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:2A2FD8A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.973, DE 25 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

DECRETO Nº 19.973,DE 25 DE JULHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16303/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da pasta, conformeDespacho Integrado 5 de 24/07/2023 (ID 1737767).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalQueli Adriana Ferreira Sodre,admitidaem 12/2/1998, Matrícula nº 2166-0, noCargo/Função de Professor - 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de EducaçãodeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 8/8/2023 a 5/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1740893**e o código verificador**9F7BFDE0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/07/2023 13:38
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/07/2023 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2DCC4C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.975, DE 25 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDSON RIBEIRO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.975, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,EDSON RIBEIRO DOS SANTOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-16209/2023, onde cita-se oDespacho Integrado 5 de 21/07/2023 (ID 1735593), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Edson Ribeiro dos Santos, admitida em 23/1/2006, Matrícula nº 39861, ocupante doCargo/Função de Agente Transporte Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de agosto de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1741240**e o código verificador**0245D0F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/07/2023 13:38
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	26/07/2023 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:14F51C23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 514, DE 26 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 514, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Meio Ambiente, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo2-16440/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras públicos Francisco de Oliveira Silva eLeandro Hernani Lemos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 250/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal do Meio Ambientee a empresa MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICOS EIRELI ME;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2023, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 26/07/2023 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1745356**e o código verificador**57A29F57**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	26/07/2023 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4726C2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 79/2023

CELEBRAÇÃO: 10.07.2023

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME - CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES, CNPJ n.º 00.672.017/0001-95

OBJETO:Repasse financeiro para Aquisição de Aparelhos e equipamento de sonorização, tipo: Caixa Acústica, Amplificador Digital, Equalizador Gráfico, Mesa analógica, Microfones, cabos de áudio, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID 1574172,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$18.000,00 (dezoitomil reais) - Emenda Parlamentar.

Prazode vigência:De10de julhoaté 10de janeirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.188/2023- SEMED

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:E1DB409C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00042, de 26 de Julho de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão SocialORLANDO JOSE BELOTTO FILHO
CPF/CNPJ466.374.868-68Notificação de Lançamento (ITR)0007 /00044/2023,0007 /00045/2023,0007 /00046/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:4EB601A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00044, de 26 de Julho de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão SocialANTONIO TADEU SCOTTACPF/CNPJ681.809.187-34Notificação de Lançamento (ITR)0007 /00050/2023,0007 /00051/2023,0007 /00052/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta Matrícula: 00027081 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:E0072251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AGROARI – ARIQUEMES/RO

Nossos cordiais cumprimentos, em nome da Exma. Sra. Prefeita do Município de Ariquemes, Carla Gonçalves Rezende, convidamos todas as Prefeituras do Estado de Rondônia para prestigiarem as ações que serão realizadas na Feira do Agronegócio de Ariquemes (Agroari).
O evento acontece paralelo a 38° edição da Exposição Agropecuária e Comercial (Expoari) e tem como objetivo fomentar a economia rural local pelo agronegócio sustentável.
A programação que conta com diversas palestras, exposições e visitas a vitrines tecnológicas, terá a solenidade de abertura no domingo às 11h com atividades até às 00h. De segunda-feira até quarta-feira, a feira começa às 8h e vai até às 00h, já na quinta e sexta-feira, terá início às 8h, com término às 12h.

Ariquemes, 26 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:73B04654

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 36/2023
PROC. N.º 6765/SEMSAU/2023

Publicado em: 21 de Julho de 2023 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIV | Nº 3521 / Diário Oficial - Estado de Rondônia - Edição: 137 - Pág.: 286, 287 / Jornal Madeirão - 22 a 24 de julho de 2023 - Pág.: 7.

Retificação com finalidade de alterar o Aviso de Homologação, visto que constou - se equivocadamente o valor de uma das empresas e o valor total das empresas.
Diante disto: A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,**RETIFICA**o referido Aviso de Homologação visando**ALTERAR**o seguinte trecho:

Onde se lê:

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, com valor de**R$54.660,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais)**.

• Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de**R$647.497,70 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**.

Leia-se:

• COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, com valor de**R$54.660,60 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos)**.

• Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de**R$647.498,30 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:81016A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 54/2023 PROC. N.º 3533/SEMED/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 54/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3533/2023, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva, para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas**KATIA SILVA SANTOS SANTIAGO - CNPJ: 11.606.280/0001-00**, com valor de R$273.273,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais);**CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82**, com valor de R$137.544,00 (centos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) e**I MARTINS VEIGA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 42.729.383/0001-83**, com valor de R$23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de**R$434.807,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais)**.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E1978109

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2023

Processo nº 17159/2023 SEMA

CELEBRAÇÃO: 25.07.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
2-)ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO- ASBOCAR, CNPJ 33.046.774/0001-02.

OBJETO:
O Termo de Cooperação Técnica autoriza a condução dos seguintes veículos: CAMINHÃO WOLKSVAGEM VW/17.190 CRM 4X2 ROB, DIESEL, COR BRANCA, ANO 2022/2022, CAPACIDADE DE 03 PASSAGEIROS, PLACAS RSX8B25/PRe um veículo tipo MMC/L200 4X4 GLMISTSUBISH DIESEL, COR BRANCA, ANO 2011/2012, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, PLACAS NCD6A18/RO,pela entidade parceira através do Termo de Fomento 111/2022(ID 1718746)porprofissionais devidamente habilitados, visando atender a demanda de combate e prevenção a queimadas Urbanas no Município de Ariquemes.

Valor: (sem transferência de valores monetários).

Vigência: 04 (quatro) meses a partir da publicação, com possibilidade de prorrogação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17159/2023 SEMA

VILMAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO Ambientedec. 14.971/2018

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 26/07/2023 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1744102**e o código verificador**33B50C58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	26/07/2023 08:23

Referência: Processo nº 1-17159/2023.	Docto ID: 1744102 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:16D2C800

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 052

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1°Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, tendo sua vigência prorrogada por meio do termo de prorrogação id 1685600, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2°Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 27/07 a 03/08/2023.
Art. 3ºO candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (27/07 a 03/08/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

1. MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
65	ANA PAULA DO AMARAL GODOI	***.109.932-**
66	JULIA MARTINS BRAGA	***.629.887-**

2. ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	***.672.232-**
42	ADEANE SANTOS DE LIMA	***.595.442-**
43	ANA CLAUDIA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	***.505.092-**

3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
175	VANGENI BEZERRA DA SILVA	***.382.952-**
176	VERENICE ANTUNES DA SILVA	***.687.652-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 26 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/ro

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:9694ADA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2023CPLMS/PMB/RO

O município de Buritis RO**,** torna público a **Concorrência**, por **preço global** tipo da licitação **menor preço.** Processo 1809/2023/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município. R$ 12.888.616,69** (Doze Milhões, Oitocentos e oitenta e oito mil seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos). Data de Abertura: **28 de agosto de 2023,** às **10h30min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, na Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 26 de julho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação
Decreto nº 13.512/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BF602266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1895/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R$ 748,62 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos),** a fim de proceder com devolução de saldo de repasse, feito por meio do Termo de Convênio nº 017/2019/DER-RO, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 748,62 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio n° 017/2019/DER-RO.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.04.01 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.1008.3234.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBOS DE CONCRETO ARMADO CONV. N° 017/19/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 748,62

TOTAL .....R$ 748,62

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:39232296

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1897/2023

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R$ 16.461,36** (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) provenientes com recurso fundo a fundo do Governo Federal, sendo:

R$ 16.461,36 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) oriundos do recurso fundo a fundo para pagamento referente ao programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no SUAS – PROCAD-SUAS.
Parágrafo Primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
Parágrafo Segundo. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o art. 1º, será obtido na forma do art. 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 16.461,36 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) provenientes com recurso fundo a fundo do Governo Federal.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.2089 – APOIO AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.1004.2089.1275 – PROCAD – SUAS

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CÍVIL	R$ 7.000,00
FICHA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.961,36
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
TOTAL	**R$ 16.461,36**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:84BB43BB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 1501/2017

Assunto: Apurar fatos referentes ao caminhão basculante placa NCZ 8341

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, **decido pelo arquivamento do processo,** uma vez que se encontra prescrito a questão do mérito para que seja aplicada advertência ao servidor Edson Martins da Silva, pela conduta denunciada uma vez que o mesmo confessou ter realizado o carregamento de entulhos retirados da rua que eram inutilizáveis e jogado em uma área particular.
Fica através deste documento orientado a comissão permanente de sindicância que se atente aos prazos estabelecidos em lei para o devido rito processual, evitando a prescrição sem resolução do mérito.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 26 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F08B335A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.920, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIA FERREIRA GOULART, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **MARIA FERREIRA GOULART** do cargo efetivo de **Professora II nível II 40 horas, matrícula 3809-1.**
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis, 26 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BCF17711

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo 862-2023

Assunto: Apurar irregularidades referentes a servidora Maria Ferreira Goulart

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, considerando o Relatório Final Conclusivo da Comissão, **ACOLHO** os seus termos o resultado constante nos autos, devendo ser emitido o Decreto de exoneração da **servidora Maria Ferreira Goulart**, conforme manifestação a ff. 92 nos autos, e posterior **arquivamento do processo.**

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Buritis/RO, 26 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:02FE3C95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.921, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VANESSA GERALDO MINNIKEL e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2021, Convocação nº 063/2021 da servidora **VANESSA GERALDO MINNIKEL,** do cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7C258DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 034/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-695/2023/SEMAP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 102.833,34 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).** Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo n.º 1-695/2023/SEMAP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Início do recebimento das propostas: 31 de julho de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 09 de agosto de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 14 de agosto de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.
Cabixi - RO, 26 de julho de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:77BD75ED

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 059/2023

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023
EDITAL 059/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 360/2023/SEMUSA, bem como ao memorando 385/2023 id: 27813/SEMEC, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:
AGENTE ADMINISTRATIVO II

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
094	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	**Classificado**	85	1º
PROFESSOR NÍVEL II (PLANALTO SÃO LUIZ) 24 HS					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
180	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	**Classificado**	100	1º
Técnico de Enfermagem (Sede) - Para atender PS São Francisco					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
139	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	27/03/1984	**Classificado**	55	5º

Cabixi, 25 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municip

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:0B55CD3F

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 415/2022-EDITAL 060/2023

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 415/2022
EDITAL 060/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o memorando 385/2023 id: 27813/SEMEC, convoca candidato (a) aprovado(a) no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 415/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3395, de 29 de agosto de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 167/2022, de 29/08/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(Cópias nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(01) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site; www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 Vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A):

PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA MARCO IRIS - DISTR.ESTRELA DO OESTE					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
23	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	16/11/1987	Classificado	50	8º

Cabixi, 25 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:5C3C0D5F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023/PMC

O Prefeito de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, HOMOLOGA nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade P.E nº 028/2023-PMC, adjudicado em 14 de julho de 2023, Processo Licitatório nº 645/SEMEC/2023 que tem por objeto: Aquisição de **Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais Cebolinha, Chico Soldado, Cecília Meireles e Marco Iris e Secretaria e Centro de Atendimento ao Turista, no exercício de 2023. Em favor da empresa:

AMAZONAS SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 40.203.065/0001-59 **- valor total R$ 36.918,75 (**trinta e seis mil novecentos e dezoito reais setenta e cinco centavos).

Cabixi-RO, 26 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B73B2B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

PROCESSO Nº 218/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Fernanda Cristina Rocca Garcia

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 218/2022

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 13/07/2023 com término para o dia 13/07/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: Será pago por cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e estarão condicionados a relatório mensal dos plantões efetuados e serão pagos mediante Nota Fiscal, devidamente atestada.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 13/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:96979AB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Joelma das Vitorias Silva de Lima

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 10/07/2023 com término para o 10/07/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.613,17 (um mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 17/07/2023

Contratante:..
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:.
JOELMA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:10B99429

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 051/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. DIELY FETSCH DA SILVA
ADITIVO Nº 051/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE,** neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR e a SRA. **DIELY FETSCH DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1249996 SESDEC/RO e CPF nº 022.489.242-83, residente e domiciliada à Rua Linha 9, km 15,5, Rumo Colorado, Município de Cabixi-RO, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 645/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0645/2021.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 069/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 21 de julho de 2.023 até 21 de julho de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 18 de julho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

DIELY FETSCH DA SILVA
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:F2C9E2B3

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 052/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. MILCA BELEZA PINHO
ADITIVO Nº 052/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta

cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE,** neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR e a SRA. **MILCA BELEZA PINHO,** brasileira, casada, portadora do RG nº 986.489 SSP/RO e CPF nº 965.262.892-15, residente e domiciliada em Cabixi/RO, denominada **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 645/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0645/2021.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 070/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 24 de julho de 2.023 até 24 de julho de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de julho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

MILCA BELEZA PINHO
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:5C365905

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 053/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E O SR. CLEITON JOSE PIRES CARDOSO
ADITIVO Nº 053/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO e o SR. **SR. CLEITON JOSE PIRES CARDOSO,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1435298 SESDC/RO e CPF nº 041.689932-30, residente e domiciliado à Avenida Tapajós, 3538, Centro, Município de Cabixi-RO**,** denominado **ADITADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 645/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0645/2021.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 076/2022 pelo período de 12 (doze) meses, passando de 11 de agosto de 2.023 até 11 de agosto de 2024.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde,
Projeto Atividade
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas:
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de julho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CLEITON JOSE PIRES CARDOSO
Aditado

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica – OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D9E1EF32

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2023

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela pregoeira e mediante o parecer jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023-PMC adjudicado em 19 de julho de 2023, referente ao Processo Administrativo nº 548/2023/SEMOSP, que tem por objetivo:

Aquisição de Massa Asfáltica Usinada, destinada à manutenção preventiva (tapa buracos) nas vias públicas urbanas do município de Cabixi/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, cujo critério de julgamento foi menor preço por lote.

Em favor da Empresa:

RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Cabixi-RO, 26 de julho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:3C16C711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 32/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Aquisição de computadores para atender as escolas municipais Convênio nº167/SEDUC/PGE/2023, com valor estimado em R 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 10 de agosto de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informaçõe s na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 26 de julho de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8F63C3FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2023 que tem por objeto desta licitaçãoRegistro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, tendo como vencedores as empresas: P.R. FARONI LTDA -- CNPJ: - 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 89.169,83 (oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); LIVRARIA TEIXEIRA LTDA -CNPJ: - 03.344.057/0001-04, no valor de R$ $ 50.565,32 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 26.851,90 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - LTDA -CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 17.077,61 (dezessete mil setenta e sete reais e sessenta e um centavos);RISSE & TRINDADE LTDA - LTDA -CNPJ: - 08.267.557/0001-03, no valor de R$ 2.715,91 (dois mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos); SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - LTDA -CNPJ: - 26.877.656/0001-80, no valor de R$ 5.947,31 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - LTDA -CNPJ: - 24.584.199/0001- 00, no valor de R$ 37.909,00 (trinta e sete mil novecentos e nove reais); PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - LTDA -CNPJ: - 47.199.093/0001-99, no valor de R$ 1.085,20 (um mil oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Cacaulândia 26 de julho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A3C8EA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.442/GP/23 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA O Sr. MARCELO RODRIGUES APONTES DA RESPONSABILIDADE PELO e-SIC, E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Sr. **MARCELO RODRIGUES APONTES**, da responsabilidade pelo **e-SIC** (Sistema Eletrônico do serviço de Informações ao Cidadão), e Portal de Transparência do Município de Cacaulândia-RO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:049163D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.443/GP/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

"EXONERA O Sr. ADAILTON LUZ DE SOUZA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **ADAILTON LUZ DE SOUZA**, matrícula 697, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:D5076400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
PORTARIA Nº 001/SEMUSA/2023 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere:

CONSIDERANDOque o setor ainda desenvolve ações de zoonose e vigilância ambiental, (não remuneradas).
CONSIDERANDOações de educação em saúde para prevenção de zoonoses, visando a promoção da saúde humana, atuando na vigilância e controle dos fatores biológicos;

CONSIDERANDOvacinação antirrábica de cães e gatos. No controle da doença da raiva;

CONSIDERANDOa observação de animais com suspeita para raiva, com a orientação do profissional capacitado. Se descartado animal liberado, caso veio a óbito coleta de material para análise.

CONSIDERANDOque realiza controle de pragas urbanas: animais ou insetos que invadem o habitat do ser humano, provocando danos e risco à saúde, transmitindo doenças. Portanto, são considerados como pragas urbanas, morcegos, pombos, baratas, ratos, mosquitos, carrapatos, formigas, aranhas, escorpiões, lacraias, etc. Realiza captura de morcegos, em conjunto com AGTEVISA ou IDARON local; controle de pombos e orientação a população de como realizar o controle; orienta a população de como realizar controle das demais pragas.

CONSIDERANDO acompanhamento de denúncias a Zoonoses também tem o dever de acompanhar o andamento de todo o tipo de acidente ou denúncia de maus tratos aos animais

PORTARIA:

ART. 1°Resolve atribuir insalubridade grau 20% aos servidores que se encontram desenvolvendo atividades de vigilância sanitária e de Zoonoses.

Cacaulândia/RO, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:0C5FFE01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.232/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DADENOMINAÇÃO DA RUA CEDRO NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIASNO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que oPoder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Cedro, no Bairro Santo Antônio, que passaa denominar-se **Rua Ailto Klippel**.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a substituição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4DB066E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 183 /SEMED/ADM/2023

DISPÕE SOBRE DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONFERENCIA DE BICICLETAS/2023, CONFORME CONCURSO JOVENS GÊNIOS - "APRENDIZAGEM CRIATIVA" DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI MUNICIPAL N°. 4.835/PMC/2021 E ALTERAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretário Municipal de Educação, a Sr. **Gildeon Alves Da Cruz**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n°. 8.073/PMC/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores para compor a comissão de Recebimento, fiscalização e conferencia dos itens correlato a ampliação de meta do convenio n°. 504/pge-2022, disposto no Contrato n°. 115/PMC/2022, objeto do processo administrativo n°. 4448/2021.

MEMBROS;
Kiara Cristina da Silva Santos - 8795
Marcia Antunes De Oliveira - 8179
Laura Cristina Da Conceição Fernandes - 8864
Jessica Taiana Pereira - Cadastro 8497
Ednilson Siebert Buss - 7463
Fernanda Bravin Poggian Andrade – 4752
Juliana Da Silva Rodrigues Arruda – 7543

Art. 2º - As atribuições dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, conferencia e fiscalização do respectivo da entrega dos equipamentos, estão dispostas na Cláusula Décima Terceira do contrato administrativo.

Art. 3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados.
Art. 4°. Não será atribuição da comissão analisar as premiações, e/ou seus critérios, ou demais serviços executados para premiação.
Art.5°. Será responsabilidade da comissão somente a conferencia, acompanhando e fiscalização da entrega dos equipamentos a Prefeitura Municipal de Cacoal, não sendo atribuição da comissão a conferencia e fiscalização das premiações, estando a cargo do Gestor das unidades escolares e suas equipes nomeadas, assim como a equipe comissão nomeada para edital de premiação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2023, revogam-se as disposições em contrário.
Cacoal- RO, 25 de julho de 2023.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:236B59EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023 PROCESSO N° 11985/ORDINÁRIO/2023 AVISO DE REAGENDAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Assessoria de Comunicação - ASCOM**.** Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios/AROM e SIGAP, considerando a não publicação em tempo hábil no sistema Licitanet, fica reagendado o certame para o dia 09/08/2023 às 09:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 26 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:955659D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 13/SEMAD/PMC/2023

CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem através deste solicitar que seja feito errata do processo n° 16589/2023 que tem como objeto a solicitação de diárias para o servidor EDIMAR KAPICHE LUCIANO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 13/SEMAD/PMC/2023
CONCESSÃO DE DIARIAS

Onde se lê:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
EDIMAR KAPICHE LUCIANO	CHEFE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

Leia-se:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
EDIMAR KAPICHE LUCIANO	VIGILANTE

Cacoal/RO, 26 Julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B731FAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 12/SEMAD/PMC/2023

CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem através deste solicitar que seja feito errata do processo n° 16589/2023 que tem como objeto a solicitação de diárias para o servidor EDIMAR KAPICHE LUCIANO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 12/SEMAD/PMC/2023
CONCESSÃO DE DIARIAS

Onde se lê:	
Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
EDIMAR KAPICHE LUCIANO	CHEFE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Leia-se:	
Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
EDIMAR KAPICHE LUCIANO	VIGILANTE

Cacoal/RO, 26 Julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1E96FC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/SEMTTRAN/PMC/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/SEMTTRAN/PMC/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
IOLANDO DA SILVA CABRAL			AGENTE DE TRANSITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
588.186.422-00	0000000/0000			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		28/07/2023	28/07/2023	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR IOLANDO DASILVACABRALO MESMO SE DESLOCARÁA CIDADE DE JI PARANÁ PARA REALIZAR VISITATÉCNICAAAMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE E PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS/PEÇAS SEMAFÓRICAS DA EMPRESA SEMA-SEG, OS QUAIS FORAM EMPRESTADOS PELAAMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE A SEMTTRAN, NO DIA 28 DE JULHO DE 2023. VALOR DA DIÁRIIA: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), REFERNETE A MEIA DIÁRIA. CONFORME O SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 290. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/07/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA OHU2786 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3975/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:9719/2023				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06411A98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 PROCESSO Nº 10856/GLOBAL/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONTROLE DE PRAGAS E LIMPEZA DE FOSSAS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e outros. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no jornal: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU Seção 3 Nº 79, pág. 285 do dia 26/04/23, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se ANULADO com base no art. 49 da Lei Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando impugnações impetradas no certame, conforme despacho anexo aos autos. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação para impetração de recurso, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 26 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal - RO

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA082E23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/SEMOSP/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Prestação de Serviços, **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7037/GLOBAL/2021, CONTRATO Nº 003/PMC/2022, 5º TERMO ADITIVO, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**,**TENDO COMO EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS C.S.F. COMÉCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI,** bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

REPRESENTANTE: Genivaldo de Souza Lemes – **Cad. 81902/CPF 520.671.652-91**

APONTADORES: Raimundo Rodrigues da Silva– **Cad. 9579/CPF 139.760.872-20**

Edivaldo Gomes da Silva – **Cad. 8024/CPF 563.331.372-00**

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/07/2023.

Cacoal-RO, 26 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DBBC886

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 393/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 393/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/08/2023	23/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN, o servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2922/2023, Processo 9779/2023. Justificativa: Mem. 052/V. AMBIENTAL EM SAÚDE /2023 Saída: 22/08/2023 Retorno: 23/08/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F347BBB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 390/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 390/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/08/2023		02/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soro, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho.. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 72, solicitação de despesa 2917/2023, Processo 9594/2023. Justificativa: Memorando nº 049/V. AMBIENTAL EM SAÚDE/2023 Saída: 01/08/2023 Retorno: 02/08/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Hilux CD 4X4 STD/TOYOTA Placa OHQ8546.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
25/07/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB04DCA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA/2023CACOAL, 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Da Lei Das Diretrizes Orçamentárias – LDO do FMIA para elaboração do ano 2024, conforme a programação orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e seis de Dois Mil e Vinte e Três – 26/07/2023, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
CONSIDERANDO, o levantamento orçamentário e financeiro para elaboração da LDO 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA, que estabelece as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscais, de investimento das empreses e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução promovendo, em prazo compatível, a adequação entre receitas e despesas públicas a as prioridades orçamentárias;
RESOLVE:
Art. 1º. –Dispõe sobre a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para o exercício de 2024, sendo no valor de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil) de recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente e o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta e um Mil) de outros recursos vinculados Assistência Social – Exercício Corrente, sendo totalizado o valor de R$ 169.000,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil).
Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário;
; **Art. 3º. –** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criançae do Adolescente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBEDD5BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA/2023

Cacoal, 26 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e seis de Dois Mil e Vinte e Três – 26/07/2023, em reunião presencial, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.
RESOLVE:
Art.1°.Dispõe sobre a Aprovação das prestações de contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, referente aos meses de Março de 2023. Processos **Nº:** 12786/2023 de 31/03/2023; Abril de 2023 – Processo **Nº:**13799/2023 de 28/04/2023 e o mês de Maio de 2023 – Processo **Nº:**14961/2023 de 02/06/2023.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:10898C5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00459/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEAMAT.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAS, SEMEC, SEMOSP, e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) por ITEM.

Aos dias 26 do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de COMBUSTÍVEIS com abastecimento BOMBA/LOCAL no Município de Campo Novo De Rondônia, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não

obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA / AUTO POSTO CAMPO NOVO - EPP. **CNPJ** 16.528.020/0001-70. **TEL**: (69) 9-9988-7738. **END.:** Rua Castelo Branco esquina com Rua 1º de Maio, nº 2052, Lote 425, Setor 01, Campo Novo de Rondônia, Rondônia, CEP 76887-000. **E-MAIL:** comerciocombustiveiscmpro@gmail.com. **Representante:** JILSON JOSÉ DE ASSIS.

VENCEDOR DOS ITENS – SALDO REMANESCENTE:

Item	Quant. em LITROS	Class.	Descrição	Porcentagem
SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - CNRO				
2.	133.800	L	Diesel Comum	0,0%
3.	355.900	L	Diesel S-10	0,0%

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr.ª Catieli Oliveira De Sousa.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **conforme solicitações das secretarias,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, **os produtos deverão estar disponíveis a qualquer momento sendo nos horários de 6.30h às 21:00h de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, considerando ainda casos/horários excepcionais,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/PMCNR-CPL/2023.**(ID213933)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de**

solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEAMAT - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **011/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2023.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA / AUTO POSTO CAMPO NOVO - EPP. CNPJ 16.528.020/0001-70.*

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA.
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:8B4A9B01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 26 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
165 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**70.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
193 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
190 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**75.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:58073F6B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Autoriza Cedência, sem ônus, da servidora **DHANNI DIAS DOS REIS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em 21 de junho de 2023 através do Ofício N.º 100/GAB/2023/MONTE NEGRO/RO

DECRETA:

Art. 1º Autoriza Cedência da servidora **DHANNI DIAS DOS REIS,** Agente de Serviço Escolar Auxiliar de Creche, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de funções à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia - RO, sendo no período de 01 de agosto de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:28385E46

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO PREENCHIMENTO DE VAGA DO EDITAL Nº. 068/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do **Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 068/2023 publicado em 13 de abril de 2023,**Sendo o **Seletivo Simplificado Edital 00**1/**202**3/**SEMECde 0**2**de** março**de 202**3, **com homologação do Resultado Final em 2**7/**0**3/**202**3**.**
Os interessados aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 00**1/**202**3, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2023. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Professor Nível II Séries Iniciais	**E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II**	**1º**
Joice Francisca dos Santos Souza	Nota 65	34º
Jessica Cristina Barbosa Lima	Nota 65	38º
Joice Kely Ribeiro Ferreira	Nota 64	40°
Veranilce Boais Pinto	Nota 61	44°

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 068/2023 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 26julhode 2023**.**

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:A2CEAF22

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023-Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023de 20de abrilde 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da SecretariaMunicipal de Saúdede Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Copia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato;a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Renata Pereira da Silva	Enfermeira	4º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 26de julhode 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:DAD1C75F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento para participaram da apresentação do **Segundo Relatório Trimestral de Investimentos 2023** e **Primeiro Relatório Semestral 2023** a ser realizada no dia **28 de julho 2023, ás 8:30 horas na sala de reuniões do Instituto de previdência .**

Campo Novo de Rondônia – RO, 25 de julho de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
Portaria nº 248/2022

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:4985DBB3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AOS ITENS 02 E 03 DA LICITAÇÃO 011/2023

PROCESSO Nº 459/2023
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA,Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismodo Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDOque a empresa**C. V. MOREIRA EIRELI - 03.477.309/0001-65**,foi vencedora dos itens 02-03 do**PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023/CPL/PMCNR-RO;**
CONSIDERANDOque a referida empresa não possuía empresa na sede do município para abastecimento local e que posteriormente após fornecer o objeto não emitiu nota fiscal de acordo com a licitação;
CONSIDERANDOque a empresa foi desclassificada conforme autos do processo;
CONSIDERANDOa convocação da empresa remanescente, conforme edital;
CONSIDERANDOque a empresa convocada apresentou proposta e documentos de habilitação conforme edital;
CONSIDERANDOque a empresa**COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA**,**CNPJ:16.528.020/0001-70**,concordou em entregar os produtos pelo mesmo preço ofertado pela empresa inicialmente vencedora, ou seja, primeiro colocado;
RESOLVE:

Homologar a*DESCLASSIFICAÇÃO*da empresa**C. V. MOREIRA EIRELI - 03.477.309/0001-65**, paraos itens 02 e 03da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0042/2023/PMCNR,*E HOMOLOGANDO*os itens à empresa**COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ: 16.528.020/0001-70**, na**Porcentagem sobre tabela ANP PVH para Item 02: 0%**
Porcentagem sobre tabela ANP PVH para Item 03: 0%

a) Processo nº	**459/2023**
b) Licitação nº	**011/2023**
c)Modalidade	**REGISTRO DE PREÇO**
d) Objeto	**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃODE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTOBOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Campo Novo de Rondônia, 26 de julho de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:7E922E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/SEMUSA/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA A PORTARIA Nº010DE 13DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022:

CONSIDERANDO,portaria nº010de 13de setembrode 2022, que trata da comissão municipal de recebimento de materiais, bens permanentes, medicamentos, insumos e serviços adquiridos pela secretaria municipal de saúde, do município de candeias do Jamari/RO, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/09/2022. Edição 3306 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/
Resolve:

Art.1°**ALTERAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO**da comissão municipal de recebimento de materiais, bens permanentes, medicamentos, insumos e serviços adquiridos pela secretaria municipal de saúde, do Município de Candeias do Jamari/RO, passando a comissão a ser integrada pela seguinte composição (NOMES/MATRÍCULA/FUNÇÕES):

1°FERNANDO FERNANDES NETO DA SILVA– MATRÍCULA Nº 10318**– PRESIDENTE**

2ºEDERSON JHONI SOUZA PEREIRA- MATRÍCULA Nº10.341**– SECRETÁRIO**

3ºSÉRGIO LEONARDO NEVES DA SILVA– MATRÍCULA 10.395**– MEMBRO**

4ºGELSON MACHADO DA SILVA–MATRÍCULA 4.276 – **MEMBRO**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 7938

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:2010E43A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 025 DIA 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DOS SEUS MEMBROS".

O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 26, 27 e 66 da Lei n.º 1.327 de 22 de Março de 2.022:

Considerando a Portaria Nº 59 do Dia 15 de Fevereiro de 2023, que versa sobre a instauração da Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica alterado o Art 2º da Portaria Nº 59 do Dia 15/02/2023, onde haverá a substituição, conforme composição para os seguintes servidores:

Vinicius Dantas Silveira – Mat. 9709 - PRESIDENTE
Graciliano Ortega Sanchez – Mat. 10386 - SECRETÁRIO
Elisangela Ferreira de Souza Lima - Mat. 10310 - MEMBRO
Joelderson Farias Bentes de Amorim - Mat. 11759 - MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
DEC 7938

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:75060F58

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8219 DE 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **FERNANDA DUARTE VIEIRA TORRES ,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação **, CDA-06,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:888757AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8220 DE 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 03 de Julho de 2023, **KATYELLEN DOS SANTOS SILVEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente de Operação, **CDA-02**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:81CCE883

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8221 DE 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **MARCOS AUGUSTO GERMANO,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:57BE79CC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8222 DE 26 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **ANTONIO JOSE DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:6383B216

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8223 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **FERNANDA NATANA MIRANDA MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:4895DF96

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8224 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 15 de julho de 2023, **EMILY DA SILVA MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:C485F6CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8225 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **FERNANDO DE SOUSA MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:1C7817F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 178 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"*Revoga à Portaria nº 02/SEMAM/2023, e constitui à Comissão de Avaliação e Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari-RO, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a comporem à Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação e Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Art. 15, inciso 8º da Lei nº 8.666/93, sendo:

NOME	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
VITOR ROGÉRIO SIMÕES	SEMAGRI	PRESIDENTE
PAULO MÁRCIO RIBEIRO SOARES	SEMAGRI	SECRETÁRIO
EVANILDO SOARES DA SILVA	SEMAGRI	MEMBRO

Art. 2º. À Comissão tem como objetivo o recebimento e avaliação de bens e serviços com emissão de relatório mensal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari-RO, 26 de julho de 2023.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Nogueira Borges Alves
Código Identificador:E57C570C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8227 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 15 de Julho de 2023 **GISELLE CRISTINE DO NASCIMENTO VERAS,**para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Cerimonia – CDA- 03, pertencente ao Gabinete do Prefeito- GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:A9D5BB49

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8212 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 8186 DE 24 DE JULHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **Decreto nº 8186 de 24 de Julho de 2023**, que nomeia, a contar de 03 de Julho de 2023, **ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:76B149D8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8228 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **JOSE FABIO BARRETO RODRIGUES**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe De Compras, CDA-04 pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E1061F17

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº 177 DE 24 DE JULHO DE 2023 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 25/07/2023, Edição 3523.

ONDE SE LÊ:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora**FRANCIMEIRA DAS CHAGAS FERREIRA**, do cargo Efetivo de Agente De Limpeza Publica, matrícula 9895, lotada na Secretaria Municipal De Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º-A pedido do servidor, e conveniência da Administração Pública, o prazo referido acima, poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sem remuneração. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço público.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2023.

LEIA-SE:

Art.1º- Conceder Licença por até 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, à Servidora **FRANCIMIURA DAS CHAGAS FERREIRA**, do cargo Efetivo de Agente De Limpeza Publica, matrícula 9895, lotada na Secretaria Municipal De Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º-A pedido do servidor, e conveniência da Administração Pública, o prazo referido acima, poderá ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, sem remuneração. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço público.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/07/2023.

Justificativa:A errata dar-se pelo fato do erro no nome da servidora mencionada na portaria acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:B68FF6E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8187 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 03 de Julho de 2023, **CRISLIANE ESTEPHANY ALVES VIEIRA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:B67490F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

O IPC, por intermédio de sua Coordenação, Convoca os Membros do conselho deliberativo e fiscal do Instituto de Previdência do Município de Castanheiras – IPC, para uma **Reunião Ordinária** no dia 28 de julho de 2023, as 10:00 horas na dependência do Instituto.
Pauta: Apresentação de Relatório de Investimentos, e demais assuntos de interesse do Instituto.

Castanheiras/RO, 26 de julho de 2023.

KEILA FRANCELINA ROSA
Coordenadora - IPC

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:5ABB3B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Chupinguaia/RO, através de seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº 21 de 28 de Abril de 2023, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos. Processo Administrativo nº 44/2023, O certame será suspenso em atendimento ao Pedido de Impugnação impetrado pelas empresas NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI e UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, onde as mesmas detectou incoerências na “necessidades de documentação técnica” e "valores práticados pela ANP" para a execução dos serviços. Sendo assim, prezando pelos princípios da isonomia, legalidade, eficiência e moralidade será suspenso o certame, será realizado as alterações e posterior a isso será remarcada nova data para a abertura do certame.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 26 de Julho de 2023

EDMUNDO FILUS NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:DC7C3E02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.405, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Delega competência aos servidores municipais e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Delega competência para exercer as atribuições e responsabilidades abaixo discriminado;

a) Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares;
b) Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade;
c) Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação;
d) Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional;
e) Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço.
f) Todos os servidores são responsáveis , nas unidadesescolares, pelas ações de articulação coletiva do projeto político pedagógico,peloacompanhamento eorientaçãodo trabalho docente,pelaorganização de reuniões pedagógicas e pelas atividades de formação continuada.

Art. 2º Delega aos servidores abaixo relacionados a competência para exercer as atribuições e responsabilidades, conforme Art. 1º deste decreto,**SEM ÔNUS**;

ESCOLA	SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	MATRICULA
E.M.E.I.E.F. IRMAS JULIANA E ALINE S. MARCOS	Antonia de Maria Araujo de Oliveira Mello	40h	200536
E.M.E.I.E.F. VALTER JOSE ZANELLA	Roseli Marcolino das Virgens	40h	202295
CENTRO EDUCACIONAL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	Anelise Lipke	40h	201369
ANA PAULA MARQUES	Noeli Ribeiro da Cruz Torres	40h	202345
E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	Dejanira Maria da Costa Pereira	40h	201948
ESCOLA MULTISSERIADO AGUA VIVA	Rondinelle Constantino De Souza	40h	202059
E.M. JACOB ARNALDO PEREIRA	Edinalva Dos Santos Silva	40h	202914

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:43B130BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.407, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Exonera o servidor**Francisco das Chagas Sousa Filho**docargo que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2023,**Francisco das Chagas Sousa Filho**no cargo de**Conselheiro TutelarCC5 SEMAS/FMIA**, nomeado através do**DECRETO Nº 968, DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A65DE8BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.408, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Delega competência ao**Rogerio Alexandre da Rosa**para exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência ao servidor **Rogerio Alexandre da Rosa,**matricula nº 200948,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.º926/**2023, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico - SEMOSP**;

ProcessoAdministrativon.º926/2023**.**

Assunto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de implantação de galeria de concreto (Bueiro Simples Celular de Concreto) na Avenida 27 com Rua Valter Luiz Fillus, no município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8C728F80

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0199/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- JOSÉ FERREIRA 22051759200

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0077/23**,**Proc. Adm. Nº 1048/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2101 DE 11 DE JULHO DE 2023

VALOR: R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/07/2023 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**414854**e o código verificador**6D64A224**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/07/2023 12:23

Referência: Processo nº 1-1048/2023.	Docto ID: 414854 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D2454259

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0197/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atende as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento **-SEMPLAN.**

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 1035/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

NOTA DE EMPENHO Nº 2102 DE 11 DE JULHO DE 2023

VALOR:R$ 3.186,73 (três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

DO PRAZO:2 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/07/2023 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**414783**e o código verificador**8AB29D38**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/07/2023 12:23

Referência: Processo nº 1-1035/2023.	Docto ID: 414783 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F8C4A7BC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0198/23

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- START SHOP GLOBAL LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atende as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Planejamento **-SEMPLAN.**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/23**,**Proc. Adm. Nº 1035/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECURSOS LIVRES

04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2103 DE 11 DE JULHO DE 2023

VALOR:R$ 930,04 (novecentos e trinta reais e quatro centavos)

DO PRAZO:2 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023

Chupinguaia - RO, 24 de julho de 2023

_____

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/07/2023 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br:5659, informando o ID**414840**e o código verificador**024BED1E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	25/07/2023 12:23

Referência: Processo nº 1-1035/2023.	Docto ID: 414840 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1E20C631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado **de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO, a **Ata nº 006/2023**, de Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária do **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro FEAS 2022.**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o **Relatório Demonstrativo Físico-Financeiro FEAS 2022**
de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 25 de Julho de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS

25/07/2023 17:48:51 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 271487 e o CRC 2519568F.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C38EF7F7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado
de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 006/2023**, de Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenária da **Comissão Eleitoral para a nova composição do CMAS 2023/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR integralmente a **Comissão Eleitoral para a nova composição do CMAS 2023/2025** de Colorado do Oeste – RO, com os seguintes membros: **Syllas de Castro Nascimento** (presidente), **Nilton Anderson Melo**, **Flávia Gonçalves do Carmo**, **Hélia Costa Miranda**, **Maiara Cintia Fernandes da Costa Ferreira** e **Raquel Carvalho**.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 25 de Julho de 2023.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMAS

25/07/2023 17:48:52 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 271490 e o CRC C673E9BA.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A0841853

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO CELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os candidatos aprovados no Processo Celetivo nº 001/PMCOL/2023, realizado nos**dias 06 a 12 de Março de 2023,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 11 de Abril de 2023. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco**) dias a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
b) Cópia do CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Cópia do Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Cópia de Comprovante dos Títulos que informou por ocasião da avaliação de títulos;
e) Cópia de Comprovantes de Experiência na área pretendida que informou por ocasião da avaliação de títulos;
f) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
g) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
i) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Cópia de Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cartão de Vacina dos Dependentes;
j) Cartão do Programa de Interação Social PIS ou Programa de assistência ao Servidor Público
- PASEP (se o candidato não for cadastrado);
k) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União (atualizada);
l) Certidão de Reservista se do sexo masculino;
m) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja no nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
n) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
p) Atestado de Sanidade Física e Mental;
q) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Fotografia 3x4;
r) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
s) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
t) Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;

NUTRICIONISTA

1- ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA

Colorado do Oeste, 26 de Julho de 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 26/07/2023 às 11:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**271989**e o código verificador**E6A7803C**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:765745FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 31-2023

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através do GABINETE DO PREFEITO e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, alterada pela portaria nº 59 de 29 de maio de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **2102/2023**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 31/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, MP nº 1.167/22 e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO, EM JORNAL REGIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, EM DIAS ÚTEIS, COM VERSÕES IMPRESSA E ONLINE,d**e acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 15/08/2023. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 e 99901-4517.

Colorado do Oeste RO, 26 de Julho de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:435C938E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 14-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2023
TOMADA DE PREÇO nº 14/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02 de 03 de Janeiro de 2023 e alterada pela Portaria nº 060, de 29 de maio de 2023, torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº 14/2023 na forma Indireta do tipo Menor Preço Global e Melhor Proposta. Processo Administrativo nº 2182/2023 pertencente a SEMUSA, nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, MP 1.167/2023, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL DE PEQUENO PORTE), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, COM ÁREA DE REFORMA: 1.557,94M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS**, CONTRATO DE REPASSE Nº 936607/2022/MSAUDE/CAIXA. Sessão pública: 17/08/2023, entrega dos envelopes até as 08h30min, abertura às 9 horas. Valor total reservado R$ 434.014,55 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, no setor orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde e no portal transparência de Colorado do Oeste: www.coloradodooeste.ro.gov.br sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro. O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO. Maiores informações, através dos telefones: (69) 3341-3421 e 69 9 9901-4517.

Colorado do Oeste, 26 de Julho de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:3AD81DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Corumbiara RO, 25 de julho de 2023.
Ilmo. Sr.
AGEU FERNANDES RODRIGUES
Procurador da empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Corumbiara RO, inscrita no CPF sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129, centro, Corumbiara RO.
Considerando o contrato nº 181/2020, assinado em 11 de novembro de 2020, e;
Considerando a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, item 14.1, e;
Considerando oficio nº 012/2023 e anexo do oficio enviado pelo diretor da escola professor Luiz Benvenoto Dala Costa senhor Maucir Catulino de Oliveira.
NOTIFICO
A empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 84.708.775/0001-06, representada por seu procurador AGEU FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº ***382.382** para que no prazo de 05 (cinco) dias possa se manifestar quanto aos apontamentosno oficio nº 012/2023 anexo.
O não atendimento a esta NOTIFICAÇÃO acarretará nas medidas administrativas cabíveis do Contrato.

Atenciosamente,

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 163/2022

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:2C77AC56

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 63

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n° 2190/2022/SEMOSP**, na licitação de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, em cumprimento ao contrato n° **063/2023 e** Nota de Empenho nº **384/2023**, , autoriza a empresa **WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49, com sede à Avenida Xingu, nº 3477 Sala B Setor Industrial, na cidade de Colorado do Oeste/RO, a iniciar a execução dos serviços de **Construção de Galeria (Bueiro Triplo Celular de Concreto) no Município de Corumbiara – RO, com dimensão de 3,00 m x 3,00, Linha 2ª eixo, Coordenadas: GALERIA 01: 12°55’38.50’’S - 60°43’46.00’’O e GALERIA 02:12°55’53.50’’S -**

60°43’51.00’’O, neste Município de Corumbiara/RO, objeto do contrato acima indicado, a partir do dia **26 de julho de 2023**.

Corumbiara – RO, 26 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Contratante

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:E037CF75

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°311/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria,Ofício 192 de 20/07/2023 (ID 110781).

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 311/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
1°	Venuza Dantas Linhares	Cuidador
2°	Telma Vecchia da Silva	Cuidador
3°	Kely Anjos Barbosa	Cuidador
1°	Genivaldo Oliveira Pereira	Motorista de trans. Escolar

Corumbiara/RO, 25 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:90812F72

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°309/2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 309/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
1°	MAGNÓLIA BORGES DA SILVA PAZ	MEDICO "C".
2°	SÉRGIO PERINI	MEDICO "C".
3°	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	MEDICO "C".
1°	WELLINY MARIANA POSSE FUZARI	FARMACÊUTICO.
1°	JAIRO DE JESUS C. DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM.
2°	RAQUEL DELFINA DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM.
3°	CLEIDIANE RODRIGUES SOARES	TEC. EM ENFERMAGEM.
1°	WEVERTON FELIX DE SOUZA	MOTORISTA DE V. OFICIAL.
2°	HENRIQUE DE LIMA OLIVEIRA	MOTORISTA DE V. OFICIAL.
3°	MAURO ORLANDO DE AZEVEDO	MOTORISTA DE V. OFICIAL.

Corumbiara/RO, 19 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:9D88060C

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE TESTE SELETIVO 01/2023

PORTARIA N°312/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO,o Memorando 002 de 26/07/2023 (ID 111981) e o Término do prazo para apresentação dos candidatos referente a Portaria 309 de 19/07/2023 (ID 110363)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria.

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 312/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
4°	JEAZIEL SILVA FERREIRA	MEDICO "C".
5°	WELINGTON MARQUES DE MATOS	MEDICO "C".
6°	GENILSON FRANCISCO DA SILVA	MEDICO "C".
2°	KARLA FABIANA PEREIRA BARROSO	FARMACÊUTICO.
4°	SEBASTIÃO ORTIZ MASSAI	TEC. EM ENFERMAGEM.
5°	TATIANE GONÇALVES DOS S. MARTINS	TEC. EM ENFERMAGEM.
6°	LINDAURA GOMES DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM.
7°	LUCIANA ALVES MACEDO	TEC. EM ENFERMAGEM.
8°	CAMILA MARTINS MACHADO	TEC. EM ENFERMAGEM.
1°	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	MEDICO "A".
4°	JOÃO DE OLIVEIRA NEVES	MOTORISTA DE V. OFICIAL.
5°	JAINIO ALVES DE FREITAS	MOTORISTA DE V. OFICIAL.

Corumbiara/RO, 26 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:73FCE80C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 128/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até **MONTE-NEGRO.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de julho de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:9E1BBFCD

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1410 , DE 25 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1410 , DE 25 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de julho de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	400	12.361.0003.2131.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	12.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				12.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	241	12.365.0003.2094.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO B	- 12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-12.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CB39A09F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1411 , DE 26 DE JULHO DE 2023

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1411 , DE 26 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$647.578,57 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 218 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 315.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Ficha: 219 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 220 - 12.361.0003.2058.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 232.078,57
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 647.578,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9FE295BC

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1412 , DE 26 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1412 , DE 26 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$52.631,79 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020201 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 024 - 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 52.631,79
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 52.631,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 26 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:65373E89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 376

PORTARIA Nº 376 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.356/2022,

RESOLVE

Art. 1º - **Exonerar a pedido**, o (a) servidor (a) **ESTELA SILVA NUNES** matrícula nº 3182 no cargo de **PSICÓLOGO CLÍNICO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/08/2023,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:52C2B2DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 034/2023.
Pregão Eletrônico nº 034/2023, ocorrido em 19 de Julho de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Pneus para atender as necessidades dos veículos e máquinas a disposição da Frota Municipal, pertencentes as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses**.
Empresas Vencedoras: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ**: 49.997.888/0001-78**, vencedora dos itens 1 - 5 - 6 - 8 - 11 - 12 - 15 - 19 - 26 - 30 - 38 - 39 - 44 - 45 - 47**,** valor total finalizado de R$: 72.165,04 (Setenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Cinco Reais Quatro Centavos); VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PECAS LTDA - CNPJ**: 08.488.475/0001-80**, vencedora dos itens 2 - 7 - 32 - 37**,** valor total finalizado de R$: 30.356,00 (Trinta Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais); RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - CNPJ**: 34.745.729/0001-09**, vencedora dos itens 3 - 9 - 13 - 18 - 21 - 22 - 24 - 25 - 28 - 31 - 33 - 41 - 46**,** valor total finalizado de R$: 107.898,00 (Cento e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ**: 44.116.889/0001-42**, vencedora dos itens 4 - 10 - 14 - 16 - 17 - 27 - 34 - 35 - 36 - 42 - 43**,** valor total finalizado de R$: 177.749,96 (Setecentos e Setenta e Sete Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais Noventa e Seis Centavos); JAPURA PNEUS LTDA - CNPJ**: 04.214.987/0007-93,** vencedora dos itens **29 - 40,** valor total finalizado de R$: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **488.669,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **20;** e o Item **23,** foi desertos**.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 26 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21619BF9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de medicamento**ESCITALOPRAM 15 MG,**em atendimento a determinação judicial processo nº 7002380-76.2023.8.22.0002, cujo requerente trata - se de**EMILLY CRISTINA BATISTA VINCES.** Valor estimado de R$ 1.404,96 (Hum Mil Quatrocentos e Quatro Reais Noventa e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 08/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 08/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 26 de Julho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:819E59E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 039/2023
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 0039.2023
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
CONTRATADA(O).....: MONTEIRO E MONTEIROADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO.....: A prestação de serviços jurídicos especializados pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, em especial para patrocinar demanda judicial (cumprimento de sentença Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno VMAA.
VALOR TOTAL.....: pagamento de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,15 (quinze centavos) para cada R$1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.
VIGÊNCIA.....: O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de julho de 2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:3EDF5313

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER/CME/CUJUBIM - RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME"
Responde o ofício de nº 280/DICONV/GAB/PMC/2023.
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.
Relatores: Conselheiros.
Processo: **12/2023** – CME/Cujubim/RO**Parecer nº12**ME/**2023**
Aprovado em: 25/07/2023.
I – HISTÓRICO:
Pelo Ofício nº 280/DICONV/GAB/PMC/2023, datado de 24/07/2023, protocolado neste Conselho Municipal de Educação, no qual solicita SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, afim de discutir a questão referente ao repasse de um ônibus rodoviário modelo VW MASCARELLO ELLO,ÔNIBUS COMPLETO, n° SÉRIE/CHASSIS 9532G82W1PR041243,TOMBAMENTO Nº 00131933,à associação vencedora do certame Licitatório:

II - ANÁLISE:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que define e regulariza a organização da Educação Brasileira com base nos princípios presentes na Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 154 de 21 de dezembro de 2001; que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; atribuição de seus órgãos; cargos em comissão; funções de confiança e suas respectivas retribuições, dando outras providências.
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 310/GP/2007 de 20 de novembro de 2007, que cria o sistema Municipal de Ensino do município de Cujubim-RO;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 298/GP/2008, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Educação;
O Colegiado resolve manifestar em relação ao assunto em tela.
III -CONSIDERAÇÕES:

Após análise, verificamos que os argumentos que pugnam o contexto do documento são de grande relevância para a administração, pois estará dando publicidade aos atos da administração pública. Face as considerações aduzidas, esse Colegiado compreende todos os pontos enfatizados e reconhece o Chamamento Público uma iniciativa como forma de transparência e consolidação do processo democrático na administração pública.
Em síntese, convêm por em relevo a aplicabilidade das Legislações vigentes no âmbito administrativo para não causar nenhum prejuízo ou sanções aos entes públicos.

Cujubim,25 de julho de 2023.

MARIA APARECIDA BAIA
Presidente/CME

Conselheiros:

Fabiana de Lucena Fróis Correa Vice – Presidente
Eliane Vieira de Souza Membro Conselheiro
Rosilene Evangelista Pereira Membro Conselheiro
Taciana Luz Almondes Membro Conselheiro
Rosivânia Covre da Silva Membro Conselheiro

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F87AAFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME EDITAL Nº001/2023 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. APP-E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2023, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionado na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Amanda Vitória Bianchi	Monitora de Transporte Escolar	40

Nestes termos, publica-se. Cujubim-RO, 26 de Julho 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP E.M.E.I.E.F.
23 de Março

KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU
Diretora da Escola E.M.E.I.E.F.
23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:218E162F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.431/2023 25 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.431/2023
25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 6.353,11 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e onze centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1124 Aquisição de Veiculo Utilitário Convênio n° 444/PGE/2021
3.3.90.93 Outras Indenizações e Restituições
Ficha:784
Fonte Recurso: 1.632
Valor R$ 850,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 1124 - Aquisição de Veiculo Utilitário Convênio n° 444/PGE/2021
3.3.90.93 Outras Indenizações e Restituições
Ficha:785
Fonte Recurso:2.632
Valor: R$ 5.503,11

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1124	3.3.90.93	01.632	R$: 850,00
0023.1124	3.3.90.93	02.632	R$: 5.503,11

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$: 5.503,11	R$:0,00	R$: 5.503,11

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$: 0,00	R$: 755,94	R$: 94,06	R$: 850,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:974CC58A

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.432/2023 25 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.432/2023
25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na importância **R$ 242,27 (duzentos e quarenta dois reais e vinte e sete centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 735
Fonte de Recurso: 2.701
Valor: 221,03

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.93 Indenizações e Restituições.
Ficha: 736
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: 21,24

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.93	02.701	R$: 221,03
0016.2066	3.3.90.93	02.500	R$: 21,24

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.701	R$: 221,03	R$: 0,00	R$: 221,03
2.500	R$: 21,24	R$: 0,00	R$: 21,24

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:E1E5FD23

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.435/2023 25 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.435/2023
25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância R$ **171.934,44 (cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 1113 - FUNDEB Investimento
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 809
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 171.934,44

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1113	3.3.90.93	02.500	R$ 171.934,44

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$:394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D3CBA4C0

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.436/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.436/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 .2066. Assegura Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 475
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.95	01.500	R$: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:10.311.327,17	R$:13.064.092,32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:401C2D0D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.437/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.437/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 35.503,52 (trinta e cinco mil quinhentos e três reais e cinquenta e dois centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 .1153 - Aquisição de Tubos PEAD Conv.004/2022/PGE/DER-R0
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Ficha: 810
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 35.503,52

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1153	4.4.90.51	01.500	R$: 35.503,52

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:10.311.327,17	R$:13.064.092,32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:C9BC19C5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.438/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

LEI ORDINÁRIA N° 1.438/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Gabinete.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.01.00 -Gabinete do Prefeito.
04.122.0034.2002 -Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa.
3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:16.
Fonte de Recurso:1.500.
Valor: RR$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0034.2002	3.3.90.39	01.500	R$: 250.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:10.311.327,17	R$:13.064.092,32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:81041521

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.439/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA N°1.439/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar porAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, na importância **R$ 32.206,32 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)** na unidade orçamentária Secretária Municipal de Administração, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 32.206,32

02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhista
Ficha: 059
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$32.206,32

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (32.206,32)

01.01.00 Câmara Municipal de Gov. Jorge Teixeira
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.52 - Material de Consumo
Ficha: 010
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$32.206,32

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.94	1.500		R$: 32.206,32
0001.2001	4.4.90.52	1.500	R$ (32.206,32)	
TOTAL			**R$:(32.206,32)**	**R$: 32.206,32**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:68FD204B

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.440/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

LEI ORDINÁRIA N° 1.440/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente EspecialporAnulação de Dotação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na importância **R$ 769,23 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 769,23

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 737
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 769,23.

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (769,23)

02.14 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 - Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 739
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (769,23).

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0036.2111	3.3.90.30	1.500		R$: 769,23
0036.2111	3.3.9039	1.500	R$ (769,23)	
TOTAL			**R$: (769,23)**	**R$: 769,23**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F6C21B53

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.441/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.441/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 73.814,58 (setenta e três mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1140 - Lei Aldir Blanc
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 814
Fonte de Recurso: 2.700
Valor: R$ 63.516,35

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1140 - Lei Aldir Blanc
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 815
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 6.451,63

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1140 - Lei Aldir Blanc
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Ficha: 816
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 3.846,60

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1140	3.3.90.93	02.700	R$: 63.516,35
0007.1140	3.3.90.93	02.500	R$: 6.451,63
0007.1140	3.3.90.93	01.501	R$: 3.846,60

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.700	R$: 63.516,35	R$:0,00	R$: 63.516,35
02.500	R$ 6.451,63	R$:0,00	R$ 6.451,63

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 3.846,61	R$:0,00	R$ 3.846,61

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F2077DAF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.442/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO A

LEI ORDINÁRIA N° 1.442/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 3.345,05 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.1049 - Aquisição de ar- condicionado nº 413/PGE/2018
4.4.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 811
Fonte de Recurso: 2.571
Valor: R$ 2.927,22

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.1049 - Aquisição de ar- condicionado nº 413/PGE/2018
3.3.90.93- Indenizações e Restituições
Ficha: 812

Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 281,36

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.1049 - Aquisição de ar- condicionado nº 413/PGE/2018
3.3.90.93-Indenizações e Restituições
Ficha: 813
Fonte de Recurso: 1.501
Valor: R$ 136,47

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1049	4.4.90.93	02.571	R$: 2.927,22
0007.1049	3.3.90.93	02.500	R$: 281,36
0007.1049	3.3.90.93	01.501	R$: 136,47

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.571	R$: 2.927,22	R$:0,00	R$: 2.927,22
2.500	R$: 281,36	R$:0,00	R$: 281,36

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$: 136,47	R$:0,00	R$ 136,47

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:915C57BF

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023 PROCESSO N° 713/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2023
PROCESSO N° 713/2023

O objeto da presente licitação é à aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

O Secretário Municipal De Obras, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 243 de 21/07/2023 (ID 123271), torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº. 029/2023, do Relatório LICITANET de 19/07/2023 (ID 122588) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 30/06/2023 (ID 118683), e Termo de Adjudicação LICITANET de 19/07/2023 (ID 122589), em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - 42.818.845/0001-39

Valor total: R$ 18.012,60 (dezoito mil, doze reais e sessenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:E8ED78A2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/GP/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 153/GP/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0113/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 127 de 17/07/2023 (ID 121997).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 conformeAto do Gabinete 28 de 30/03/2023 (ID 97637).

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do contrato n°0113/GP/2023,Pregão Eletrônico 054/SUPEL/2022, referente àaquisição de materiais de consumo, Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira e a empresa L. S. DE BRITO LTDA, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPF:032.***.***-02, denominado fiscal;

Jaqueline de Souza Silva, CPF:097.***.***-62, denominado suplente;

A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:4D13C0A7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9710/GAB/2023 26 DE JULHO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9710/GAB/2023
26 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deSuperávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.434**, de 25 de julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na importância**R$ 94.241,29 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2031 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 800
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 34.241,29

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2031 -Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 801
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2030 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 802
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior .
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 312/2023/SEMED de 19 de Junho de 2023.
Considerando queo recursoserá para aquisição de materiais de consumo para atendimento da unidades escolares municipais e demais setores da secretaria e para pagamento da parte patronal e contratação de servidores públicos.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeirona unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2031	3.1.90.04	02.500	R$:34.241,29
0007.2031	3.1.90.13	02.500	R$: 30.000,00
0007.2030	3.3.90.30	02.500	R$: 30.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 3.366.412,49	R$ 394.241,19	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:7175F4B8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0113/GP/2023 CONTRATO N°0113/2023 PROCESSO N°837/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0113/GP/2023
CONTRATO N°0113/2023
PROCESSO N°837/2023

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratado: L S De Brito Ltda
CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, Kits de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 13.536,65 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 153 de 20/07/2023 (ID 122842).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº054/SUPEL/2022.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2023.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social
Contratante

L S De Brito Ltda
LEDOAL SOARES DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3308170C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°06 PROCESSO N° 489/2023 SEMED

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTO TIPO COFFE BREAK (SALGADOS, SUCO, E MATERIAIS DESCARTÁVEIS)
CONTRATADA:FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA
CNPJ:09.520.005/0001-10 05.647.523/0001-48
END: Avenida: Almerindo Ribeiro dos Santos, nº. 3509, Bairro: Próspero, Guajará-Mirim/RO
VALOR:R$ 15.815,05 (quinze mil oitocentos e quinze reais e cinco centavos)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 489/2023 e do Parecer nº 371/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DBB88F4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07 PROCESSO N° 376/2023 SEMED

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL (COLETES SALVA VIDAS) PARA ATENDER ALUNOS DA COMUNIDADE MARGARIDA, NO RIO PACAÁS NOVOS
CONTRATADA:INGRITY RAFAELA GOULART LIMA
CNPJ:41.497.853/0001-68
END:RUA AMELIA FARIAS 3814 / TANCREDO NEVES / PORTO VELHO / RO / 76829-548
VALOR:R$ 9.138,00 (nove mil cento e trinta e oito reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93 com alteração do Decreto nº 9412/2018, conforme informações constantes do Processo nº 376/2023 e do Parecer nº 416/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7194755D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.988/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre cedência e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo fica cedida, para exercer suas funções públicas na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS do Governo do Estado de Rondônia.

CADASTRO	NOME	CARGO
4513-1	Darcir Carneiro da Costa	Técnica de Enfermagem

Art. 2ºA cedência é com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e passa a ser validada a partir do dia**1º de agosto de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**.

Art. 3º- A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C28A6AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1467- DIÁRIA- MARILENE RODRIGUES DA CRUZ

Portaria nº 1467/GAB/SEMSAU/2023 Em, 25 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: **MARILENE RODRIGUES DA CRUZ**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **Enfermeira**.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **26/06/23** até PORTO VELHO-RO, onde irá Participar do Seminário em Hanseníase, Implantação do PCDT, que será nos dias **27** e **28/07/2023**, conforme Ofício nº 2197/2023/AGEVISA-NCDT em anexo. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interna Municipal de Saúde
DECRETO N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F6CF8024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1472- SUPRIMENTO DE FUNDO-JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria 1472/GAB/SEMSAU/RO. Guajará-Mirim, 26 de julho de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder o servidor **José Uiebeni Ramos Lemos**, ocupante do cargo de **Coordenador Geral de Programa Estratégia Saúde da Família**, um suprimento de fundo para material de consumo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R$ 7,000,00 (sete mil reais), para atender as necessidades urgentes da Atenção Básica, conforme Memorando nº 14/APS/SEMSAU/2023.
Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:9436 Manutenção das Atividades: Captação Ponderada Atenção Básica.
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo.
Ficha:264
Valor: **R$ 3.000 (três mil reais).**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:9436 Manutenção das Atividades: Captação Ponderada Atenção Básica.
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ficha:265
Valor: **R$ 7.000 (sete mil reais).**

O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de Abril de 1993.

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência Publique-se Cumpra-se

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto 14.777//gab-pref/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D225D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE RECURSO DA PROVA

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2024/2028
RESULTADO DE RECURSO DA PROVA

RESPOSTA A RECURSO DA PROVA

Após análise do Recurso interposto por **Walmir Pereira do Rosário, inscrição n. 14**, para realização de nova prova escrita para o processo eleitoral de escolha de conselheiros tutelares, a Comissão decide INDEFERIR o pedido, considerando os aspectos abaixo relacionados:
1. O candidato não informou o mal-estar aos servidores responsáveis pela aplicação da prova, ou solicitou mudança de sala e ao sair do local da avaliação não informou qualquer intercorrência aos demais membros da comissão que estavam no local de aplicação do certame (CTPM-X), entre os quais estavam Edvânia Quintão e Nayara Oliveira.
2. O candidato informa em seu requerimento que gostaria de ao menos finalizar a prova, ocorre que nenhuma questão foi entregue "em branco", assim sendo, fica claro que a prova foi devidamente concluída.

RESPOSTA A RECURSO DA PROVA

Após análise do Recurso interposto por **Maria Zilene Lima do Nascimento, inscrição n. 4**, para realização de reanálise da prova escrita para o processo eleitoral de escolha de conselheiros tutelares, a Comissão decide o abaixo disposto:
Questão 46: recurso indeferido. A questão está correta e tem embasamento. Foi formulada com base no artigo 101 do Estatuto da Criança e Adolescente- ECA.
Questão 48: recurso indeferido. A questão está correta e tem embasamento.
Questão 50: ao reavaliar a prova da referente, esta comissão verificou que a questão 50 foi corrigida de maneira incorreta. Na questão supra mencionada deveriam ser informadas três diferenças entre o CONSELHO TUTELAR E O CMDCA. Na resposta a candidata informou apenas uma diferença, assim sendo, sua nota na questão deve ser 1.6 (1/3 de 5 pontos).
Após a reanálise a nota da candidata passa a ser 52.1, candidata permanece desclassificada.

Guajará- Mirim, 25 de julho de 2023.

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B47EBCFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2729, DE 26 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº2729, 26 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL "APRENDENDO MAIS NAS FÉRIAS", NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº1.017, aprovada no dia 10 de junho de 2023*, "*que institui o "Programa Aprendendo Mais Nas Férias", que visa atender estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que necessitam de Recomposição de aprendizagem.

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº963/2022, que dispõe sobre o Programa Aprende Mais Itapuã do oeste/RO, que tem como objetivo garantir aos estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental, e que os estudantes do 3º ao 5º possa construir a fluência da leitura e conhecimento ortográfico conforme o currículo para cada ano escolar;

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária nº566/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, Meta 17, Estratégia 17.3, e Incisos I e II.

D E C R E T A:

Art. 1º Os Professores, Supervisores e Coordenadores que laborarem na execução do "*Programa Aprendendo Mais nas Férias "*serão remunerados de forma proporcional ao tempo trabalhado de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: O cálculo da remuneração para o pagamento dos profissionais estabelecidos na forma do caput será considerado como base o piso salarial determinado pelo Ministério da Educação de 20 horas, devendo ser aplicado proporcionalmente ao período de trabalho que compreende a execução do "*Programa Aprendendo Mais nas Férias".*

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para remuneração dos profissionais envolvidos no "*ProgramaAprendendo Mais nas Férias"* serão os mesmos de suas respectivas Folhas de Pagamento.

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Educação-SEMECE ,acompanhar a execução do "Programa Aprendendo Mais nas Férias", conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto aprovado na forma de Anexo da Lei Ordinária nº1.017/2023,para aplicação nas Unidades de Ensino deste Município.

Art. 4º Fica revogada as disposições contrárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO 26 de julho de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:72CADB48

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 018/GAB-PRES/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 018/GAB-PRES/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ONDE SE LÊ

Art. 1º - NOMEAÇÃO a Sr.ª **ANDRÉYA NORANHA DA SILVA,** no Cargo de Assessor Especial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

LEIA-SE

Art. 1º - NOMEAÇÃO a Sr.ª **ANDRÉYA NORANHA DA SILVA ,** no Cargo de Assessor parlamentar da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO), subordinado ao Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **03/07/2023.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente/Vereadora

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D775C74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº **1.657/GAB/PMJP/2023** Processo Administrativo nº. **1-4595/2023 – SEMEIA** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 9.753/05 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 6.566/16, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujo objeto é a **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores 0km (zero quilômetro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA. Valor Total Estimado: R$ 240.993,64 (duzentos e quarenta mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).** Data de Abertura: **10/08/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.
Ji-Paraná/RO, 26 de julho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.657/2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:99F1C3A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 07/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 07/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998; posteriormente atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, com previsão no inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3456/2020, visando à **Aquisição de insumos para Laboratório de Doenças Tropicais para Hanseníase e Tuberculos** em atendimento a Secretaria

Municipal de Saúde deste Município de Machadinho D' Oeste/RO, **Menor Preço por item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 2074/2023. A **sessão pública virtual será das 09h00minhrs as 12h00minhrs do dia 02/08/2023** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$: **1.343,90** (Hum mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 26 de julho de 2023

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:770A9A14

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº277/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato OriginárioNº140/2021,solicitado através do Memorando nº 238/SEMED/2023(ID 411265),presente no Processo nº277/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE BOMBAS D'ÁGUA, CONFORME MEMORANDO N°026/2021/SEMED, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI,**CNPJ: 05.937.140/0001-04,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 412230).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414028**e o código verificador**2396E156**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:269F1255

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1314/2023.

PROCESSO Nº:1314/2023.
CLASSE: Aquisição de Veículo.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1314/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA ATRAVÉS Do CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937096/2022/MD/DPCN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP,** em favor da empresa: **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA**- CNPJ: 84.652.296/0001-15, no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 402203)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 401781).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412538**e o código verificador**3BCD6C5B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:70DFD011

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1081/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário nº108/2022, solicitado através do Memorando nº224/2023/GAB(ID 410221), presentes no Processo nº1081/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTENS À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021,**tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 03.817.702/0001-50, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 410961). e Parecer Técnico Controladoria(ID 412927).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**413019**e o código verificador**C0D7CFBF**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0C4B720D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2452/2023.

CLASSE: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2452/2023.
NOME: Margaret Margarete Hantt Marcolino.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº2452/2023,referente à "**RESCISÃO CONTRATUAL"** da senhora **MARGARETE HANTT MARCOLINO,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 412336).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste/RO, 24 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412405**e o código verificador**958EF079**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FF2629FD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2652/2023

PROCESSO Nº:2652/2023
CLASSE: Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.
NOME: Vilma Costa Lima.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº2652/2023, referente à **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** solicitado pela servidora **VILMA COSTA LIMA,** de acordo com o Atestado(ID 412399)e Documento(ID 412360).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412445**e o código verificador**6F0835E8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4A51CE22

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2549/2023.

PROCESSO Nº:2549/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Vilani Malher Pinho Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2549/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **VILANI MALHER PINHO DA SILVA,** de acordo com o Despacho(ID 407572).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412475**e o código verificador**99266BE2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:31ACAF14

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:499/2023

PROCESSO Nº:499/2023.
CLASSE: Prescriçãode Débitos Tributários
NOME: Milton Nobre Da Silva**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita através do Processo nº499/2023,referente à **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**(IPTU) do ano/exercício de 2012**,**em nome do senhor **MILTON NOBRE DA SILVA**, de acordo como Despacho nº37(ID 413040).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**413068**e o código verificador**EF71B5ED**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:17DABDC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4265/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4265 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a transferência do crédito especial inserido através da Lei 2337/2023 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a ficha 481, no que tange ao elemento de despesa do Plano de Ação nº 09032022-01/017606/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2422 de 20 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a transferência do saldo da ficha 480 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a ficha 481, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412884**e o código verificador**2096FE98**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5B87C13B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4266/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4266 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2423 de 20 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 135.993,60 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**413146**e o código verificador**205B403A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3C04FA43

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4266/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4266 DE 24 DE JUlHO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR PROGRAMA IR E VIR.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.576
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 1.576
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO DE RECEITA	Valor (R$)
79	1724.51.0.1.00.00.00.00 TRANS.CONV. PROGRAMA EDUC	135.993,60
	Total	135.993,60

PROCESSO	EMPENHO	DATA	VALOR (R$)
0029.068929/2022-31	2023NE004082	20/06/2023	**135.993,60**
		TOTAL GERAL DO REPASSE	**135.993,60**
		PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$)	**135.993,60**
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO INSERIDA A MAIOR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 ATRAVÉS DO PLANO DE APLICAÇÃO ASSINADO ENTRE O ESTADO (SEDUC) E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D', ATRAVÉS DO PROGRAMA IR E VIR - TRANSPORTE ESCOLAR/ESTADO CONFORME NOTA DE EMPENHO ANEXO, NA ORDEM DE (R$ 135.993,60) .			

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.576
Código da Aplicação: 004.055
Fonte do STN: 1.576
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
219	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	12.361.0013.2032.0000	33.90.39.00	135.993,60
			TOTAL	135.993,60

Machadinho D`Oeste, 24 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412904**e o código verificador**701FE167**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:F39D1BFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4267/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4267 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2424 de 20 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$4.299,28 (quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) oriundo do Convênio nº 182/2018/DER, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412908**e o código verificador**46832742**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B91E38E3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4267/2023

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4267 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO
DEVOLUÇÃO DE SALDO CONV. Nº 182/2018/DER - AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	20.766-7	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	4.299,28
SALDO	4.299,28		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
SUB TOTAL	4.299,28		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.751
Código da Aplicação: 004.064
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
683	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1154.0000	33.90.93.00	4.299,28
TOTAL GERAL	4.299,28			

Machadinho D`Oeste-RO, 24 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412924**e o código verificador**B64CE1A2**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4B9A0F71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4268/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4268 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2425 de 20 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 15.584,31 (quinze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) oriundo do Convênionº30/2018/DER-FITHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412925**e o código verificador**C9852F52**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3040DA13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4269/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4269 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2426 de 20 de julho de 2023, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 703,60 (setecentos e três reais e sessenta centavos), oriundo do Convênio nº 084/2020/DER**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412932**e o código verificador**6359089E**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:743BF330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4269

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4269 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ANEXO I - DEVOLUÇÃO DE SALDO CONV. Nº 084/2020/DER - AQUIS. DE TUBOS METÁLICOS

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	22.771-4	CONV. Nº 084/2020/DER - AQUIS. DE TUBOS METÁLICOS	703,60
SALDO	703,60		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
SUB TOTAL	703,60		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
685	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1156.0000	33.90.93.00	703,60
TOTAL GERAL	703,60			

Machadinho D`Oeste-RO, 24 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412935**e o código verificador**12F736CA**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C5F43EF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4270/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4270 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Estabelece normas, procedimentos e critérios para seleção de candidatos com objetivo de ingresso ao serviço público através de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE-RO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETAR

Considerandoa necessidade de se estabelecer critérios mínimos para a seleção e nomeação de servidores para compor o quadro de pessoal Comissionado da administração pública municipal;

Considerandoo princípio constitucional que regem a administração pública em todas as esferas de poder, em especial, o da impessoalidade previsto no caput do art. 37 CF88;

Considerandoque apesar dos cargos em comissão serem de livre nomeação e exoneração, é fundamental que se tenha parâmetros mínimos de escolaridade, capacidade técnica, documentação e certidões pertinentes que demonstrem aptidão para integração ao quadro do serviço público;

Art. 1º. A autoridade responsável pela nomeação ou pela designação poderá optar pela realização de processo de pré-seleção destinado a subsidiar a escolha para a ocupação dos cargos em comissão.

§1º Na hipótese de realização do processo de pré-seleção de que trata o caput, poderão ser consideradas outros requisitos para orientar a seleção, tais como:
I - idoneidade moral e reputação ilibada;

II - perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado;

III - não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV - a trajetória profissional e os resultados obtidos em trabalhos anteriores relacionados com as atribuições do cargo;

V - a formação e o conhecimento relacionados à atividade a ser exercida; e

VI - as competências requeridas para exercício do cargo ou da função.

Art. 2º.O sistema de seleção de pessoal deverá ser realizado através da entrega de Currículo atualizado por parte do cidadão interessado, devendo esse conter dentre outros, os cursos profissionalizantes que possuir, área de atuação que possua experiência, escolaridade e informações de contato.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Recursos Humanos DRH manter banco de dados com os currículos entregues sob sua guarda para, na ocasião da necessidade de nomeação de pessoal, convocar os interessados, cujos currículos sejam compatíveis com o cargo proposto, para entrevistas.

Art. 4º. Após a seleção dos candidatos realizada pelo DRH, será realizado a conferência de documentação de aptidão de ingresso ao cargo público com a apresentação das certidões de antecedentes criminias, certidão de débitos municipais, estaduais e federais, certidão de quitação com a justiça eleitoral, certificado que demonstre regularidade com serviço militar (caso seja do sexo masculino), escolaridade; demais certificações necessárias presentes no currículo do candidato e outros**conforme exposto no anexo I.**

Art. 5º. Realizado os procedimentos acima, o(s) nome(s) e documentações serão entregues ao Secretário da pasta a qual o servidor ficará subordinado e ao Secretário de Administração e Fazenda que realizará a entrevista com o(a) candidato(a) a fim de verificar se o perfil do interessado atende aos critérios exigidos.

Art. 6º.A escolha final do postulante é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A participação ou o desempenho em processo de pré-seleção não gera direito à nomeação ou à designação.

Art. 7º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos monitorar o cumprimento do percentual de que trata o art. 22 da Lei 2367/2023.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 4261/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 18:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414204**e o código verificador**A9C8D920**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FF414232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4262/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4262 , DE 21 DE julho DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MACHADINHO D´OESTE, 21 de julho de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:25 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE2N0.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 24 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-2E0N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6587A3EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4263/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4263 , DE 24 DE julho DE 2023
Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lheconfere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social parao exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de julho de 2023

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:18 04.122.0002.2002.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N5.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Ficha:29 04.122.0002.2003.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN8.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:81 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAREN6.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:132 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE2N9.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
Ficha:151 10.301.0008.2056.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA 48.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
Ficha:340 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N3.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 119.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
Ficha:27 04.122.0002.2002.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:30 04.122.0002.2004.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E8N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:79 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E1N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:84 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
Ficha:140 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-2E1N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Ficha:141 10.122.0002.2062.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-5E6N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL:02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
Ficha:342 04.122.0002.2099.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-1E3N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

TOTAL DAS ANULAÇÕES -119.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:DF771EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2614/2023. CONTRATO: 213/2023 de 25/07/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;A. F. GÁS LTDA ME CNPJ: nº 27.670.920/0001-73, Objeto aquisição de água mineral e recipiente de água, através da através da ARP n° 21/2023, derivada do PE nº 35/2023/GAB, constante no proc. 2127/2023, conf. Mem. nº 575/2023, termo de referência e docs anexos, através da Ata de Registro de Preços nº 21/2023, derivada do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2023, projeto básico/executivo/termo de referência e nos termos da proposta vencedora constante no processo nº 2127/2023, com sede na AV. TANCREDO NEVES, Nº 2017, CENTRO, na cidade de MACHADINHO D'OESTE/RO presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato **R$ 1.102,80** (um mil, cento e dois reais e oitenta centavos)**,** contados a partir da data da assinatura do contrato, Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) DIAS após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS)Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:25/07/2023

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:DF15A90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N°206

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°206 de 20/07/2023
Nº do Processo: 2577/2023
Contratante:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Contratado **A. F. GAS LTDA**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 27.670.920/0001-73

Objeto: Corrigir erro material no contato nº206/2023.

Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de **R$ 24.562,50** (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

Leia-se:
CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de **R$ 24.714,05** (vinte e quatro mil e setecentos e quatorze reais e cinco centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados.

Data de Assinatura da retificação: 25/07/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste - RO,em 25 de Julho de 2023

Publicado por:
Amanda de Souza Castro
Código Identificador:A2271A42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
43 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

43 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 julho de 2.023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas semanais

DAYTY TAYNÂ GOVEIA BARBOSA

PROFISSIONAL COZINHEIRA – 40 horas semanais

CRISTIAN KELLER DA SILVA SILVEIRA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:
Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5B3D8FB8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.082/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.082/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar por motivo de falecimento o Servidor **JOAQUM HILÁRIO DA SILVEIRA,** brasileiro, matrícula nº.433, do Cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, 40H, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município -
OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1F4B47DF

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMED/2022.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho (06) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Iderval José Brasil, 701, Sala A, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-201, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Corá, inscrito no CPF sob o nº. 524.406.212-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 3474, Centro, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.963550, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 202/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **ACRÉSCIMO NO VALOR ANUAL DO CONTRATO EM 10,0%(DEZ POR CENTO),** com os documentos os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO
CLÁUSULA SEGUNDA. O Valor do presente termo aditivo é de **R$124.892,25 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).**

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e do PRIMEIRO E SEGUNDO ADITIVOS, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários Eireli – Me
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/SEMED/2022.

-PROCESSO Nº.: **0017/2022;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMED/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME;**
-OBJETO: **ACRÉSCIMO NO VALOR ANUAL DO CONTRATO EM 10,0% (DEZ POR CENTO);**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VALOR DO TERMO ADITIVO: O Valor do presente termo aditivo é **R$124.892,25 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos);**

Ministro Andreazza/RO, 22 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários Eireli – Me
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:25467C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6679/2023.

PORTARIA Nº 6679/2023. EM 26 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 6240/2022 DO DIA 09 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE

GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o artigo 2º da portaria nº 6240/2022 do dia 09 de Junho de 2022, que dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contratos e dá outras providências, ficando composta pelos Seguintes Servidores:

Fundo Municipal de Educação:
Luciene Alves Coelho de Santana, Cadastro 56, CPF: 497.891.472-87

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT
Clelia Ferreira de Souza Santos, Cadastro 2125, CPF: 771.546.062-15

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOSP
Nair Rodrigues Sobreira, Cadastro 278, CPF: 618.985.622-53

Fundo Municipal de Saúde
João Fernandes da Silva, Cadastro 1086, CPF: 730.100.492-34

Secretaria Municipal de Governo - SEMUG
Patricia Pozzo Cavalcante, Cadastro 2692, CPF: 004.177.212-18

Fundo Municipal de Assistência Social
Alexson Bruno da Silva Braz, Cadastro 1916, CPF: 007.188.922-16

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP
Eli Santos Souza, Cadastro 1811, CPF: 727.510.372-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:C7CDAEAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3373/2023

DECRETO Nº 3373/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"REVOGA O DECRETO Nº 3359/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023 QUE NOMEIA A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra - RO, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do ofício 011/2023/SEMTAS

DECRETA:

Art. 1º. Revoga o Decreto Nº 3359/2023 de 27 de junho de 2023 que nomeia os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal De Educação CME/MS, nos termos da Lei 520/2010 de 14 de agosto de 2010.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS:

• Alexon Bruno da Silva Braz – Titular
• Claudilene Costa Pereira – Suplente
• Joelma Inacio Souza – Titular
• Marilene Pivotto Suotniski – Suplente

REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:

• Rosangela Nunes Marinho - Titular
• Luciana Ismerio Rodrigues - suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

• Juceni Ferreira de Jesus - Titular
• Maria Madalena de Amaral Soares - suplente

Art. 2º. O mandato dos Membros será de 01 de janeiro 2023 a 31 de Agosto de 2024.

Art. 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:E71BA195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3374/2023.

DECRETO Nº 3374/2023. Mirante da Serra- RO, dia 26 de Julho de 2023.

"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 3309/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACÃO (CME) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, solicitando através do ofício de 18/2023 de 21.06.2023(CME).

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Art. 1º do Decreto Nº 3309/2023 de 09 de março de 2023 que nomeia Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação (CME) nos termos da lei n° 520/2010 de 14 de Dezembro de 2010. Assim Ficando composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
ADRIANA APARECIDA VICENTE - TITULAR
IOLANDA ROSA DA SILVA FERREIRA- SUPLENTE
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES - TITULAR
ELIANE LUIZA CARDOSO - SUPLENTE

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CLEBERSON LOPES DA SILVA JUSTINO - TITULAR
SIMONE VALERIA SANTANA DE LIMA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS DO MUNICIPIO
MARIA APARECIDA FEITOSA - TITULAR
INÊS OLEAS VIEIRA DE SOUZA - SUPLENTE

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ - TITULAR
JOELMA INACIO SOUZA - SUPLENTE
REPRESENTANTES DO ATENDIMENTO EM EDUCACÃO ESPECIAL
ROSILAYNE LEMOS - TITULAR
ROSANGELA NUNES MARINHO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
MARCILENE MARTINS DA SILVA- TITULAR

CÉLIA REGINA NOLASCO GUIMARÃES - SUPLENTE
JUCENI FERREIRA DE JESUS - TITULAR
LENIR ROSA DUTRA- SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS
MARIZETE SOUZA DE PAULA - TITULAR
NEIVALDO FRAGA PORTES - SUPLENTE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:F4C1AC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **VITORINO CHERQUE**, com sede à **LINHA 58, KM 04, LOTE 34, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 525.682.107-53, Inscrição Estadual nº 363.771 SSP/ES**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/07/2023, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11° 02' 59,96'' W: -062° 38' 14,40''**, cuja água será utilizada para Irrigação de **PASTAGEM**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE JULHO DE 2023.

VITORINO CHERQUE.
Agricultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:4DF98B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **VITORINO CHERQUE**, com sede à **LINHA 58, KM 04, LOTE 34, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 525.682.107-53, Inscrição Estadual nº 363.771 SSP/ES**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 25/07/2023, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, com área total de 11,2406 ha, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 02,57334' W -62 38,10600'**

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE JULHO DE 2023.

VITORINO CHERQUE.
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:45538DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **VITORINO CHERQUE**, com sede à **LINHA 58, KM 04, LOTE 34, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 525.682.107-53, Inscrição Estadual nº 363.771 SSP/ES**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/07/2023, a solicitação de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 03,28133' W: -62 38,49052'**, cuja água será utilizada na atividade de **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE JULHO DE 2023.

VITORINO CHERQUE.
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D2C623F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 014-2023

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 014/CMMN/2023
Processo nº. 0000110.1.1-2023
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Do Objeto: Aquisição de material permanente (fogão, microondas e sofá).

Valor: R$ 2.535,00 (dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 05 (cinco) meses.

Monte Negro - RO, 26 de julho de 2023.

Pedro Alves da Silva
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:51048516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 087/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2022/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0000441.1.1-2022
PROCESSO FILHOTE: 0000441-7.2.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO OU VIA SATELITE COM EFICIÊNCIA IGUAL OU MAIOR A 50% DE DOWNLOAD E UPLOAD TRÁFEGO ILIMITADO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL, INCLUSO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE CADA PONTO DE INTERNET NA ZONA RURAL.
EMPRESA: F. A. A. PROVEDOR LTDA – ME - **CNPJ:** 26.133.539/0001-02
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **12 (Doze) meses** a contar de 17/08/2023 à 17/08/2024.

DO VALOR: O valor presente contrato é de **R$ 7.350,00** (Sete mil, trezentos e cinquenta e reais), sendo o valor mensal de **R$ 612,50** (Seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
Monte Negro - RO, 26 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:915A1E21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, 26 DE JULHO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora nº 346/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 05/10/2023 a 24/10/2023.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 25/10/2023 a 03/11/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00855C78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3192, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 1 01.01.00 01.031.0001.1001 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 Recurso 14 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.46.00 0.1.500.0000 5.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil, oitocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 20.000,00 Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.500.0000 Recurso 14 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.46.00 0.1.500.0000 19.800,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72DC6ED2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 577/GAB/2023

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 577/GAB/2023

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 577/GAB/2023 que concedeu auxilio doença a servidora: IRACI ROSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/ZELADOR, Matrícula 156, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, publicada em 31/05/2023 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br. (47357C74)

Onde se lê:
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia médica no prazo de 60 dias, o qual será designado pela secretaria de saúde para avaliação, para análise de possível Aposentadoria por invalidez conforme solicitado pela junta médica do municipio.
Leia-se:
Art. 3º - A servidora deverá afastada no prazo de 60 dias, para que a mesma possa passar por avaliação de um ortopedista da rede pública para realizar o tratamento necessário, conforme solicitado pela junta médica do município.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:049B0B8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3193, DE 26 DE JULHO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMDEF – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art.116, § IV da Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do COMDEF – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa, em substituição aos membros desistentes, os membros representantes a seguir:

pela - **SEMDES**: - Sabrina Dias da Silva – Titular e Jaíne da Silva Soares – Suplente.

pela – **SETUR**: – Mauricio Nízio da Paz – Titular e Marcia Sobreira de Melo – Suplente.

pela – **Igreja Assembleia de Cristo Para as Nações**: - Adailsa Benigna Pereira da Costa - Titular e Amélia Aparecida Ribeiro – Suplente.

pela – **Igreja Adventista do Sétimo Dia**: – Silvana Tamanini – titular e Raquel Costa Oliveira – Suplente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A205B9AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3194, DE 26 DE JULHO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do Comitê De Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Monte Negro, em substituição a membros desistentes e/ ou que não fazem mais parte do quadro de servidores do município, os membros Representantes a seguir:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
- Lucineis Santos Lopes Mateus – Titular
- Nádia Suelen Mierez de Sá – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES:
- Amanda Carolina Ferrari - Titular
- Mauricio Pereira Carvalho – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
- Judith Maria Zanotelli - Titular

Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
- Thalles Nascimento Bezerra – Titular
- Maria Marta de Medeiros – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar de Monte Negro:
Juliana Fão – Titular
Diufarliy Libarde – Suplente

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para coordenar e representar o Comitê Gestor:

- Judith Maria Zanotelli - Coordenadora
- Juliana Fão – Vice-coordenadora

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FDCA73E2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 011/IPREMON/2023

PORTARIA N° 011/2023
DE 18 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **CRISTINA FERNANDES**, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios e Adm, Mat. 300, vinculado a ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 á 30/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 01/08/2023 á 15/08/2023.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 15 (quinze) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto de Previdência - IPREMON, sendo de 01/08/2023 á 15/08/2023.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do Ipremon
FDG

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:F2ABAB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO DE VALOR

EXTRATODETERMODEADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.61/2023,objetivando a O objeto destalicitação constitui-se na contratação de empresa para o fornecimento de serviços detele comunicação (internet via fibra ótica), compreendendo a manutenção da rede mundial de computadores, implantação de firewall e central geral de controle e gerenciamento,visando atender as Secretarias Municipais, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,Instituto de Previdência Social de Nova Brasilândia D'Oeste – NOVA PREVI e CâmaraMunicipal. decorrente de Pregão n°22/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a NB S SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.824.572/0001-89. Suprimindo ocontrato na importância de R$30.540,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais) nostermosdaLei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitaçõesnº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 26 de julho de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:624AFCD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7632-GP/2023

DECRETO Nº 7.632-GP/2023 Em, 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – SUPERVISOR – 40 HORAS EMEIF ONORINA DE SOUZA-LINHA 28- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO (ZONA RURAL):

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	RAÍ DA SILVA LOPES	629791	1º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:31B5BA1C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 010/PMNM/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-1/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata o **CONTRATO 010/PMNM/2023** , publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 01/03/2023, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 26/04/2023 a seguinte errata:

Onde lê-se: Valor: R$53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais) pago em 06 parcelas mensais de R$8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Lê-se: Valor: R$55.781,34 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) pago em 06 parcelas de R$9.296,89 (nove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de Maio de 2023.

POLIANA NUNES DE LIMA
OAB/RO nº 7.085
Procuradora Municipal.

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0EDD114D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 015/PMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº481/2023
CONTRATO Nº 015/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA E.S. SERVIÇO DE ARQUITETURA LTDA. – CNPJ: 29.000.574/0001-41

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato e valor, firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Acréscimo de Valor Contratual: Fica acordado o acréscimo do valor de contrato em R$15.118,80 (quinze mil cento e dezoito reais e oitenta centavos).
Acréscimo de Prazo Contratual – Fica acordado entre as partes, o acréscimo de prazo em 20 (vinte) dias, período compreendido entre 14/07/2023 a 03/08/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.361.0016.125 – Const. Reforma Ampliação 30% de Investimento
ELEMENTO: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO: Transferência do FUNDEB/ Impostos
FICHA: 54

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:35C307D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº068/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069-1/2021
CONTRATO DE REPASSE Nº 892851/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e execução do serviço.

Prazo de Vigência/Execução do Contrato*:* Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do objeto constante na cláusula oitava do Contrato, pelo período compreendido entre 25/07/2023 a 24/11/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:BD392290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº067/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036-1/2021
CONTRATO DE REPASSE Nº 884833/2019/MDR/CAIXA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO EIRELI

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual e execução do serviço.

Prazo de Vigência/Execução do Contrato*:* Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do objeto constante no Contrato, pelo período compreendido entre 26/07/2023 a 25/11/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:702FB925

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 017/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Aditivo de vigência do contrato firmado entre as partes para continuação do serviço ofertado.

Prorrogação do prazo da vigência: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 23/06/2023 a 23/06/2024.

Valor Contratual: Fica acordado entre as partes, a permanência do valor contratual em R$53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais), pago em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais)

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:2CCA7436

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo**Nº. 2-1004/2023**, tendo como objeto:**Aquisição de passagem aérea.**
Classifica-se a favor de:**RC. TURISMO AGENCIA DE VIAGEM LTDA**, inscrita no**CNPJ N°13.480.195/0001-66.**
Valor:**R$ 7.285,32**(sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994):
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim sendo, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União RO 24 de julho de 2023

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2799D3CB

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 05/2023

Convênio que celebram o Município de Nova União/RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União RO.

Ao dia vinte e quatro do mês de julho de dois mil e vinte e três, o Município De Nova União-RO, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00699.197/0001-07. Com sede Administrativa localizada na Rua Independência n.º 1135, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**João José de Oliveira**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, representada pela senhora**Lucinei Gomes Ferreira**e doravante denominada de Concedente, e do outro lado, a Associação de Árbitros de Nova União AANU, inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, doravante designado Convenente, neste ato representado pelo Presidente C**loves Silva do Prado**, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 639.624.462.49 e RG: 553.451, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Manutenção de convênio com Associação de Árbitros de Nova União para atuar nos Jogos Escolares Municipal de Nova União**JOENU**, visando o pagamento de premiações sendo:

Categoria Sub 16 - Masculino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 16 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 15 - Masculino*:*
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 15 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 11 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 11 - Masculino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Xadrez:
1° lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 100,00 (Cem reais)

Totalizando o valor da premiação em R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Manutenção de convênio com Associação de Árbitros de Nova União para atuar nos Jogos Escolares Municipal de Nova União**JOENU,**incluindo o Pagamento de Premiações.
2.2 O Município de Nova União, está localizado na Região Oeste do Estado de Rondônia, a 42 KM na RO 470 na Microrregião de Ji Paraná, o Município de Nova União tem uma população de 7.493 habitantes (IBGE). Através do belíssimo trabalho que a Prefeitura vem realizando, Nova União está se destacando consideravelmente dentre os municípios interioranos, através da estruturação da cidade,

hospitalidade, respeito às diferenças culturais e o desenvolvimento econômico.
2.3 O Município esta pleiteando o referido projeto para a Realização dos Jogos Escolares Municipal de Nova União**JOENU,**tento como objetivo o incentivar a prática do Esporte nas Escolas do Município.
2.4 Sabendo que os benefícios em desenvolver a prática esportiva trazem dentre eles: a promoção social, saúde, prevenção contra as drogas, formação política do cidadão, proporcionar ao povo deste município momentos de descontração e lazer, desenvolver a consciência e o respeito à pluralidade, a diferença e a diversidade, como valores humanos essenciais para a consolidação de uma ética planetária, sustentada no respeito pelo outro e na solidariedade entre as pessoas.
2.5 A Secretaria de Cultura e Esporte vem pleitear a promoção do referido campeonato, com o intuito de gerar o esporte e o bem estar social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de**R$ 9.000,00**(Nove mil reais)para empregar da seguinte forma:
3.2. Manutenção de convênio com Associação de Árbitros de Nova União para atuar nos Jogos Escolares Municipal de Nova União**JOENU**, em anexo, com 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas, sendo que o valor global correspondente será de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
3.3 Manutenção de convênio com a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:
Categoria Sub 16 - Masculino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 16 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 15 - Masculino*:*
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 15 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 11 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 11 - Masculino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Xadrez:
1° lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 100,00 (Cem reais)

Totalizando o valor da premiação em R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

3.4 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, será recolhido o quantitativo de 5% com os devidos recolhimentos de contribuições previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao
Programação: 02.07.13.3920006.2047 Realização de Eventos Esportivos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha n° 174, Fonte de Recurso Próprio Empenho: 1284/2023

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
5.2. Constitui condição para a efetivação dos repasses dos recursos ao Convenente a formalização dos procedimentos, mediante apresentação do Plano de trabalho, conforme cronograma físico e financeiro.
5.3 O pagamento de despesas relacionadas com as finalidades da Realização dos Jogos Escolares Municipal de Nova União JOENU, e deverá realizar-se, exclusivamente, ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada peloBanco do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5.4 A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b). Financeiro quanto à correta e regular aplicação dos recursos Municipais do Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatarin locoa aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
6.2 ASecretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
6.3. As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam o Município, através da SEMECET:
a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.
b). Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio,
c) Analisar as comprovações de gastos, relativos aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes do convênio, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação,pelo concedentee Controle Interno Municipal.
7.2 O Convenente:
a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.
e). Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;
f). Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.
g). Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio.
h) Disponibilizar, quando solicitada, toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Este Convênio terá sua vigência de 2 (dois) meses, contados da data da assinatura do Convênio. E a execução dos serviços a partir do Início dos Jogos e término seguindo a referida tabela em anexo e suas alterações, caso haja de comum acordo entre os envolvidos.
8.2 A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até trinta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.
8.3 Parágrafo único. Podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por solicitação do convenente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo quinze dias do seu termino.

CLÁUSULA NONA - O CONVENENTE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.
§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:
9.1.1 Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;
9.2 Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
9.3 Relatório de execução física e financeiro;
9.4 Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
9.5 Extrato bancário integral da conta corrente;
9.6 Relação dos serviços, produzidos com os recursos recebidos do município;
9.7 comprovantes de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
9.8 Toda documentação referente aos serviços;
§ 3º São vedados os recursos deste convênio:
a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) o adiamento com alteração do objeto ou das metas;
d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;
f) a realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.
10.2 Parágrafo único. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:
a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
b) Utilização dos recursos do Município e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;
c). Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha
em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS

11.1. Os participes ficam obrigados a observar o seguinte:
11.2. O uso dos serviços só será permitido para os fins definidos no plano de trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1 O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recursos da contrapartida no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante comprovante bancário, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas deste Convênio o Protocolo será publicado o resumo do convênio no diário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Quanto da execução dos serviços caberá ao CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93. A cópia do ato que designar ou substituir o representante da CONTRATANTE deverá obrigatoriamente ser juntada ao processo.
15.2 A fiscalização do Presente Convênio fica atribuída ao servidor Yuri Locateli da Silva CPF nº 035.466.812-90 , formalmente designado pela Portaria nº 188, de 11 de julho de 2023, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no Curso da execução do Convênio e de tudo dará ciência á Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente**CONVÊNIO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Nova União-RO, 24 de Julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratante

CLOVES SILVA DO PRADO
Associação de Árbitros de Nova União AANU
Contratada

LUCINEI GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Interveniente

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:ADCBC9EB

P M N U - RO
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Termo de fomento que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e a Associação de Árbitros de Nova União RO.

O**MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO,**pessoa jurídica de direito público, sede na Rua: Independência, n° 1135, Centro, cidade de Nova União - RO, inscrito no CNPJ n° 00699197/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João José de Oliveira,CPF n° 171.133.851-68,infra assinado, doravante denominada simplesmente**CONTRATANTE**, e do outro, a**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE NOVA UNIÃO-AANU,**inscrito no CNPJ sob nº 11.640.220/0001-04, devidamente representado por seu Presidente o Cloves Silva do Prado, Brasileiro, solteiro, residente neste Município, portador do CPF nº 639.624.462-49 RG: 553.451, denominada**CONTRATADA,**sendo interveniente a**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, neste ato representada por sua secretária a Senhora Lucinei Gomes Ferreira, denominada Concedente**,**acordam e ajustam firmar o presente**TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto**destinar recursos**para a Realização do Projeto JOENU - Jogos Escolares Municipal de Nova União, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria, a importância de**R$ 9.000,00**(Nove mil reais)para empregar da seguinte forma:

2.2. Repasse para a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) com o objetivo de atuar nos jogos das tabelas dos Jogos Escolares Municipal de Nova União -**JOENU**, em anexo, com 02 (dois) árbitros, 01 (um) mesário e 02 (dois) gandulas, sendo que o valor global correspondente será de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)

2.3 Repasse para a Associação de Árbitros de Nova União (AANU) visando também o pagamento de premiações, da seguinte forma:
Categoria Sub 16 - Masculino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 16 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 15 - Masculino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 15 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 11 - Feminino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Sub 11 - Masculino:
1º lugar prêmio de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
Categoria Xadrez:
1° lugar prêmio de R$ 300,00 (Trezentos reais)
2º lugar prêmio de R$ 100,00 (Cem reais)

Totalizando o valor da premiação em R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

2.4 O pagamento referente a arbitragem será após a conclusão dos jogos.
O pagamento da premiação será feito 03 dias antes da final dos jogos.

Parágrafo Primeiro - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

03.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

04. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO
Os recursosorçamentários necessários para a execução desse objeto, correrão por conta das seguintes dotações:
Programação: 02.07.13.3920006.2047 -Realização de Eventos Esportivos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OutrosServiços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Ficha nº 174, Fonte Recurso Próprio Empenho 1284/2023

05.CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I -A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
Cumprir em sua integralidade, as exigências deste termo e seus anexos.

II- A CONTRATANTEé responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através do gestor designado, bem como pelaControladoria Municipalcom as seguintes atribuições conforme preconizado no 61 da Lei 13.019/2014;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo de Convênio ou por apostila ao plano de trabalho original

Gestor designado:**Lucinei Gomes Ferreira**

A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações

Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5anos) a fim de facilitar a comprovação de que houvea fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

6.CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

O Município de Nova União ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo será de12 (doze) mesespodendo ser prorrogado de acordo com a lei.

O prazo de execuçãodos serviços será a partir do Início dos Jogos e término, seguindo a referida tabela em anexo e suas alterações, caso haja de comum acordo entre os envolvidos.
I- Fica estabelecido que o presente Termo de Fomento terá de vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo o mesmo, se de interesse da Administração, ser renovado sucessivamente por igual período na forma da Lei e suas alterações.
II - O prazo de execução do presente instrumento é de 90 (noventa) dias, a partir do dia conforme termo de fomento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE
(ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. (NR)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, da Lei no 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes à matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1º qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARCERIA
Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- EFEITOS
A parceria a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análisejurídica prévia da minuta do termoConvênioda parceria eda publicação do extrato do termoConvênioem meios oficiais dedivulgação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente Termode Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira evencedorasujeitará a rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civilvencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Opresente instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissosserão resolvidos à luz da Lei n° 13.019/2014, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e a Associação de Árbitros de Nova União, nos

termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro daComarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos

Prefeitura Municipal De Nova União RO
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

LUCINEI GOMES FERREIRA
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Associação de Árbitros de Nova União (AANU)
CLOVES SILVA DO PRADO
Presidente da Associação de Árbitros Nova União

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº02/2023

Objeto	destinar recursos para a Realização do Projeto JOENU - Jogos Escolares Municipal de Nova União, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
Modalidade	Repasse de Convênio com Associação Municipal de Árbitros para atuar no Campeonato Municipal.
Crédito De Despesa	Unidade Orçamentária: 02.07.13.3920006.2047 Realização de Eventos Esportivos; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ficha nº 174.
Empenho Da Despesa	Global 1284
Valor Do Contrato	R$ 9.000,00
Vigência Do Contrato	60 (noventa) dias
Data Do Convênio	24/07/2023
Contratante	Município de Nova União -RO
Contratada	Associação de Árbitros de Nova União
Base Legal	Lei Federal n° 13.019/2014

Nova União/RO, 24 de julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5D8B5C3C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 200, DE 24 DE JULHO DE 2023

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

Considerando,o memorando n° 190/SEMECET/2022(ID 61351);

Considerando,o Art. 27 da Lei Municipal 158 de 30 de Junho de 2003 que dispõe sobre o Plano de Carreira Para o Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o art. 1º da portaria nº 259, de 15 de setembro de 2022, que nomeou a comissão de gestão do plano de carreira do Magistério Público Municipal, que passa ser composta pelos seguintes membros:

• **Lucinei Gomes Ferreira**- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
• **Dayana Silva Teixeira**- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda;
• **Jonas da Conceição Miranda**- Representante da Entidade Sindical Representativa da Classe;
• **Argentino Serrano Alves Neto**- Representante do Poder LegislativoMunicipal;
• **Silvane Rodrigues Fernandes**- Representante dos Pais;
• **José Nilson Rodrigues Silva**- Representante Local dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:82C20A77

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2023

CELEBRAÇÃO: 25/07/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa H.C. Recapadora LTDA ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de manutenção de pneus de veículos pesados e maquinários. Compreendendo os requisitos descritos no Projeto Básico.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

VALOR GLOBAL: R$ 97.043,34(noventa e sete mil, quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

EMPENHO:1324/2023

PRAZO: 12(doze)meses, com vigência a partir da data de sua celebração

PROCESSO Nº 2- 820/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0A92E2B1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 202, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para serviços pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas, oriundo do Processo Administrativo nº **1021/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:17BB588B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 661/SRP/2023
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionado, bem como a aquisição de eventuais peças.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame às empresas**:**

- FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ Nº 49.237.358/0001-21, no valor total de**R$ 422.980,00**(quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).

- ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 02.285.048/0001-19, no valor total deR$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Nova União – RO, 26 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CA32F6E3

P M N U - RO
ERRATA LEI Nº 959

Na Lei n. 959, publicada no Diário Oficial dos Municípios (acessohttp://www.diariomunicipal.com.br)do dia 11.05.2023, pag. 96, Ano XIV, nº 3470. **Onde se lê:**Lei n. 959, de 05 de março de 2023. **Leia-se:**Lei n. 959, de 05 de maio de 2023

Nova União RO, 26 de julho de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:56F59AFA

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2023
CELEBRAÇÃO: 26/07/2023
PARTES: Município de Nova União/RO, e a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Controle de qualidade, Levantamento Radiométrico e Plano de proteção Radiológica conforme RDC 330/ 2019 ANVISA 01 Raio X Fixo Philips, Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Clínica, manutenção preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração, teste de Segurança Elétrica, Qualificação Térmica e gerenciamento de todo parque tecnológico nos equipamentos de baixa, média e alta complexidade.
FONTE DE RECURSOS: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
VALOR GLOBAL: 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais)
EMPENHO:944/2023 e 945/2023
PRAZO: 04 (meses) meses, com vigência a partir da data de sua celebração
PROCESSO Nº 2- 953/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5BA4B28D

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 003/2023

Aos Partidos Políticos;
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município;
Às entidades empresariais com sede no Município;
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União.

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.
Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos os créditos de recursos financeiros recebidos na conta vinculada, Execução de obras de Calçamento, Através de Emenda Especial nº 202292240003/2022, firmado com esta Prefeitura Municipal de Nova União, conforme dados abaixo:

• **Programa:** Contratação de empresa qualificada para serviços de Execução de obras de Calçamento em concreto não armado e armado para as rampas de acesso as garagens e Implantação de Guias para trecho urbano no Município de Nova União-RO, Através de Emenda Especial nº 202292240003/2022.

DATA	VALOR DO REPASSE
26/07/2023	**R$ 299.792,95**

Nova União, 26 de julho de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

MANASSES CALANDRELLI SODRÉ
Secretaria Municipal Interino de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9EA4DFEE

P M N U - RO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de conjuntos de luminárias led para iluminação pública através de carona em ata n. 015/2023, oriundo do Processo Administrativo nº **1036/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BB4B7BC2

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO - CONVOCAÇÃO N° 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO- RO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA VOLUNTARIO CONVOCAÇÃO N° 004/2023, 25 de Julho de 2023.

CONVOCAÇÃO N° 004/2023, 25 DE JULHO DE 2023.
O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001 de 20 de junho de 2023, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 06/07/2023, publicada no Diário Oficial dos municípios em 07/07/2023, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas Reserva para o Programa de Voluntario para realização de atividades de Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos, Auxiliar na Limpeza Escolar e Auxiliar na Manutenção de Pátio e Prédios, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2023, de 20 de junho de 2023 e alterações, para o seguinte cargo: Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos, Auxiliar de Limpeza Escolar e Auxiliar na Manutenção de Pátio e Prédios
I Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Auxiliar nos Serviços de Cuidadores de Alunos

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	Thays de Souza da Damaceno

Auxiliar na Limpeza Escolar

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Lidiane Ribeiro Oliveira
2º	Rosimar Zacarias Ferreira

Auxiliar na Manutenção de Pátio e Prédios

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Ezequias Ramalho de Oliveira

Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2023, 19 de Julho 2023. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;

Certificado de Reservista (se for homem);
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física);
Ficha Cadastral do Voluntário;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão negativa criminal;
O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
I V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8CCAA911

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2023 PROCESSO 492/SEMOSP/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 492/SEMOSP/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 490 de 26/07/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 01/CPL/2023, para atender a necessidade da secretaria municipal de Obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Agosto de 2023, do corrente ano às 09:15 horas (horário de Rondônia) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 1120, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 362;
Projeto de atividade 2010, Elemento De Despesas 44.90.51, Ficha 065.

Valor total estimado de **R$ 318.828,23 (trezentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos)**.
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail

cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 26 de Julho de 2023.

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adailto Jeronimo de Sousa
Código Identificador:B16D33E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 077/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2254/2023. Objeto: Aquisição de material gráfico, camisetas, bandeiras, tecidos e outros para realização do desfile cívico do dia 07 de Setembro, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 23.150,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta reais). Data de abertura: 11/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:AEED0025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 078/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2210/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de estrutura em aço galvanizado (arquibancadas), incluindo os serviços de montagem e desmontagem, para as comemorações do desfile cívico do dia 07 de Setembro, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Data de abertura: 11/08/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:43ED3018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 079/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2023/2023. Objeto: Aquisição de material permanente (sopradores) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 9.747,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e sete reais). Data de abertura: 14/08/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:9FA33EE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 080/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1880/2023. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 268.354,59 (Duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Data de abertura: 14/08/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de julho de 2023.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE
Secretário/Equipe de Apoio
Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedelegue
Código Identificador:2156EB75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 019/2023/CPL, através do Processo Administrativo N° 786/2023/SEMAF, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, conforme edital e seus anexos. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, que**Homologo e Adjudico** em favor de: **Martelli Comércio e Serviços Ltda, inscrita no**CNPJ**: 15.749.688/0001-84,** com endereço situado à Rua dos Brilhantes, nº 137, Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-150, no valor de R$ 7.199,75 (sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); **Medical Farmácia Norte Comércio Ltda, inscrita no**CNPJ**: 03.019.611/0001-70,** com endereço situado à Av. Afonso Pena, nº 2089, Bairro Centro, Município de Teixeirópolis/RO, CEP: 76.928-000, no valor de R$ 27.294,50 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **Comercial Ferreira Atacado e Varejo Ltda, inscrita no**CNPJ**: 28.517.413/0001-67,** com endereço situado à Rua José Lenk, nº 1469, Bairro Nova Ouro Preto, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CEP: 76.920-000, no valor de R$ 63.947,20 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos); **Ecolim Eireli, inscrita no**CNPJ**: 17.221.558/0001-08,** com endereço situado à Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, Município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-014, no valor de R$ 8.797,10 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos); **B.B de Jesus Panificadora Ltda, inscrita no**CNPJ**: 08.049.061/0001-55,** com endereço situado à Av. Carlos Gomes, nº 445, Bairro Centro, Município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, no valor de R$ 100.077,70 (cem mil, setenta e sete reais e setenta centavos**); Comércio de Alimentos Extra Ltda, inscrita no**CNPJ **06.167.121/0001-09,** com endereço situado à Av. Carlos Gomes, nº 675, Bairro Centro, Município de Parecis/RO, CEP: 76.979-000, no valor de R$ 899.133,56 (oitocentos e noventa e nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos); **BRS Serviços de Montagens de Estruturas Ltda, inscrita no**CNPJ **24.584.199/0001-00,** com endereço situado à Av. Sete de Setembro, nº 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho/RO, CEP: 76.804-123, no valor de R$ 73.641,84 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e **Gaúcho Distribuidora Ltda, inscrita no**CNPJ **48.292.041/0001-25,** com endereço situado à Av. Norte Sul, nº 3868, Bairro Beira Rio, Município de Rolim de Moura, CEP: 76.940-000, no valor de R$ 34.991,03 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e três centavos), totalizando o valor global de R**$** 1.215.082,68 (Um milhão duzentos e quinze mil, oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Parecis/RO, 26 de Julho de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6AFCBA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº66/2023

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°1127/2023

Empresa Vencedora:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 747,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)

TOTAL GERAL R$: 747,00

Pimenteiras do Oeste, 24 de julho de 2023.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B0463A5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 650/2022/SEMEC

2º ADITIVO DE CONTRATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 650/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Aos dias vinte e seis de julho de dois mil e vinte tres de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por sua Secretaria Municipal SEMEC, neste ato representado pelo senhor(a), Rosana Silva Souza de Oliveira, sob CPF nº 652.010.512-00, residente na Rua Francisco Mendes Nery nº 1216 sob o Decreto nº 061/2022, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o 2º termo aditivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 650/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 007/2022, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço unitário sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REFORMA DA ESCOLA PAULO FREIRE

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO/CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta dias) dias, e prazo de contrato por 180 (cento e oitenta) dias ha contar de 01 de Agosto de 2023.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ R$ 463.648,43 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de Julho de 2023.

ROSANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA
Hbj Monteiro Serviços de Engenharia Eireli
Secretaria SEMEC
CNPJ: 23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8B84443A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1650/2021/GABINETE

2º ADITIVO DE CONTRATO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº219/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, E A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ:23.084.435/0001-67.

Aos dias dois de maio de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE** inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, Sr. Rodrigo Sordi Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº729561.-SSP/RO e CPF sob o nº 698.879.342-91, residente na Rua Bráulio Nery, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, situada à Rua Quintino Cunha nº 365 sala 02 Bairro centro, Cidade de Vilhena/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor, Anderson Monteiro Gomes da Silva. brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 717099 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 888.663.432-34, resolvem celebrar o o Segundo Termo Aditivo de Contrato e Execução ,como especificado no seu objeto, em conformidade como Processo Licitatório nº 1650/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR **CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO**
O valor total do presente contrato é de R$ 249.723,56 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte
e três reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 07/08/2023.

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.
E, para firmeza do que foi pactuado, firmamente instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02(duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 25 de julho de 2023.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete

HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ:23.084.435/0001-67

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C16EF749

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do 2º termo aditivo de Contrato **219/GABINETE/2023**

Fica retificado a seguinte clausula; Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias a contar do dia 07/08/2023.

Leia - se:

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 dias e prazo de contrato por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 07/08/2023.

Pimenteiras do Oeste, 26 de julho de 2023.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

(assinatura Digital)
RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete

(Ciência)
HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 23.084.435/0001-67.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:E4648A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 103/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 26 de julho de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e considerando o Ofício Circular nº 002/DPO/SUORÇAM/SEMPOG datado de 18 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as empregadas públicas abaixo relacionadas, para inserção dos dados no Sistema SIMPLAG, referente a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual- PLOA para o exercício de 2024:

NOME	MATRICULA
Catiane Molinette de Mello	246-1
Lilian Pereira Araújo	151

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:534AC259

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 42/2023/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho, 26 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR servidores abaixos como técnicos responsáveis pela inserção dos dados da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão - SIMPLAG, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL:

• **ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145;

• **CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA,** Diretor do Departamento Administrativo, matrícula 1003595;

• **GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO,** Gerente da Divisão Financeira, matrícula 321224;

• **LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA,** Subgerente de Divisão, matrícula 1003285 e

• **MAUREANE PEREIRA ANDRADE,** Gerente da Divisão de Contabilidade, matrícula 289208.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551F67B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO: 00600-00011805/2022-24-E

JULGAMENTO
PROCESSO: 00600-00011805/2022-24-e
ANEXOS: 16.00020-000/2022; 16.00035-000/2022; 16.00036-000/2022

ASSUNTO: Apuração de supostas irregularidades em processo de Aquisição de grama esmeralda.

Vistos, etc.

O Presente Processo Sindicante foi instaurado pela Portaria nº 234/SPPD/CS/PGM/2022, de 11 de outubro de 2022, com o objetivo de apurar fatos constantes em processo de Aquisição de grama tipo esmeralda, por meio da Ata de Registro de Preços n° 005/2019 para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI, notadamente a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA.

A Comissão Sindicante Investigativa, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos a fim de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores desta Municipalidade, instante em que foram colhidas as declarações das testemunhas atuantes no procedimento de aquisição de grama tipo esmeralda, com possíveis indícios de fraudes, apontadas em relatório de auditoria de nº 007/2021, 001/2022 e 002/2022, da Controladoria Geral do Município/CGM.

Ao final, a Comissão Sindicante Investigativa sinalizou e opinou para tomada das seguintes providências:

1) Instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor: a) **PAULO REGIS AGUIAR MOITA**, ocupante do cargo público comissionado a época dos fatos de Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental-DPCA, cadastro nº 295370, e atualmente ocupante do cargo público comissionado de Gerente de Manutenção de Espaço Público, cadastro nº 210, lotado na Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 e art. 156, incisos I e X, todos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Público da Prefeitura do Município de Porto Velho); b) **RONIS DA SILVA CHAVES,** ocupante do cargo público estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 51376, lotado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Público da Prefeitura do Município de Porto Velho); c) **JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante de cargo público estatutário de Auxiliar de Serviço Social, cadastro n° 152182, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Família, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Público da Prefeitura do Município de Porto Velho); d) **DURVANILSON SOUZA DA SILVA,** ocupante do cargo público estatutário de Assistente Administrativo, cadastro n° 76102, lotado na Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Público da Prefeitura do Município de Porto Velho);

É o relatório.

D E C I D O

Tratam os autos de Sindicância Investigativa instaurada para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores desta Municipalidade, atuantes no procedimento de aquisição de grama tipo esmeralda através de termo de abertura nos processos nº 16.00020-000/2022,16.00035-000/2022 e 16.00036-000/2022, oriundos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA, com possíveis indícios de fraudes, apontadas em relatório de auditoria de nº 007/2021, 001/2022 e 002/2022, da Controladoria Geral do Município/CGM.

Compulsando os presentes autos, observa-se que conforme apontado pela CGM, consistiu em clara irregularidade no projeto básico constante nos processos de aquisição de grama tipo esmeralda, em confronto com o que estabelece o art. 6, inciso IX da Lei nº 8666/93 que diz que: projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, devendo ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, de forma a assegurar a viabilidade técnica com eficiência e transparência elementos fundamentais na contratação nos serviços públicos.

O Instituto Brasileiro de Obras Públicas (IBRAOP), que visa uniformizar o entendimento quanto à definição de projeto básico especificada na Lei 8.666/93, define que o Projeto Básico é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários para caracterização de uma obra a ser executado, atendendo às Normas

Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a transparência e publicidade visando assim a proteção adequada ao tratamento a coisa pública.

Da mesma forma deve-se estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de conformidade com o estabelecido no Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8666/93.

No decorrer da análise dos autos restou constatado diversas irregularidades, como a falta de esclarecimento quanto a comprovação de recebimento e a destinação de grande parte da grama tipo esmeralda objeto da referida contratação, bem como, a falta de planejamento dos responsáveis em relação aos quantitativos exatos de acordo com as normas jurídicas.

É importante ressaltar que no projeto para a compra de grama tipo esmeralda, autorizada mediante ata de registro de preço nº 005/2019, deve ser especificado os locais a serem destinadas e plantadas as gramas, contudo, nos presentes autos os locais são divergentes.

O relatório de auditoria da CGM nº 007/2021, consta que nos documentos inerentes aos autos do Processo n° 16.00297/2019, (aquisição de grama tipo esmeralda) verificou-se nas Requisições de Gerenciamento que a metodologia utilizada foi inadequada, ao deixar de definir uma grande quantidade de grama, talvez por falta de projeto, segundo o que fora apurado, essa quantidade de grama esmeralda excede o total de metros quadrados em clara malversação do erário.

Constam nos próprios autos, um recebimento concernente a nota fiscal nº 000.002.866, em quantidade de 1.000,00mt² de gramas, de modo que fora devidamente comprovado através de recibo assinado pela comissão, para onde essas gramas foram destinadas, tudo dentro das normalidades como determina a legislação. No entanto, ao examinar a nota fiscal nº 0003.807, relacionado a 24.850mt², com o alto valor de R$ 183.890,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais), constantes nos autos do processo nº 16.00297/2019, não restou esclarecido a comprovação de recebimento, bem como, onde essas gramas foram destinadas (plantadas).

Ademais, quanto as inobservâncias constatadas no decorrer do processo, conforme a legislação vigente estabelece nos contratos de prestações de serviços que deve ser observado o que estabelece o Art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, vejamos:

"I – em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei"

Destarte, devido à gravidade dos fatos, com farta documentação probatória conforme declarações das testemunhas, e indícios robustos de autoria e materialidade, consubstanciados na falta de observação quanto ao recebimento de 24.850,00mt² de grama tipo esmeralda, no valor de R$ 183.890,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais), referente a nota fiscal n 0003.807, onde, não ficou comprovado a destinação dos materiais, bem como, não consta nos autos as requisições assinadas por todos os membros da comissão de recebimento, ou seja, em grave descumprimento da Lei Federal nº 8666/93, Constituição Federal/88 e Lei Complementar nº 385/2010, **DECIDO,** concordar integralmente com o relatório da Comissão Sindicante, e **DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores:**

PAULO REGIS AGUIAR MOITA, ocupante do cargo público comissionado a época dos fatos de Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental-DPCA, cadastro nº 295370, e atualmente ocupante do cargo público comissionado de Gerente de Manutenção de Espaço Público, cadastro nº 210, lotado na Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155 e art. 156, incisos I e X, todos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho);
RONIS DA SILVA CHAVES, ocupante do cargo público estatutário de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro nº 51376, lotado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho);
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante de cargo público estatutário de Auxiliar de Serviço Social, cadastro n° 152182, lotado na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Família, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho);
DURVANILSON SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo público estatutário de Assistente Administrativo, cadastro n° 76102, lotado na Secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, por infringência ao art. 141, inciso XXII, combinado com art. 155, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Porto Velho);

DETERMINO AINDA: a extração de cópia integral do presente Processo Sindicante Investigativo e envio: **a) À Controladoria-Geral do Município/CGM** para conhecimento, fiscalização e demais atos que considerar pertinentes, bem como a comunicações de estilo ao **TCE-RO**, considerando a gravidade da conduta; **b) Ao Ministério Público do Estado de Rondônia/MP-RO**, para conhecimento e providências que entender cabíveis, considerando que as condutas administrativas tidas por ilícitas também se amoldam aos tipos penais insertos no Código Penal Brasileiro.

Publique-se.
Cumpra-se.
Intimem-se.

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B5A472

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.781/I, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SANDRA FERREIRA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Administrativa, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 24 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:98B414B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.192, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 243/2023/SUPLAN/SEMPOG, de 24/07/2023 (536CB8BB-e)

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 838/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, faz previsão para se realizar a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, a cada dois anos, no segundo semestre dos anos ímpares;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor trata-se de um fórum onde ocorre a participação direta da sociedade para discussão, avaliação, preposições à implantação da política urbana e territorial do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Executivo proceder a organização da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Cidade (Concidade), na forma da legislação, com suas composições representativas dos mais diversos segmentos da sociedade definidas em atos normativos, tem a função de fazer o monitoramento do Plano Diretor;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 01/2023/CONCIDADE/SEMUR de 22 de maio de 2023, que estabelece o dever do Conselho Municipal da Cidade (Concidade) indicar seus representantes para comporem a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, a ser realizada, no dia 08 de novembro de 2023 na cidade de Porto Velho/Rondônia

Art. 2º Fica instituída a Comissão Preparatória da Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor, constituída por servidores públicos indicados em portaria e por membros do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho – CONCIDADE/PVH, conforme Resolução Administrativa nº 01/2023/CONCIDADE/SEMUR, de 22 de maio de 2023, com a finalidade de organizar e conduzir a referida Conferência.

§ 1º A Comissão Preparatória será composta por representantes das Unidades:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
b) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
c) Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;
d) Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB;
e) Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;
f) Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH;
g) Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD.

§ 2º A Comissão Preparatória será presidida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

§ 3º A SEMPOG ficará responsável pela elaboração da Portaria Conjunta de nomeação da Comissão Preparatória conforme estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3° O Edital de convocação será elaborado pela Comissão Preparatória e, posteriormente, publicado em Diário Oficial com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo conter o tema da Conferência, o local e horário, objetivos gerais e específicos, pauta das atividades, forma de participação e a proposta de regimento interno a ser aprovada no início da Conferência.

Art. 4° As despesas com a realização da Conferência de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM serão custeadas pelos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG, podendo também ocorrer mediante parcerias e patrocínios.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F69308E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.193, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 166/2023/DIPLAD/SUPLAN/SEMPOG, de 20/04/2023 (C6B5B5BB-e)

CONSIDERANDO a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0811231-70.2021.8.22.0000 interposta pelo Ministério Público de Rondônia - MP/RO, em face da Lei Complementar n° 838/2021, que "dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho".

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho com as legislações urbanísticas correlatas.

Art. 2º A Comissão deAdequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas será composta pelos seguintes representantes:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, sendo a Camila Fávero Loss Prestes, Gerente de Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor - DMAP/DIPLAD/SUPLAN/SEMPOG, matrícula 186016 e Fabiana de Oliveira, Diretora do Departamento de Implementação do Plano Diretor - DIPLAD/SUPLAN/SEMPOG, matrícula 1003087.
II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, sendo a Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues, matrícula n° 7105, Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU) e o Roberto Kleber C. Saldanha Júnior com matrícula n° 61590, Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias (DGPF);
III – 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, sendo o servidor Alexandro Borges Coatti, matrícula nº 46385, Técnico Jurídico/Subprocurador Fundiário;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, sendo o servidor Hueliton Mendes Rodrigues, matrícula nº 52283;

Art. 3º Compete à Secretaria Geral de Governo – SGG por intermédio da Assessoria de Política Governamental (ASGOV) e Assessoria Técnica (ASTEC), coordenar a Comissão, com o apoio das Subsecretarias de Gestão Institucional – SUGINST e de Planejamento

– SUPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

Art. 4º A Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas tem por finalidade:
I – Utilizar como base para todas as adequações necessárias, os anteprojetos de lei encaminhados pelo executivo à Câmara de Vereadores;
II – Adequar no Plano Diretor os artigos apontados como inconstitucionais;
III – Ajustar possíveis erros materiais e formais que forem identificados;
IV – Analisar demais artigos modificados pela Casa de Leis, ponderar e verificar a possibilidade de adequação;
V – A partir das mudanças necessárias compatibilizar toda a redação do Plano Diretor, incluindo os anexos;
VI – Com o Plano Diretor definido, compatibilizar todas as legislações urbanísticas correlatas.

Art. 5º São atribuições da Comissão de Adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e legislações urbanísticas correlatas:

I – reunir semanalmente, conforme agenda a ser definida após a publicação deste ato;
II – solicitar das Unidades Setoriais, quando necessário, informações sobre a adequação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM e demais legislações urbanísticas correlatas;
III – elaborar justificativa técnica de todas as adequações que forem realizadas, tanto para o Plano Diretor, como para as demais legislações correlatas;
IV – encaminhar o Relatório Final, com as justificativas das adequações realizadas na Lei, para o conhecimento do Conselho da Cidade – CONCIDADE;
V – apresentar para a Secretaria Geral do Governo - SGG, o Relatório Final com a justificativa das adequações realizadas na Lei.

Art. 6º A Comissão ora instituída não será remunerada, conforme o Art. 76, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das autarquias, das fundações públicas municipais".

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB318149

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.194, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00030815/2023-40-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na data de 31/07/2023, para o seu deslocamento ao Distrito de Mutum (PVH/RO), objetivando acompanhar a equipe de topografia com intuito de verificar a área que será construída a pista de caminhada localizada próxima ao reservatório da empresa JIRAU em Nova Mutum, seguindo o Projeto da Eletronorte.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EBF3993D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.197, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00030381/2023-88-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentosreais), no período de 30/07/2023 à 02/08/2023, para o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, objetivando a sua participação na 2º reunião extraordinária do Conselho Empresarial de Turismo e Hospitalidade do Estado do Acre – CETURFECOMÉRCIO/AC e na EXPOAC – Exposição Agropecuária do Acre.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:62B3D2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 881/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:
Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LUIZ CARLOS DE ARAUJO MOTA,** Cadastro nº 828130, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando conforme processo nº Processo 00600-00025164/2023-76-e.
Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A046C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 072/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das
suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XIX do Decreto n° 18.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:
ARBITRAR e CONCEDER:

Art. 1° Conceder ao servidor
Joaquim Cândido Lima Neto, Cad. 246654, Diretor de Departamento – DGP/SEMAD, CPF. 006.575.922-26 e RG 702610 SESDEC/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) nos seguintes elementos de despesas:
Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) Projeto Atividade: 07.01.04.122.0007.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Valor: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art.
15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6° Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D33BA457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 303 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"***Aprova as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e sua destinação ao Programa Mesa Brasil SESC – RO e dá outras providências.***

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este conselho em reunião extraordinária realizada em 25 de julho de 2023, de forma híbrida (online e presencial), através da plataforma Zoom, conforme link: https://us02web.zoom.us/j/81588110781?pwd=WDJ2Y3dPaU1lTCtydGNabWlmOG4xZz09

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as propostas de compra com doação simultânea do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA para beneficiar as Entidades Sociais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social através do Programa Mesa Brasil-SESC de Porto Velho/RO, conforme proposta aprovada em reunião extraordinária do CMAS em 25 de Julho de 2023:

•Código da Proposta: RO/2023/02/0046

•Organização Fornecedora: Cooperativa dos Agricultores Familiares da Amazônia- LA COOP

•CNPJ: 30.047.266/0001-50

•Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

•Organização Recebedora: Programa Mesa Brasil – SESC.

•CNPJ: 03.743.123/0001-00.

Art. 2º A avaliação periódica dos recebimentos dos produtos junto a unidade recebedora deverá ser realizada preferencialmente pela comissão de Políticas de Assistência social e/ou por conselheiros (as) designados pela Mesa Diretora ou colegiado.

Art. 3º Ocorrendo denúncia da qualidade ou destino dos produtos, deverá ser apurado com uma Comissão específica designada pelo colegiado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2612CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2023/DIACAS/SEMED

Portaria nº 238/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 25 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00023375/2023-74-e.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 192/2023, de 16 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº 3.503 de 27/06/2023:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00023355/2023-74-e

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:
00600-00023375/2023-74-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C86021D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb, CONVOCA os selecionados abaixo para entrevista conforme item 7 subitem 7.8 do Edital de Chamamento Público nº 005/2023/DIFEP/SEMUSB

Mercado Meu Pedacinho de Chão		**BOX**
01	Fábio Claro Grangeiro	04
02	Sebastiana de Sousa	04
	TOTAL DE CONVOCADOS	02

Mercado Meu Pedacinho de Chão		**BANCA**
01	Ilson Correia Gonçalves	04

02	Martin Natera Marquez	04
	TOTAL DE CONVOCADOS	02

Mônica Maria da Conceição Ornelas
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

Gilbson Pereira de Morais
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1997613

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade de Porto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada na avenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral: Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D434A5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº42/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº42/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo aquático oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação Marítima
224130	Alcidis Almeida Pereira	ACE	003P2014002098
215716	Elder Benício Esteves	ACE	003P2201000176
225757	Ancelmo Vieira Viamonte	ACE	003P2008003086
239732	Raimundo Nonato da Silva Botelho	ACE	003P2014002284

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES/DCV/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC 25A29BD4 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 25A29BD4

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D23F9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº45/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº45/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 21 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1001047	Laura Otilia Chaves Lopes	Assessor nível I	07469555120

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades no Departamento de Transporte/DITRAN/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto n°9.966/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 370738C0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CAB018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº47/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº47/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir **veículo aquático** oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação Marítima
235475	Geraldo de Jesus Silva	ACE	OP/203/2009
239914	Lucielton da Silva Sales	ACE	003P202300133

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na DIVISÃO DE CONTROLE DE VETORES/DCV/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto n°9.966/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 722A5944

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C93168F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº44/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº44/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 17 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo aquático oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
1005189	Geferson Rodrigues Silva	Gerente	07314441234
235665	Gerson Lima da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04624275799

Art. 2– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na U.S.F VISTA ALEGRE DO ABUNÃ/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

Adaílson José do Carmo Gonçalves
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 079F4248

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7BFCF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº48/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº48/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.710 de 11 de junho de 2018. Considerando o Decreto Municipal nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, seção II, artigo 6º, parágrafo XI.

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR o servidor abaixo mencionado, lotados na Divisão de Transporte, do registro diário do Ponto Eletrônico em vigência:

Cad.	Nome	Localidade
39348	Fábio Raimundo Resky Lopes	Ditran/Hemodiálise

Art. 2º – O servidor continuará a registrar sua frequência em folha de ponto física (papel).

Art. 3º – Está portaria entra em vigor na data do dia 01 de junho de 2023.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUCAS VICENTE UCHOA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto n°9.966/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

e-DOC EEC879D0 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EEC879D0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDB59099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 129/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 129/GAB/SEMUSA, DE 25 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de Governo e Coordenadoras de Ações do Plano Plurianual - 2022/2025, no Sistema Municipal de Planejamento e Gestão – SIMPLAG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

PROGRAMA:316 – MEDICAMENTO CONSCIENTE
Gerente: Lígia Fernandes Arruda

AÇÃO: 302 – Apoio ao Programa Atenção à Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus Coordenador: Soraya Dalboni Gonzaga Chagas

AÇÃO: 627 - Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica Coordenador: Eriane Lemos de Lima

AÇÃO: 661 - Manutenção da assistência farmacêutica Coordenador: Karla Leite Brunoro

PROGRAMA: 317 – ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ
Gerente: Fabíola Barros Ribeiro

AÇÃO: 662 - Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas Coordenador: Francielli Pasquim Tolotti

AÇÃO: 664 - Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde Coordenador: Fabíola Barros Ribeiro

AÇÃO: 667 - Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho Coordenador: Elizeth Gomes Pinto

PROGRAMA: 329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO DE SAÚDE
Gerente: Francisca Rodrigues Nery

AÇÃO: 280 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192 Coordenador: Aline Silva Lima

AÇÃO: 396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal Coordenador: Aline Silva Lima

AÇÃO: 669 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade Coordenador: Francisca Rodrigues Nery

PROGRAMA: 335 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE Gerente: Geisa Brasil Ribeiro

AÇÃO: 057 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária Coordenador: Aílton Furtado

AÇÃO: 058 - Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental Coordenador: Rosimar Gonçalves Vieira Xavier

PROGRAMA: 336 – GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO
Gerente: Lilian Nogueira de Lima

AÇÃO: 042 - Auxílio-Alimentação ao Servidor Coordenador: Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso

AÇÃO: 044 - Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados Coordenador: Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso

AÇÃO: 217 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Coordenador: Kuelle Socorro Medeiros Garcia Cardoso

AÇÃO: 315 - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde Coordenador: Raimunda Denise Limeira Souza

AÇÃO: 674 - Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente Coordenador: Angelita de Almeida Rosa Mendes

AÇÃO: 675 - Manutenção dos Serviços Administrativos Coordenador: Antônio Fabrício Pinto da Costa

AÇÃO: 676 - Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da SEMUSA Coordenador: Sílvio Carvajal Feitosa

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 14F41FA7 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 14F41FA7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:155702FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N.º 12 DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 12 DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da comissão de análise, dos Empreendimento Condomínio Lagunas Residencial Clube e Recreação a ser implantado no Município de Porto Velho – RO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no uso de suas atribuições legais conforme o Decreto Nº 10.336/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 3454, de 17 de abril de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 225, parágrafo primeiro, inciso quarto da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Código Municipal de Meio Ambiente – Lei Complementar Municipal Nº 138/2001 que disciplina a avaliação de impacto ambiental como resultante do conjunto de instrumentos e procedimentos à disposição do Poder Público e da coletividade que possibilita a análise e interpretação de impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental;

CONSIDERANDO que a variável ambiental nas políticas, planos, programas ou projetos que possam resultar em impactos sobre a saúde, o bem-estar da população, a economia e o equilíbrio ambiental deverá incorporar o processo de planejamento das políticas, planos, programas e projetos como instrumento decisório do órgão ou entidade competente;

CONSIDERANDO que os impactos ambientais são avaliados pelos estudos relativos aos aspectos relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da autorização e/ou licença ambiental requerida a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;

CONSIDERANDO a obrigatória elaboração do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para a implantação de empreendimentos ou atividades de excepcional porte no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 do Decreto Municipal 14.756 de 12 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos a comissão de análise técnica, responsável por analisar o processo de licenciamento online nº 16.02353.00/2021, que trata da análise do empreendimento Condomínio Residencial Unifamiliar, denominado Lagunas Residencial Clube e Recreação, com área total a ser construída de 62.510,00 m², em um terreno de 184.3974 m² (18,4974 hectares), de propriedade da Wale Incorporação Imobiliária LTDA, da seguinte forma:

1º membro: Raimundo Silva Martins, cadastro nº 190860;
2º membro: Israel Brasil Ribeiro, cadastro nº 1005507;
3º membro: Nilton Veloso Bezerra, cadastro nº 1005496;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D8B9B55

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2022/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 074/2022 – Pregão Eletrônico nº 149/2022, PROCESSO Nº 02.00106/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS E CÁPSULAS DE CONTROLE ESPECIAL, para os itens: 07 e 17, publicada em 28 de novembro de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00031305/2023-90-e:**

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07. AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75 MG	123.750	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	**R$ 0,37** (trinta e sete centavos)	**R$ 45.787,50** (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17. CARBAMAZEPINA 400 MG	13.500	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	**R$ 0,73** (setenta e três centavos)	**R$ 9.855,00** (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI **CNPJ:** 06.065.614/0001-38 **Endereço:** RUA C – 159, 868, QD. 297 LT. 18/19/20 - JARDIM AMÉRICA CEP: 74.255-140, GOIÂNIA/GO **Responsável:** AGNALDO DO CARMO CHAGAS **CPF:** 895.030.901-72					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03E358C0

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 105/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 105/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 24 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00031041/2023-74-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o deslocamento na localidade de Voz do Jamari até o Distrito de São Carlos para o acompanhamento do despacho de combustível (Gasolina Comum e Diesel S10) e correspondências dos Correios, via fluvial, até o Distrito de São Carlos. O deslocamento terrestre da sede até a localidade da Foz do Jamari será realizado por meio de veículo oficial – Caminhonete Marca Mitsubish, modelo Triton Savana, Placas: OHU 4868, pertencente a Defesa Civil - a ser conduzido pelo servidor Francisco De Assis Pereira Da Silva. **No período de 02/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Acessor Técnico Nível III	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FA39D76

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 109/GAB/SMD/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores mencionados abaixo, para conduzirem veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 26/07/2023 a 31/12/2023.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Alessandra Katiúscia Meira de Andrade	Assessora Nível II - 1005388	N° 04667154731 – Cat. AB Validade: 17/12/2025
Clevisson Ferreira Oliveira	Chefe de Apoio - 1004712	N° 01244911308 – Cat. AB Validade: 27/04/2031
Elias Ribeiro de Barros	Coordenador de Proteção e Defesa Civil - 1003321	N° 03157289910 – Cat. AB Validade: 12/08/2031
Leimar Reis Xavier Neto	Chefe de Apoio - 1005132	N° 03846608531 – Cat. AB Validade: 07/04/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61C233E3

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°110/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas do Governo e Coordenadores de Ações, responsabilizando-se pela inserção dos dados relativos ao Plano Plurianual 2022-2025 e a Lei Orçamentária Anual – LOA, no Sistema Municipal de Planejamento – SIMPLAG, na forma que segue:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD

PROGRAMA: Juntos Cuidando dos Distritos
GERENTE: Raimundo Aurélio Tavares Vieira

AÇÃO: Manutenção das Sedes Administrativas
COORDENADORA: Alice Fernanda Souza Mesquita

AÇÃO: Plano de Desenvolvimento Distrital
COORDENADORA: Alice Fernanda Souza Mesquita

PROGRAMA: Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidade
GERENTE: Tyron Lopez da Silva

AÇÃO: Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil
COORDENADOR: Tyron Lopez da Silva

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90C1952

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00394/2022**, cujo objeto é SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL A**QUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023/SML/PVH – SRPP N° 019/2023/SML/PVH UASG:925172;

Considerando desistência da empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, em assinar a Ata de Registro de Preços nº 019/2023;

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO do presente procedimento licitatório, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3516, em 14.07.2023, conforme segue abaixo:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos Itens: 19, 25 e 27 ofertando o valor total de **R$ 45.075,0000** (quarenta e cinco mil e setenta cinco reais).

MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, vencedora dos Itens: 2, 5, e 7 ofertando o valor total de **R$ 53.091,80** (cinquenta e três mil, noventa e um reais e oitenta centavos).

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora do Item 1, 16, 18 e 28 ofertando o valor total de **R$ 104.745,00** (cento e quatro mil, setecentos e quarenta cinco reais).

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos Itens: 13 e 15 ofertando o valor total de **R$ 56.897.00** (cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais.

HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73, vencedora dos Itens: 9, 20 e 29 ofertando o valor total de **R$ 133.863,00** (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais).

ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, vencedora do Item: 8, ofertando o valor total de **R$ 24.708,00** (vinte quatro mil, setecentos e oito reais).

A J COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.137.731/0001-70, vencedora dos Itens: 10, 26 e 30 ofertando o valor total de **R$ 93.570,00** (noventa e três mil, quinhentos e setenta reais).

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 35.472.743/0001-49, vencedora dos Itens: 3 e 6, ofertando o valor total de **R$ 51.552,00** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

CREDPHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 40.061.543/0001-33, vencedora dos Itens: 12 ofertando o valor total de **R$ 58.222,00** (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte e dois reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84, vencedora dos Itens: 11, 14 e 17 ofertando o valor total de **R$ 211.950,00** (duzentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:050323B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0760/SEMUSA/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filmes radiográficos, para atender a Secretaria municipal de Saúde do município, pelo período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R$ 30.502,60 (trinta mil e quinhentos e dois reais e sessenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de Agosto de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Julho de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:38C86CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 679/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.271.022/0001-58.

Objeto: Contratação de Empresa para revisão de70.000km do veículoRENAULT/MASTER UTI,ano/modelo 2021/2022, placaRSV2D98.

Valor global: valor de R$ 7.055,00 (sete mil e cinquenta e cinco reais).

Devidamente fundamentado NO art. 74, I, da Lei nº: 14133/21.

Presidente Médici-RO, 25 de julho de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C62AA45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1053/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Empresa Vencedora: M. T BUENO & CIA LTDA
CNPJ: 00.973.576/0001-35

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Fornecimento das Urnas Funerárias e Serviços Funerários, serviços administrativos e serviços de translado, dentro do estado de Rondônia.

Valor global: R$28.150,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 26 de julho de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9F14FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 601/2023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Empresa Vencedora: NISSEY MOTORS JI-PARANA
CNPJ: 18.571.247/0001-23

Objeto: Constitui objeto deste instrumento Contratação de Empresa para 2ª revisão de garantia de fábrica para o veículo Toyota Hilux CDSR A4FD, Placa RSX8A47.

Valor global: R$2.574,29 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 14.133/2021.

Presidente Médici-RO, 26 de julho de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D305E685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

PROCESSO N° 1257-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 225 – **Valor**: R$ 501,42

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA 2º SEMESTRE DOS ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.
ONIBUS VW/NEOBUS 15.190 – PLACA: **SLL3G40**.
ONIBUS VW/15.190 – PLACA: **NBC 0727.**
ONIBUS VW/15.190 – PLACA: **NBD 8447**
Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45.
Valor total: R$ 501,42 (quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 26 de julho de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Marcia Pereira de Oliveira
Código Identificador:EF1EB7F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1230/GP/2023

"CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVOS A DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
LE I
Art. 1º Fica criado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, com a finalidade de fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa e vencidos até 31 de dezembro de 2022, de titularidade do Município de Primavera de Rondônia, mediante a concessão de anistia de multas e juros moratórios, inclusive objeto de parcelamento.
Art. 2º A anistia a que se refere o Art. 1º desta Lei será concedida da seguinte forma:
I - 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados na modalidade pagamento à vista;
II - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos objeto de parcelamento, em até 12 parcelas;
III - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos objeto de parcelamento, em até 24 parcelas;
§ 1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor, e juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.
§ 2º Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela deverá respeitar os limites estabelecidos no Art. 567 da Lei Complementar nº 370/GP/2005 – Código Tributário Municipal.
§ 3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam, implicará no restabelecimento integral da dívida, descontando-se apenas o valor efetivamente pago.
Art. 3º Sem prejuízo do que estabelece o Art. 2º desta lei, é condição para aderir ao REFIS a Formalização de Termo Compromisso e Confissão de Débito, implicando no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no Art. 2º desta Lei.

§1º A assinatura do Termo Compromisso e Confissão de Débito mencionado no caput deste artigo, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.
§2º Quanto aos créditos protestados e/ou executados, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
§3º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.
§4º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.
§5º O parcelamento deverá ser requerido até o último dia da vigência da presente Lei.
§6º O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
§7º O vencimento das demais parcelas, em caso de parcelamento, ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela.
§8º Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.
§9º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.
Art. 4º O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:
I - inadimplência por três meses consecutivos;
II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do REFIS;
III - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.
Art. 5º A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.
Art. 6º Os benefícios desta lei não se aplicam:
I - aos débitos que se encontram em execução judicial, cujo valor atualizado seja superior a R$ 10.000,00 (dez mil) reais;
II - aos débitos objeto de parcelamentos efetuados antes da entrada em vigor desta lei.
Art. 7º Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, não poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL.
Art. 8º Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS, serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a revelação existente, na data-base da consolidação, entre o valor de cada tributo, incluindo no programa, e o valor total parcelado.
Art. 9º O presente REFIS terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 10º O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.
Art. 11º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.
Art. 12º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL, instituído por esta Lei Complementar.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6A38A643

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1231/GP/2023

" Dispõe sobre o parcelamento de débitos com o Município e o pagamento de tributos municipais através de cartão de débito, crédito e outras formas de créditos outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:
LE I
Art. 1º Fica o executivo autorizado a parcelar os débitos inscritos em dívida ativa e a cobrança da dívida administrativa e judicial, tributária e não tributária em até 90 (noventa) meses, nas condições desta Lei.
Parágrafo único.Poderão se beneficiar desta lei os contribuintes que desejarem realizar reparcelamento, cumpridos os demais termos da legislação municipal, em especial o número de reparcelamentos realizados e o devido pagamento do valor do percentual de entrada, que será realizado na data da primeira parcela, na forma do caput.
Art. 2ºO valor das prestações será obtido mediante divisão da dívida consolidada pelo número máximo de até 90 (noventa) parcelas, observado o valor mínimo de 0,5 (meia) UVF (Unidade de Valor Fiscal) por parcela.
§ 1ºA partir da 2ª (segunda) parcela, as prestações vencerão sempre na mesma data do pagamento da primeira parcela em cada mês subsequente.
§ 2ºO valor de cada prestação terá os devidos acréscimos legais na forma da legislação municipal.
Art. 3ºO sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, para valer-se das prerrogativas do art. 1º desta Lei, deve desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito até 30 (trinta) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.
Art. 4ºO Executivo deverá exarar Decreto regulamentando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei, os atos necessários à execução dos parcelamentos de que trata esta Lei, inclusive quanto à forma e ao prazo para confissão dos débitos a serem parcelados.
Art. 5ºA opção pelos parcelamentos de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e por ele indicados para compor os referidos parcelamentos e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 6ºO contribuinte que aderir ao parcelamento na forma desta lei terá direito, desde o deferimento do parcelamento pelo fisco, à Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
Art. 7ºA rescisão do parcelamento se dará na forma da legislação municipal vigente.
Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a receber pagamento dos débitos municipais de natureza tributária e não tributária, em Dívida Ativa, através de cartão de débito, cartão de crédito ou outras formas de créditos eletrônicos garantidos.
§ 1ºÉ facultativo ao contribuinte o pagamento à vista ou parcelado dos débitos municipais previstos no caput deste artigo.
§ 2ºO parcelamento previsto no § 1º deste artigo será realizado pelo contribuinte submetendo-se às normas e encargos da operadora.
§ 3ºO recebimento dos valores dos débitos pelo Município, quitados na forma prevista no § 2º, será realizado integralmente pela operadora na data estipulada para o repasse.
Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a acrescentar ao valor principal da cobrança, a taxa de administração da operação de cartões, de modo a não causar perda da arrecadação por parte da municipalidade.
Art. 10A relação de débitos a serem abrangidas, suas respectivas situações e demais determinações sobre o recebimento nesta modalidade serão estabelecidas através de Decreto Executivo.

Art. 11 Fica revogado o Artigo 567 e o seu parágrafo único da Lei 370/2005 – Código Tributário Municipal.
Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, 26 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7365CA4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 367/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela legislação municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1260/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até JI-PARANA – RO no dia 26/07/2023 para transportar paciente, conforme memo. 249/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial fiat Gran Siena placa RSY 8G50

Juscimar Moreira de Souza, Motorista, CPF. 470.480.692-87;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D92B0C1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 025/2023
Processo n° 840-1/SEMAP/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO MATERIAL PERMANENTE (EMBALADEIRA AUTOMATICA) – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

I.Z DA SILVA EQUIPAMENTOS – inscrita no **CNPJ: 16.759.012/0001-34 –** com o Valor Global **R$: 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:44CB598D

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 32/SEMEC/2023

Portaria nº 32/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2319/2021**, em especial a Lei Complementar n°003/GP/2021 e Processo 1209/2023.

Considerando, Requerimento do dia 07.07.2023, à (fls.003), Informação DRH/PMPR e Despacho (fls. 011 à 025), que consta nos autos do Processo nº 1209/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias, de Licença Prêmio em Gozo, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, a servidora MARIANA PITTERI ANASTÁCIO, do cargo Efetivo de PSICÓLOGA 40 HORAS, Matrícula nº 1168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **iniciando período de gozo dias 01/08/2023 a 20/08/2023 e 11/09/2023 a 20/09/2023,** referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo de 06/052015 à 05/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:57DED45C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, Estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001- 41, neste ato representada pelo Srº. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e devidamente cadastrado no º de CPF nº 299.087.102-06, torna público para conhecimento de interessados o TERMO DE ADESÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/02168, gestora da ata do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. A presente ata de adesão é no valor de e R$ 1.619.133,95

(um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), a serem empenhados no valor do item abaixo discriminado. FORNECEDOR: GUIMÃRAES AGRÍCOLA LTDA. C.N.P.J. N°: 01.042.977/0003-04 OBJETO:O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 009/2022/SEDEC-MT, VISADO A AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BASICO DO EDITAL DA CONCORRENCIA PÚBLICA 009/SEDEC/2022. ITEM: 01 DESCRIÇÃO: Retroescavadeira Nova, equipada com motor diesel com mínimo de 4 cilindros, turbinado, potência liquida de 79 HP mínimo, cisterna elétrico de mínimo 12 volts, tração 4 X 4, direção hidráulica ou hidrostática, freio de serviço a disco em banho de óleo, caçamba dianteira ou frontal com mínimo de 1 m³ com dentes, nivelamento automático da caçamba, cisterna retro com profundidade mínima de 4 metros, equipado com caçamba traseira de mínimo 30 polegadas com dentes, equipada com cabine fechada ar condicionado, assento do operador ajustável, cinto de segurança, limpadores de parabrisas, sistema de iluminação dianteiro e traseiro completo, retrovisores laterais direito e esquerdo e interno, buzina, transmissão dotada de no mínimo 4 marchas a frente e 02 a ré, adesivamente institucional do órgão conforme instruções de Padronização Visual., Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida, tangue de combustível cheio no momento da entrega. UNID: 01 VALOR UNITÁRIO: 426.366,67 VALOR TOTAL: 426.366,67

RioCrespo/RO, 21 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:5C8680DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 074/2023 do Processo Administrativo nº 2685/2023 – Contratação de empresa qualificada, visando serviços com elaboração e aplicação de provas, gabaritos, correção e resultados, julgamento de prováveis recursos e julgamento para até 50 (cinquenta) candidatos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, nas Eleições Unificadas 2023 e capacitação, com carga horária de 16 (dezesseis) hora/aula".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 431/SEMAS/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO**, Matrícula **6587**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX562 SESDEC/RO e CPF: XXX.422.302-XX. Como Fiscal de Contrato nº 074/2023 do Processo Administrativo nº 2685/2023 – Contratação de empresa qualificada, visando serviços com elaboração e aplicação de provas, gabaritos, correção e resultados, julgamento de prováveis recursos e julgamento para até 50 (cinquenta) candidatos para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, nas Eleições Unificadas 2023 e capacitação, com carga horária de 16 (dezesseis) hora/aula.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 julho de 2023, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:18D5A4DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO Nº 151/2022– ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 17-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PREGÃO Nº 151/2022– ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 263/2022. Da autorização: concernente a OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**
TIPO HATCH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para um período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo n. 8114/2022.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas, e a ATA tem validade até, 13/12/2023. A empresa vencedora do Item foi: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ; 04.234.444/0001-42. Quantidade adquirida: 2 (dois) VEÍCULO
TIPO HATCH para uso como: 1) veículo administrativo; 2) Garantia mínima de 01 (um) ano; 3) Zero quilômetro; 4)Ano de Fabricação no mínimo 2022; 5) Combustível Flex (movido a etanol e gasolina); 6)Cor: branca, preto, prata ou vermelho; 7) Motor com no mínimo: 1.0L (litros) de no mínimo 75cv Torque mínimo: 9,4 kgfm; 8) Câmbio MANUAL de no mínimo 5 marchas; 9)Capacidade do porta- malas quatrocentos Litros; 10) Capacidade do tanque mínima de 35 (trinta e cinco) Litros; 11)Capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros incluindo o motorista; 12) 04 (quatro) portas lateral e 01 (uma) tampa traseira; 13) Quantidade mínima de Air Bags: dois (dois); 14) Ar-condicionado (Montado Original de Fabrica); 15) Direção Elétrica ou Eletro Assistida (Montado Original de Fabrica) 16) Vidros e travas com acionamento elétrico nas 04 (Quatro) portas (Montado Original de Fabrica); 17) Freios dianteiros com ABS a disco ventilado; 18) Freios traseiros a Tambor ou a disco; 19) Cintos de segurança dianteiros de 03 (três) pontos com regulagem de altura; 20) Cintos de segurança traseiros de 03 (três) pontos (ou sub abdominal, no caso do central).
VALOR; 176.600,00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos reais).

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 25 de maio de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:3B895ABC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2023

CONTRATO Nº 087/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2023;
PREGÃO Nº 63/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: B.DANIEL INFORMATICA;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega deverá ser de 30 dias no máximo, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma.
DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. São Luiz n° 4495 – Centro; de segunda a sexta – feira das 07:30 as 13:30 horas.
DA FORMA DE ENTREGA: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1824/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, com data de 10/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8AE0B856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2023

CONTRATO Nº 088/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2023;
PREGÃO Nº 63/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega deverá ser de 30 dias no máximo, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma.
DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. São Luiz n° 4495 – Centro; de segunda a sexta – feira das 07:30 as 13:30 horas.
DA FORMA DE ENTREGA: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1825/2023, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), programa de trabalho 2.159, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**, com data de 10/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:00C479F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2023

CONTRATO Nº 086/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2023;
PREGÃO Nº 63/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: WEB TECNOLOGIA LTDA;
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes de Informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a entrega deverá ser de 30 dias no máximo, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, ou conforme a solicitação expedida pela mesma.
DO LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. São Luiz n° 4495 – Centro; de segunda a sexta – feira das 07:30 as 13:30 horas.
DA FORMA DE ENTREGA: As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1823/2023, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos)**, com data de 10/07/2023.

Rolim de Moura/RO, 18/07/2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CFB10C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1790/2023

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 71/2023**, do processo licitatório **nº 1790/2023** de Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no cumprimento de mandados judiciais.*

Empresa vencedora:

LOPES E SOUZA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: *07.490.167/0001-27*
Valor: *R$* 16.236,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais)

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D12852D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3355/2023

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 23/2023**, do processo eletrônico **nº 3355/2023** de Contratação de empresa especializada para formalização de Apólice de seguros com cobertura completa para veículo TOYOTA HILUX DSRXA4FD 2023/2023, placa RSX9B34, chassis 8AJBA3CD7P1761357, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Governo*

Empresa vencedora:

PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS
CNPJ: *61.198.164/0001-60*
Valor: *R$* 3.640,20 (três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C824C0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 77.12.1-2023
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Objeto:Repasse Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste-RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto ás legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 77.12.1-2023, que tem como objeto repasse Financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia D'Oeste-RO, inscrita no CNPJ: 05.729.527/0001-75, considerando a prestação de conta referente ao valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e, acatando o despacho da auditoria, decide porHOMOLOGARa prestação de contas do presente processo.

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4A496BC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: J. F. GONZAGA
PROCESSO: 678/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em locação de som, palco, iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O serviço deverá ser prestado no dia 28 de julho de 2023, no cruzamento da Av. Jorge Teixeira de Oliveira com a Avenida Tancredo de Almeida Neves, sendo que todos os objetos deverão ser entregues e as estruturas devidamente montadas com antecedência mínima de 12h00, antes da realização do evento que ocorrera as 19h00;
A vigência do contrato a ser firmado será de 40 (quarenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.
O serviço será considerado encerrado, após vistoria, e aprovação da execução do objeto definitivo, sem ressalvas, por parte da Comissão de recebimento de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia d'Oeste - RO e fiscal do contrato devidamente designado.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 25 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:CEB1C60C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 26 DE JULHO DE 2023

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 26 de Julho de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DALILA FRANCISCA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	***.***.402-**	0043 /00053/2023
DALILA FRANCISCA DE OLIVEIRA	***.***.402-**	0043 /00054/2023

(ESPÓLIO DE)		
RUBENS TEIXEIRA	***.***.529-**	0043 /00055/2023
RUBENS TEIXEIRA	***.***.529-**	0043 /00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 00001150 Cargo: Fiscal Tributário / 285 Assinatura:

Data de afixação: 26/07/2023
Data de desafixação: 10/08/2023

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:BEC465CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 32/2023 PROCESSO N°. 837/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 32/2023**
PROCESSO **N°. 837/2023**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, SENDO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO COM PREVISÃO DE ENCONTROS BIMENSAIS OU QUANDO A EQUIPE SUGERIR UM ENCONTRO EM LOCAL ABERTO PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO DE LAZER E DIVERSÃO AO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) COM OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **VALDILEI SERGIO FERNANDES,** CNPJ.**42.801.408/0001-02,** VALOR **R$ 30.800,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **46/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D'OESTE, 26 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:823010FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/GAB/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/GAB/2023

"Dispõe sobre a décima sexta convocação do Candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ- RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeado a candidata aprovada em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constante no Anexo Único deste Decreto, executado pela Empresa MSCONCURSOS, para ocupar cargo efetivo pertencente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse a candidata convocada deverá apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

I- Certidão de Nascimento ou Casamento;
II- Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
IV- Cédula de Identidade;
V- CPF/MF;
VI- Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VII- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VIII- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
IX- Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
X- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;

XI- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
XII- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV- Comprovante de residência atualizado;
XVI- 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII- Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII- Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX- Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII- Comprovante de conta corrente de pessoa física no Banco do Brasil;
XXIV- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
XXV- Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVII- Declaração de bens;
XXVIII - Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé); EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 06 de Março de 2023.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CARGO
658963	00002	Rosileni Corrente Pacheco	Auditor Fiscal de Tributos

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B9F05E42

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 019/2023

PORTARIA Nº 019/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DO SERVIDOR ELISSON FRANÇA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.° ***ELISSON FRANÇA OLIVEIRA,*** servidor público municipal, efetivo na função de Fiscal de Obras e Postura – 40 horas, matrícula nº 8822, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN, que ocorrerá até o dia **25/11/2023** conforme Laudo Pericial do dia 17/07/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 1213/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **29 de julho de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 18 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1C01F72D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Sr.ª ***MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 6480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá até o dia **18/08/2023** conforme Laudo Pericial do dia 17/07/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 935/2023.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:000A0B2F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA EDINA VITORINO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***EDINA VITORINO DE SOUZA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professora – 30 horas, matrícula nº 8311, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT. O auxílio doença ocorrerá até o dia **17/07/2023,** e a readaptação profissional no período de **18/07/2023 a 16/07/2024,** conforme Laudo Pericial do dia 17/07/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 1144/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 18 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CACF762A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA MARINETE DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12 e 14 da Lei Municipal nº 340/2006, e o art. 6º do Decreto nº 0113/GAB/2022, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***MARINETE DE ABREU***, servidora pública municipal, efetiva na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 horas, matrícula nº 6048, lotada na Secretaria Municipal de Administração – **SEGEAD**, que ocorrerá até o dia **18/07/2024**, conforme Laudo Pericial do dia 17/07/2024, anexo ao respectivo Proc. nº 323/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BF1C64AE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA MARINETE ALTOÉ SCARPATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12, 14 e 126 da Lei Municipal nº 340/2006, e o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA E READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***MARINETE ALTOÉ SCARPATI ,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 5500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT. O auxílio doença ocorrerá até o dia **27/09/2023,** e a readaptação profissional no período de **28/09/2023 a 26/09/2023,** conforme Laudo Pericial do dia 17/07/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 1337/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 18 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F47F6879

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER READAPTAÇÃO, em favor da Servidora Srª ***MARIA CLAUDIA BORGES CARVALHO TABORDA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 6480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, que ocorrerá até o dia **19/08/2023** até **17/08/2024** conforme Laudo Pericial do dia 17/07/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 935/2023.
Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de junho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:97A4CCD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022 CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA - ME CNPJ: 84.636.455/0001-98

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1514/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2022
CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA - ME
CNPJ: 84.636.455/0001-98

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato 021/2022, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1514/2021 e Justificativa do Responsável **Memorando nº 440/2023/SEMED**, especificado no referido processo.

Do Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 48.144,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta e quatro reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Do Prazo: O prazo do presente instrumento Contratual, é de 50 (cinquenta) dias letivos.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:15C2A894

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1198/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2023 CONTRATADO: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI-EPP CNPJ: 25.277.396/0001-40

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1198/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2023
CONTRATADO: ALEXANDRE PAULINO SEABRA EIRELI-EPP
CNPJ: 25.277.396/0001-40

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato 046/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1198/2022 e Justificativa de Responsável Técnico, Memorando nº 054/SEMUP/2023, especificado no referido processo

Do Valor: O prazo aditivado é de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2023, conforme especificado em anexo ao processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:7B6B5A4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preços, autorizada através do Processo Administrativo nº 946/SEMED/2023**,** do tipo menor preço global, de acordo com o Decreto Municipal Nº 1744/2023, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n°. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E REALIZAÇÃO DE REPAROS DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL LAZARA ALVES DE LIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão pública será dia 14/08/2023, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado da contratação R$ 87.553,34 (Oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situado à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de julho de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C2A15653

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL

007/2023/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Seis do mês de Julho de Dois Mil e Vinte E Três, às 8:10horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês julho de 2023 e outros meses e anos referente a despesas do Instituto. Foram analisados os seguintes processos 74/2023, 75/2023, 73/2023, foi analisado o Relatório Trimestral de Investimentos Segundo trimestre 2023 do IPMSMG, Relatório Mensal de Investimentos Junho 2023 e o balancete do mês de maio e junho de 2023. Foram analisados e aprovados todos os processos e Relatório. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 26/07/2023.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO MARIO CEZAR GOMES FERREIRA JOSE BALDOINO PEREIRA
Presidente Membro Membro

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:14987A1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 006/2023 CMAS

ATA Nº 006 de REALIZAÇÃO DA 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Seringueiras-RO. Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e vinte três, no salão da Igreja Católica de Seringueiras-RO, às 07h30m a Equipe de trabalhadores da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, já estavam realizando o credenciamento dos participantes da Conferência. As 08h15m o cerimonialista, Sr. Salatiel Pereira, cumprimentou a todos os presentes dando boas vindas à Conferência. Em seguida, houve a composição do Dispositivo de Honra – a Mesa – que ficou assim constituída: 1) Cláudio Roberto de Oliveira, representante o Prefeito Armando Bernardo da Silva; 2) Hozana Castro de Oliveira Montanhas, representante dos Povos Indígenas Puruborá; 3) Ana Rosa Cortez, representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 4) Penha Denoni Soares, Presidente do CMAS; 5) Vera Lucia Leite, Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social; 6) Vinicius Silva Thomé, Coordenador do CRAS; 7) Renato Fajardo – representante da UNESP – Araçatuba-SP; 8) Carla Diniz, representante da UFTM – Uberaba-MG; e, 9) Heider Bonfim, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais. O Sr. Salatiel Pereira agradeceu a todos os secretários presentes e, em nome da Secretária Vera Leite, enfatizou a importância do trabalho dos ACS em relação à tomada de dados e acompanhamento dos usuários do SUAS nessa intersetorialidade com a Secretaria de Saúde. Ato contínuo houve o momento cívico com a execução do Hino Nacional Brasileiro que foi cantado por todos os presentes. Logo após, as crianças e adolescentes frequentadores do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, liderados pela coreógrafa Fany, fizeram uma apresentação cultural. Em seguida, as autoridades do Dispositivo de Honra, falaram aos presentes, em especial, a Secretária Vera Leite, que explanou sobre os trabalhos realizados pela Secretaria de Assistência Social e a importância disso na vida das pessoas vulneráveis. A mesma agradeceu toda sua equipe de trabalhadores, desde a secretária de trabalhos administrativos, os motoristas, as zeladoras, os coordenadores e toda a equipe técnica do CRAS. Agradeceu ainda, ao Prefeito e Vice-Prefeito, pela cobertura e atenção dispensadas a Secretaria de Assistência Social. Agradeceu também às demais secretarias, e seus respectivos secretários e trabalhadores, pela parceria na intersetorialidade nos atendimentos ao público do SUAS. Por fim, desejou a todos uma ótima participação na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "O SUAS QUE TEMOS. E O SUAS QUE QUEREMOS!". Na continuidade dos trabalhos a Presidente do CMAS, a Sra. Penha Denoni Soares usou da palavra, agradeceu a todos os presentes e declarou aberta oficialmente a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Logo após, o Sr. Salatiel Pereira agradeceu a todos os componentes do Dispositivo de Honra e solicitou que o mesmo fosse desfeito. A leitura do Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social foi realizada pelo Sr. Salatiel e aprovada pela maioria absoluta do plenário. Concomitantemente, os conselheiros do CMAS se reuniram e emitiram a RESOLUÇÃO Nº 14/CMAS/2023 que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno para as deliberações relacionadas à 10ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Seringueiras-RO. A qual foi aprovada por todos os conselheiros. Na sequência, o palestrante da Conferência, Walmir Étori, foi apresentado aos participantes e já iniciou suas palestras discorrendo sobre os eixos a serem trabalhados pelos 5 grupos: ***EIXO 1 - FINANCIAMENTO***: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país; ***EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL***: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; ***EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS***: Como potencializar a participação social no SUAS?; ***EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS***: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e, ***EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA***: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS. As 10h15m a organização da Conferência ofereceu um delicioso coffee break, com doces, salgadinhos, bolos, frutas e uma diversidade de outros alimentos. No retorno do coffee break, os idosos do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, orientados pelo coordenador Alexsandro, fizeram uma coreografia e apresentação musical. Ato contínuo, o palestrante Walmir Étori seguiu discorrendo sobre os temas/eixos da Conferência. As 11h40m foram formados os grupos de trabalhos para as análises, discussões e proposições em cada um dos eixos acima citados. Cada grupo contou com um (a) coordenador (a) para a orientação, condução e posteriormente a apresentação dos trabalhos. Em seguida o almoço foi servido e após o intervalo de uma hora, às os trabalhos foram retomados. Houve mais duas apresentações culturais com as crianças do centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a Companhia de Ballet Infantil Leãozinho, coordenado pela coreógrafa Fany. Em seguida, os grupos de trabalhos apresentaram suas propostas ao plenário da 10ª Conferência na seguinte ordem: **Grupo do EIXO 1 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Repasse de verba para a construção da sede do CRAS e da residência para abrigo dos menores acolhidos, com infraestrutura suficente para o atendiemnto adequado das famílias e usuários do serviço social; 2) Destinação de verba para aquisição de ônibus e veículos de passeio que atendam às demandas do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Que o Estado estabeleça convênios com o Município e realize repasses financeiros para o DRH com a finalidade de contratação de funcionários de nível superior e médio, para adequar os atendimentos do CRAS, SCFV, Abrigo de menores, etc. às orientações da LOAS e das NOB/RH-SUAS. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Que a União estabeleça e inclua na Lei

Orçamentária da União, um percentual financeiro, para poder destinar para as Secretarias de Assistência Social dos municípios, algo semelhante ao que já existe pré-determinado para as secretarias de educação. Em seguida, **Grupo do EIXO 2 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Incentivar a formação continuada, capacitação, cursos, dos trabalhadores do SUAS, bem como os presidentes, ou seus substitutos, dos Conselhos Municipais de Assistência Social, tenham vaga cativa nas Conferências Estaduais de Assistência Social, dado as atribuições do cargo que ocupam; 2) Realizar divulgação sistemática sobre as políticas de assitência social, a fim mobilizar a população a ajudar incluir o público alvo em situação de vulnerabilidade, aumentando a cobertura dos serviços de proteção e cuidados. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Ofertar formação continuada aos trabalhadores efetivos do SUAS. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Ofertar formação continuada aos trabalhadores efetivos do SUAS. **Grupo do EIXO 3 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Estender o serviço de fortalecimento de vínculo para os distritos do município e aos povos remanescentes; 2) Capacitação para o cuidado de pessoas com deficiências e disponibilização de uma equipe multiprofissional para o acompanhamento terapêutico do público PCDs. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Articulação e convênios entre estado e município para o atendimento com profissionais especialistas das áreas que envolvam fechamento de diagnposticos de transtornos do neurodesenvolvimento e do processo de ensino-aprendizagem entre outras deficiências e síndromes. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Planejar e fomentar políticas públicas especificamente para o acolhimento, cuidado e proteção de PCDs adultas, órfãs de pai e mãe e/ou comprovadamente desassistidas de cuidados familiares. Algo semelhante ao lar dos idosos. **Grupo do EIXO 4 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Formação e capacitação para aprimorar os atendimentos de responsabilidade dos profissionais do SUAS; 2) Criação de casa de apoio e/ou acolhimento para vítimas de violência doméstica. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Estabelecer e ampliar o cruzamento de dados entre as instituições públicas, ex.: IDAROM e EMATER. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Criar um programa semelhante ao que já existe no Ministério da Educação e Cultura: A Caminho da Escola, a fim de destinar 01 (um) ônibus exclusivo para o atendimento dos idosos, nos municípios de Porte I. **Grupo do EIXO 5 – Proposta de prioridade para o Município:** 1) Oferecer um benefício inicial de 5 (cinco) diárias em hotéis para mulheres vítimas de violência doméstica, que necessitem sair de suas residências por conta do risco de vida; 2) Ofertar oficinas de profissionalização para pessoas que estejam em condições de baixa renda. **Proposta de prioridade para o Estado:** 1) Priorização das pessoas com diagnóstico de CA ao acesso do BPC, num prazo de 90 dias. **Proposta de prioridade para a União:** 1) Reavaliação do percentual e o modo de somar a inclusão dos membros das famílias beneficiárias dos benefícios eventuais. Cada proposta foi apresentada pelos oradores de cada eixo, as mesmas foram apoiadas, discutidas e aprovadas, sempre pela maioria dos votos da plenária. Na sequência, foram apresentados os candidatos para serem eleitos como Delegados para representarem o município de Seringueiras na 13ª CONFEAS, nos dias 4, 5 e 6 de outubro de 2023, na cidade de Porto Velho-RO. Os delegados eleitos são: **Delegados representantes do governo**: **Titular 01 –** Salatiel Pereira; **Suplente** 01: Gedeão Moreira Rodrigues; **Titular 02 –** Irene Claudino Lima; Suplente 02: Rayani Lich Feitosa; **Titular 03 –** Crisllainy Thaina Bini; Suplente 03: Maxine Maria Campos Pereira. **Delegados representantes das entidades: Titular** Geisiane Alves de Souza; **Suplente:** Penha Denoni Soares. **Delegados representantes dos trabalhadores do SUAS: Titular** Franciele Batista Neves; **Suplente:** Vinicius Silva Thomé. **Delegados representantes dos usuários: Titular** Enir de Melo; **Suplente:** Maria Gomes da Silva. Participantes da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social: Governo: 08 - Entidades: 06 - Trabalhadores do SUAS: 09 - Usuários: 36 - Convidados: 17 - Comunidade Geral: 30; totalizando um montante de 106 participantes. A Secretária Vera Lucia Leite fez uso da palavra e esclareceu aos presentes sobre os gastos com a contratação da empresa para a realização da conferência, a sonorização, bem como com o Coffee Break e com o almoço, através do **FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS-Rondônia, CNPJ:** 18.105.834/0001-27, conforme descrito na **REQUISIÇÃO Nº 123,** datada de **12/07/2023,** Protocolo: NAD: **357,** Empenho: **310 538/2023,** Licitação: **61/2023; REQUISIÇÃO Nº 121**, datada de **04/07/2023,** Protocolo: NAD: **338,** Empenho: **295 126/2023,** Licitação: **93/2022 e REQUISIÇÃO Nº 128,** datada de **12/07/2023,** Protocolo: NAD: **316,** Empenho: **287 1150/2022,** Licitação: **52/2022; REQUISIÇÃO Nº 122,** datada de **12/07/2023,** Protocolo: NAD: **350,** Empenho: **311 1460/2022,** Licitação: **74/2022.** Com aplausos e elogios do plenário, pela forma como a Conferência foi organizada, as despesas foram aprovadas unanimemente. Depois de um breve espaço de tempo, a Ata foi concluída, e a leitura foi realizada pelo Relator da Conferência, o Sr. Salatiel Pereira, obtendo a mesma aprovação da maioria absoluta do plenário. Em seguida, a Secretária Vera Leite agradeceu toda a equipe que trabalhou para que a conferência fosse bem sucedida, como de fato foi. Agradeceu, também, ao palestrante Walmir Étori, pela maestria como conduziu suas palestras e demais atos durante a Conferência. Por fim, a foto oficial dos participantes foi tirada e a Secretária Vera Leite conjuntamente com o Sr. Walmir Étori entregaram a todos os presentes, os certificados de participação na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS, Sra. Penha Denoni Soares agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta Conferência às 16h00. Eu, Salatiel Pereira, Secretário Ad Hoc, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os conselheiros presentes e demais participantes, é por quem de direito assinada, conforme lista de assinatura em anexo. Seringueiras-RO, 13 de Julho de 2023.

PENHA DENONI SOARES
Presidente do CMAS

Lista de assinaturas da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13/07/2021 das 07h30m às 16h00 no Salão Paroquial da Igreja Católica de Seringueiras-RO.

CONSELHEIROS (AS) GOVERNAMENTAIS:

Qt	Representatividade	Assinatura legível
	SEMTRAS	
	SEMSAU	
	SEMEC	
	SEMAF	
	SEMAGRI	

CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS

Qt	Representatividade	Assinatura legível
	APAE	
	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
	IGREJA CATÓLICA	
	EMATER/RO	
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	

1.	**Apoio Coordenação**	

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:5D33B727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021. PROCESSO N° 483/SEMSAU/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
CNPJ N°. 05.884.660/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TEMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA DE O VALOR GLOBAL DE R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA CINCO MIL REAIS) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINÁRIO.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BFB9CCE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 54/CPL/2023

Dê oficio, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 54, PARA CORREÇÃO EDITALICIA. REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°510/SEMAF/2023, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS-RO, COM A ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS.**
Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Seringueiras - RO, 26 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:F841CEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 238/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 238/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 26 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 017/2023** e **PROCESSO Nº 1032/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL
CPF: 843.259.762-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:F3DC76F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO

Aviso de Licitação
Tomada de Preços n° 008/CPL/2023
Edital nº 045/CPL/2023

1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação Nº **045/CPL/2023** e processo **GI-408/2023** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **14 de Agosto de 2023**, às **09h00min (Horário Local)**, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **Contratação de empresa especializada para patrolamento de estradas vicinais totalizando 39,30 km na zona rural dentro dos limites do Municipio de Teixeirópolis/RO.**

3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos que o valor global para a execução e **R$ 136.696,90 (cento e trinta e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).** Para a contratação do serviço serão tirados na função **programática 26.7820014.2030, 4.4.90.51 - Obras e instalações, ficha 258.**

4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site http//www.teixeiropolis.ro.gov.br ou através de solicitação por e-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br. Para maiores informações pelo telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 26 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:95556FD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO AVISO DE MANIFESTASSÃO DE INTERESSE

ERRATA DO AVISO DE MANIFESTASSÃO DE INTERESSE

Errata de Publicação do Aviso de Manifestação de Interesse do Processo nº 070/2023, Dispensa De Licitação Nº 016/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Código Identificador:BCE24624, edição3519, em 19/07/2023, sendo que:

Onde se lê: "do dia 19 de junho de 2023", leia-se: "do dia 24 de julho de 2023" e onde se lê: " em até dois úteis, leia-se: "em até dois dias úteis".

Theobroma/RO, 26de julho de 2023.

MATHEUS FREITAS SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:837DE790

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO AVISO DE MANIFESTASSÃO DE INTERESSE

ERRATA DO AVISO DE MANIFESTASSÃO DE INTERESSE

Errata de Publicação do Aviso de Manifestação de Interesse do Processo nº 067/2023, Dispensa De Licitação Nº 015/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Código Identificador:449A892F, edição3519, em 19/07/2023, sendo que:

Onde se lê: "do dia 19 de junho de 2023", leia-se: "do dia 24 de julho de 2023" e onde se lê: " em até dois úteis, leia-se: "em até dois dias úteis".

Theobroma/RO, 26de julho de 2023.

MATHEUS FREITAS SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:95B00C34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 004/SEMETEC/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 825/SEMETEC/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA
CNPJ n° 02.731.965/0001-80
O Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de rondonia, para o ano letivo de 2019, através da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do municipio de theobroma-rondonia.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:25E3DA93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 005/SEMETEC/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 825/SEMETEC/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA
CNPJ n° 09.534.943/0001-79
O Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino fundamental e ensino médio no campo em parceria com o estado de rondonia, para o ano letivo de 2019, através da secretaria municipal de educação, cultura e esporte do municipio de theobroma-Rondônia.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CADE6489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 009/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ n°75.104.422/0008-82
O Objeto: fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CA51F578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 010/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 925/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ROCHA TRANSPORTE LTDA
CNPJ : 09.534.943/0001-79
O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FF3891DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 014/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 941/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ : 33.599.458/0001-68

O Objeto: AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. MANOEL RIBEIRO, CONVÊNIO N° 562/PGE-2022.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7CF8D9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 017/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 926/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: P.M.V CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ :29.829.338/0001-32
O Objeto: Contratação de empresa especializada para AMpliação e Reforma da E.M.E.I.E.F. João Marques Ferreira, convênio n° 552/PGE-2022. Através da secretaria municipal de Educação Turísmo Esporte e Cultura do municipio de Theobroma-RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:519D2A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 020/ SEMDAS/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 684/ SEMDAS/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA
CNPJ 05.440.065/0001-71

O Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAL (MICRO-ÔNIBUS) CONVÊNIO N° 930285/2022.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7D2245E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 022/SEMETEC/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n° 07.062.650/0001-00

O Objeto Contratação de empresa especializada para Implantação, Capacitação e Locação de **Software Integrado de Gestão Educacional** na secretaria municipal de educação e unidades escolares na modalidade licença de uso.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:05CF9F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 025/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TECPAZ COMECIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ : 39.800.314/0001-04

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, CONVÊNIO N° 590/PGE-2022.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5957FE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 026/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME
CNPJ : 05.255.167/0001-17

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, CONVÊNIO N° 590/PGE-2022.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:98AF84C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 027/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ : 32.816.440/0001-08

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, CONVÊNIO N° 590/PGE-2022.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5C1697CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 028/SEMETEC/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/SEMETEC/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
CNPJ : 36.656.877/0001-82

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO A ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, CONVÊNIO N° 590/PGE-2022.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:C63059E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 094/SEMETEC/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 514/SEMETEC/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE-ME
CNPJ n° 04.233.798/0001-72

O Objeto: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO, LOCALIZADA NA RO 133, KM 45 TRAVESSÃO 10, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FA467B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 017/GABINETE/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 305/GABINETE/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
CNPJ: 08.593.703/0001-82

O Objeto: Adesão a ata de registro de preços n° 023/2020, parte integrante do processo licitatório n° 028/2020, realizado pelo CIMAMS, Concorrência Pública, tipo técnica e preço, para registro de preço n° 002/2020. Para aquisição de Peças Técnicas e Gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), para atender as necessidades da administração em geral da prefeitura municipal de Theobroma-RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DB8BCFE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 010/SEMMA/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 751/PMT/SEMMA/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: FS RONDONIA LTDA – ME
CNPJ: 15.497.929/0001-45

O Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbano (lixo) no município de Theobroma, com destinação ao aterro sanitário localizado na RO257, linha c 60, gleba 20, lote 13 no munícipio de Ariquemes/RO. Através da secretaria municipal do Meio Ambiente do município de THEOBROMA - RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:9190FA72

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 013/SEMAF/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 699/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELE
CNPJ n° 09.363.190/0001-86

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9B9F3040

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 015/SEMAF/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/SEMAF/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ n° 03.817.702/0001-50

O Objeto: ADESÃO/CARONA, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2019, PREGÃO ELETRONICO N 181/2018, PROCESSO ADM. 8774/2018, DO MUNICIPIO DE CACOAL-RO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES Á SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, GABINETE DO PREFEITO, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.

Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B16E1DAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 057/SEMAF/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 867/SEMAF/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ n° 03.817.702/0001-50

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:F4C5A191

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO N° 065/SEMAF/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 664/SEMAF/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELE
CNPJ n° 09.363.190/0001-86

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, EXECUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE

PÚBLICA, FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.
Da Retenção: Conforme o decreto n° 3615 de 10 de julho de 2023, o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, o disposto na IN RFB nº 1234 de 12 de janeiro de 2012 e o disposto no MAFON – Manual do Imposto sobre a Renda retido na Fonte/RFB, versão 2023. Fica incluso a Clausula de Retenção de Impostos de Renda ao contrato.
Theobroma, 26 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0745B76B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 532/SEGAP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Aquisição de Veículo, tipo SEDAN, para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Prefeito. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 102.290,00 (CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **11/08/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.
.

Theobroma/RO, Em 26 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2C7AE7AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 028

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Célio de Jesus Lang, com fundamento na Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 108/2020, homologa a Modalidade de Licitação, Pregão (procedimento presencial) n. 028/2023, referente ao Processo n. 878/2023/SEMAP, que tem como objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios (peixe Tambaqui) para a Festa do Agricultor no dia 28/07/2023.** Declaro o presente pregão como HOMOLOGADO em favor da licitante da licitante abaixo:

Fornecedor: ALOIR MARGATTO
CNPJ/CPF: 611.267.642-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	REGIÃO	700	R$ 11,50	R$ 8.050,00

Valor Total Homologado - R$ 8.050,00

Urupá-RO, 26 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BFDF1666

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.066 - 26.07.2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL. PROJETO COMPARTILHANDO SAÚDE. ADESÃO COM O ESTADO DE RONDÔNIA.SESAU

LEI N. 1.066/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023. Autoriza o Poder Executivo Abertura de Crédito Adicional especial por vinculação e receita, para Custear as Ações desenvolvidas exclusivamente ao Projeto Compartilhando Saúde-Adesão com o Estado de Rondônia/SESAU. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 937.898,13 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos), provenientes de recurso do programa Compartilhando Saúde, firmado entre o Município e Urupá e o Estado de Rondônia. PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores se tratam de recursos repassados do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, os quais serão divididos em 3 (três) parcelas, sendo esta a primeira no valor R$ 309.506,38 (trezentos e nove mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), e as demais serão repassados até o final do ano, sendo a segunda no mesmo valor de R$ 309.506,38 (trezentos e nove mil quinhentos e seis reais e trinta e oito centavos), e a terceira e última parcela no valor de R$ 318.885,36 (trezentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), no valor total de R$ 937.898,13 (novecentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos) depositado na Agência: 4007-X, conta corrente: 17.303-7 Repasse Fundo a fundo, Banco do Brasil. Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º Publique-se na forma da Lei. (Assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2CF51AC1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 243 - 26.07.2023 - EXONERA. ANA KAROLLINY ALVES ANDRADE. ASSESSOR ESPECIAL II

PORTARIA N. 243/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"Exonera a Sra. ANA KAROLLINY ALVES ANDRADE, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 988/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **ANA KAROLLINY ALVES ANDRADE,** inscrita no CPF n. ***.864.922-**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia de 01ª de agosto de 2023.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A9DCF9C9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 217 - 26.07.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO

DECRETO N. 217/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, AO SERVIDOR Sra. EDNA SALETE ASSIS GERÔNIMO, AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1330/2023. DECRETA: Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, ao servidor EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO, matrícula n. 6726, investido no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS - com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal Saúde - SEMSAU. Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída a partir de 01 agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023. Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 31/07/2017 a 30/07/2022 Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2023. Art. 5º Publique-se na forma da Lei. (assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6684A1B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PMVA/2021 .

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PMVA/2021 .

CONTRATO N.º: 010/ PMVA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: EMPRESA DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 010/PMVA/2021.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. CONTADOS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE JULHO 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B4A7F87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS PROCESSO Nº 1-1031/2023

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**,através da **Ata de Registro de Preço de nº 42/2023/ARP Pregão eletrônico nº27/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor :PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
C.N.P.J: 04.925.681/0001-50
Item: 2,3,4,6,9,10,14,19
Valor total:**780,80 (Setecentos oitenta reais e oitenta centavos)**

Fornecedor:RISSE & TRINDADE LTDA
C.N.P.J: 08.267.557/0001-03
Item: 07
Valor total:**334,60 (Trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**

Fornecedor :M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J: 19.288.989/0002-90
Item: 26
Valor total:**1.112,50 (Um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J:50.202.063/0001-07
Item: 1,5,8,11,12,13,15,18,20
Valor total:**1.224,55 (Um mil duzentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco reais)**

Fornecedor:A H DA S MORAES
C.N.P.J: 02.437.839/0001-17
Item: 23
Valor total:**3.398,00 (Três mil trezentos e noventa e oito reais)**

Fornecedor:EFR TECH LTDA
C.N.P.J: 38.075.284/0001-58
Item: 21,22
Valor total:**776,50 (Setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO, 13 de Junho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AA16F85F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 103/2023

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:103/2023

Processo nº:1-1026/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS através deREDEDE POSTOS DE ABASTECIMENTOS CONVENIADOS, por meio da utilização de CARTÕES, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para o atendimento da frota de veículos da SEMOSP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Processo n.º 1-1062/2023.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 129.268,80 (cento e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
O percentual de Taxa Administrativa (se o caso) para seguinte contratação será de -5%.

Data de Assinatura:26/07/2023

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 26 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8A549E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS PROCESSO Nº 4-229/2023

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa comAquisição de Material de consumo, (**utensílios domésticos),** que esta secretaria tem saldo junto aAta de Registro de Preçonº 30/ARP/2023doPregão Eletrôniconº 19/CPL/2023, Processo mãe nº 366/Semsau/2022.Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.

FORNECEDOR:J C RESPLANDE LTDA
C.N.P.J: 17.747.568/0001-73
Pedido nº1104/2023
ITENS: 73- 75 - 77 - 83 - 84 - 85 - 86 - 89 - 125 - 126
Valor Total de**R$1.053,42**

Pedido nº1107/2023
ITENS: 73- 75 - 77 - 83 - 84 - 85 - 86 - 89 - 125 - 126- 132 - 133
Valor Total de**R$1.311,02**

FORNECEDOR:V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
C.N.P.J: 03.716.848/0001-00
Pedido nº1105/2023
ITENS: 67 - 72 - 74 - 76 - 80 - 81 - 91 - 93 - 94 - 100 - 103 - 104 -114 - 115 -130 - 131 - 140 - 141.
Valor Total de**R$8.317,95**

FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J: 37.912.727/0001-55
Pedido nº1106/2023
ITENS: 68 - 78 - 79 - 82 - 87 - 88 - 90 - 95 - 97 - 99 - 101 - 113 -124 - 128 -129 - 135 -136 - 139.
Valor Total de**R$1.649,71**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2A3EB91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS PROCESSO Nº 4-231/2023

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material de Consumo e Limpeza e Higienização,** através da **Ata de Registro de Preço de nº78 /2022/ARP, PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 66/CPL/2022/SRP.** Para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Seus devidos Setores.

FORNECEDOR:**START SHOP GLOBAL LTDA**
C.N.P.J:**37.912.727/0001-55**
Pedido nº 1089/2023
ITENS: 01- 03- 13 -17- 19 -21- 31- 32- 36- 37 -38 -39 - 43 -44- 45.
Valor Total:R$ 2.843,50
Pedido nº 1093.
ITENS: 01- 03- 04 - 05 - 09 - 10 -11 - 13 - 17 - 19- 21 - 23 - 29 - 30 - 36 - 37- 38 - 39 -43 - 44 - 45 - 46.
Valor Total:R$ 4.697,77

FORNECEDOR:**MORENO E MARTINHAGO LTDA**
C.N.P.J:**43.867.444/0001-31**
Pedido nº 1090/2023.
ITENS: 27- 42
Valor Total:350,00

FORNECEDOR:**ECOLIM EIRELI**
C.N.P.J:**17.221.558/0001-08**
Pedido nº 1091/2023
ITENS **:**24- 25- 34- 35
Valor Total:R$ 202,80
Pedido nº 1092.
ITENS**:**24 - 34 - 35
Valor Total:R$ 794,80

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:38A85FF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF IZIDORO STEDILE

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023
O Conselho Escolar EMEIEF Izidoro Stedile uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14.133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 003/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 03/2023
Data da homologação: 25/07/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J.L.P Bento &CIA LTDA ME
CNPJ: 06.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 5.426,22 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açucar Cristal pct de 2 kg 1º Qualidade	pct	barracol	60	6,58	R$ 394,80
2	Alho kg 1º Qualidade	KG	nacional	6	18,92	R$ 113,52
3	Arroz tipio1 de 1º qualidade	kg	bernardo	80	22,95	R$ 1.836,00
4	Batata inglesa nova selecionada	kg	media	50	5,49	R$ 274,50
5	Biscoito salgado cream cracker embalagem de 1 kg de 1ª qualidade	pct	naga	60	12,98	R$ 778,80
10	Cenoura nova selecionada de 1ª qualidade	kg	gala	30	6,94	R$ 208,20
11	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1ª qualidade	kg	avenorte	40	8,88	R$ 355,20
15	Fermento para bolo embalagem de 100gr	kg	campilar	10	2,99	R$ 29,90
17	Maça selecionada kg de 1ª qualidade	kg	nacional	40	6,40	R$ 256,00
18	Macarrão tipo parafuso pct 500gr	pct	safra	100	3,49	R$ 349,00
20	Milharina embalagem de 500 gr 1ª qualidade	pct	regiao	16	2,00	R$ 32,00
21	Oleo de soja embalagem de 900 ml	lt	soya	70	5,69	R$ 398,30
22	Repolho verde selecionado de 1ª qualidade	kg	região	50	4,60	R$ 230,00
24	Tomate selecionado de 1ª qualidade	kg	região	30	5,00	R$ 150,00
26	Xerem de milho embalagem de 500gr 1ª qualidade (canjiquinha)	pct	bernardo	10	2,00	R$ 20,00
						R$ 5.426,22

Fornecedores: AMERICA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP
CNPJ: 09.649.116/0001-20
Valor total homologado: R$ 99,90 (Noventa e nove reais e noventa centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Oregano de 100gr 1ª qualidade	pct	mika	10	9,99	R$ 99,90
	TOTAL					**R$ 99,90**

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.027,78 **(Três mil e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Carne bovina 2ª magra (moida) musculo acem, paleta, lombo	kg	JBS	120	14,20	R$ 1.704,00
8	carne bovina 2ª magra (pedaço) musculo acem, paleta, lombo	kg	JBS	50	14,20	R$ 710,00
9	Cebola nova selecionada de 1ª qualidade	kg	Sta Angela	40	4,38	R$ 175,20
13	Farinha de mandioca embalagem de 1kg 1ª qualidade	kg	região	20	6,98	R$ 139,60
14	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1 kg de 1ª qualidade	kg	mestre cuca	20	5,69	R$ 113,80
16	Fubá de milho embalagem de 1 kg de 1ª qualidade	kg	bernardo	15	3,48	R$ 52,20
19	Milho verde (lata)	Lata	dez +	30	2,88	R$ 86,40
23	Sal para uso culinario kg 1ª qualidade	kg	união	10	1,79	R$ 17,90
25	Vinagre de alcool embalagem de 750ml 1ª qualidade	und	virosas	12	2,39	R$ 28,68
	TOTAL					**R$ 3.027,78**

Alta Floresta D´Oeste, 25 de julho de 2023

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Emeief Izidoro Stedile

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F96566A1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA; PREGÃO; 69/2023 - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	699/2023
b) Licitação Nrº :	69/2023
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	26/07/2023
e) Objeto :	Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00
ATA; 215/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLETE INFERIOR SIMPLES COM SUPORTE N SERIE A0480002M00	8	R$ 1.633,00	R$ 13.064,00
3	ROLETE SUPERIOR N HD 331/42441/15	20	R$ 579,00	R$ 11.580,00
39	ANEL CAIXA TRANSMISSAO N SERIE 07000.05440	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00

Valor Total R$ 34.144,00

Fornecedor: MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ/CPF: 33.418.107/0001-03
ATA; 214/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ESTEIRA COM VEDAÇAO POLLY 49 ELOS N SERIE E2620601M00049	2	R$ 14.990,00	R$ 29.980,00
5	TERMINAL FEMEA GIRATORIO CURVO 90 C/O N SERIE FAO 90-36-16	25	R$ 78,17	R$ 1.954,25
6	FILTRO DE AR P777639/32/9129	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
7	KIT REPARO DO CILINDRO INCLINAÇÃO N SERIE 3240397	5	R$ 777,47	R$ 3.887,35
9	TURBINA T301 N SERIE 01300046	4	R$ 2.262,85	R$ 9.051,40
14	CORREIA DENTADA AUTO POLY N SERIE 205411	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
17	ESTEIRA COM VEDAÇAO POLLY 49 ELOS M2 N SERIE E40207D0M00049	2	R$ 18.450,00	R$ 36.900,00
18	ROLETE INFERIO N SERIE BHP20Y3000015	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
20	RODA GUIA N SERIE HD-20Y300021	4	R$ 3.438,75	R$ 13.755,00
21	PARAFUSO SAPATA M320X1,5X60 N SERIE EC210	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
22	RODA MATRIZ 20 FURO 21 DENTES N SERIE XZ20Y-27-11581	5	R$ 950,00	R$ 4.750,00
25	PINO 80X470 N SERIE 20570732270	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE N SERIE WEO0005	20	R$ 29,00	R$ 580,00
32	COLMEIA RADIADOR 595X620X6 FLOR ACO EM L N SERIE 27410	4	R$ 7.495,00	R$ 29.980,00
34	CASCO DA CAIXA TRATOR D50 N SERIE 131-14-41511	1	R$ 12.419,50	R$ 12.419,50
36	CILINDRO REFORÇADO N SERIE 13010B2340	5	R$ 1.695,00	R$ 8.475,00
37	EIXO COM 13 ESTRIAS LONGO N SERIE 130-10-B2881	25	R$ 350,00	R$ 8.750,00
38	BOMBA BEM CENTRAL 30111024004 N SERIE 13010B2890/1301	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
40	EIXO PRINCIPAL N SERIE 0311444613	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
41	ENGRENAGEM 40D N SERIE 13041B1270	4	R$ 1.910,00	R$ 7.640,00
43	GRUPO SEGUIMENTADO 09 PEÇAS N SERIE XZ131-27B-1120	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
44	ROLETE INFERIOR DUPLO N SERIE B40600C0M00	10	R$ 2.050,00	R$ 20.500,00
45	ROLETE INFERIOR SIMPLES N SERIE A40600C0M00	10	R$ 1.895,00	R$ 18.950,00
46	ROLETE SUPERIOR COM SUPORTE N SERIE 13030B036/C406	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00
47	SAPATA 460MM N SERIE XZ13032-E1140BS	20	R$ 285,00	R$ 5.700,00
48	PORCA SAPARA ESTEIRA 5/8 19MM N SERIE D04900S0N17	1500	R$ 2,50	R$ 3.750,00
49	PARAFUSO SAPATA ESTEIRA 5/8 X2,3/32 N SERIE 770114	1500	R$ 2,60	R$ 3.900,00

Valor Total R$ 289.672,50

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
ATA; 214/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
19	ROLETE SUPERIOR EIXO 55,00 MM N SERIE C40201A0M00U	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
27	MOLA TENSORA PC 200 N SERIE 2063022130	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
31	PINO DA BALANÇA N SERIE 3001B14551/1452	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
33	CRUZETA CARDAN N SERIE 0235	20	R$ 280,00	R$ 5.600,00
35	EIXO DE EMBREAGEM CENTRAL N SERIE 130110B3190	3	R$ 2.900,00	R$ 8.700,00
42	CAIXA DE ROLAMENTO 30-14-B1670	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
50	CONTRA EIXO N SERIE 1311445531	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00

Valor Total R$ 44.800,00

Fornecedor: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.649.395/0001-65
ATA; 212/2023

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	RODA GUIA N SERIE 20Y3043310	2	R$ 3.997,72	R$ 7.995,44
8	KIT TRASEIRO N SERIE MKTTC580N	1	R$ 8.937,90	R$ 8.937,90

10	RETENTOR 70X100X12,5 DIANTEIRO VIRABREQUIM N SERIE 4890832	20	R$ 195,32	R$ 3.906,40
11	JUNTA BALANCINHA N DE SERIE 6754117120	50	R$ 130,26	R$ 6.513,00
12	FILTRO LUBRIFICANTE N SERIE 6736515142E/P55	20	R$ 63,43	R$ 1.268,60
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROSCA 20MM N SERIE 6754716140	20	R$ 94,72	R$ 1.894,40
15	FILTRO LUBRIFICANTE N SERIE 67365151142/P550	20	R$ 63,16	R$ 1.263,20
16	CONJUNTO DE FILTRO N SERIE 6001854100	20	R$ 271,46	R$ 5.429,20
23	REPARO DA LANÇA N SERIE 7079846280	10	R$ 710,74	R$ 7.107,40
24	REPARO DA CAÇAMBA N SERIE 7079839610	10	R$ 566,99	R$ 5.669,90
26	BUCHA BRONZE N SERIE 20Y7021640/B	6	R$ 1.682,46	R$ 10.094,76
28	FILTRO DE AR N SERIE P771561	20	R$ 113,78	R$ 2.275,60
29	ELEMENTO FILTRO DE AR N SERIE P7766950161147	20	R$ 73,39	R$ 1.467,80

Valor Total R$ 63.823,60

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:3AA2701C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.822/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.822/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 250.557,66 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quinhentos e Cinquenta e sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE e a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0040.2046 – Manutenção das Ativ. da Agricultura	R$ 20.000,00
33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 57.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 57.000,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas **TOTAL**	R$ 57.000,00 **R$ 57.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 172.557,66
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor 33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação 33.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições **TOTAL**	R$ 10.000,00 R$ 15.103,77 R$ 130.000,00 R$ 3.468,40 R$ 13.967,49 R$ 1.000,00 **R$ 173.557,66**

Total de Suplementação----------R$ 250.557,66

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por anulação de dotação orçamentaria, com a fonte 15000000 no valor de R$ 249.557,66 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE e a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.
Redução:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 20.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ. 20.606.0037.2061 – Fundo Incentivo ao Setor Agrícola	R$ 20.000,00
33.90.30.00.00 – Material Consumo **TOTAL**	R$ 20.000,00 **R$ 20.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 17.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Ativ. da Infraestrutura	R$ 17.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	R$ 17.000,00

TOTAL	**R$ 17.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 40.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 26.782.0028.1014 – Abertura Reab. Casc. e Obras Comp. Estradas Vicinais Rec. Próprios	R$ 40.000,00
33.90.95.00.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **TOTAL**	R$ 40.000,00 **R$ 40.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Mun. de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas	R$ 38.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 38.000,00 **R$ 38.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 107.460,46
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **TOTAL**	R$ 57.460,46 R$ 50.000,00 **R$ 107.460,46**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	R$ 28.097,20
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ **TOTAL**	R$ 28.097,20 **R$ 28.097,20**

Total de Redução ----------R$ 250.557,66

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B3B87C61

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.641/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.641/2023
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.823/23:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 100.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1097 – Aquisição de Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 100.000,00 **R$ 100.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 100.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convênio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) a fim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C27A70A1

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 67/2023 - DOSIMETRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	67/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/07/2023
e) Objeto Homologado :	Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicito a vossa excelência autorização para realização de dispensa para Contratação de empresa especializada em venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, aquisição alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos eventos de Judô e Xadrez, do Projeto Esporte para Todos no Município de Alta Floresta D´oeste/RO

Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ/CPF: 87.389.086/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços para que sejam registrados as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo. DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de 08 dosímetros individuais e 01 dosímetro padrão - com tecnologia OSL, dosimetria por luminescência opticamente estimulada, modelo crachá, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, por um período de 12 (doze) meses.	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00

Valor Total R$ 1.944,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BC105A68

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº 67/2023 - DOSIMETRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	877/2023
b) Licitação Nrº :	67/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/07/2023
e) Objeto Homologado :	Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicito a vossa excelência autorização para realização de dispensa para Contratação de empresa especializada em venda de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, aquisição alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades dos eventos de Judô e Xadrez, do Projeto Esporte para Todos no Município de Alta Floresta D´oeste/RO

Fornecedor: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
CNPJ/CPF: 87.389.086/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços para que sejam registrados as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo. DOSIMETRIA pessoal incluindo emissão de laudos mensais e fornecimento de 08 dosímetros individuais e 01 dosímetro padrão - com tecnologia OSL, dosimetria por luminescência opticamente estimulada, modelo crachá, visando atender as necessidades dos servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Vânia e Vanessa Fuzari, por um período de 12 (doze) meses.	12	R$ 162,00	R$ 1.944,00

Valor Total R$ 1.944,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de julho de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:51E5AEEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 200/2023

DECRETO Nº 200/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 26 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
FUNC. PROG.	08.2430004.2004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - CONSELHO TUTELAR			
CRÉDITO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	21	0.1.500.0000	5.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23	0.1.500.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	5.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6EF0EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESULTADO PRELIMINAR SOBRE REABERTURA DAS INSCRIÇOES (07/07 À 21/07/23) PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO EDITAL 001/CMDCA/2023 PLEITO 2024/2027

RESULTADO PRELIMINAR
SOBRE REABERTURA DAS INSCRIÇOES (07/07 À 21/07/23)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ARIQUEMES/RO
EDITAL 001/CMDCA/2023
PLEITO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes – CMDCA, mediante suas atribuições legais, e em comprimento ao Edital 001/CMDCA/2023 e Resolução 010/CMDCA/2023 torna público o **Resultado Preliminar**sobre inscrições do processo eleitoral.
Apresenta-se com base no artigo 1º da Resolução 010/CMDCA/2023 o Cronograma das Etapas, podendo os candidatos apresentarem as devidas documentações comprobatórias para a classificação, no período de 27/07 à 01/08/2023, em papel físico original ou autenticado, na Casa dos Conselhos dentre o horário de 07:30 h as 13:00 horas.

Ordem	Nome do Candidato	Unidade Conselho Tutelar		Atendimento ao Edital	Observação
		Conselho I	Conselho II		
01	Valdeir Souza	x		Em cumprimento	
02	Maria da Penha Moreira Juvêncio	x		Parcial	-Apresentar certificado de informática; -Certidões 1º e 2º Grau; -Comprovação de atuação por 02 anos na política da criança e do adolescente, conforme edital. -Curso de 20 horas sobre o ECA; -Atestado psicológico.
03	Yasmin Dias Gomes Fagiani		x	Em cumprimento	
04	Liliane Josefa de Almeida	x		Parcial	- Apresentar Certidões 1º e 2º Grau; -Certidão de Quitação eleitoral
05	Érique Santos Linardi		x	Parcial	-Apresentar documentos que comprove a atuação na OSC declarada.
06	Ana Ruth Silva Teixeira Correia		x	Parcial	-Apresentar documentos que comprove atuação na política da criança e do adolescente, conforme edital, pois o apresentado trata-se de empresa particular.
07	Cleidiane Pereira Baia	x		Em cumprimento	-
08	Juliana Rosa Reigobello	x		Parcial	Certidão de quitação eleitoral não consta do domicilio.
09	Luiz Carlos Freires dos Reis	x		Em cumprimento	

O candidato que não apresentar os documentos citados, estarão inaptos a homologação da inscrição no processo eleitoral.

Ariquemes-RO 26 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
Resolução 006/CMDCA/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E0D634CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19976/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.773, DE 24 DE JULHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2773 de 24/07/2023 (ID 1740375), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de julho de 2023, edição 3524;
CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 17203/2023-Memorando 554 de 13/07/2023 (ID 1720299) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1709-MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1014	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	1.030.198,85
Fonte: 2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados				
ESPECIAL	1015	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	3.053.584,02
Fonte: 2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais				
ESPECIAL	1016	02.06.15.451.0012.1709	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	916.217,13
Fonte: 2.755-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**5.000.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) e será utilizado na manutenção, conservação, recuperação e revitalização de infraestrutura urbana, conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**5.000.000,00**
Fonte de Recurso	
2.501-Recursos de Exercícios Anteriores-Outros Recursos não Vinculados	1.030.198,85
2.708-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	3.053.584,02
2.755-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	916.217,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/ro

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:62BC25AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19977/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.774, DE 24 DE JULHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.255,83 (CEM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2774 de 24/07/2023 (ID 1740376), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de julho de 2023, edição 3524;
CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 14759/2023-Memorando 627 de 09/06/2023 (ID 1651936) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 100.255,83 (cem mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1309-CONSTRUÇÃO DA CRECHE MI NO BAIRRO GERSON NECO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1017	02.07.12.365.0030.1309	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	100.255,83
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**100.255,83**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial de Emenda Parlamentar Federal nº 202242270008-Maria Eliza em concordância com o ANEXO TC-04 Comparativo da receita orçada com arrecadada de 09/06/2023 (ID 1651948) e ANEXO Extrato Bancário nº 672.011-0 de 09/06/2023 (ID 1651956) e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**100.255,83**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.255,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:30C876CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19978/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.775, DE 24 DE JULHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 941.352,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP"
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2775 de 24/07/2023 (ID 1740377), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de julho de 2023, edição 3524;
CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e III;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12532/2023 o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 924.695,99 (novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1857-CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1018	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	569.383,99
Fonte: 2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
ESPECIAL	1019	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	355.312,00
Fonte: 6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**924.695,99**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial apurado no exercício anterior em 31/12/2022 (ID 1584905) referente aos recursos do Convênio 307/DPCN/2017 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL e respectiva contrapartida de Recursos Próprios e conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**924.695,99**
Fonte de Recurso	
2.700-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	569.383,99
6.2.500-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	355.312,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 16.656,01 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 1857-CONVÊNIO Nº 307/DPCN/2017-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SETOR ROTA DO SOL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1020	02.12.15.451.0012.1857	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	16.656,01
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				

Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	647	02.13.04.122.0024.2700	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 16.656,01
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL				**16.656,01**
TOTAL ANULAÇÃO				**-16.656,01**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o recurso resultante da Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Anulaçãode Dotação	**-16.656,01**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-16.656,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9A2E9131

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19979/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 2.776, DE 24 DE JULHO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.400.643,74 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOnecessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei 2776 de 24/07/2023 (ID 1740378), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26 de julho de 2023, edição 3524;
CONSIDERANDOLei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso II;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 12532/2023-Memorando 626 de 09/06/2023 (ID 1651868) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.400.643,74 (Um milhão e quatrocentos mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1021	02.07.12.365.0030.3017	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	800.643,74
Fonte: 1.569-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Recursos do FNDE				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	1022	02.07.12.365.0030.3018	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
Fonte: 1.569-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Recursos do FNDE				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.400.643,74**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência de Recursos do FNDE em concordância com o Quadro Receita Orçada/Arrecadada Março/2023 de 18/04/2023 (ID 1539538) e Extrato Conta nº 61.815-2 de 13/04/2023 (ID 1532755) e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.400.643,74**
Fonte de Recurso	
1.569-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.400.643,74

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:5B28BDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Ata de Registro de Preços nº 56/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 142/2022
Validade: 26/10/2022 a 25/10/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 241/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição De Materiais De Consumo (Telas De Aço Ca 60, Areia Média Lavada E Tijolos**), por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 16.864.240/0001-74 TELEFONE (13) 3456-9100
E-MAIL: jcv@jcvcomercial.com.br
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, 333, Peruíbe – SP CEP: 11750-000
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Proença, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 043.114.728-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0. **COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comep	rolo	160	R$ 2.667,00	R$ 426.720,00
02	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0. **COTA EXCLUSIVA ME-EPP.**	Comep	rolo	40	R$ 2.667,00	R$ 106.680,00
03	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. **COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Comep	rolo	160	R$ 2.383,00	R$ 381.280,00
04	Tela de aço CA 60 nervurado para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. **COTA EXCLUSIVA ME-EPP.**	Comep	rolo	40	R$ 2.383,00	R$ 95.320,00

TABELA II
LICITANTE: ALVES E TEDESCO LTDA
CNPJ: 21.055.349/0001-09 TELEFONE (69) 3238-2073
E-MAIL: tedescoconstrucao@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1967, Buritis – RO, CEP: 76.880-000.
NOME DO REPRESENTANTE: Claudio Tedesco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.816.647-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 05, 06 e 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Marca	Unid	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
05	Areia Média Lavada. **COTA PRINCIPAL-AMPLA PARTICIPAÇÃO**	Região	m3	2.400	R$ 80,00	R$ 192.000,00
06	Areia Média Lavada. **COTA EXCLUSIVA ME-EPP.**	Região	m ³	600	R$ 80,00	R$ 48.000,00
07	Tijolos 6 Furos 9x14x19	Buriti	und	30.000	R$ 0,75	R$ 22.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 56/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0181B6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Ata de Registro de Preços nº 55/2022
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 141/2022
Validade: 19/10/2022 a 18/10/2023 - 12 (doze) meses
Processo: 1368/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura E Eventual Aquisição De Material Permanente E De Consumo (Ferramentas E Equipamentos)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.136.393/0001-02 TEL/FAX: (65) 9812-3007
E-MAIL: araujoecastrocomercio@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSE FELICIANO FIGUEIREDO, 84, CUIABÁ/MT

NOME DO REPRESENTANTE: IGOR CABRAL CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 097.756.266-25
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 4 e 5.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Esmerilhadeira angular, 100% rolamentada, trava de eixo, carcaça emborrachada, caixa de engrenagem metálica, potência mínima 820 W, velocidade mínima 11.000 rpm, tensão 220 V, diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm), eixo 5/8" – M14	UND	02	BLACK+DECKER	R$ 313,00	R$ 626,00
4	Serra circular para madeira 1.300 watts 220v – HS 4100, Potência:1.300watts Capacidade máxima de corte: 32 mm Diâmetro do Disco: 110 mm Diâmetro do furo: 20 mm Espessura máx. do disco: 2 mm. Rotações por minuto: 13.000 Cabo de Energia: 2 m.	UND	02	MAKITA	R$ 1.080,00	R$ 2.160,00
5	Parafusadeira-Furadeira à Bateria 12V GSR 1000, Velocidade mínima de Rotação: 700 Rotação por Minuto, Potência mínima (uso na bateria): 12 Volts, Torque mínimo: 6Nm/15Nm, Mandril: 6 mm. Itens inclusos: Parafusadeira furadeira: 10 Bits, 1 Prolongador de bit, 1 Carregador bivolt,1 Maleta plástica.	UND	03	BOSCH	R$ 491,00	R$ 1.473,00

TABELA II
LICITANTE: T BOTTEGA LTDA
CNPJ: 34.359.923/0001-56 TEL/FAX: (69) 98492-3030 / 3449-1916
E-MAIL: resolveservicos4@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA MANAUS Nº 4480 CENTRO ROLIM DE MOURA/RO
NOME DO REPRESENTANTE: TERCILIO BOTTEGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.042.549-72.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 6, 8, 9, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	Motor partida manual, à gasolina, mínimo 0,68mm X 0,54 mm, cilindrada mínima 196cm³, taxa de compreensão: 8,5:1, potência máxima: 5,5cv a 3600rpm, Torque máximo: 1,35kgfm a 2500rpm,Ignição: Eletrônica, Controle de rotação:RAR, Lubrificação: Salpico, Consumo:1,70l/h, Capacidade do tanque: 3,6litros Capacidade de óleo (carter): 600ml	UND	02	BRANCO	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	Serra circular para madeira 2.000 watts 220v – HS 6000, capacidade mínima de corte 45º(mm): 69, capacidade mínima de corte 90º(mm): 97, diâmetro do disco (mm) 270, diâmetro do disco (polegadas) 10.1/4, potência mínima (W): 2000, profundidade de corte (mm): 97, rotação máxima (rpm): 4100, voltagem 220 diâmetro do disco (mm) 270v, peso 7.30Kg, profundidade: 41.00cm, altura: 31.00cm, largura 26.00 cm.	UND	02	BOSCH	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
6	Talha elétrica guincho 1.300 W, 400/800 Kg, 220V	UND	03	LORBEM	R$ 1.009,00	R$ 3.027,00
8	Chau + pneumática de impacto curto, tipo N/A, potência 245W, encaixe 1", torque máximo 2400NM, velocidade rotacional 500 rpm, pressão do ar 120 psi, peso 7,0 Kg, entrada de ar 3/8", diferente ao shallper sk-80	UND	01	BREMEN	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
9	Compreensor de ar 10 pés 140 lbs 2cv, tipo de alimentação 110/220 volts, capacidade de tanque 110L, velocidade de rotação 1580 rpm, fase elétrica monofásica, potência 2 cv, pressão máxima 140psi, peso 140 IB.	UND	01	SCHULZ	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00
11	Kit para limpeza- Itens que compõem o kit: 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 NOVO Cabo Telescópico 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refi l Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado. Peso 7,85 Kg, profundidade 77.00 cm, altura 37,50 cm, largura 38,50 cm.	UND	01	BRALIMPIA	R$ 600,00	R$ 600,00
12	Prensa para mangueira hidráulica – com capacidade de prensagem 3/16" -2" e 1" até 6T, capacidade de prensado 3/16" – 2" e 1" hasta 6T, operação botão – pedal, com sistema troca fácil, dimensional castanhas 55mm-65mm, força de prensagem 70 ton,abertura máxima com livre passagem 98 mm, motor 3cv, dimensões 670mmX565mmX750mm, Peso 292 kg.	UND	01	SOLAI	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
14	Elevador hidráulico veículo - Elevador automotivo. Capacidade mínima: 4000kg – trifásico 220v. Elevador automotivo de veículos leves, capacidade mínima de 4 toneladas, trifásico, tensão 220V, trifásico. Equipamento autorizado pelas principais montadoras de veículos automotores. Fins de curso mecânico. Pintura eletroestática a pó. Acompanha suporte para chassi em "U" (caminhonetes). Braços e suporte dos braços fabricados em tubo perfilado. Polias e correias micro V6PK. Base inteiriça sem peças soltas. Sistema de segurança composto por 2 porcas de segurança. Motor elétrico 2x4 CV. Sistema de elevação: 2 fusos em aço trefilado SAE 1020, com roscas e porcas de trabalho e segurança 6.6 encamisadas em aço. Transmissão por correntes e engrenagens. Acionamento por alavanca manual, com chave elétrica reversora. Colunas: monobloco em aço ASTM A36, sem soldas e emendas. Altura mínima: 2.480 mm. Largura mínima: 3.275 mm. Comprimento mínimo: 1.450 mm. Largura entre colunas, no mínimo 2.362 mm. Tempo de elevação mínimo: 52 seg. Lubrificação a graxa. Garantia de 12 meses. Incluso entrega, instalação e estar apto ao uso.	UND	01	FORTG	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
16	Expansor hidráulico 10 toneladas	UND	01	FORTG	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
18	Tubos 530mm C531	UND	01	FOX	R$ 380,00	R$ 380,00
20	Retificadeira Elétrica 480W com Pinça 6mm 110V – Tensão 110V; Potência 480W; Capacidade de pinça 6mm; Diâmetro de acessório 20mm; Rotação por minuto 33.000; Comprimento total 350mm; Peso 1.4kg	UND	02	MAKITA	R$ 500,00	R$ 1.000,00
23	Eletrodo de Solda 3.25mm -- Caixa de 5Kg	CX	25	ESAB	R$ 130,00	R$ 3.250,00
24	Eletrodo de Solda 2.5mm -- Caixa de 5Kg	CX	25	ESAB	R$ 130,00	R$ 3.250,00
25	Eletrodo de Solda 4mm – Caixa de 20Kg	CX	25	ESAB	R$ 520,00	R$ 13.000,00
26	Eletrodo de Cromo Níquel 3.5mm – Caixa de 5Kg	CX	15	SOLDAFIX	R$ 520,00	R$ 7.800,00
27	Eletrodo de Cromo Níquel 2.5mm – Caixa de 5Kg	CX	15	SOLDAFIX	R$ 132,00	R$ 1.980,00
28	Eletrodo de Cromo Níquel 4mm – Caixa de 5Kg	CX	15	ESAB	R$ 160,00	R$ 2.400,00

TABELA III
LICITANTE: P.D.V. PECAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800
E-MAIL: pdvpecas@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01 Bairro: Primavera Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 15 e 22.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	Alicate de corte vergalhão 42 de uso profissional, com cabo com empunhadura plástica; possuir mecanismo de alavanca dupla que facilite o corte.	UND	01	GEDORE RED/24"	R$ 353,33	R$ 353,33
22	Eletrodo de Grafite de Carbono de corte 1/4 X 12 – 6.4mm x 30.5cm	CX	50	DENVER	R$ 118,00	R$ 5.900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 55/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:21C71494

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Ata de Registro de Preços nº 01/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 207/2022
Validade: 10/01/2023 a 09/17/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1.499/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 05.895.525/0001-56 TEL/FAX: (62) 3091-4345
E-MAIL: documentacao@maxlabgo.com.br
ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Goiânia/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Nery de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 037.217.131-17.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 10, 11, 15, 19, 20, 22, 27, 28, 36, 37, 38, 39, 41, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 80, 81, 82, 91, 92, 93, 94, 98, 99, 101, 108 e 113.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Abaixador de língua** – Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	Theoto	R$ 5,74	R$ 861,00
10	**Algodão hidrófilo 500gr –** Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e apirogênico, apresentar hidrofilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	200	Farol	R$ 15,30	R$ 3.060,00
11	**Almotolia plástica –** tampa confeccionada inteiramente em plástico rígido, bico reto, corpo transparente, capacidade 500 ml.	Unidade	30	J-Prolab	R$ 4,50	R$ 135,00
15	**Avental manga longa descartável,** confeccionado em TNT, com gramatura mínima 30g.	Unidade	6.000	Maxdescarte	R$ 2,10	R$ 12.600,00
19	**Cateter jelco** intravenoso periférico nº 22.	Unidade	1.500	Injex	R$ 0,77	R$ 1.155,00
20	**Cateter jelco** intravenoso periférico nº 24.	Unidade	1.500	Injex	R$ 0,82	R$ 1.230,00
22	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 13 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	400	Descarbox	R$ 5,79	R$ 2.316,00
27	**Conjunto nebulizador adulto –** confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	50	Vitalgold	R$ 8,20	R$ 410,00
28	**Conjunto nebulizador infantil** – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	50	Vitalgold	R$ 7,00	R$ 350,00
36	**Esfigmomanômetro pediátrico** (braçadeira medindo 9 a 10 cm de largura) – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	10	Accumed	R$ 80,00	R$ 800,00
37	**Esparadrapo impermeável (10 cm x 4,5 m)** cor branca – Confeccionado	Rolo	1.500	Copertina	R$ 10,64	R$ 15.960,00

	em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgenas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.					
38	**Estetoscópio adulto.**	Unidade	50	Accumed	R$ 18,00	R$ 900,00
39	**Estetoscópio infantil.**	Unidade	10	Accumed	R$ 16,33	R$ 163,30
41	**Fita hipoalergênica microporosa - (4,5m x 10 cm) -** Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.500	Copertina	R$ 6,20	R$ 9.300,00
51	**Gel lubrificante para ultrassonografia** - Gel lubrificante para ultrassonografia toráxica e abdominal hidrossolúvel, hipoalergênico, com boa condutividade sônica, embalagem plástica contendo 5 kg. Com dados de identificação, procedência, data de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	50	Biomed	R$ 24,14	R$ 1.207,00
52	**Kit Estesiômetro Completo Monofilamentos Semmes- Weinstein** - Para Teste de Hanseníase, Sensibilidade Cutânea Produto utilizado como Teste de Monofilamentos de Semmes- Weinstein / Estesiômetro. Tem por objetivo medir a sensibilidade da pele. O Kit é composto por um conjunto de sete monofilamentos de variadas espessuras, que permitem verificar o nível de sensibilidade de nervos periféricos, montados em suportes e protegidos dentro de tubos transparentes, com cores diferentes.	Kits	10	Sorri Bauru	R$ 250,00	R$ 2.500,00
53	**Kit para Papa Nicolau completo**, com espéculo vaginal descartável **Tamanho G** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1.000	Cral	R$ 3,88	R$ 3.880,00
54	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável **Tamanho M** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	2.500	Cral	R$ 3,47	R$ 8.675,00
55	**Kit para Papa Nicolau completo,** com espéculo vaginal descartável **Tamanho P** c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1.500	Cral	R$ 3,59	R$ 5.385,00
59	**Luva cirúrgica estéril n° 7,0 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da 57luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	Br Latex	R$ 1,30	R$ 650,00
60	**Luva cirúrgica estéril n° 7,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	Br Latex	R$ 1,30	R$ 650,00
61	**Luva cirúrgica estéril n° 8,0 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	Br Latex	R$ 1,40	R$ 700,00
62	**Luva cirúrgica estéril n° 8,5 -** Confeccionada em látex, textura uniforme, formato anatômico com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência à tração, punho com bainha ou frisos ou outros dispositivos de sustentação. Comprimento mínimo de 28 cm. Lubrificada com material atóxico e apirogênico. Isenta ou com baixa quantidade de pó bioabsorvível, acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, com indicação da mão direita e esquerda. Dobradas de forma a permitir a manutenção da técnica asséptica. Contendo no punho, as informações: fabricante, tamanho da luva, lote de fabricação e CA (Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho – N. R. 6), conforme NBR13391: 95. Envelopadas aos pares. Estéril ter registro na ANVISA e no Ministério do Trabalho.	Par	500	Br Latex	R$ 1,40	R$ 700,00
63	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho G** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	700	Medix	R$ 13,00	R$ 9.100,00
64	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho M** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	1.000	Medix	R$ 13,80	R$ 13.800,00
65	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho P** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	700	Medix	R$ 13,80	R$ 9.660,00
66	**Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP** – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100	Caixa	300	Medix	R$ 13,00	R$ 3.900,00

	Unidades.					
67	**Máscara de venturi infantil –** máscara respiratória, material pvc transparente, tamanho infantil, aplicação tipo venturi, características adicionais 6 conectores/diluidor, sistema pressórico, escala e cores, componentes elástico fixação. Registro na ANVISA.	Unidade	50	Advantive	R$ 8,68	R$ 434,00
68	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Caixa	2.400	Kdu	R$ 6,50	R$ 15.600,00
69	**Máscara descartável cirúrgica** - Confeccionada em três camadas, sendo duas externas em não tecido, atóxico, hipoalergênico, inodoro. Modelo retangular, com pregas longitudinais, dispositivo de ajuste nasal, fixação c/ elástico, gramatura total de 60 a 80gr/mt2. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. cx c/ 50. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Caixa	600	Kdu	R$ 6,50	R$ 3.900,00
70	**Máscara descartável nº 95** - modelo bico de pato respirador facial filtrante, máscara facial de proteção contra bacilo da tuberculose, constituída de camadas filtrantes de fibra sintética, tratadas eletrostaticamente com tiras de elástico para fixação. Em embalagem adequada, constando externamente dados de identificação.	Unidade	5.000	Kdu	R$ 0,72	R$ 3.600,00
72	**Papel termossensível para ECG,** tamanho 216mm x 30m	Rolo	100	Tecnoprint	R$ 22,34	R$ 2.234,00
73	**Papel termossensível para ECG,** tamanho 80mm x 30m	Rolo	100	Tecnoprint	R$ 7,07	R$ 707,00
80	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 100 litros.	Unidade	4.000	Fibra	R$ 0,38	R$ 1.520,00
81	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 30 litros.	Unidade	600	Fibra	R$ 0,24	R$ 144,00
82	**Saco plástico de Lixo;** cor branco, para coleta de resíduos infectantes, com capacidade para 50 litros.	Unidade	2.000	Fibra	R$ 0,24	R$ 480,00
91	**Sonda de aspiração traqueal nº 14,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Biobase	R$ 1,05	R$ 2.100,00
92	**Sonda uretral nº 10 (sonda de alívio) –** descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Biobase	R$ 0,94	R$ 7.520,00
93	**Sonda uretral nº 12 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	8.000	Biobase	R$ 0,99	R$ 7.920,00
94	**Sonda uretral nº 14 (sonda de alívio)** - Descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	2.000	Biobase	R$ 0,75	R$ 1.500,00
98	**Termômetro clínico digital** haste flexível: À prova d'água; Alarme sonoro; Memória da última leitura; Indicação do nível de bateria; Desligamento automático; Haste flexível emborrachada.	Unidade	30	G – Tech	R$ 11,00	R$ 330,00
99	**Termômetro digital de máxima, mínima** e momento, com visor de fácil leitura. Indicado para aplicações como monitoramento de temperatura em freezers, caixa de vacinas, salas de armazenamento e ambientes climatizados em geral. Resistente a respingos a d'água e com função em c°. Com cabo extensor de no mínimo 1 metro. Faixa de medição externa de – 50°c a +70°c e interna de 0°c a 50°c e com medição de umidade	Unidade	20	Kasvi	R$ 98,63	R$ 1.972,60
101	**Tesoura Spencer Reta,** 09 cm para retirada de pontos, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	Abc	R$ 49,75	R$ 497,50
108	**Fio para sutura em nylon preto 2.0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculos, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 45,89	R$ 917,80
113	**Sonda nasoenteral nº 08** - descartável, flexível, radiopaco c/ ponta em tungstênio, graduada em toda extensão, com no mínimo 100cm, embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico laminado c/ abertura asséptica, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente.	Unidade	50	Biobase	R$ 1,32	R$ 66,00

TABELA II

LICITANTE: PH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2160

E-MAIL: phlicitacao@outlook.com

ENDEREÇO: Rua Antonio Deodato Durce, Floresta, CACOAL/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 008.302.852-88.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 14, 18, 21, 23, 25, 32, 33, 40, 42, 50, 56, 57, 71, 95, 96, 109, 118 e 120.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
2	**Ácido Peracético.** Complemento: Ácido Peracético em solução pronta para uso (formulação que para o seu uso não necessite de nenhum procedimento de diluição ou mistura de produtos), acompanhado de inibidor de corrosão ou ativador, conforme constar na formulação do produto; Concentração de 0,2%, com formulação totalmente biodegradável, atóxica e sem efeito residual; Solução utilizada para a esterilização e desinfecção de alto nível de artigos de uso hospitalar (materiais de inaloterapia, oxigenioterapia, endoscópios flexíveis, artigos semicríticos e não críticos em geral). Odor característico, atividade mínima de 20 dias. O produto deverá ser fornecido com 7 fitas por embalagem de produto, sendo estas específicas para a monitorização da concentração do ácido Peracético. As embalagens e tampas do produto deverão ser resistentes em todas as suas partes, a fim de manter as propriedades do produto e garantir o transporte e manipulação. Validade do produto de no mínimo 12 meses. Acondicionamento em embalagem de 5	Galão	50	Vicpharma	R$ 277,00	R$ 13.850,00

	litros.					
3	**Agulha descartável (25 x 8)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Medix	R$ 0,08	R$ 240,00
4	**Agulha descartável (25 x7)** – Cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel trifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.000	Medix	R$ 0,08	R$ 240,00
5	**Agulha descartável (40x12)** – Estéril em embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	3.500	Medix	R$ 0,09	R$ 315,00
6	**Agulha descartável para caneta de insulina** – Dimensões: (4 mm x 0,23 mm). Embalada em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.	Unidade	10.000	Medix	R$ 0,25	R$ 2.500,00
14	**Avental de Proteção impermeável manga longa**; com elástico nos punhos para procedimentos de higienização; confeccionado em não tecido 100% Polipropileno + Polietileno; Gramatura de no mínimo 50g; Fechamento através de tiras com amarras externas, atóxicas e antialérgicas; indicado para proteger o profissional durante a manipulação e aplicação dos procedimentos cirúrgicos e materiais contaminados; Tamanho único; O produto deve atender a NBR 15317-2.	Unidade	4.000	Anadona	R$ 4,95	R$ 19.800,00
18	**Campo fenestrado estéril, 50 CM X 50 CM**, Produto atóxico e hipoalergênico, repele líquidos. Utilizado em procedimentos localizados. Possui fenestra aproximada de 10 CM, e dobra cirúrgica. Dupla embalagem garantindo a esterilidade até o uso.Esterilizado em óxido de etileno. Uso único.	Unidade	50	Esterilimed	R$ 4,73	R$ 236,50
21	**Clorexidina digluconato 0,2% solução aquosa**. A embalagem deve apresentar informações de identificação do produto, lote, data de validade, composição, procedência, registro na anvisa/ms. Registro no ministério da saúde como medicamento de notificação simplificada de acordo com a rdc 199 de 2006. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	100	Indalabor	R$ 26,35	R$ 2.635,00
23	**Coletor para material perfuro cortante** – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 20 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	500	Descarbox	R$ 7,94	R$ 3.970,00
25	**Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid.** – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over- lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pacote	200	Desctextil	R$ 52,11	R$ 10.422,00
32	**Dispositivo para incontinência urinaria masculina nº 6 com extensor**. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	2.000	Medsonda	R$ 2,40	R$ 4.800,00
33	**Equipo macrogotas** para soluções parenterais, no mínimo 120m de comprimento, c/ injetor lateral, embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na anvisa.	Unidade	1.000	Medix	R$ 1,30	R$ 1.300,00
40	**Extensão de oxigênio (mangueira) -** Mangueira flexível, comprimento de no mínimo 2m, com conectores universais em ambas extremidades, atóxico, material em PVC.	Unidade	150	Medsonda	R$ 5,00	R$ 750,00
42	**Fita para Teste Glicemia** compatível com Aparelho ONCALL PLUS, Caixa com 50 Unidades.	Caixa	2.500	On Call Plus	R$ 26,90	R$ 67.250,00
50	**Fralda descartável infantil grande -** Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, tamanho G, pct c/ 80 Unid.	Pacote	80	Baby Will	R$ 56,84	R$ 4.547,20
56	**Lâmina de bisturi descartável nº 11 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,32	R$ 320,00
57	**Lâmina de bisturi descartável nº 24** – Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	2.000	Medix	R$ 0,32	R$ 640,00
71	**Papel grau cirúrgico** - para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 15cmx100m, material em poliéster c/ filme de prolipopileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	100	Zermatt	R$ 76,12	R$ 7.612,00
95	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14**, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	100	Medix	R$ 2,84	R$ 284,00
96	**Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	300	Medix	R$ 2,76	R$ 828,00
109	**Manta/Cobertor térmica aluminizada**, para resgate de pacientes, tamanho 2,10 x 1,40m	Unidade	100	Resgate Sp	R$ 6,45	R$ 645,00
118	**Digluconato de clorexidina 0,5% solução alcoólica**. Embalagem plástica descartável, resistente e lacrada contendo dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e validade. Embalagem 1.000 ml.	Unidade	100	Vicpharma	R$ 15,36	R$ 1.536,00
120	**Fita p/ auto clave** 19 mm x 30 m.	Unidade	200	Ciex	R$ 4,93	R$ 986,00

TABELA III
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMATICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: (69) 9961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com

ENDEREÇO: AV Castelo Branco, 943, PIMENTA BUENO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Alcino Roque Franca, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 885.314.812-87.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 8 e 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Álcool 70%.** Frasco com 1000 ml.	Unidade	2.000	Audax	R$ 6,00	R$ 12.000,00
8	**Álcool gel 70 %.** Frasco com 500g.	Frasco	1.000	Audax	R$ 5,67	R$ 5.670,00
9	**Álcool gel antisséptico**, composto de álcool etílico 70%, indicado para ação bactericida e antisséptico para as mãos e higienização de ambientes, acondicionado em frasco plástico de 05 Litros.	Galão	100	Audax	R$ 35,98	R$ 3.598,00

TABELA IV
LICITANTE: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35 TEL/FAX: (62) 3983-6888
E-MAIL: femap.hospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Liberdade, 000 – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Paula Evangelista da Mata, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.898.022.841-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 12, 24, 58, 88, 89, 90 e 110.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
12	**Aparelho para medição de glicemia,** com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impreca a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	100	Acon	R$ 57,72	R$ 5.772,00
24	**Coletor para material perfuro cortante –** Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. **Tamanho 3 litros**, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	300	Flexpell	R$ 2,46	R$ 738,00
58	**Lanceta -** Em plástico com ponta em inox, com disco protetor, estéril, descartável, para perfuração de dedo, diâmetro da agulha 28G, acondicionada em caixa com 100 lancetas.	Caixa	1.000	Medlevens	R$ 11,00	R$ 11.000,00
88	**Sonda de aspiração traqueal nº 08;** descartável, confeccionada em material atóxica, transparente, atraumático, siliconizado; estéril, em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	4.000	Mark Med	R$ 0,88	R$ 3.520,00
89	**Sonda de aspiração traqueal nº 10,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	5.000	Mark Med	R$ 0,93	R$ 4.650,00
90	**Sonda de aspiração traqueal nº 12,** descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, atraumático, siliconizado. Estéril em embalagem constando externamente dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e prazo de validade.	Unidade	2.000	Mark Med	R$ 0,95	R$ 1.900,00
110	**Pulseira de identificaçã**o em pares, sendo 1 adulto e 1 infantil	Par	100	Wiltex	R$ 1,40	R$ 140,00

TABELA V
LICITANTE: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL/FAX: (45) 3016-0201
E-MAIL: esfigmed@gmail.com
ENDEREÇO: R Paraguai, 275 CASCAVEL/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Augusto Moia Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 291.645.438-11.
VENCEDORA DOS ITENS: 13, 16, 31, 102.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
13	**Atadura 20 Cm x 1,8m** – Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	7.200	Erimas/ Maismed	R$ 1,01	R$ 7.272,00
16	**Bolsa coletora para sonda vesical –** capacidade 2000 ml, sistema fechado.	Unidade	500	Tkl	R$ 4,77	R$ 2.385,00
31	**Detergente Enzimático -** Composição a base de Amilase, Protease e Lipase. Galão de 5 litros.	Galão	50	Keldrin	R$ 89,90	R$ 4.495,00
102	**Umidificador para Oxigênio -** Umidificador para oxigênio, contendo tampa e corpo de nylon injetada, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16x18 fios. Adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Embalagem individual contendo externamente dados de rotulagem.	Unidade	100	Haoxi	R$ 21,30	R$ 2.130,00

TABELA VI
LICITANTE: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ: 46.960.146/001-80 TEL/FAX: (69) 9222-3656
E-MAIL: ortocentercacoal@gmail.com
ENDEREÇO: Av Porto Velho, 2514 CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Martins dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 869.006.922-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 17, 74, 75, 76 e 77.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
17	**Cabo para Bisturi nº 03,** confeccionado em aço inoxidável	Unidade	10	6b Germany	R$ 10,67	R$ 106,70
74	**Pinça Anatômica, Dente de Rato,** 12cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	6b Germany	R$ 16,16	R$ 161,60
75	**Pinça Anatômica Dissecção,**14cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	16	6b Germany	R$ 15,24	R$ 243,84
76	**Pinça Kelly reta,** 14 cm, confeccionada e, aço inoxidável	Unidade	10	6b Germany	R$ 26,96	R$ 269,60
77	**Pinça Mosquito,** curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	6b Germany	R$ 30,21	R$ 302,10

TABELA VII
LICITANTE: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72 TEL/FAX: (47) 3311-7391
E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro.CAMBORIÚ/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Soliana Verginia Braga, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 030.178.600-35.
VENCEDORA DO ITEM: 26.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
26	**Compressa de gaze hidrófila** – tecido 100% algodão ou misto, derivado de celulose em até 50%, de baixa densidade de fios alvejado, inodoro, insípido (nbr13843). Com 13 fios por cm2. Ter 5 dobras e oito camadas, nas dimensões 7,5cm x 7,5cm. Estar livre de impurezas, fios soltos, dobras irregulares e manchas, embalagem íntegra que permita abertura asséptica. Contendo externamente: identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, a indicação de que é de uso único, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico, número do registro na embalagem e a empresa responsável pela esterilização (quando se aplicar). Pacote com 500 Unidades.	Pacote	1.200	Clean	R$ 26,45	R$ 31.740,00

TABELA VIII
LICITANTE: DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 27.250.886/0001-88 TEL/FAX: (54) 3712-5538
E-MAIL: damildistribuidora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Emilio Noal, nº 151, Cerâmica, ERECHIM/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Milton Joao Dalmuth, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 638.004.460-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 45, 46, 47, 48 e 49.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
45	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote	480	Life Plus	R$ 138,00	R$ 66.240,00
46	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho G**, pct. c/ 80 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Pacote	120	Life Plus	R$ 138,00	R$ 16.560,00
47	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Pacote	560	Life Plus	R$ 134,40	R$ 75.264,00
48	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho XG**, pct c/ 70 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**Pacote**	140	Life Plus	R$ 134,40	R$ 18.816,00
49	**Fralda descartável infantil extra- grande** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote c/70 Unid.	**Pacote**	300	Life	R$ 59,00	R$ 17.700,00

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BEB5BCFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Ata de Registro de Preços nº 02/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 214/2022
Validade: 05/01/2023 a 04/01/2024 - 12 (doze) meses

Processo: 2.233/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de Tubos Circulares Simples de Concreto Armado Tipo Macho e Fêmea (Manilhas**), por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL/FAX: (69) 99337-6464/ 99283-0220
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
ENDEREÇO: R. Projetada nº 3046 bairro Juscelino Kubistchek-PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 529.432.912-34
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2**.	UND	708	Própria	R$ 218,00	R$ 154.344,00
2	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 1**.	UND	292	Própria	R$ 218,00	R$ 63.656,00
3	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 4.**	UND	728	Própria	R$ 266,00	R$ 193.648,00
4	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 3.**	UND	272	Própria	R$ 266,00	R$ 72.352,00
5	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 6.**	UND	839	Própria	R$ 447,00	R$ 375.033,00
6	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 5.**	UND	161	Própria	R$ 447,00	R$ 71.967,00
7	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 8.**	UND	895	Própria	R$ 705,00	R$ 630.975,00
8	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 7.**	UND	105	Própria	R$ 705,00	R$ 74.025,00
9	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 10.**	UND	928	Própria	R$ 1.000,00	R$ 928.000,00
10	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR-8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial **COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP, VINCULADO AO ITEM 9.**	UND	72	Própria	R$ 1.000,00	R$ 72.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 02/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:F88F6968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2023

Ata de Registro de Preços nº 03/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 201/2022
Validade: 06/01/2023 a 05/01/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1676/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de materiais para uso odontológico**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 37.205.854/0001-14 TEL/FAX: (62) 3093-9542 / 98316-7900
E-MAIL: mbxhospitalar@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Brasil, quadra 23, lote 22, setor sul, Santo Antônio de Goiás/GO.
NOME DO REPRESENTANTE: Walter Lúcio Xavier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 622.923.071-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24, 28, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 46, 49 e 52.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
1	ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS; Especificações mínimas: Sem álcool. Ajuda a combater a gengivite. Eficácia clínica superior à maioria dos agentes antibacterianos. Ação antibacteriana prolongada. Hidroniapatita, película adquirida, glicoproteínas salivares e membrana mucosa. Gluconato de clorhexidina 0,12%. Mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Clorhexidina permanece nos substratos aniônicos e é liberada gradualmente por até 8 horas. Mecanismo de ação catiônica: a clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos. Registro na Anvisa: MS-249700074. Validade de 02 anos.	Und.	10	Reymer	R$ 63,96	R$ 639,60
6	GRAU CIRÚRGICO 10X100; Especificações mínimas: Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização. Garantia de 02 anos.	Und.	20	Vedamax	R$ 48,33	R$ 966,60
7	GRAU CIRÚRGICO 20X100; Especificações mínimas: Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização. Garantia de 02 anos.	Und.	30	Vedamax	R$ 100,75	R$ 3.022,50
8	GRAU CIRÚRGICO 30X100; Especificações mínimas: Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Embalagem para acondicionamento de produto odontológico e outros que devam passar por processo de esterilização. Garantia de 02 anos.	Und.	20	Vedamax	R$ 133,38	R$ 2.667,60
10	ADESIVO DENTINARIO UNIVERSAL; Especificações mínimas: Indicado para restaurações diretas e indiretas, em diversas técnicas adesivas, como: Condicionamento ácido total (com prévio condicionamento de esmalte e dentina), condicionamento ácido seletivo em esmalte eauto condicionante(sem condicionante ácido). Pode ser utilizado em dentina seca e úmida e apresenta baixíssimo índice de sensibilidade no pós-operatório. Validade de 02 anos.	Frasco	10	FGM	R$ 130,00	R$ 1.300,00
11	ADESIVO DENTINARIO DOIS PASSOS; Especificações mínimas: Prático: primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Excelente adesão à dentina e ao esmalte. Validade de 02 anos.	Frasco	10	FGM	R$ 85,00	R$ 850,00
14	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL; Especificações mínimas: Branco Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%; Máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante, clip nasal e elástico para acomodar. Caixa com 50 unidades. Validade de 02 anos.	Caixa	40	KDU	R$ 11,00	R$ 440,00
16	FIO DE SUTURA 4.0 DE NYLON; Especificações mínimas: Com agulha CT 3/8 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 24 unidades. Validade de 05 anos	Caixa	20	Procare	R$ 50,00	R$ 1.000,00
18	ROLETE DE ALGODÃO Nº 2; Especificações mínimas: Confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Pacote com 100 unidades. Validade de 02 anos.	Pacote	300	SSPlus	R$ 3,70	R$ 1.110,00
19	FLÚOR GEL ACIDULADO; Especificações mínimas: Sabor tutti-fruti, Tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio. Frasco com 200ml. Validade de 03 anos.	Frasco	40	Iodontosul	R$ 5,87	R$ 234,80
20	ACIDO FOSFÓRICO 37%; Especificações mínimas: Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. Registro na Anvisa: 80172310025. Pacote com 03 unidades de seringas de 2,5 ml. Validade de 02 anos.	Pacote	30	Iodontosul	R$ 4,00	R$ 120,00
21	KIT IONÔMERO DE VIDRO R PÓ E LIQUIDO; Especificações mínimas: Cimento de presa rápida para restauração. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Biocompatível. Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. Maior capacidade de recarga de flúor. Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação, na cor A3. Validade de 02 anos.	Kit	10	FGM	R$ 40,00	R$ 400,00
24	AGULHA LONGA GENGIVAL 27 G; Especificações mínimas: Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 27G longa: 0,4x 30mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Siliconizadas e esterilizadas. Bisel trifacetado. Aço Inoxidável. Caixa com 100 unidades. Validade de 05 anos.	Caixa	06	Procare	R$ 36,00	R$ 216,00
28	LÂMINA BISTURI N° 15C; Especificações mínimas: Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Esterilizada por radiação Cobalto 60. Livre de pirogênio, atóxico. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	Procare	R$ 35,00	R$ 350,00

29	LÂMINA BISTURI Nº 12; Especificações mínimas: Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Esterilizada por radiação Cobalto 60. Livre de pirogênio, atóxico. Caixa com 100 unidades.	Caixa	10	Procare	R$ 35,00	R$ 350,00
34	RESINA FLOW COR A2; Especificações mínimas: Resina Microhíbrida. Seringa com 2g. Excelente adaptação às paredes cavitarias, com menor risco de infiltrações. Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática. Elevada resistência mecânica. Resina composta. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Composição básica: Opallis Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis (EMA), Bis (GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Validade de 04 anos.	Und.	15	Maquira	R$ 19,20	R$ 288,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO; Especificações mínimas: Embalagem com 500g. Extrafino. Pó extrafino. Sabor natural. Não causa sangramento nas gengivas sadias. Eliminação completa de materiais orgânicos. Composição: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aroma. Validade de 02 anos.	Und.	10	AAF	R$ 17,30	R$ 173,00
38	ESCOVA DE ROBSON; Especificações mínimas: Modelo: Taça; Formato: Reta; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma.	Und.	30	AAF	R$ 1,50	R$ 45,00
39	ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO; Especificações mínimas: Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance. Possui ação detergente e bactericida. Alcance do jato até o final da caneta. Bicos de alta e baixa rotação. Compatível para todos equipamentos. Aplicação direta e precisa. Suporta altas temperaturas. Embalagem com 200ml com bico.	Frasco	6	Iodontosul	R$ 26,00	R$ 156,00
40	TESOURA ÍRIS INOX TAMANHO 11,5 CM; Especificações mínimas: A tesoura íris é utilizada em procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando ao cirurgião maior segurança e facilidades na hora de cortar fios cirúrgicos, tecidos moles, etc., usado segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos. Fabricada em Aço Inox. Garantia de 10 (dez) anos contra defeito de fabricação comprovado.	Und.	40	Maryam	R$ 15,00	R$ 600,00
46	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL; Especificações mínimas: Babador muito resistente, impermeável e seguro. É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cm x 47cm. Validade de 02 anos. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	40	SSPlus	R$ 16,38	R$ 655,20
49	PASTA PROFILÁTICA; Especificações mínimas: Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais; Não contém óleo; Viscosidade ideal; Contém flúor; Sabores morango e uva; Validade de 02 anos.	Und.	20	Iodontosul	R$ 7,00	R$ 140,00
52	RESINA COMPOSTA COR A2 ESMALTE; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Seringa de 4g. Validade de 03 anos.	Und.	20	FGM	R$ 85,00	R$ 1.700,00

TABELA II
LICITANTE: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL/FAX: (69) 99210-5787 / 3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, 2089, Bairro Centro, Teixeirópolis / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Davir Marcos Alves Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 620.193.092-20.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3 e 42.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
2	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICA – TAMANHO PP; Especificações mínimas: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	60	Descarpack	R$ 18,00	R$ 1.080,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO- TAMANHO P; Especificações mínimas: Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	60	Medix	R$ 17,50	R$ 1.050,00
42	ÁLCOOL 70%; Especificações mínimas: Indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes; Hidratado na concentração de70º INPM (70% em peso). Embalagem frasco de 5 litros. Validade de 03 anos.	Frasco	15	Tupi	R$ 39,90	R$ 598,50

TABELA III
LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmal.com

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta, Cacoal / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 9, 12, 17, 35, 37, 47, 50, 51 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
5	FIO DE SUTURA 5.0 DE NYLON; Especificações mínimas: Com agulha CT 1/2 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Caixa com 24 unidades. Validade de 05 anos.	Caixa	10	Technofio	R$ 47,26	R$ 472,60
9	RESINA COMPOSTA COR A3 ESMALTE; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% Nano particulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina micro híbrida com o polimento superior ao de uma resina micro particulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas.	Und.	40	DFL	R$ 140,00	R$ 5.600,00
12	PAPEL CARBONO; Especificações mínimas: Para articulação Papel de dupla cor, embalagem com 12 tiras de 100 unidades. Validade de 02 anos.	Und.	30	Diodinamica	R$ 4,20	R$ 126,00
17	COMPRESSA DE GAZE; Especificações mínimas: 08 camadas, 05 dobras e 11 fios 100% algodão. Pacote com 500 unidades. Validade de 05 anos.	Pacote	30	Erimax	R$ 24,43	R$ 732,90
35	RESINA FLOW COR A3; Especificações mínimas: Resina Microhíbrida. Seringa com 2g. Excelente adaptação às paredes cavitarias, com menor risco de infiltrações. Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso. Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Não escorre do local onde é aplicado. A resina flui com facilidade, mas ao cessar a força aplicada ela se mantém estática. Elevada resistência mecânica. Resina composta. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Composição básica: Opallis Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Validade de 04 anos.	Und.	15	Diodinamica	R$ 19,10	R$ 286,50
37	PAPEL CARBONO; Especificações mínimas: Para registro dos contatos oclusais nos procedimentos de ajuste de restaurações, peças protéticas e superfícies dentais. Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Registro na Anvisa: 10349450058. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho).	Caixa	40	Diodinamica	R$ 2,98	R$ 119,20
47	ANESTÉSICO TOPICO; Especificações mínimas: Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de anestésico Benzotop com 12g; Cor: Rosa; Apresentação: Gel rosa, isento de partículas, grumos ou impurezas; Composição: Benzocaína 20%; Uso adulto e pediátrico; Para uso tópico em mucosas; É um anestésico local, usado como calmante para dores; É absorvido de forma rápida através das mucosas; Benzocaína 0,2 g; Excipientes q.s.p.1,0 g; Excipientes: Sacarina Sódica, Polietilenoglicol 4.000, Polietilenoglicol 400, Aroma Tutti-Frutti e Corante Color Red No. 28 CI 45410. Validade de 02 anos.	Und.	20	DFL	R$ 10,24	R$ 204,80
50	RESINA COMPOSTA COR A3,5 ESMALTE; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Seringa de 4g. Validade de 03 anos.	Und.	20	DFL	R$ 65,67	R$ 1.313,40
51	RESINA COMPOSTA COR A2 DENTINA; Especificações mínimas: Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Seringa de 4g. Validade de 03 anos.	Und.	20	DFL	R$ 65,50	R$ 1.310,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1011; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	100	Microdont	R$ 6,96	R$ 696,00

TABELA IV
LICITANTE: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13 TEL/FAX: (31) 2522-8197.
E-MAIL: licita@dentalmaria.com.br
ENDEREÇO: Rua Erê, 34, 3º andar – SI 303, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Gracielle Vilaça Santos Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 027.400.146-27.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 22, 23, 25, 26, 30, 33, 56, 57, 58, 59, 60 e 61.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
15	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000; Especificações mínimas: Tubete de vidro; Com vaso construtor Composição: Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 (tubetes) de 1,8mL cada. Validade de 02 anos.	Caixa	15	DFL	R$ 161,35	R$ 2.420,25
22	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO REGULAR; Especificações mínimas: Microbush. Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Regular, cor verde. Frasco com 100 unidades.	Frasco	30	FGM	R$ 9,80	R$ 294,00
23	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO FINO; Especificações mínimas: Microbush. Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Fino, cor azul. Frasco com 100 unidades.	Frasco	30	FGM	R$ 9,80	R$ 294,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014 HL; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	70	Microdont	R$ 2,48	R$ 173,60
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016 HL; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	70	Microdont	R$ 2,48	R$ 173,60
30	ESPELHO BUCAL Nº 05; Especificações mínimas: Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Fabricado em aço inox. Autoclavável	Und.	30	Iodontosul	R$ 3,33	R$ 99,90
33	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; Especificações mínimas: À base de hidróxido de cálcio. Endurecível e rígida. Radiopaco. Sistema pasta-pasta. Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico. Seu armazenamento deve ser realizado em temperatura ambiente normal ou abaixo. Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador. Validade de 03 anos.	Kit	04	Dentsply	R$ 28,93	R$ 115,72
56	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 2; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de uso recomendada: 160.000 rpm.	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 5,24	R$ 419,20
57	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 4; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de uso recomendada: 160.000 rpm;	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 7,56	R$ 604,80
58	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 6; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de uso recomendada: 160.000 rpm;	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 7,56	R$ 604,80
59	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 1; Especificações mínimas: Broca autoclavável. Tipo de ponta: Esférica; Diâmetro máximo da parte ativa (Ø ISO): 008; Comprimento da haste: 22 mm (Contra Ângulo); Diâmetro da haste: 2,35 mm; Velocidade de uso recomendada: 160.000 rpm;	Und.	80	Kerr do Brasil	R$ 7,56	R$ 604,80
60	BROCA ZECRYA HALTE LONGA 28 MM; Especificações mínimas: Autoclavável, indicada para cirurgia oral.Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. Tamanho Extra Longa. Alta rotação.	Und.	20	Angelus Prima	R$ 18,65	R$ 373,00
61	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	80	Microdont	R$ 2,48	R$ 198,40

TABELA V
LICITANTE: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 22.803.038/0001-35 TEL/FAX: (62) 3983-6888 / 6553
E-MAIL: licitacao1@femaphospitalar.com.br
ENDEREÇO: Av. Liberdade, qd 161, lt 40, JD Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia / GO
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Paula Evangelista da Mata, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 898.022.841-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 27, 32, 41 e 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012 HL; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000 - 300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	70	Microdont	R$ 2,40	R$ 168,00
32	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL; Especificações mínimas: Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Registro Anvisa 8021340002. Caixa com 40 unidades.	Caixa	30	Maxclean	R$ 20,00	R$ 600,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO; Especificações mínimas: Fornecem proteção para os olhos contra impactos de partículas multidirecionadas, fragmentos de metais, faíscas e luminosidade intensa. Em policarbonato. 4 Níveis de regulagem.	Und.	12	Protekal	R$ 6,00	R$ 72,00
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012; Especificações mínimas: Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. Granulometria: Média. Velocidade de rotação recomendada: 250.000-300.000 rpm. Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. Tripla Diamantação proporciona precisão, eficiência e alta durabilidade.	Und.	100	Microdont	R$ 2,23	R$ 223,00

TABELA VI
LICITANTE: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66 TEL/FAX: (31) 3374-6768
E-MAIL: primemedltda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Gravata, nº. 80, Letra B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Antônio Rodrigues Cury, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 758.729.606-97.
VENCEDORA DOS ITENS: 62 e 63.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Unit. Registro R$
62	MOCHO ODONTOLÓGICO COR AZUL; Especificações mínimas: Encosto anatômico tipo concha, com ajuste de altura. Sistema de elevação do assento a gás através de alavanca lateral que permite maior facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto anatômico com ajuste de aproximação proporcionando maior conforto ao profissional. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e que não deforma. Permite mais conforto para o profissional e é de fácil limpeza e assepsia. Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, que permite agradável sensação ao sentar-se e facilita a hemodinâmica, ou seja, permite que a circulação sanguínea ocorra de forma natural. Acabamento liso com cantos arredondados, altura regulável permitindo que os profissionais de diferentes alturas sentem-se corretamente, respeitando-se a hemodinâmica, ou seja, quando sentado o profissional deve estar com a coxa paralela ao solo e a planta dos pés apoiados no chão. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und.	5	Dentemed	R$ 456,00	R$ 2.280,00
63	FOTOPOLIMERIZADOR; Especificações mínimas: Modo Ramp: Durante os primeiros 5 segundos, a potência da luz aumenta gradualmente até atingir o máximo de potência, minimizando o stress da união entre esmalte e restauração; Fácil limpeza; Radiômetro interno; Sem ruído de ventilação; Função de desligamento de segurança para aquecimento por uso excessivo; Dados técnicos: Comprimento de onda: 440 nm – 480 nm; Pico do comprimento de onda: 460 nm; Intensidade da luz: 1200 mW/cm² (Pico); Tempo de uso contínuo: 60 segundos; Peso do fotopolimerizador: 144g; Voltagem: Bivolt 110V - 220V; Capacidade da bateria: 2 x 4,2V 1200 mAh; Sem fios, mas com grande autonomia: O Radii-Cal opera sem fios, para entregar o máximo de liberdade de movimento e controle ao profissional de odontologia, agilizando o atendimento e poupando o tempo do dentista e do paciente. Sua bateria removível tem excelente autonomia e não necessita de recargas constantes. Com uma carga completa, o equipamento permite realizar até 1200 fotopolimerizações de 10 segundos antes de precisar recarregar. O conteúdo da embalagem deverá conter: 1 Fotopolimerizador; 1 Carregador; 1 Cabo de força; 100 Barreiras protetoras; 3 Protetores de lente; 5 Protetores de luz; Manual. Registro ANVISA: 10282499002; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und.	05	Dentemed	R$ 500,00	R$ 2.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 03/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:97764A90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Ata de Registro de Preços nº 04/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 211/2022
Validade: 11/01/2023 a 10/01/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1387/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de Toner e Tintas)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01 TEL/FAX: (69) 9961-8861
E-MAIL: cefasprocessos@gmail.com
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 943, Pimenta Bueno - Rondônia
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO ALCINO ROQUE FRANCA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 885.314.812-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 258 A 58 A,** compatível com seguinte impressora HP m248fdw- original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	318	Byqualy	R$ 52,40	R$ 16.663,20

TABELA II
LICITANTE: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 10.210.196/0001-00 TEL/FAX: (17) 2138-0700
E-MAIL: dsilicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431, São José do Rio Preto - São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRÉ CORRÊA DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 220.578.458-77
VENCEDORA DOS ITENS: 04, 05, 06 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
04	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 285A/CB435A/CB436A**, Compatível com as impressoras Laserjet M1212 nfMFP/ Laserjet M1120MFP/ Laserjet M1132 MFP. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	30	Dsi	R$ 30,00	R$ 900,00
05	**CARTUCHO DE TONER PRETO, PARA IMPRESSORA CF226A**, Compatível com a impressora Laserjet ProM402n (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	10	Dsi	R$ 50,00	R$ 500,00
06	**TONNER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS SL M3375FD COM CHIP**, compatível com a seguinte impressora SL-M3375FD. garantia mínima de impressão de 5.000 páginas. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	05	Dsi	R$ 52,00	R$ 260,00
10	**CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP M426DW; M426; 26A; CF226A,** Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	80	Dsi	R$ 41,00	R$ 3.280,00

TABELA III
LICITANTE: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990
E-MAIL: repremig@repremig.com.br/ leandro@repremig.com.br
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, 4255 A, sala 05, chácara 274A, bairro jardim limoeiro SERRA/ES
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10
VENCEDORA DOS ITENS: 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
07	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP M404DW CF-258 XC**, produto original/genuíno- marca HP toner HP cf258xc rendimento de 10.000 impressões. produto original com garantia de no mínimo 03 meses para defeito de fabricação. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. **COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	UND.	333	Hp	R$ 565,00	R$ 188.145,00

TABELA IV
LICITANTE: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.692.456/0001-71 TEL/FAX: (17) 3531-0300/ Licitações- 9 9158-3773
E-MAIL: comercial2@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 862 HIGIENÓPOLIS CATANDUVA – SP
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 216.721.888-57
VENCEDORA DOS ITENS: 11.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
11	**CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A**, Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	175	Fastprinter	R$ 38,00	R$ 6.650,00

TABELA V
LICITANTE: IBMAQ EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18 TEL/FAX: (69) 99238-6287
E-MAIL: jcarlos.d72@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 1752 SALA F- CENTRO, PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS DE MORAIS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 455.844.359-53
VENCEDORA DOS ITENS: 14 e 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
14	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET M1212NF MPF**, compatível com seguintes impressoras CB435A- CB436A - CE285A - 435A - 436A - 285A -435 - 436 - 285 - 35A -36A - 85A. Cor: Preto - Black – BK Rendimento: média de1.800 impressões com 5% de preenchimento no papel A4. (PRODUTO COMPATÍVEL)	UND.	08	Premiun	R$ 35,70	R$ 285,60
16	**CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO CF226A**, Compatível com seguinte impressora Laserjet pro M402n, capacidade de impressão 3.100 páginas. (PRODUTO COMPATÍVEL).	UND.	25	Premiun	R$ 57,64	R$ 1.441,00

TABELA VI
LICITANTE: DIGITECH SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 02.869.044/0001-88 TEL/FAX: (11) 9857-7090
E-MAIL: digitech@digitech.net.br
ENDEREÇO: RUA MARIA CARLOTA, 773, São Paulo - São Paulo
NOME DO REPRESENTANTE: JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 088.145.328-50
VENCEDORA DOS ITENS: 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
17	**KIT DE TINTAS PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L3150.** CONTENDO:1 x refil 1000ml tinta black, 1 x refil 1000ml tinta yellow, 1 x refil 1000ml tinta cyan, 1 x refil 1000ml tinta magenta, 4x bicos aplicadores para facilitar a recarga. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	Kit	13	Epson	R$ 250,00	R$ 3.250,00

TABELA VII
LICITANTE: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 26.145.027/0001-66 TEL/FAX: (11) 2692-5247
E-MAIL: comercial.mtsi@gmail.com
ENDEREÇO: R TAQUARI, 1301, SÃO PAULO - SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE: SUELY GRECCO FRANCO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 873.802.188-91
VENCEDORA DOS ITENS: 19.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
19	**CARTUCHO DE CILINDRO ORIGINAL LEXMARK MODELO: B220Z00 B220**, Para utilização em equipamentos marca/modelo: LEXMARK, B2236DW, B2236, MB 2236ADW, MB2236. Garantia do produto: 12 meses. (PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE). OBS: (MARCA LEXMARK) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	UND.	05	Lexmark	R$ 880,00	R$ 4.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 04/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 02 de maio de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A8EEE707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Ata de Registro de Preços nº 05/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 188/2022
Validade: 17/01/2023 a 16/01/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1032/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e eventual locação de sistema de vigilância eletrônica, com instalação de alarme monitorado via rádio e câmeras de captação de imagem com gravação em vídeo**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ELITE ALARMES E INSTALAÇÃO EIRELI
CNPJ: 21.230.062/0001-60 TEL/FAX: (69) 3451-4221
E-MAIL: elite.alarmes.10@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. CARLOS DORNEJES, 506 PIMENTA BUENO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDENILSON BANDEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 692.324.822-15
VENCEDORA DOS ITENS: LOTE 1 (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26).
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
01	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 2.948,30	R$ 2.948,30
02	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **07 (sete) câmeras** (interna e externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080 com armazenamento HD interno 6TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 20A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 798,28	R$ 9.579,36
03	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 2.309,53	R$ 2.309,53
04	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 (uma) central com teclado e sirene)** e **20 (vinte) sensores** (internos), especificações mínimas: IVP	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 1.200,32	R$ 14.403,84

	ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme					
05	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 2.952,06	R$ 2.952,06
06	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 798,28	R$ 9.579,36
07	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 2.952,06	R$ 2.952,06
08	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 798,28	R$ 9.579,36
09	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.073,06	R$ 1.073,06
10	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 564,01	R$ 6.768,12
11	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 2.689,87	R$ 2.689,87
12	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **06 (seis) câmeras** (externas), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 673,92	R$ 8.087,04
13	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.073,06	R$ 1.073,06
14	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 564,01	R$ 6.768,12

	gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme					
15	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.417,24	R$ 1.417,24
16	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 497,48	R$ 5.969,76
17	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.320,35	R$ 1.320,35
18	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **08 (oito) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 650,78	R$ 7.809,36
19	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.359,40	R$ 1.359,40
20	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 497,48	R$ 5.969,76
21	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.073,06	R$ 1.073,06
22	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **05 (cinco) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste painel de alarme de início; Estado da Bateria; Eventos em geral gerados pelo painel de alarme.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 564,01	R$ 6.768,12
23	- Serviços de instalação (locação) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.359,40	R$ 1.359,40
24	- Serviços de manutenção (mensal) de **Sistema CFTV** com **04 (quatro) câmeras** (externa/interna), especificações mínimas: Full HD 1080P com lente 2.8MM, infravermelho (visão noturna), DVR gerenciador de imagens Full HD 1080P com armazenamento HD interno 4TB cada unidade. Conexões, cabos e conectores Balun e BNC com transmissão por cabos de cobre nu 80% de malha, fonte de alimentação chaveada 12V 15A cada, com proteção interna de surto elétrico.	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 497,48	R$ 5.969,76
25	- Serviço de instalação (locação) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **06 (seis) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de	Instalação (serviço)	01	serviço	R$ 1.155,49	R$ 1.155,49

	distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 niveis de sensibilidade Central monitoravel 22 zonas; alimentação via transformador; modulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saida auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefonica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Cental de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria;Eventos em geral gerados pelo painel de alarme					
26	- Serviço de manutenção (mensal) de **Sistema Monitorado** com **01 ((uma) central com teclado e sirene)** e **06 (seis) sensores** (internos), especificações mínimas: ESPECIFICAÇÃO SISTEMA DE ALARME: Bateria estacionária para área de segurança, Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Resistência interna: 20M Ohms Sirene bitonal 120 dB a 1 metro de distância; 180mA; Tensão de alimentação de 10 a 15Vdc; Sensor IVP duplo Extremamente eficaz contra sinais EMI e RFI, Cobertura - 110º (padrão): 10.6 x 10.6 Metros; Tensão de alimentação: 9 a 16Vcc; Velocidade: 0.2 a 7 m/seg; Altura de instalação: 2.1 a 2.7 Metros; proteção da violação da caixa tamper Sensor dupla tecnologia micro-ondas e pir quad; angulo de detecção 115º; função anti-mascaramento; proteção da violação da caixa tamper; 3 níveis de sensibilidade Central monitorável 22 zonas; alimentação via transformador; módulos gprs 2 sim cards e ethernet integrados; monitora (saída auxiliar, sirene, falta de energia, bateria, teclado, linha telefônica e gprs/internet) Cabo 04 Vias multicores; rígidos com 0,50mm de espessura; liga de cobre; Proteção 24Awg; Filamento sólido Comunicador/Transmissor Full ID para Central de Alarme transmite diferentes tipos de eventos: Relatório periódico; Teste de início; Estado da Bateria; Eventos em geral gerados pelo painel de alarme	Manutenção (mês)	12	serviço	R$ 592,93	R$ 7.115,16

Obs: A íntegra da Ata nº 05/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:93A78F67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Ata de Registro de Preços nº 06/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 04/2023
Validade: 24/01/2023 a 23/01/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1.388/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de placas de inauguração de obras**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: CARBONI & CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ: 02.844.351/0001-04 TEL/FAX: (19) 99247-4004
E-MAIL: rayane.rp@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE WIEZEL, Nº 870, SANTA BARBARA D´OESTE/SP
NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL GIACOBBE CARBONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 323.869.268-26
VENCEDORA DOS ITENS: 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de fotocorrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação	UND.	33	Própria	R$ 592,00	R$ 19.536,00

Obs: A íntegra da Ata nº 06/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:8CDB63E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Ata de Registro de Preços nº 24/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 45/2023
Validade: 13/04/2023 a 12/04/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 386/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Leite Pasteurizado Tipo C)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO
CNPJ: 13.311.317/0001-90 TEL/FAX: (69) 3238-2253 /99244-4063.
E-MAIL: jeovamoura53@gmail.com
ENDEREÇO: Linha Estrada Municipal, gleba 03, P.A. Buriti. Buritis / RO.
NOME DO REPRESENTANTE: José Marcos Fernando da Conceição, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 408.704.052-68.
VENCEDORA DO ITEM: 01
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Leite Pasteurizado tipo C.** Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias.	Litro	65.429	Leite União	R$ 4,80	R$ 314.059,20

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:30393BFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

Ata de Registro de Preços nº 25/2023
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 39/2023
Validade: 19/04/2023 a 18/04/2024 - 12 (doze) meses
Processo: 1570/2022.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e manejo de espaços físicos (área interna e externa)**, por um período de 12 (doze) meses**.** O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
CNPJ: 17.165.203/0001-30 TEL/FAX: (69) 3422-1919 / 69 99975-8981
E-MAIL: licitacao@autolim.com.br
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, Nº 534, SALA A, CENTRO, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	DESRATIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos roedores (pequenos roedores, ratos, camundongos etc.), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	R$ 0,07	R$ 11.027,94
2	DESCUPINIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) - CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO: integrado de infestações de animais sinantrópicos (cupins) com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.	M²	157.542	SERVIÇO	R$ 0,09	R$ 14.178,78

TABELA II
LICITANTE: J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
CNPJ: 13.878.114/0001-80 TEL/FAX: (69) 3225-0257
E-MAIL: dedetizadorakimata.ro@gmail.com
ENDEREÇO: RUA ELIEZER DE CARVALHO, 6042 PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALCINA BUSS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 714.226.502-78
VENCEDORA DOS ITENS: 3 e 4

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
03	DESINSETIZAÇÃO (4 APLICAÇÕES) -CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos rasteiros, voadores e aracnídeos (lacraia, mosquitos, baratas, formigas, pulgas, traças, aranhas, carrapatos, pombos, morcegos, etc), com periodicidade trimestral,	M²	157.542	SERVIÇO	R$ 0,11	R$ 17.329,62

	aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.					
04	MANEJO (4 APLICAÇÕES) -CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO; integrado de infestações de animais sinantrópicos voadores (pombos e morcegos), com periodicidade trimestral, aplicação controlada e adequada de forma segura e ambientalmente correta, em observância as normas reguladoras da ANVISA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA.	M²	153.622	SERVIÇO	R$ 0,30	R$ 46.086,60

Obs: A íntegra da Ata nº 25/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 26 de julho de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:BC91EA96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1896/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Instituto Municipal de Previdência Social – INPREB.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto nos anexos I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS
09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**R$ 20.000,00**
TOTAL	**R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 20.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
09.272.1005 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS
09.272.1005.2043.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INPREB

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**R$ 20.000,00**
TOTAL	**R$ 20.000,00**

TOTAL GERAL .....R$ 20.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:91BC2D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMECE/PMB/2023

EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de junho de 2023, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 13.869 de 11 de julho de 2023, que faz tornar público o Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2023, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por no igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.
A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa: publicação do Edital;
2ª Etapa: Inscrição Online e protocolo de documento no endereço: https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/
3ª Etapa: Prova Prática para os cargos de Interprete de libras e motorista veículo pesado.
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1911/2023.
Os valores dos vencimentos dos cargos que constam na Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023, estão de acordo com as Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.
Conforme a Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados.
Segundo a Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023, fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundada através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.
O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos neste Edital serão referentes às vagas da Lei Ordinária Nº 1.878, de 30 de Junho de 2023 e Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2023, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/
Direto Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
Não será aceitasolicitação de inscriçãoque não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições do presente Teste Seletivo Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será registrado Boletim de Ocorrência em Delegacia de Polícia eencaminhamento do caso ao Ministério Público, e a procuradoria juridica do municipio para conhecimento e providências, podendo a qualquer tempo o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.
Os documentos e títulos de todos os candidatos serão protocolados *online* em aba específica, para análise na data estabelecida no cronograma do presente Edital.
Os documentos provinientes das provas práticas serão juntados aos auto do processo adminitrativo pela presidente da comissão.
A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.
A falta de protocolo de documentos e títulos implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA:

DATA	ATO
26/07/2023	Publicação do Edital
Do dia 27/07 até o dia 31/07/2023	Inscrições e protocolo de documentos *online*
01/08/2023	Homologação das inscrições
02 e 03/08/2023	Aplicação das provas práticas
08/07/2023	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática
09/08/2023	Recurso do Resultado Parcial
10/08/2023	Análise e Resultado do Recurso
11/08/2023	Resultado Final Oficial

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor (a)	Minas Nova, a 28 KM, na Agrovila	01	02	30h	Pedagogia	3.335,98 + Complementação do piso salarial
Cozinheiro (a)	Minas Nova, a 28 KM, na Agrovila	01	02	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo
Professor/ Interprete de Libras	Zona Urbana/ Rural	--	04 *(caso tenhamos alunos)*	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	--	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	01	05	40h		
Orientador (a)	Zona Rural	--	05	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
Supervisor (a)	Zona Urbana	--	06	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	06	40 h		
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Urbana	--	25	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo
Psicopedagogo	Zona Urbana	--	06	40 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área Psicopedagogia	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	05	40 h		
Psicólogo (a) Escolar	Zona Urbana/ Rural	01	03	40 h	Ensino Superior na área e Pós Graduação em Psicologia Infantil / Registro vigente no Conselho de Classe	3.317,04
Monitor(a) de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	--	30	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo
Motorista – Veículo Pesado	Zona Rural/ Urbana	--	30	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.500,41 + Gratificação

EMEIEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.

EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Zelador (a)	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo
***Monitor (a) de Transporte Escolar**	Zona Rural	03	03	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
***Motorista – Veículo Pesado**	Zona Rural	02	03	40 h	Ensino Fundamental completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transporte de Alunos)	1.500,41 + Gratificação

EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05 (caso tenhamos alunos)	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo

EMEIEF. TIRADENTES

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Assistente Técnico	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
Psicopedagogo	Zona Rural	--	02	20 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área Psicopedagogia	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	03	20 h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	1.667,97 + Complementação do piso salarial

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
Os candidatos inscritos para a Zona Rural deverão residir na localidade ou arcar com o custo do seu deslocamento até a Escola da vaga pretendida, ou local de ínicio do cumprimento da jornada diária de trabalho.

4. DA LOTAÇÃO:

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.

5. DA VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
A pessoa com deficiência deverá protocolar os documentos e títulos para análise, no ato da inscrição, na data prevista do cronograma deste Edital.
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos com deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato com deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato com deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão protocolar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no Edital.
Caso o candidato não protocole o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação, aprovação e da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato com deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não deficiênte, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES E PROTOCOLO DOS DOSCUMENTOS ONLINE

Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la, em seguida protocolar os documentos digitalizados (**legivéis)**, ao cargo pretendido.
O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
Não será cobrada Taxa de Inscrição.
Para efetuar a inscrição e protocolar os documentos online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/ onde estarão disponíveis: o **Edital, a ficha de inscrição o local para protocolo** dos documentos, sendo que o acesso do candidato ficará disponível até a etapa prevista para inscrições de acordo com o cronograma.
O acesso para realização da inscrição e protocolo de documentos ficará disponível, conforme estabelecido no cronograma previsto neste Edital, considerando o horário oficial de Rondônia.
A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Na hipótese de erro da primeira inscrição, o canditado poderá realizar outra inscrição que valerá a última.

7. DO PROTOCOLO (ONLINE) DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO:
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos de 120 horas no minimo, para Assistente técnico;
Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos, para os demais;
Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, para pessoa com deficiência;
Declaração do anexo I, se necessário.
CNH Categoria D para Motorista de Transporte Escolar. **Obrigátorio.**
Curso Coletivo de Transporte de Alunos. **Obrigatório.**
O candidato deverá protocolar em **arquivo único** os documentos originais digitalizados conforme a data prevista no cronograma;
O protocolo de documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório;
A homologação dos resultados será conforme cronograma data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM);
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado;
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-

semece-2023/ Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado;

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.

h) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição e protocolo de documentos, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados relacionados neste Edital.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e no protocolo dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E PROFESSOR (A) INTERPRETE DE LIBRAS:

Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motorista e Professor (a) / Interprete de libras, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
A Prova Prática será aplicada pela comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista véiculo pesado deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital, com apresentação do inscrito às 08h.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista pesado realizarão a prova prática no carro M.BENZ/OF 1519 R. ORE / VW/NEOBUS MINI ESC.
Os Candidatos que concorrerem ao cargo de Professor (a) / Interprete de libras, deverão comparecer no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada dos Servidores do Magistério Público Municipal – CETEFIC (Avenida Porto Velho, N° 1340, Setor 02, 2º Piso, Esquina com a Praça Jonas Ferreti) munidos dos documentos pessoais com foto, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital, com apresentação do inscrito às 08h.
Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
O candidato desclassificado do Teste Seletivo Simplificado, não aparecerá às notas nos resultados publicados.
O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar a carteira de habilitação da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, Buritis - RO.

9. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

9.1 O tempo de duração da prova prática para Professor (a) / Interprete de libras não deverá exceder às 1h, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na sala, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.2 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.3 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
9.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra O,** deste Edital.
9.5 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Ter idade mínima de 18 anos;
10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
10.6 Aptidão física e mental;
10.7 Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

10.8 **Não ter sido exonerado por justa causa em contratos anteriores do Munícipio de Buritis.**

11. DA JORNADA DE TRABALHO:

11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Ordinária n° 1878 de 30 de Junho de 2023.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
12.2 Somente serão considerados os títulos protocolados pelo candidato, conforme registro de acordo com o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/
12.3 Todos os cursos protocolados pelo candidato deverão estar concluídos no ato da inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na aréa;
12.4 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens abaixo, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na aréa pretendida.
Serão aceito Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.

14. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cozinheiro (a); Zelador (a).

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas** Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**6,0 pontos**)	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**14 pontos**)	
		Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**6,0 pontos):** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
3.Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

15. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assistente Técnico.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. Curso Informática de 120 horas, outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.** Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido.	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática de 120 horas. **(10,0 pontos).** Obrigatório.	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos**)	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**)	
		Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
3. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

16. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor (a) Pedagogo (a); Professor (a) AEE; Supervisor (a); Orientador (a); Professor (a) / Interprete de Libras; Psicopedagogo (a); Psicólogo.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade	**Cumulativos.**	Graduação: **(50,0 pontos)**	Arquivo único
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática, Outros Cursos/Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(5,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**	
		Certificado acima de 60 horas **(3,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço no cargo pretendido.	-----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. (**5,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
	TOTAL GERAL DE PONTOS		
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas (Psicólogo). Obrigatório.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

17. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo pesado.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Curso Transporte Escolar	**Obrigatório**	Declaração ou Certificado Vigente de Curso em Transporte Escolar. **(10,0 pontos)**	Arquivo único

2.Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(40,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**)	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista	----	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos).** Vale cópia da Carteira de Trabalho, declaração ou atestado de tempo de serviço.	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física; - CNH Categoria D, **obrigatório.**		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

18. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**: Agente de Apoio Educacional

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço de **Agente de Apoio Educacional**	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4.Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade-RG ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

19. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Monitor de Transporte Escolar

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Escolaridade	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	Arquivo único
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas**	**Cumulativos**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de Monitor de Transporte Escolar.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
4. Documentos Obrigatórios. Não conta como ponto.	- Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte); - CPF – Cadastro de Pessoa Física.		
	- Laudo médico, para pessoa com deficiência; - Declaração do anexo I, se necessário.		

20. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

20.1 A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº. 13.446/GAB/PMB/2023.
20.2 O Teste Seletivo Simplificado será constituido da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.
20.3 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
20.3.1 O candidato que não apresentar a escolaridade exigida conforme a Lei Ordinária Nº 1878 de 30 de Junho de 2023 e o Edital Nº 002/SEMECE/PMB/2023, será desclassificado.
20.4 Da análise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.
20.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.
20.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.
20.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.
20.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

21.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:
Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferência ao de idade mais elevada;
Persistindo empate, possuir Residência no município;
Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

22. DOS RECURSOS:

22.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação de Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do Edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

22.2 A interposição de recursos será através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/
22.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
22.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
22.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
22.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
22.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

23. DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto **https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/**, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste Edital.

24. DA CONTRATAÇÃO:

24.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
24.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno.
24.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma nº1580, Setor 02, Buritis-RO.
24.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.
24.5 Por ocasião da contratação (presencial) serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:
02 (duas) foto 3X4;
01 (uma) Cópia do RG, CPF;
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira;
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco;
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis;
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.);
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis);**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação);
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal – **RH**;
01 (uma) Declaração de grau de parentesco – RH;
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo – **RH**;
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br;
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. – **RH;**
Declaração de Penalidade – **RH;**
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes – **RH;**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH.

24.5.1 – Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos em escolas na forma presencial, não sendo possivel em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, aternativas diferente da previsão da finalidade da contratação; Considerando ainda que em face da Legislação Federal as servidoras grávidas não poderão prestar os serviços da forma presencial; Considerando que há servidores a serem substituidos em face do período de gravidez e demais afastamentos, para fins específicos deste Teste Seletivo será exigido o Teste de Gravidez Negativo.
24.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no **ITEM** 24.5 para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
24.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.
24.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

25. DA VIGÊNCIA:

25.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

26. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. PROFESSOR PEDAGOGO:
Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica;
Participar das atividades da escola;
Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
Organizar atividades complementares para o aluno;
Organizar registros de observação do aluno;
Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
Manter registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado;
Integrar órgãos complementares da escola;
Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função;
Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais.

2.COZINHEIRO (A):
Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos;
Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

2.PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado):
Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;
Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
Oferecer ao professor, quando este solicitar, um *feedback* do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
Participar de reuniões e formações;
Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino de Libras;
Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;

Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso de Libras;
Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e/ou instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;
Promover o aprendizado de Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem de Libras e da Língua Portuguesa;
Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

3. PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS:
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
Estabelecer parcerias com as áreas Inter Setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
Ensinar e usar a tecnologia assistida de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
Participar de reuniões e formações;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. ORIENTADOR ESCOLAR:
Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;
Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
Participar de reuniões e formações;
Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;
Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar;
Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia, Busca Ativa Escolar;
Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula;
Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;
Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que se encontram em ensino remoto;
Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho, da Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;

Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados;
Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

5.SUPERVISOR (A) ESCOLAR:
Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar;
Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos;
Assessorar as formações continuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem;
Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem;
Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponíveis para consulta;
Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem;
Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes;
Participar de formação continuada, sendo obrigatória as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar;
Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes;
Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
Apurar denúncias referentes à possível irregularidade referente ao processo ensino aprendizado;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

7. PSICOPEDAGOGO (A):
Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;
Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
Participar de reuniões e formações;
Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal;
Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
Participar de formação continuada, sendo obrigatórias as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos;
Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Fazer devolutivas para os pais, os professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

8. PSICÓLOGO ESCOLAR:
Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino.
Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
Manter arquivo físico e digital organizado e completo, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização;

Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
Estudar e proceder à formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autor realização;
Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos;
Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
Promover a resolução de problemas e conflitos;
Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;
Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
Prevenir o *bullying* e outras formas de violência;
Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola;
Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar;
Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no DesenvolvimentoInfantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar;
Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras;
Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
Participar de formação continuada, sendo obrigatórias as ofertadas pela Secretaria de Educação;
Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito;
Intervir no processoeducacionalpor meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno;
Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipeescolare professores envolvidos;
Assessorar aescolano desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seupapel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentosda Psicologia;
Desenvolver uma concepção dePsicologiavoltada a um compromisso social;
Auxiliar osprofessores aidentificar pontos quepodemser melhorados no processo de aprendizado para que maisalunostenham resultados satisfatórios;
Manter um acompanhamento próximo aosprofessorespara ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula;
Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes lembrar-se, de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia;
Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional;
Realizar funçõespreventivas;
Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais;
Realizar formação e aconselhamento familiar;
Realizar outras atividades correlatas com a função.

9. AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO:
Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência;
Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros;
Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar e Coordenador, no trato e atendimento ao aluno;
Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

10. MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
Participar de reuniões e formações;
Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19;
Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19;
Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

11.MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:

Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
Participar de reuniões e formações;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

12. ZELADOR (A):
Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;

Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais;
Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
Participar de reuniões e formações;
Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

13. ASSISTENTE TÉCNICO:
Atendimento ao público;
Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação;
Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado;
Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição;
Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
Preparar anotações funcionais dos servidores;
Manter registro e controle de bens patrimoniais;
Participar de reuniões e formações;
Preencher livros administrativos, fichas e boletins;
Participar da elaboração do relatório anual;
Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
Preparar e revisar documentos e relatórios;
Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber;
Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constaráo nome dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/002-semece-2023/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
27.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
27.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
27.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
27.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
27.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
27.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
27.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
27.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis - RO, 26 de julho de 2023.

Comissão Organizadora do 2° Teste Seletivo Simplificado de 2023, nomeada pelo Decreto n° 13.869, de 11 de Julho de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro

ANDREIA MEDEIROS DE MORAES
Membro

RAQUEL DE SOUZA COSTA
Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Identificação	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Cargo Pretendido:	

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;

2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa com deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.
Informo ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:
_____
_____
_____
_____

Buritis - RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:F221D857

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 001/ASCOM/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 001/ASCOM/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SILAS CAMPOS JUNIOR			ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.343.982-40	1487001/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	31/07/2023		04/08/2023	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE SILAS CAMPOS JUNIOR QUE SE DESLOCARÁ DACIDADE DE CACOAL/ROAPORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO "FOTOGRAFIA", FORNECIDO PELA ESCOLA DO LEGISLATIVO NOS DIAS 31/07/2023 A 04/08/2023. O CURSO VISA O APRIMORAMENTO TÉCNICO PODE ABRANGER A PARTE TÉCNICA INICIAL DE LUZ, EQUIPAMENTOS E FUNÇÕES DAS CÂMERAS E LENTES, ENSINANDO COMO MEXER NOS EQUIPAMENTOS E SOBRE O QUE É CADA COISA . SOBRE TIPOS DE CÂMERAS (FORMATO E SISTEMA), LENTES (GRANDE ANGULAR, NORMAL, TELE E MACRO, ZOOM E FIXA, ISO, DIAFRAGMA, VELOCIDADE, OBTURADOR DA CÂMERA, MODOS DE FOCAGEM E MEDIÇÃO DE LUZ. NO VALOR DE R$1.620,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA DO REDUZIDO 11.				
SOLICITAÇÃO 3982/2023				
INICIO DESLOCAMENTO:31/07/2023				
VOLTA: 04/08/2023				
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/07/2023
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:67BB348C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.351/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED no exercício de 2023.
Considerando a necessidade de cobrir despesas de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA, no elemento referente a Auxílio Alimentação e Obrigação Patronais.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender a demanda da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Ressaltamos que a meta da referida despesa não sofrerá prejuízo, haja visto, que é referente a mesma ação, visando atender de melhor forma a demanda da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).**

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.367.0030.2.243		**PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**		**14.001. 12.367.0030.2.243**		**PAGAMENTOS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**	
15000100		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente		**15000100**		Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente	
159	3.3.90.46.00	Auxilio-alimentação	R$ 76.000,00	156	3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – pessoal civil	R$ 40.000,00
155	3.1.90.13.00	Obrigações patronais	R$ 90.000,00	154	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 126.000,00
Total Geral							**R$ 166.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** das dotações especificadas na coluna B, **em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA DEBORAH MAY DUMPIERRE
Prefeito Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CE882D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 07/SEMTTRAN/2023/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 07/SEMTTRAN/2023/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WALISON LENZI PIMENTEL			AGENTE DE TRÂSITO - Matr.: 5551	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
071.899.687-92	1386281/SSP-ES			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	28/07/2023		28/07/2023	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR WALISON LENZI PIMENTEL, O MESMO SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JI PARANÁ PARA REALIZAR VISITATÉCNICAAAMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE E PARA RETIRADA DE EQUIPAMENTOS/PEÇAS SEMAFÓRICAS DA EMPRESA SEMA-SEG, OS QUAIS FORAM EMPRESTADOS PELAAMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE A SEMTTRAN, NO DIA 28 DE JULHO DE 2023. VALOR DA DIÁRIIA: R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), REFERNETE A MEIA DIÁRIA. CONFORME O SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 290. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 28/07/2023 MEIO DE TRANSPORTE: VEICULO OFICIAL PLACA OHU2786 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3975/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº:9719/2023

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/07/2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95DF20C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONSELHOMUNICIPALDOSDIREITOS DACRIANÇA E DOADOLESCENTE EDITALN.06/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINALDA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CACOAL,TITULAR E SE SUPLENTES PARA O PERIODO 2024/2028.

OConselho Municipaldos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por sua **Comissão Especial Eleitoral,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução do CONANDA n. 231/2022e pela Lei Municipal n°4.628/PMC/2020, considerando a ata de Reunião Ordinária realizada no dia 26 (vinte e seis) de julho de dois mil e vinte e três, na sala dos Conselhos Municipal, sito na Avenida Guaporé Nº 3338, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, faz a divulgação do resultado final da prova objetiva, divulgando os nomes dos candidatos habilitados para concorrerem no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Município de Cacoal.

1 DA ANÁLISE DOS RECURSOS
Não foram apresentados recursos quanto a correção da prova objetiva ou quanto ao seu resultado.

2. DO RESULTADO FINAL
2.1 Após o transcurso do prazo para recursos, temos o seguinte resultado final:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	RESULTADO
01	Roqueley Cleber Mariano Góis	INDEFERIDO
02	Ricardo Duarte da Silva	DESISTENTE
03	Isaque Firmino de Almeida	INDEFERIDO
04	Marisa Ribeiro Gomes de Matos	**APROVADO**
05	Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos	**APROVADO**
06	Ozeias Pacifico de Souza	**APROVADO**
07	David Eugenio de Lima Pereira	DESISTENTE
08	Graciela Calixto da Costa	**APROVADO**
09	Marilza Cristina dos Santos	**APROVADO**
10	Elizabete Pereira Amorim Freire	**APROVADO**
11	Keile Santana de Souza Pereira	**APROVADO**
12	Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes	**APROVADO**
13	Jane Madeira dos Anjos Carvalho	**APROVADO**
14	Angela Maas	INDEFERIDO
15	Maria Aparecida Pereira	INDEFERIDO
16	Claudete Zordenonnis	**APROVADO**
17	Jorge Luís Lopes de Vasconcelos	INDEFERIDO
18	Sueli Simões	**APROVADO**
19	Eliane Pereira Houklef de LIma	INDEFERIDO
20	Elzenir Aparecida Ribeiro Pereira	REPROVADO
21	Kátia Delogo Fatini de Paula	**APROVADO**
22	Rodrigo Rodrigues Motta	INDEFERIDO
23	Andréia Cristina de Araújo	INDEFERIDO
24	Maria Gonçalves Silva Carneiro	INDEFERIDO
25	Kelly Cristine Cilião	**APROVADO**
26	Nieni Ferraz da Silva	**APROVADO**
27	Amanda Caroline Barbosa Rocha	**APROVADO**
28	Eliane Aparecida do Nascimento Gardino	**APROVADO**
29	Rai Mariano Pires de Souza	**APROVADO**
30	Cristiane Nunes Ribeiro Vieira	INDEFERIDO

3DOS CANDIDATOS HABILITADOS
3.1 Dos 30 concorrentes, os seguintes foram aprovados e estão habilitados para concorrer**:**

- **Marisa Ribeiro Gomes de Matos;**
- **Sueli Aparecida da Silva Horácio Santos;**
- **Ozeias Pacifico de Souza;**
- **Graciela Calixto da Costa;**
- **Marilza Cristina dos Santos;**
- **Elizabete Pereira Amorim Freire;**
- **Keile Santana de Souza Pereira;**
- **Maria do Carmo Rodrigues Moura Fernandes;**
- **Jane Madeira dos Anjos Carvalho;**

• Claudete Zordenonnis;
• Sueli Simões;
• Kátia Delogo Fatini de Paula;
• Kelly Cristine Cilião;
• Nieni Ferraz da Silva;
• Amanda Caroline Barbosa Rocha;
• Eliane Aparecida do Nascimento Gardino; e
• Rai Mariano Pires de Souza.

4 DO CALENDÁRIO
4.1 O Calendário seguirá a sua previsão sem alteração, conforme abaixo:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
10/04 a 10/05 e 15/05 a 19/05	Prazo para registro das candidaturas.
02/06 05/06/2023 até 09/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
12/06/2023 até 16/06/2023 19/06	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
19/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
20/06 a 28/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
03/07 a 06/07	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
07/07	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
10/07 a 14/07	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
16/07 (domingo)	Aplicação da prova (item 7.13)
19/07	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
26/07	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
07/08	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
07/08	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
07/08	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
07/08	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
16/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Cacoal/RO, 26 de julho de 2023.

FIRMINO MUNIZ BEZERRA
Presidente do CMDCA de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF722FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022.
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2022,

RESOLVE:

I – PROMOVER a décima sétima convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do edital 02/2022, bem como o **EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2022** constante do Processo Administrativo nº 0001917.7.6-2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 28 de julho de 2023, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;

01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.

Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE CUIDADOR – SUBSTITUIÇÃO – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
68	590	ADRIANA PAVÃO DE LIMA	***.378.812-**	31
69	669	RITA GOMES DA SILVA	***.156.902-**	31
70	901	MAXCILENE DA SILVA PEREIRA	***.325.882-**	30
71	928	DIONE HENRIQUE PINHO DA SILVA	***.155.792-**	30
72	28	FERNANDA NUNES DOS SANTOS	***.230.532-**	25

CARGO/FUNÇÃO-LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/MERENDEIRA – SUBSTITUIÇÃO – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
25	761	LEANDRA PEREIRA SOBRINHO	***.287.232-**	60
26	355	VALDIZIA RODRIGUES MARTINS SOBREIRA	***.501.722-**	58
27	105	LEANDRMENDONCA PONTES	***.047.702-**	55
28	1.067	NAIRA MARIA DA SILVA SOUZA	***.163.392-**	55
29	456	MARGARETE APARECIDA DE LIMA	***.529.302-**	51

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR – SUBSTITUIÇÃO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
33	372	CLEUZA FATIMA TAVARES DOS SANTOS	***.148.532-**	51

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE PORTARIA – SUBSTITUIÇÃO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
35	1.064	DEIWESSON RICKELMY PINHO DA SILVA	***.659.852-**	45

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE MONITOR DE SALA DE AULA– SUBSTITUIÇÃO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
19	370	NUBIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	***.662.743-**	60

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– SUBSTITUIÇÃO SEDE

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
18	645	ELIZABETE FEITOSA SANTOS	***.458.192-**	50
19	128	WUESLEY TORRES MARCELINO JÚNIOR	***.533.262-**	45

Candeias do Jamari/RO 26 de julho de 2023

_____

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

_____
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:C3DD7B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.406, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Delega competência aos servidores municipais e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Delega competência para exercer as atribuições e responsabilidades abaixo discriminado;

a) Desenvolver relacionamento e confiança com os pais;
b) Promover um espaço favorável para o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais;
c) Identificar dificuldades de aprendizagem e auxiliar os alunos;
d) Propor adaptações curriculares para alunos que tenham necessidades especiais.
e) Todos os servidores são responsáveis , nas unidades escolares, pelas ações de articulação coletiva do projeto político pedagógico, pelo acompanhamento e orientação do trabalho docente, pela organização de reuniões pedagógicas e pelas atividades de formação continuada.

Art. 2º Delega aos servidores abaixo relacionados a competência para exercer as atribuições e responsabilidades, conforme Art. 1º deste decreto,**SEM ÔNUS**;

ESCOLA	SERVIDOR	CARGA HORÁRIA	MATRICULA
CENTRO EDUCACIONAL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA	Acellir dos Santos Marinho	20h	200235
E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI	Ivonete da Silva Damião	40h	200476
E.M.E.I.E.F. IRMAS JULIANA E ALINE S. MARCOS	Aurea Aparecida da Costa Soares	40h	201850
E.M.E.I.E.F. IRMAS JULIANA E ALINE S. MARCOS	Gislaine Raquel Nogueira	40h	202942
ANA PAULA MARQUES	Ghislaine Aparecida Pereira	40h	202387

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CE71B96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 018, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 017, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o **ANEXO ÚNICO** constante da **Portaria de Gestão Orçamentária nº 017, de 21 de julho de 2023**, que passará a vigorar conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 018/2023 (DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	534	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	26.000,00
***Recursos do SUS**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	10.000,00
TOTAL GERAL							**36.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	529	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	26.000,00
***Recursos do SUS**							
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	532	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	6.000,00
		533	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SDDR	4.000,00
TOTAL GERAL							**36.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		26/07/2023 11:38:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		26/07/2023 11:43:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 272136 e o CRC 8ED39F56.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FC7E5A5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, visando assegurar o pagamento de despesas com a Rescisão Contratual de Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 019/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	350	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	103.185,94
TOTAL GERAL							**103.185,94**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	347	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	103.185,94
TOTAL GERAL							**103.185,94**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		26/07/2023 13:31:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		26/07/2023 15:12:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 272221 e o CRC B68EA0FD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A21079D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 020, DE 26 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único – O referido ajuste é necessário para dar cobertura a complementação de dotação orçamentária, para custear despesas com suprimento de fundos, visando atender à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 020/2023

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	297	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
		300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	299	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	4.000,00
		302	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.000,00
TOTAL GERAL							**6.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 26 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
Flavio Araujo Teixeira	Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças		26/07/2023 13:31:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.			
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		26/07/2023 15:12:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 272245 e o CRC EF0465BD.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:62332D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 674/2023/SEMUSA.

Ao décimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), e os atendimento que serão realizados na Unidade Móvel, o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 67/2023 Processo n°. **674/2023**.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 – O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2089, TEIXEIRÓPOLIS - RO
CEP: 76928-000
REPRESENTANTE LEGAL: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA **C.P.F**: 737.478.312-49
FONE: (69) 9324-1389
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	10	LT	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2%, FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	60,00	600,00

32	20	PCT	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 FIOS (TAMANHO 7,5X7,5MM), EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	DESC TÊXTIL	0,93	18,60
VALOR TOTAL					**R$: 618,60**	
Valor Total Por Extenso: seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos.						

FORNECEDOR: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
ENDEREÇO: AV. FREI COFALONE, QD. QR 107, LT. 31, SALA 5, 382, GOIÂNIA - GO
CEP: 74493-740
REPRESENTANTE LEGAL: HILDEBRANDO DE ARAUJO **C.P.F**: 868.801.361-68
FONE: (62) 8100-2314
E-MAIL: hgmdistribuicao7@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	37.053.176/0001-11	**1ª**
		VALORES REGISTRADOS

ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
02	10	UND	ADAPTADOR DE BORRACHA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO	INDUSBELLO	4,20	42,00
03	06	UND	ADESIVO BOND PARA RESINA COMPOSTA, FRASCO 6G	MAQUIRA	20,90	125,40
04	20	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADE	SR – PHS	39,99	799,80
05	20	LT	ÁLCOOL 70%, FRASCO COM 1 LITRO	CRUZEIROJFERES	7,50	150,00
06	06	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM COM 500G	FAROL	16,40	98,40
07	05	PCT	AMÁLGAMA PORÇÃO DE 1 UNIDADES, EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS	GS 80 – SDI	1.550,00	7.750,00
08	05	PCT	AMÁLGAMA PORÇÃO DE 2 UNIDADES, EMBALAGEM COM 500 CÁPSULAS	GS 80 – SD	2.240,00	11.200,00
11	06	UND	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% 200MG/G, SABOR TUTTI FRUTTI	DFL	17,50	105,00
14	08	UND	BANDEJA CLÍNICA INOX TAMANHO MÉDIO	FAMI	47,99	383,92
15	10	UND	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO (Nº 4)	KAVO	16,20	162,00
18	20	UND	BROCA DE POLIMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO MONTADA EM CHAMA	MICRODONT	9,40	188,00
19	20	UND	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,35	47,00
20	20	UND	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1012	MICRODONT	2,45	49,00
21	20	UND	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1013	MICRODONT	2,45	49,00
22	20	UND	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1014	MICRODONT	2,45	49,00
23	20	UND	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA 1015 ALTA ROTAÇÃO	MICRODONT	2,45	49,00
24	08	UND	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO EM INOX ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN – FAMI	7,00	56,00
25	2,00	UND	CAIXA CIRÚRGICA DE INOX 20X10X5CM	GOLGRAN - FAMI	55,00	110,00
26	01	UND	CAIXA CIRÚRGICA DE INOX 26X12X6CM	GOLGRAN - FAMI	97,00	97,00
27	10	UND	CAIXA COLETORA PARA LIXO PERFUROCORTANTE, UNIDADE 20 LITROS	DESCARBOX - DESCARPACK	11,50	115,00
29	04	UND	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR pó e líquido, Embalagem 10g de pó + 8g de líquido	MICRODONT	31,50	126,00
30	10	UND	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LÍQUIDO, EMBALAGEM 10G DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO	MAQUIRA	30,90	309,00
37	20	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM MATERIAL ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 1 LITRO	PROLINK - CICLO FARMA	20,40	408,00
38	10	CX	ENVELOPE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA 40G, CAIXA COM 15 SACHÊS 40G	MAQUIRA	40,00	400,00
39	10	FSC	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL FRASCO 2 LITROS	PLAX – COLGATE	48,00	480,00
40	20	UND	ESCOVA CÔNICA PROFILAXIA PRETA DE BAIXA ROTAÇÃO	MICRODONT	1,40	28,00
41	500	UND	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS MACIAS	MEDFIO	0,70	350,00
42	2.000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS	MEDFIO	0,65	1.300,00
43	08	UND	ESPÁTULA DE RESINA DUPLA Nº 7 EM INOX	GOLGRAN	11,50	92,00
44	06	CX	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PARA ADAPTAR NO CABO ESTERILIZÁVEL INFANTIL, CAIXA COM 12 UNIDADES	BARASCH	32,00	192,00
45	10	CX	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PARA ADAPTAR NO CABO ESTERILIZÁVEL Nº 5, CAIXA COM 12 UNIDADES	BARASCH	30,00	300,00
46	06	CX	FIO DE SUTURA Nº 5.0 NYLON / AGULHA 2CM / CTI 3/8, CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	53,50	321,00
50	10	UND	FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	K DENT - QUIMIDROL	2,90	29,00
55	30	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LIFE PROTECT - ANADONA	5,50	165,00
56	10	PCT	MICROBUSH TAMANHO REGULAR/ APLICADOR DE BOND, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MICRODONT	6,50	65,00
59	10	UND	PASTA PROFILÁTICA, EMBALAGEM 90G	IODONTOSUL	5,00	50,00
60	04	UND	PEDRA POMES EM PÓ EXTRA FINA, EMBALAGEM 100G	QUIMIDROL	4,00	16,00
61	04	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA, CAIXA COM 150 UNIDADES	KULZER	200,00	800,00
62	08	UND	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA INOX ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN – FAMI	11,00	88,00
63	04	UND	PLACA DE VIDRO 10MM PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	DAUFENBACH	11,50	46,00
64	20	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA NA PONTA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200	MICRODONT	2,40	48,00
65	20	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA NA PONTA ALTA ROTAÇÃO Nº 3202	MICRODONT	3,00	60,00
66	20	UND	PONTA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA NA PONTA ALTA ROTAÇÃO Nº 3203	MICRODONT	2,40	48,00
73	05	FSC	REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICO DENTAL FRASCO DE 500ML	KULZER	10,50	52,50
74	06	PCT	ROLETE DE ALGODÃO TAMANHO Nº 1, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CREMER	4,00	24,00
75	06	UND	ROLETE DE ALGODÃO TAMANHO Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CREMER	4,00	24,00
76	20	PCT	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO CONTAMINADO, 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	AFP – GELPLAST	3,30	66,00
77	08	UND	SERINGA CARPULE PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA	GOLGRAN	45,00	360,00
78	02	FSC	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA, FRASCO COM 10ML	BIODINAMICA	13,50	27,00
79	08	UND	SONDA EXPLORATORIA ODONTOLOGICA EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	8,07	64,56
80	30	PCT	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SSPLUS	10,50	315,00
81	20	UND	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DE BAIXA ROTAÇÃO	AAF	1,10	22,00
82	20	UND	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA	GOLGRAN	33,00	660,00
VALOR TOTAL					**R$: 28.961,58**	
Valor Total Por Extenso: vinte e oito mil e novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos.						

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
ENDEREÇO: RUA ERÊ, 34, BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30411-052
REPRESENTANTE LEGAL: GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA **C.P.F**: 027.400.146-27
FONE: (31) 2522-8193
E-MAIL: licitacao2@dentalmaria.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
DENTAL MARIA LTDA	09.222.369/0001-13	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	04	CX	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4%, CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	169,26	677,04
31	04	UND	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (BASE + CATALISADOR)	DENTSPLY	22,09	88,36
33	20	PCT	CONDICIONADOR GEL ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, SERINGA COM 2,5ML, PACOTE COM 3 UND	MAQUIRA	4,15	83,00
35	04	UND	CURATIVO IRM RESTAURADOR PROVISÓRIO PÓ E LÍQUIDO, EMBALAGEM 38G DE PÓ + 15ML DE LÍQUIDO	DENTSPLY	97,99	391,96
51	05	FSC	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICO DENTAL FRASCO 500ML	KULZER	14,18	70,90
52	10	FSC	FLÚOR GEL ACIDULADO SABOR TUTTI FRUTTI FRASCO 200ML	DFL	6,76	67,60
57	20	PCT	PAPEL AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 250MMX350MM (ENVELOPES) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PACOTE COM 100 UND	ZERMATT	93,48	1.869,60
58	20	PCT	PAPEL AUTO SELANTE GRAU CIRÚRGICO 90MMX260MM (ENVELOPES) PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE PACOTE COM 100 UND	ZERMATT	27,21	544,20
67	08	UND	PORTA AGULHA MATHIEU 10CM INOX ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	72,43	579,44
68	04	UND	PORTA MATRIZ DE AMALGAMA PARA RESTAURAÇÕES EM INOX E ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	33,83	135,32
69	02	UND	POTE DAPPEN EM BORRACHA SILICONE	MAQUIRA	3,14	6,28
83	10	PCT	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4X/120MM PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO, PACOTE COM 12 UNIDADES	BIODINAMICA	6,42	64,20
VALOR TOTAL					**R$: 4.577,90**	

Valor Total Por Extenso: quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos.

FORNECEDOR: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
ENDEREÇO: R MONTEIRO LOBATO, 141, CACOAL - RO
CEP: 76965-750
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO RODRIGUES MENDES **C.P.F**: 667.984.002-30
FONE: (69) 3441-2956
E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	24	CX	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% (CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30MG/ML E HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML), CAIXA COM 50 UNIDADES	DFL	150,00	3.600,00
16	10	UND	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO (Nº 5)	KAVO	11,00	110,00
17	10	UND	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO (Nº 6)	KAVO	9,80	98,00
48	04	RL	FITA BANDA MATRIZ DE METAL (0,05X7X300MM)	AAF	2,67	10,68
49	04	RL	FITA BANDA MATRIZ DE METAL (0,05X7X500MM)	AAF	2,91	11,64
53	02	CX	INDICADOR QUÍMICO PARA TESTE DE AUTOCLAVE / FITA, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	CLEAN UP	18,18	36,36
70	02	UND	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA Z250 - 4 MG / FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2, SERINGA 4MG	DFL	39,06	78,12
71	02	UND	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA Z250 - 4 MG / FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, SERINGA 4MG	DFL	38,73	77,46
72	02	UND	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA Z250 - 4MG / FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5, SERINGA 4MG	DFL	39,04	78,08
84	04	FSC	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO 15 ML	AAF	15,02	60,08
VALOR TOTAL					**R$: 4.160,42**	

Valor Total Por Extenso: quatro mil e cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos.

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
ENDEREÇO: R ANTONIO GRAVATA, 136, BELO HORIZONTE - MG
CEP: 30570-040
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY **C.P.F**: 758.729.606-97
FONE: (31) 3374-6768
E-MAIL: primemedltda@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	46.218.314/0001-66	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	01	UND	APARELHO AMALGAMADOR / BIVOLT / SISTEMA DE CÁPSULA UNIVERSAL / PAINEL DIGITAL	DENTEMED	730,00	730,00
13	02	UND	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINA COMPOSTA SEM FIO COM BATERIA	DENTEMED	390,00	780,00
VALOR TOTAL					**R$: 1.510,00**	

Valor Total Por Extenso: um mil e quinhentos e dez reais.

FORNECEDOR: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972, PORTO VELHO - RO
CEP: 76804-098
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **C.P.F**: 668.717.352-91
FONE: (68) 3224-3555
E-MAIL: gerencia@bionutripvh.com.br

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS
BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	35.041.852/0001-01	

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR	VALOR

					UNIT	TOTAL
34	2.000	UND	CREME DENTAL USO ADULTO 90G	ICEFRESH	1,77	3.540,00
54	20	CX	LUVAS DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, CAIXA COM 50 PARES	DESCARPACK	17,80	356,00
VALOR TOTAL					**R$: 3.896,00**	
Valor Total Por Extenso: três mil e oitocentos e noventa e seis reais.						

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
CNPJ: 13.547.970/0001-53
ENDEREÇO: R EGIDIO FERRONATO, 188, CAIBI - SC
CEP: 89888-000
REPRESENTANTE LEGAL: ELISVANDIA MATOS DONINI **C.P.F**: 033.063.919-64
FONE: (49) 3648-0897
E-MAIL: licitacao@higix.com.br

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº.**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA	13.547.970/0001-53	**1ª** **VALORES REGISTRADOS**

ITEM	QTD	UND	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	2.000	UND	FIO DENTAL TIPO FITA EM MONOFILAMENTO DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	HIGIX	3,00	6.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 6.000,00**	
Valor Total Por Extenso: seis mil reais.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 – Não se aplica, por se tratar de taxa sobre o valor do bilhete, no qual independentemente do valor deste, o percentual amolda-se de forma relativa.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - Por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2023, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 10 de julho de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 418/2022

MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante Legal da Empresa
ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
C.P. F: 737.478.312-49

HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
Representante Legal da Empresa
HILDEBRANDO DE ARAUJO
C.P. F: 868.801.361-68

DENTAL MARIA LTDA
CNPJ: 09.222.369/0001-13
Representante Legal da Empresa
GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA
C.P.F: 027.400.146-27

JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
Representante Legal da Empresa
MARCELO RODRIGUES MENDES
C.P.F: 667.984.002-30

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.218.314/0001-66
Representante Legal da Empresa
LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
C.P.F: 758.729.606-97

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.041.852/0001-01
Representante Legal da Empresa
FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ
C.P.F: 668.717.352-91

ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA
CNPJ: 13.547.970/0001-53
Representante Legal da Empresa
ELISVANDIA MATOS DONINI
C.P.F: 033.063.919-64

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9E745DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Balanço Orçamentário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2.023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	60.353.684,06	13.410.569,86	22,22	35.019.722,52	58,02	25.333.961,54
RECEITAS CORRENTES	55.392.623,16	55.538.623,16	10.955.569,86	19,73	28.850.366,17	51,95	26.688.256,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.349.957,68	5.349.957,68	799.138,86	14,94	2.128.982,32	39,79	3.220.975,36
Impostos	5.171.775,30	5.171.775,30	778.399,86	15,05	1.982.823,86	38,34	3.188.951,44
Taxas	178.182,38	178.182,38	20.739,00	11,64	146.158,46	82,03	32.023,92
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	271.161,26	271.161,26	276.733,19	102,05	951.348,29	350,84	- 680.187,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	271.161,26	271.161,26	276.733,19	102,05	951.348,29	350,84	- 680.187,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-

RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	93.424,92	93.424,92	18.290,50	19,58	72.999,42	78,14	20.425,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	93.424,92	93.424,92	18.290,50	19,58	72.999,42	78,14	20.425,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.566.060,27	49.712.060,27	9.852.730,94	19,82	25.665.623,17	51,63	24.046.437,10
Transferências da União e de suas Entidades	21.827.252,63	21.973.252,63	3.952.693,30	17,99	11.104.699,26	50,54	10.868.553,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	13.657.791,83	13.657.791,83	3.159.054,96	23,13	7.049.289,67	51,61	6.608.502,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.081.015,81	14.081.015,81	2.740.982,68	19,47	7.511.634,24	53,35	6.569.381,57
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.019,03	112.019,03	8.676,37	7,75	31.412,97	28,04	80.606,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	112.019,03	112.019,03	8.676,37	7,75	31.412,97	28,04	80.606,06
RECEITAS DE CAPITAL	891.943,95	4.815.060,90	2.455.000,00	50,99	6.169.356,35	128,13	- 1.354.295,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	3.654.356,35	-	- 3.654.356,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	3.654.356,35	-	- 3.654.356,35
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	891.943,95	4.815.060,90	2.455.000,00	50,99	2.515.000,00	52,23	2.300.060,90
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.918.606,00	1.250.000,00	65,15	1.310.000,00	68,28	608.606,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	891.943,95	2.896.454,90	1.205.000,00	41,60	1.205.000,00	41,60	1.691.454,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.284.567,11	60.353.684,06	13.410.569,86	22,22	35.019.722,52	58,02	25.333.961,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.284.567,11	60.353.684,06	13.410.569,86	22,22	35.019.722,52	58,02	25.333.961,54
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.284.567,11	60.353.684,06	13.410.569,86	22,22	35.019.722,52	58,02	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.536.805,19			14.536.805,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.536.805,19			14.536.805,19		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o	Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.284.567,11	69.148.637,03	11.191.615,26		41.747.941,44	27.400.695,59	13.536.539,97	32.554.597,58	36.594.039,45	30.478.437,92	-
DESPESAS CORRENTES	51.409.166,50	55.161.385,75	9.520.337,62		34.204.785,62	20.956.600,13	11.146.705,81	29.197.916,83	25.963.468,92	27.124.057,17	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.472.728,80	29.597.552,49	5.531.518,94		15.725.530,27	13.872.022,22	5.491.604,09	15.685.615,32	13.911.937,17	15.062.698,29	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	600.000,00	600.000,00		600.000,00	-	595.228,10	595.228,10	4.771,90	595.228,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.936.437,70	24.963.833,26	3.388.818,68		17.879.255,35	7.084.577,91	5.059.873,62	12.917.073,41	12.046.759,85	11.466.130,78	
DESPESAS DE CAPITAL	3.743.883,79	13.735.020,15	1.671.277,64		7.543.155,82	6.191.864,33	2.389.834,16	3.356.680,75	10.378.339,40	3.354.380,75	-
INVESTIMENTOS	2.862.913,66	12.648.050,02	1.349.137,51		6.465.045,01	6.183.005,01	1.819.337,51	2.552.013,95	10.096.036,07	2.549.713,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS						-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	880.970,13	1.086.970,13	322.140,13		1.078.110,81	8.859,32	570.496,65	804.666,80	282.303,33	804.666,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	252.231,13				252.231,13			252.231,13		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.284.567,11	69.148.637,03	11.191.615,26		41.747.941,44	27.400.695,59	13.536.539,97	32.554.597,58	36.594.039,45	30.478.437,92	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária						-			-		
Outras Dívidas						-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária						-			-		
Outras Dívidas						-			-		

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.284.567,11	69.148.637,03	11.191.615,26		41.747.941,44	27.400.695,59	13.536.539,97	32.554.597,58	36.594.039,45	30.478.437,92	-
SUPERÁVIT (XIII)					-			2.465.124,94		4.541.284,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.284.567,11	69.148.637,03	11.191.615,26		41.747.941,44		13.536.539,97	35.019.722,52		35.019.722,52	-
RESERVA DO RPPS						-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:15. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:15.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	42.985.448,67
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	42.985.448,67

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	- -		-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	- -		-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA					-			-		

DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	- -		-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:15. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:15.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:6A2B765F

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95											
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE											
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período: 3º Bimestre/2.023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.284.567,11	69.148.637,03	11.191.615,26	41.747.941,44	100,00	27.400.695,59	13.536.539,97	32.554.597,58	100,00	36.594.039,45	-
LEGISLATIVA	2.916.771,31	2.916.771,31	360.481,67	1.514.831,51	3,63	1.401.939,80	455.651,98	1.251.588,52	3,84	1.665.182,79	-
Ação Legislativa	2.916.771,31	2.916.771,31	360.481,67	1.514.831,51	3,63	1.401.939,80	455.651,98	1.251.588,52	3,84	1.665.182,79	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	11.479.352,36	11.944.352,36	2.488.488,49	8.546.846,04	20,47	3.397.506,32	3.326.742,64	7.096.794,41	21,80	4.847.557,95	-
Planejamento e Orçamento	51.128,25	31.128,25	-	-	-	31.128,25	-	-	-	31.128,25	
Administração Geral	10.997.584,59	10.797.584,59	1.781.358,10	7.560.784,00	18,11	3.236.800,59	2.562.697,97	6.205.190,66	19,06	4.592.393,93	
Administração Financeira	430.639,52	1.115.639,52	707.130,39	986.062,04	2,36	129.577,48	764.044,67	891.603,75	2,74	224.035,77	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.778.310,20	2.781.936,01	636.365,33	1.380.306,16	3,31	1.401.629,85	422.497,38	913.649,83	2,81	1.868.286,18	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	

Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.520,43	1.022.918,34	276.796,16	454.836,09	1,09	568.082,25	125.326,06	225.844,13	0,69	797.074,21	
Assistência Comunitária	120.600,69	749.828,59	178.943,45	217.353,61	0,52	532.474,98	69.375,98	71.963,14	0,22	677.865,45	
Administração Geral	1.009.189,08	1.009.189,08	180.625,72	708.116,46	1,70	301.072,62	227.795,34	615.842,56	1,89	393.346,52	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.167.951,41	13.638.966,09	2.371.592,21	7.801.694,47	18,69	5.837.271,62	2.427.303,07	6.551.618,48	20,13	7.087.347,61	-
Atenção Básica	11.919.173,42	13.084.188,10	2.314.025,71	7.334.901,57	17,57	5.749.286,53	2.384.295,05	6.477.831,52	19,90	6.606.356,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	150,96	6.189,36	0,01	5.810,64	150,96	6.189,36	0,02	5.810,64	
Vigilância Epidemiológica	236.777,99	542.777,99	57.415,54	460.603,54	1,10	82.174,45	42.857,06	67.597,60	0,21	475.180,39	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	21.462.012,02	25.381.946,66	3.323.004,69	16.344.222,92	39,15	9.037.723,74	5.070.981,61	14.136.058,11	43,42	11.245.888,55	-
Ensino Fundamental	15.297.497,86	18.060.301,92	2.674.656,48	13.161.432,25	31,53	4.898.869,67	4.002.838,27	11.316.167,67	34,76	6.744.134,25	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	6.164.514,16	7.321.644,74	648.348,21	3.182.790,67	7,62	4.138.854,07	1.068.143,34	2.819.890,44	8,66	4.501.754,30	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	29.646,18	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	29.646,18	185.540,72	-	-	-	185.540,72	-	-	-	185.540,72	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	459.000,00	-	456.648,24	1,09	2.351,76	-	-	-	459.000,00	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	459.000,00	-	456.648,24	1,09	2.351,76	-	-	-	459.000,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.139.594,36	1.605.147,93	164.000,00	479.970,26	1,15	1.125.177,67	79.200,00	395.170,26	1,21	1.209.977,67	-
Infra-Estrutura Urbana	-	555.553,57	-	-	-	555.553,57	-	-	-	555.553,57	
Serviços Urbanos	1.139.594,36	1.049.594,36	164.000,00	479.970,26	1,15	569.624,10	79.200,00	395.170,26	1,21	654.424,10	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

AGRICULTURA	1.319.369,56	1.269.369,56	217.279,00	381.738,62	0,91	887.630,94	140.114,38	208.476,58	0,64	1.060.892,98	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.319.369,56	1.269.369,56	217.279,00	381.738,62	0,91	887.630,94	140.114,38	208.476,58	0,64	1.060.892,98	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	302.200,18	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	302.200,18	302.200,18	-	-	-	302.200,18	-	-	-	302.200,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	37.756,18	2.520.723,15	274.352,60	1.308.213,80	3,13	1.212.509,35	959.204,93	959.204,93	2,95	1.561.518,22	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	37.756,18	2.520.723,15	274.352,60	1.308.213,80	3,13	1.212.509,35	959.204,93	959.204,93	2,95	1.561.518,22	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	891.943,95	3.117.056,41	1.111.267,05	1.111.267,05	2,66	2.005.789,36	43.259,54	43.259,54	0,13	3.073.796,87	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	891.943,95	3.117.056,41	1.111.267,05	1.111.267,05	2,66	2.005.789,36	43.259,54	43.259,54	0,13	3.073.796,87	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	274.037,38	1.273.290,32	25.970,02	1.075.933,97	2,58	197.356,35	70.188,58	107.665,10	0,33	1.165.625,22	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	274.037,38	1.273.290,32	25.970,02	1.075.933,97	2,58	197.356,35	70.188,58	107.665,10	0,33	1.165.625,22	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.354.105,20	1.500.105,20	218.814,20	1.346.268,40	3,22	153.836,80	541.395,86	891.111,82	2,74	608.993,38	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	802.773,42	948.773,42	218.814,20	945.629,68	2,27	3.143,74	467.170,72	672.185,67	2,06	276.587,75	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	33.075,05	33.075,05	-	638,72	0,00	32.436,33	-	638,72	0,00	32.436,33	
Outros Encargos Especiais	518.256,73	518.256,73	-	400.000,00	0,96	118.256,73	74.225,14	218.287,43	0,67	299.969,30	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.131.516,82	252.231,13				252.231,13				252.231,13	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	56.284.567,11	69.148.637,03	11.191.615,26	41.747.941,44	100,00	27.400.695,59	13.536.539,97	32.554.597,58	100,00	36.594.039,45	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e					-	-			-	-	

Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	

Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:23. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:23.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
VAGNER MIRANDA DA SILVA							***GILSON CABRAL DA COSTA***				
Prefeito Municipal							Contador				

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B914D3DE

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre/2.023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.538.623,16	28.850.366,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.349.957,68	2.128.982,32
IPTU	2.801.495,58	527.013,61
ISS	1.663.219,61	729.105,09
ITBI	246.848,38	179.136,31
IRRF	460.211,73	547.568,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.182,38	146.158,46
Contribuições		
Receita Patrimonial	271.161,26	951.348,29
Aplicações Financeiras (II)	271.161,26	951.348,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	49.712.060,27	25.665.623,17
Cota-Parte do FPM	17.156.468,04	8.645.301,75
Cota-Parte do ICMS	12.874.075,98	6.328.505,47
Cota-Parte do IPVA	487.814,69	590.698,00
Cota-Parte do ITR	25.440,56	4.785,60
Transferências da LC nº 61/1989	36.790,52	23.016,76
Transferências do FUNDEB	14.081.015,81	7.508.682,84
Outras Transferências Correntes	5.050.454,67	2.564.632,75
Demais Receitas Correntes	205.443,95	104.412,39
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	205.443,95	104.412,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III)) 55.267.461,90		27.899.017,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	4.815.060,90	6.169.356,35
Operações de Crédito (VIII)	-	3.654.356,35
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.815.060,90	2.515.000,00
Convênios	3.776.204,90	1.655.000,00
Outras Transferências de Capital	1.038.856,00	860.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.815.060,90	2.515.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.082.522,80	30.414.017,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.082.522,80	30.414.017,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	55.161.385,75	34.204.785,62	29.197.916,83	27.124.057,17	72.880,32	1.748.919,15	1.729.547,32
Pessoal e Encargos Sociais	29.597.552,49	15.725.530,27	15.685.615,32	15.062.698,29	62.701,14	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	600.000,00	595.228,10	595.228,10	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.963.833,26	17.879.255,35	12.917.073,41	11.466.130,78	10.179,18	1.748.919,15	1.729.547,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.561.385,75	33.604.785,62	28.602.688,73	26.528.829,07	72.880,32	1.748.919,15	1.729.547,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	13.735.020,15	7.543.155,82	3.356.680,75	3.354.380,75	17.800,00	12.345.432,92	12.289.904,93
Investimentos	12.648.050,02	6.465.045,01	2.552.013,95	2.549.713,95	17.800,00	12.345.432,92	12.289.904,93
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.086.970,13	1.078.110,81	804.666,80	804.666,80	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	12.648.050,02	6.465.045,01	2.552.013,95	2.549.713,95	17.800,00	12.345.432,92	12.289.904,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	252.231,13						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**67.461.666,90**	**40.069.830,63**	**31.154.702,68**	**29.078.543,02**	**90.680,32**	**14.094.352,07**	**14.019.452,25**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**67.461.666,90**	**40.069.830,63**	**31.154.702,68**	**29.078.543,02**	**90.680,32**	**14.094.352,07**	**14.019.452,25**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 12.774.657,71**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**- 12.774.657,71**	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.787.950,37	
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.651.348,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.586.432,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**- 13.709.741,69**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.106.095,11	14.946.988,83
DEDUÇÕES (XL)	25.477.594,63	- 2.384.649,26
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	- 2.384.649,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	- 3.325.900,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	127.425,17	- 1.074.482,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	133.230,97
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 15.371.499,52	17.331.638,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**- 32.703.137,61**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.201.907,32	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	1.853.951,14	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	2.986.942,58	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**- 26.660.336,57**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**- 25.725.252,59**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	14.536.805,19	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	14.536.805,19	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:45. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:45.		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
PREFEITO MUNICIPAL		
RREO-Anexo 06		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:F7C27039

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 3º Bimestre/2.023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.171.775,30	1.982.823,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.801.495,58	527.013,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.848,38	179.136,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.663.219,61	729.105,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	460.211,73	547.568,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.839.406,41	19.509.567,79
2.1- Cota-Parte FPM	21.056.957,42	10.825.809,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.494.987,08	10.825.809,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.561.970,34	-
2.2- Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	7.910.631,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		
2.4- Cota-Parte ITR	45.988,15	28.770,96
2.5- Cota-Parte IPVA	31.800,70	5.981,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	609.768,36	738.373,72
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.296,81	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.011.181,71	21.492.391,65
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.256.519,81	3.917.260,21
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.496.275,62	1.455.837,70
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.109.825,00	7.503.592,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.109.825,00	7.503.592,84
6.1.1- Principal	14.081.015,81	7.460.023,89
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	28.809,19	43.568,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0	0
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0	0
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	6.824.496,00	3.542.763,68
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	440.456,53	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	440.456,53	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.844.333,75	7.413.254,84	7.413.254,84	7.102.538,16	-
10.1- Educação Infantil	4.711.851,49	1.734.737,55	1.734.737,55	1.661.159,35	-
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	4.711.851,49	1.734.737,55	1.734.737,55	1.661.159,35	
10.2- Ensino Fundamental	9.132.482,26	5.678.517,29	5.678.517,29	5.441.378,81	
11- OUTRAS DESPESAS	705.491,24	216.488,63	205.608,12	205.608,12	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental	705.491,24	216.488,63	205.608,12	205.608,12	
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	14.549.824,99	7.629.743,47	7.618.862,96	7.308.146,28	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.413.254,84	7.413.254,84	7.102.538,16		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.629.743,47	7.618.862,96	7.308.146,28		-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.252.514,99	7.413.254,84	7.413.254,84	98,80
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas	-	-	-	-

de Capital				
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR Ñ APLIC APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	750.359,28 -	126.150,63 -	126.150,63	- 1,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR APLICADO APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (s)**	**VL APLIC ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)**	**VALOR APLICADO APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.652.705,46	1.448.053,12	1.085.152,89	1.005.863,20	-
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	1.652.705,46	1.448.053,12	1.085.152,89	1.005.863,20	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.666.394,17	4.927.560,56	3.767.972,16	3.629.279,33	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.319.099,63	6.375.613,68	4.853.125,05	4.635.142,53	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.471.988,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.542.763,68
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	2.070,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	8.927.154,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.373.097,91	8.927.154,33	41,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.504.848,81	972.443,76	1.019.644,41	2.070,00	483.134,40
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.458.818,92	972.443,76	975.942,32	-	482.876,60
34.1.1 - Processados	9.176,79		7.769,79	-	1.407,00
34.1.2 - Não Processados	1.449.642,13	972.443,76	968.172,53	-	481.469,60
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	46.029,89	-	43.702,09	2.070,00	257,80
34.2.1 - Processados	46.029,89		43.702,09	2.070,00	257,80
34.2.2 - Não Processados	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-
34.3.1 - Processados	-				-
34.3.2 - Não Processados	-				-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	633.130,20	320.356,46
35.1- Salário-Educação	310.180,74	154.730,00
35.2- PDDE		
35.3- PNAE	182.935,11	114.478,44
35.4 - PNATE	135.915,16	44.546,52
35.5- Outras Transferências do FNDE	4.099,19	6.601,50
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	905.000,00	905.000,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.538.130,20	1.225.356,46

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	957.087,79	-	-	-	-
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	957.087,79	-	-	-	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.555.934,25	2.338.865,77	1.664.070,10	1.602.797,68	
43- ENSINO MÉDIO					
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.513.022,04	2.338.865,77	1.664.070,10	1.602.797,68	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.381.946,66	16.344.222,92	14.136.058,11	13.546.086,49	-
47.1- Despesas Correntes	21.850.230,20	14.112.974,19	12.454.009,75	11.864.038,13	-
47.1.1- Pessoal Ativo	14.018.160,43	7.439.429,02	7.439.429,02	7.128.712,34	
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					

47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.832.069,77	6.673.545,17	5.014.580,73	4.735.325,79	
47.2- Despesas de Capital	3.531.716,46	2.231.248,73	1.682.048,36	1.682.048,36	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.531.716,46	2.231.248,73	1.682.048,36	1.682.048,36	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	486.486,42	32.714,83
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.503.592,84	154.730,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.351.848,37	65.158,47
50.1 ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	7.308.146,28	23.818,47
50.2 RESTOS A PAGAR	43.702,09	41.340,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	638.230,89	122.286,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	48.658,95	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	686.889,84	122.286,36
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:50. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:50.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos		
termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:0555727B

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95				
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 3º Bimestre/2.023 Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Em Reais			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.171.775,30	5.171.775,30	1.982.823,86	38,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.801.495,58	2.801.495,58	527.013,61	18,81
IPTU	385.342,22	385.342,22	236.801,13	61,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.416.153,36	2.416.153,36	290.212,48	12,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.848,38	246.848,38	179.136,31	72,57
ITBI	246.848,38	246.848,38	179.136,31	72,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.663.219,61	1.663.219,61	729.105,09	43,84
ISS	1.661.864,03	1.661.864,03	728.834,53	43,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.355,58	1.355,58	270,56	19,96
Receita Resultante do IRRF	460.211,73	460.211,73	547.568,85	118,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.691.109,60	37.837.109,60	19.509.567,79	51,56
Cota-Parte FPM	20.910.957,42	21.056.957,42	10.825.809,49	51,41
Cota-Parte ITR	31.800,70	31.800,70	5.981,91	18,81
Cota-Parte IPVA	609.768,36	609.768,36	738.373,72	121,09
Cota-Parte ICMS	16.092.594,97	16.092.594,97	7.910.631,71	49,16
Cota-Parte IPI-Exportação	45.988,15	45.988,15	28.770,96	62,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.862.884,90	43.008.884,90	21.492.391,65	49,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.401.238,85	8.541.238,85	4.496.585,96	52,65	3.957.163,71	46,33	3.781.217,98	44,27	-
Despesas Correntes	8.401.238,85	8.401.238,85	4.398.685,96	52,36	3.957.163,71	47,10	3.781.217,98	45,01	
Despesas de Capital	-	140.000,00	97.900,00	69,93	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**4.496.585,96**	**52,65**	**3.957.163,71**	**46,33**	**3.781.217,98**	**44,27**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.496.585,96	3.957.163,71	3.781.217,98
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	35
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.496.585,96**	**3.957.163,71**	**3.781.217,98**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.223.858,75	3.223.858,75	3.223.858,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.272.727,21	733.304,96	557.359,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,92**	**18,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	3.223.858,75	4.496.585,96	-	715.367,98	-	715.367,98		715.367,98		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**9.956,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**9.956,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.766.712,58	4.066.712,58	2.057.708,49	50,60
Provenientes da União	3.706.008,75	4.006.008,75	2.000.742,22	49,94
Provenientes dos Estados	60.703,83	60.703,83	56.966,27	93,84
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	126.027,50	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.766.712,58**	**4.066.712,58**	**2.183.735,99**	**53,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.517.934,57	4.542.949,25	2.838.315,61	62,48	2.520.667,81	55,49	2.467.128,17	54,31	-
Despesas Correntes	3.367.934,57	4.542.949,25	2.838.315,61	62,48	2.520.667,81	55,49	2.467.128,17	54,31	
Despesas de Capital	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	236.777,99	542.777,99	460.603,54	84,86	67.597,60	12,45	67.597,60	12,45	-
Despesas Correntes	236.777,99	236.777,99	155.179,34	65,54	67.597,60	28,55	67.597,60	28,55	
Despesas de Capital	-	306.000,00	305.424,20	99,81	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.766.712,56**	**5.097.727,24**	**3.305.108,51**	**64,83**	**2.594.454,77**	**50,89**	**2.540.915,13**	**49,84**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.919.173,42	13.084.188,10	7.334.901,57	56,06	6.477.831,52	49,51	6.248.346,15	47,75	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	6.189,36	51,58	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	236.777,99	542.777,99	460.603,54	84,86	67.597,60	12,45	67.597,60	12,45	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.167.951,41**	**13.638.966,09**	**7.801.694,47**	**57,20**	**6.551.618,48**	**48,04**	**6.322.133,11**	**46,35**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.766.712,56	5.097.727,24	3.305.108,51	64,83	2.594.454,77	50,89	2.540.915,13	49,84	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.401.238,85**	**8.541.238,85**	**4.496.585,96**	**52,65**	**3.957.163,71**	**46,33**	**3.781.217,98**	**44,27**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:56. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:56.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:9EF550D3

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95	
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE	
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período: 3º Bimestre/2.023	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.284.567,11
Previsão Atualizada	60.353.684,06
Receitas Realizadas	35.019.722,52
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.536.805,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.284.567,11
Dotação Atualizada	69.148.637,03
Despesas Empenhadas	41.747.941,44
Despesas Liquidadas	32.554.597,58
Despesas Pagas	30.478.437,92
Superávit Orçamentário	2.465.124,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	41.747.941,44
Despesas Liquidadas	32.554.597,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	58.120.159,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.020.159,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.577.796,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**Até o**
Receita Corrente Líquida	58.120.159,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.020.159,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.577.796,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-

Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	3.787.950,37	- 12.774.657,71	- 3,37	
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.210.269,15	- 32.703.137,61	- 27,02	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	119.432,99	2.070,00	90.680,32	26.682,67
Poder Legislativo	7.992,18	-	-	7.992,18
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	24.360.344,02	86.615,97	14.019.452,25	10.254.275,80
Poder Legislativo	9.146,19	-	-	9.146,19
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.373.097,91	25,00	41,54	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.252.514,99	70,00	98,80	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	(b)		(c) = (a – b)	
Despesa de Capital Líquida	-		-	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-		-	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	#VALOR!		#VALOR!	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.496.585,96	15,00	20,92	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício**			
	Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:57. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:57.				

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:DD34D8B6

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre/2.023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.106.095,11	14.946.988,83	-
Dívida Mobiliária			

Dívida Contratual	9.997.826,78	12.984.769,36	-
Empréstimos	7.742.665,21	11.077.275,52	-
Interna	7.742.665,21	11.072.503,62	-
Externa	-	4.771,90	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	-	-	-
Interna			
Externa			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.255.161,57	1.907.493,84	-
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	2.255.161,57	1.907.493,84	-
De Demais Contribuições Sociais			
De FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	108.268,33	1.962.219,47	-
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)[1]	25.477.594,63	- 2.676.501,01	-
Disponibilidade de Caixa	25.477.594,63	- 2.676.501,01	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.611.147,76	- 3.325.900,44	-
(-) Restos a Pagar Processados	127.425,17 - 782.630,40		-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.127,96	133.230,97	-
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	- 15.371.499,52	17.623.489,84	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.849.529,93	58.043.430,03	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	1.550.000,00	100.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	56.299.529,93	57.943.430,03	-
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)	17,95	25,80	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)	- 27,30	30,41	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	67.559.435,92	69.532.116,04	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.803.492,33	62.578.904,44	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o Semestre Anterior**	**Até o Semestre Atual**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000(NÃO INCLUÍDOS NA DC)			
PASSIVO ATUARIAL			
RP NÃO-PROCESSADOS	24.369.490,21	14.498.705,87	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:29:11. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:29:11.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			
Nota:			
VAGNER MIRANDA DA SILVA			
Prefeito Municipal			
GILSON CABRAL DA COSTA			
Contador			

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:12326B5A

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95			
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE			
Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 1º Semestre/2.023			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
AOS ESTADOS (I)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.849.529,93	58.043.430,03	-
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)	1.550.000,00	100.000,00	-
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)	56.299.529,93	57.943.430,03	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.385.896,58	12.747.554,61	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.147.306,92	11.472.799,15	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**	
		Até o Semestre Anterior	**Até o Semestre Atual**
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			

Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:29:18. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:29:18.			
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos			
Nota:			

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal
GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:EBCA71FB

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre/2.023 Semestre		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna		
Externa		
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (I)		
Externa	-	-
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de Crédito Previstas no art. 7° § 3º da RSF n° 43/2001 (II)		
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	58.043.430,03	
(-) Trasnferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, DA CF) (V)	100.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (IV - V)	57.943.430,03	
Operações Vedadas (VII)		-
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	9.270.948,80	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.343.853,92	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por ARO	4.056.040,10	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Parcelamentos de Dívidas	-	-
Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		-
FGTS		-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		-
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:29:19. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:29:19.		
2 < Medidas Corretivas>		
Notas:		
VAGNER MIRANDA DA SILVA		
Prefeito Municipal		
GILSON CABRAL DA COSTA		
Contador		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:60294E46

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95										
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE										
Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar										
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período: 1º Semestre/2.023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**					**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i)=(g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	**Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.588.385,92**	**30.329,12**	**1.239.197,71**	**1.709.200,08**	**41.894,14**	-	**- 432.235,13**	**2.623.245,76**	-	**3.055.480,89**
Recursos Ordinários	**2.588.385,92**	**30.329,12**	**1.239.197,71**	**1.709.200,08**	**41.894,14**		**- 432.235,13**	**2.623.245,76**		**3.055.480,89**
Outros Recursos não Vinculados							-			-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.506.118,06**	**79.245,55**	**836.961,95**	**8.479.322,09**	-	-	-	**6.570.098,10**	-	**6.570.098,10**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	**657.150,84**	**5.678,23**	**217.982,52**	**477.198,37**	-		**- 43.708,28**	**1.522.488,63**		1.566.196,91
Transferências do FUNDEB	**686.889,84**	**257,80**	**310.716,68**	-	-		**375.915,36**	**10.880,51**		- 365.034,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	**2.916.546,80**	-	**61.272,42**	**602.675,66**	-		**2.252.598,72**	**674.795,67**		- 1.577.803,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	**1.750.976,82**	**73.309,52**	**175.945,73**	**49.354,06**	-		**1.452.367,51**	**539.422,25**		- 912.945,26
Outros Recursos Destinados à Saúde	-	-	**53.539,64**	**390,00**	-		- **53.929,64**	**710.653,74**		764.583,38
Recursos Destinados à Vinculados Social	**1.045.835,31**	-	**17.504,96**	**9.176,05**	-		**1.019.154,30**	**315.861,81**		- 703.292,49
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							-			-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							-			-
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	**1.598.437,53**	-	-	**7.002.733,11**	-		- **5.404.295,58**	-		5.404.295,58
Recursos de Alienação de Bens/Ativos							-			-
Recursos Extraorçamentários							-			-
Outros Recursos Vinculados	**4.850.280,92**	-	-	**337.794,84**	-		**4.512.486,08**	**2.795.995,49**		- 1.716.490,59
TOTAL (III) = (I + II)	**16.094.503,98**	**109.574,67**	**2.076.159,66**	**10.188.522,17**	**41.894,14**	-	**3.678.353,34**	**9.193.343,86**	-	**5.514.990,52**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:29:20. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:29:20.										
Nota:										

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E2B645C9

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º Semestre/2.023 Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7	1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	58.120.159,95	58.120.159,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.020.159,95	58.020.159,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da	57.577.796,27	57.577.796,27

Despesa Com Pessoal		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.543.141,82	53,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.092.009,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.537.409,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.982.808,99	48,60
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.543.141,82	53,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.092.009,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.537.409,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.982.808,99	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.624.191,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.764.435,19	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.270.948,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.056.040,10	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	9.193.343,86	5.514.990,52
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:29:20. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:29:20.		

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FA647357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.430/2023 25 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPA

LEI ORDINÁRIA N° 1.430/2023
25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)** nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais de Servidores
Ficha: 061
F.R: 1.500
Valor: R$ 110.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
01.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 058
F.R: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.06 Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 475
F.R: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 822
F.R: 1.500
Valor: R$ 60.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 622
F.R: 1.500
Valor: R$ 120.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
F.R: 1.500
Valor: R$ 600.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 212
F.R: 1.500
Valor: R$ 150.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
F.R: 1.500
Valor: R$ 90.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 467
F.R: 1.500
Valor: R$ 17.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 497
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 633
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica

3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 495
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 494
F.R: 1.500
Valor: R$ 110.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.49 Auxilio Transporte
Ficha: 501
F.R: 1.500
Valor: R$ 4.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 078
F.R: 1.500
Valor: R$ 13.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 473
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 075
F.R: 1.500
Valor: R$ 270.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 076
F.R: 1.500
Valor: R$ 28.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2034 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 823
F.R: 1.500
Valor: R$ 120.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 824
F.R: 1.500
Valor: R$ 13.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 079

F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 080
F.R: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 028
F.R: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2022	3.3.90.08	01.500	R$: 110.000,00
0006.2021	3.1.90.13	01.500	R$ 100.000,00
0016.2066	3.3.90.95	01.500	R$ 100.000,00
0021.2077	3.3.90.95	01.500	R$ 60.000,00
0023.2079	3.1.90.04	01.500	R$120.000,00
0023.2079	3.1.90.11	01.500	R$ 600.000,00
0023.2079	3.1.91.13	01.500	R$ 150.000,00
0023.2079	3.1.90.13	01.500	R$ 90.000,00
0023.2079	3.1.90.16	01.500	R$ 17.000,00
0023.2083	3.1.90.04	01.500	R$ 25.000,00
0023.2083	3.3.90.93	01.500	R$ 5.000,00
0023.2083	3.1.90.13	01.500	R$ 25.000,00
0023.2083	3.1.90.11	01.500	R$ 110.000,00
0023.2084	3.3.90.49	01.500	R$ 4.000,00
0007.2031	3.1.91.13	01.500	R$ 13.000,00
0007.2031	3.1.90.04	01.500	R$ 5.000,00
0007.2031	3.1.90.11	01.500	R$ 270.000,00
0007.2031	3.1.90.13	01.500	R$ 28.000,00
0007.2034	3.1.90.11	01.500	R$ 120.000,00
0007.2041	3.1.90.11	01.500	R$ 13.000,00
0007.2032	3.3.90.08	01.500	R$ 5.000,00
0007.2032	3.3.90.48	01.500	R$ 15.000,00
0003.2006	3.1.91.13	01.500	R$ 15.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 10.311.327,17	R$ 13.064.092.32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FAFBEF04

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.433/2023 25 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA

LEI ORDINÁRIA N° 1.433/2023
25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 108.434,29 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
4.4.90.93 Outras Indenizações e Restituições
Ficha:804
Fonte Recurso:2.632
Valor: R$ 79.541,66

02.Poderexecutivo
02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha: 805
Fonte do Recurso: 02.500
Valor: R$ 4.181,67

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha:806
Fonte Recurso: 2.632
Valor: R$ 6.710,96

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha:807
Fonte Recurso: 01.632
Valor: R$ 5.000,00

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.1134 Aquisição Aparelho de Automação CONV n° 361/PGE-2021
3.3.90.93 - Outras Indenizações e Restituições
Ficha:808
Fonte Recurso: 02.500
Valor: R$ 13.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1134	4.4.90.93	02.632	R$: 79.541,66
0023.1134	3.3.90.93	02.500	R$: 4.181,67
0023.1134	3.3.90.93	02.632	R$:6.710,96
0023.1134	3.3.90.93	01.632	R$:5.000,00
0023.1134	3.3.90.93	02.500	R$: 13.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.632	R$: 86.162,62	R$:0,00	R$: 86.162,62
02.500	R$: 4.181,67	R$:0,00	R$: 4.181,67
02.500	R$ 103.024,20	R$ 54.526,03	R$ 48.498,17

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.632	R$: 0,00	R$: 4.107,76	R$: 892,24	R$: 5.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2D68FB9D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.434/2023 25 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.434/2023
25 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porSuperávit Financeiro na importância **R$ 94.241,29 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2031 0000-Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 800
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 34.241,29

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2031 0000-Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 801
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2030 0000 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 802
Fonte de Recurso: 2.500
Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.2031	3.1.90.04	02.500	R$ 34.241,29
0007.2031	3.1.90.13	02.500	R$ 30.000,00
0007.2030	3.3.90.30	02.500	R$ 30.000,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS A PAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 3.366.412,49	R$: 394.241,29	R$ 2.972.171,20

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:57A5BB2C

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N°1.443/2023 26 DE JULHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LEI ORDINÁRIA N°1.443/2023
26 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Suplementar porAnulação de Dotação Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Superávit Financeiro, na importância **R$ 148.281,99 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)** na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 148.281,99

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Fundeb 70%)
Ficha: 825
F.R: 02.540
Valor R$ 22.311,19

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Pré-Escola.
3.1.91.13 Contribuições Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 798
F.R: 0.2.540
Valor R$ 125.970,80

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.540 Exercício Anterior - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (148.281,99)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 754
F.R: 0.2.540
Valor R$ (27.139,76)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.91.13 Contribuições Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 753
F.R: 0.2.540
Valor R$ (22.311,19)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 752
F.R: 0.2.540
Valor R$ (20.012,01)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas (Fundeb 30%)
Ficha: 797
F.R: 0.2.540
Valor R$ (60.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (Fundeb 30%)
Ficha: 796
F.R: 0.2.540
Valor R$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 793
F.R: 0.2.540
Valor R$ (3.819,03)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 30%)
Ficha: 794
F.R: 0.2.540
Valor R$ (5.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Anulação de Dotação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.11	2.540		R$ 22.311,19
0007 2034	3.1.91.13	2.540		R$ 125.970,80
0007.2034	3.1.91.13	2.540	R$ (27.139,76)	
0007.2034	3.1.90.13	2.540	R$ (22.311,19)	
0007.2034	3.1.90.13	2.540	R$ (20.012,01)	
0007.2043	3.3.90.48	2.540	R$ (60.000,00)	
0007.2043	3.3.90.08	2.540	R$ (10.000,00)	
0007.2042	3.1.90.13	2.540	R$ (3.819,03)	
0007.2042	3.1.90.13	2.540	R$ (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (148.281,99)**	**R$ 148.281,99**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:975B6F53

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9711/GAB/2023 26 DE JULHO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9711/GAB/2023
26 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação SuperávitFinanceiro,na Unidade Orçamentária: SecretáriaMunicipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deAnulação de Dotação;
Considerando Lei Municipal nº**1.443**, de 26 de julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação - Superávit Financeiro - na importância**R$ 148.281,99 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 148.281,99

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (Fundeb 70%)
Ficha: 825
F.R: 02.540
Valor R$ 22.311,19

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais- Pré-Escola.
3.1.91.13 Contribuições Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 798
F.R: 0.2.540
Valor R$ 125.970,80

§ 1° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 002.540 Exercício Anterior - Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (148.281,99)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 754
F.R: 0.2.540
Valor R$ (27.139,76)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2037 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Creche.
3.1.91.13 Contribuições Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 753
F.R: 0.2.540
Valor R$ (22.311,19)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 365 0007 2034 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais Pré Escola.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 752
F.R: 0.2.540

Valor R$ (20.012,01)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 -Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas (Fundeb 30%)
Ficha: 797
F.R: 0.2.540
Valor R$ (60.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2043 -Atender Servidores com Auxilio Ensino Fundamental.
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor (Fundeb 30%)
Ficha: 796
F.R: 0.2.540
Valor R$ (10.000,00)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 70%)
Ficha: 793
F.R: 0.2.540
Valor R$ (3.819,03)

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12 361 0007 2042 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais.
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fundeb 30%)
Ficha: 794
F.R: 0.2.540
Valor R$ (5.000,00)

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deAnulação de Dotação
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna nº 342/2023/SEMED, de 12 de Julho de 2023.
O recurso será destinado para custear despesascom a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no pagamento de pessoal, contribuições patronais e obrigações patronais.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação - Superávit Financeiro - na unidade orçamentária Secretária Municipal de Educação e Cultura.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2042	3.1.90.11	2.540		R$: 22.311,19
0007.2034	3.1.91.13	2.540		R$: 125.970,80
0007.2034	3.1.91.13	2.540	R$ (27.139,76)	
0007.2034	3.1.90.13	2.540	R$ (22.311,19)	
0007.2034	3.1.90.13	2.540	R$ (20.012,01)	
0007.2043	3.1.90.48	2.540	R$ (60.000,00)	
0007.2043	3.3.90.08	2.540	R$ (10.000,00)	
0007.2042	3.1.90.13	2.540	R$ (3.819,03)	
0007.2042	3.1.90.13	2.540	R$ (5.000,00)	
TOTAL			**R$: (148.281,99)**	**R$ 148.281,99**

Governador Jorge Teixeira, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:24101908

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9709/GAB/2023 26 DE JULHO DE 2023 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9709/GAB/2023
26 de julho de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar Proveniente de Excesso de Arrecadação, nas Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando a Lei Municipal nº**1.430**, de 25 de julho de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)** nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais de Servidores
Ficha: 061
F.R: 1.500
Valor: R$ 110.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
01.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 058
F.R: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo
Municipal 02.06
Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.2066 Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 475
F.R: 1.500
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.2077 Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - PROMAGRI
3.3.90.95 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo
Ficha: 822
F.R: 1.500
Valor: R$ 60.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 622
F.R: 1.500
Valor: R$ 120.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 209
F.R: 1.500
Valor: R$ 600.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 212
F.R: 1.500
Valor: R$ 150.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 210
F.R: 1.500
Valor: R$ 90.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 467
F.R: 1.500
Valor: R$ 17.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 497
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 633
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 495
F.R: 1.500
Valor: R$ 25.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 494
F.R: 1.500
Valor: R$ 110.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.09 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2084 Atender Servidores com Auxílio Atenção Básica
3.3.90.49 Auxílio Transporte
Ficha: 501
F.R: 1.500
Valor: R$ 4.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 078
F.R: 1.500
Valor: R$ 13.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 473
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 075
F.R: 1.500
Valor: R$ 270.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 076
F.R: 1.500
Valor: R$ 28.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2034 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Pré Escola
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 823
F.R: 1.500
Valor: R$ 120.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2041 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais Ensino Fundamental
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Ficha: 824
F.R: 1.500
Valor: R$ 13.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 079
F.R: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2032 Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 080
F.R: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08.122.0003.2006 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 028
F.R: 1.500
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais com relação a folha de pagamento dos servidores municipais.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, nas unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Assistência Socia.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006.2022	3.3.90.08	01.500	R$: 110.000,00
0006.2021	3.1.90.13	01.500	R$ 100.000,00
0016.2066	3.3.90.95	01.500	R$ 100.000,00
0021.2077	3.3.90.95	01.500	R$ 60.000,00
0023.2079	3.1.90.04	01.500	R$120.000,00
0023.2079	3.1.90.11	01.500	R$ 600.000,00
0023.2079	3.1.91.13	01.500	R$ 150.000,00
0023.2079	3.1.90.13	01.500	R$ 90.000,00
0023.2079	3.1.90.16	01.500	R$ 17.000,00
0023.2083	3.1.90.04	01.500	R$ 25.000,00
0023.2083	3.3.90.93	01.500	R$ 5.000,00
0023.2083	3.1.90.13	01.500	R$ 25.000,00
0023.2083	3.1.90.11	01.500	R$ 110.000,00
0023.2084	3.3.90.49	01.500	R$ 4.000,00
0007.2031	3.1.91.13	01.500	R$ 13.000,00
0007.2031	3.1.90.04	01.500	R$ 5.000,00
0007.2031	3.1.90.11	01.500	R$ 270.000,00
0007.2031	3.1.90.13	01.500	R$ 28.000,00
0007.2034	3.1.90.11	01.500	R$ 120.000,00
0007.2041	3.1.90.11	01.500	R$ 13.000,00
0007.2032	3.3.90.08	01.500	R$ 5.000,00
0007.2032	3.3.90.48	01.500	R$ 15.000,00
0003.2006	3.1.91.13	01.500	R$ 15.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$: 10.311.327,17	R$ 13.064.092.32	R$:0,00	R$: 2.752.765,15

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0C7449C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL RESULTADO FINAL – EDITAL N°004/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃOEMERGENCIAL
RESULTADO FINAL – EDITAL N°004/2023

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, por intermédio da Secretária Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público e **HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL-EDITAL N°004/2023**, com a publicação do **RESULTADO FINAL**, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023. Por ordem de classificação por secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PSICÓLOGO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
112	GISLAINE PEREIRA DE MELO	1º
123	CAMILA CRISTINA ALVES FRANCO TEIXEIRA	2º

ASSISTENTE SOCIAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
25	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	1º
85	LEILA SOUZA DA SILVA	2º

69	RAQUEL SIMARA CASTRO FERREIRA	**3º**
60	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	**4º**
132	IVONE DE ARAÚJO MARQUES	**DESCLASSIFICADA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE		

PROFESSOR COM LICENCIATURA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
79	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	**1º**
99	THAIS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	**2º**
125	ILZA PEREIRA DA SILVA	**3º**
127	VIVALDA NUNES BATISTA	**4º**
107	JESSICA MOURA DAS DORES	**5º**
93	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	**6º**
128	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	**7º**
114	OZENILZA SANTOS GONÇALVES ATILIO	**8º**
129	ISADORA DE FREITAS SIGUEIRA	**9º**
109	MARIZETE SAMPAIO COSTA	**10º**
83	FERNANDA DE SOUZA LIRA	**11º**
95	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	**12º**
94	JOCELEM DOS REIS CUNHA	**13º**
105	TATIANA PEREIRA DA SILVA	**14º**
100	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	**15º**
122	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	**16º**
113	MARIA RITA LEMES DE PONTES	**17º**
27	ZILMA DE LIMA MARTINS	**18º**
103	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	**19º**
108	ELIANE SILVA CARDOSO	**20º**
38	JOSIANE DA SILVA BRASIL	**21º**
89	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	**22º**
43	DENIZE CAETANO MOTA	**23º**
76	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VALET DE CASTRO	**24º**
92	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	**25º**
91	ANA JARA MARQUES DA SILVA	**26º**
126	DAIANE SILVA E SILVA	**27º**
124	MILENE SANTOS DE FREITAS	**28º**
82	MARINÊZ CARNEIRO DA SILVA	**29º**
86	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	**30º**
81	SILENE SILVA SANTOS	**31º**
104	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	**32º**
53	ALICE MAYARA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	**33º**
111	CLEONILCE PEREIRA DA SILVA	**34º**

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
30	VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	**1º**

MOTORISTA CATEGORIA-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118	NAINDE BARBOSA DOS SANTOA	**1º**
58	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	**2º**
121	LUCAS SANTANA FIUZA	**DESCLASSIFICADO**

120	LAURO EMERSON MOTA COSTA	**DESCLASSIFICADO**
31	PAULO BACK	**DESCLASSIFICADO**
117	VANESSA PESSOA SEVALHO	**DESCLASSIFICADA**
62	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU		
N° DE INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
51	ESTELA SILVA NUNES	**1º**
102	RODRIGO SILVA ABATI	**2º**

PSICÓLOGO

ASSISTENTE SOCIAL

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
05	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	**1º**

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
56	MAIARA BRAGA GOMES	**1º**
115	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	**2º**
90	ISABELLY CRISTINA CASARA	**3º**
70	RENATA DIAS DOS SANTOS	**4º**
26	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS	**DESCLASSIFICADA**

NUTRICIONISTA

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITO	-

ENFERMEIRO

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
40	SUELEM RODRIGUES DE ASSIS BENTO	1º
42	JOSIANE BRITO DA CUNHA	2º
46	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	3º
52	ZÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRA	4º
32	MARCIO FERNANDES DA SILVA	5º
36	THAÍS BARBOSA MARTINS	6º
13	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	7º
87	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	8º
21	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	9º
66	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	11º
59	THALIA TEIXEIRA CHAVES	12º
07	KAREM ALVES DE SOUZA	13º
98	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	14º
72	JOSILEIA CARVALHO SANGI	15º
02	HERMES SOUZA ARAUJO	16º
08	DAIANE RAMOS DE SOUZA	17º
14	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	18º
81	IANDRA KOCHINSKI GABRIEL	19º
71	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	20º
64	DANIELA MEDEIRO DE OLIVEIRA	21º
68	ERICA DO VALE BEZERRA	22º
67	RUTH CIRLEY CASTRO DE OLIVEIRA	23º
73	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	24º
77	DALVINA COLARES DOS SANTOS	25º
80	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	26º
97	MAGNA DE LIMA ANDRADE	27º
01	WILIANE LIMA ROCHA SOARES	28º
65	BEATRIZ DA SILVA JARDIM	29º
34	JHULY RAMOS GONÇALVES	30º
74	JAINE DO NASCIMENTO SANTOS	31º
101	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	32º
16	SEBASTIANA APARECIDA FELICIDADE SILVA	33º
18	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	34º
29	MARIANE MARTINS DO CARMO	35º
88	ROSIELE SANTOS RAMOS	DESCALSSIFICADA
09	SILENE MONTEIRO PALACIO	DESCALSSIFICADA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
33	EVA FÉLIZ TEMÍSTOCLES	1º
30	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	2º
10	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	3º
47	ADRIELLE DIAS DA SILVA	4º
119	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	5º
41	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	6º
26	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	7º
23	MARIANA SALES SALVADOR	8º
04	LOURDES SIMÃO DE SENA	9º
35	GERLANDIA ALVES DA SILVA	10º
11	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	11º
19	MARIA JUZÉLIA SOARES DE ARAÚJO	12º
15	SUELENE BORGES PEREIRA	13º
48	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	14º
20	CIULANIA DA SILVA FERREIRA BARBOSA	15º
78	MARCENI BARBARA PEREIRA	16º
106	ANA CECÍLIA DO AMARAL PEREIRA LOPES	17º
06	JULIENE RODRIGUES	18º
24	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	19º
57	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	20º
84	MARCIELE ANACLETO	21º
44	PATRÍCIA FELIX TAVARES DE SOUZA	22º
49	IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	23º
40	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	24º
75	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	25º
55	LEILA JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	26º
54	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	27º
96	JAQUELINE ELINE LIMA AGUIAR	28º
45	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	DESCLASSIFICADA
37	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	DESCLASSIFICADA
06	ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	DESCLASSIFICADA

MOTORISTA CATEGORIA-D

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
22	JOABE SANTOS MEIRA	1°
63	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
110	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO

MOTORISTA CATEGORIA-A/B

N° DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
131	ESTER DURÃES MELO	1º
130	JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificado

116	LELIANE COSTA REGINALDO	**Desclassificada**
17	FRANCINÉIA BORGES DA SILVA	**Desclassificada**

Itapuã do Oeste/RO, 26 de julho 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária – SEMECE
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária – SEMTAS
Portaria nº 042/GAB-PMIO/2017

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário – SEMSAU
Portaria nº 078/GAB-PMIO/2021

ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA
Presidente da Comissão
Portaria nº 278/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E7C0FB07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4265/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4265 DE 24 DE JULHO DE 2023

ANULAÇÃO:

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
480	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA	26.782.0021.1127.0002	4.4.90.39.00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL	**150.000,00**			

SUPLEMENTAÇÃO:

Ficha	Descrição	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
481	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	26.782.0021.1127.0002	4.4.90.52.00	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL	**150.000,00**			

Machadinho D`Oeste, 24 de julho de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412887**e o código verificador**0AAE78D1**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9AE13C71

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4268/2023

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4268 DE 24 DE JULHO DE 2023.

PLANILHA FINANCEIRA POR SUPERAVIT FINANCEIRO
DEVOLUÇÃO DE SALDO CONV. Nº 030/2018/FITHA/DER - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	21.378-0	FITHA -2018	15.584,31
SALDO	15.584,31		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
SUB TOTAL	15.584,31		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.751
Código da Aplicação: 004.064
Detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
684	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	26.782.0021.1155.0000	33.90.93.00	15.584,31
TOTAL GERAL	15.584,31			

Machadinho D`Oeste-RO, 24 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 12:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**412926**e o código verificador**3C4EC295**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4A031583

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 42702023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL Nº 4270 DE 25 DE JULHO DE 2023.

Departamento de Recursos Humanos

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA E CONFERIDA POR: _____
DATA: _____/_____/_____

CARGO COMISSIONADO (C.C.)

Tipo	**Documento**	**Obs.**
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;	
01 original	Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	

01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	RG dos dependentes menores de 21 anos (se tiver)	
01 cópia	CPF dos dependentes até 21 anos	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 04 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino,**até 45 anos**);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em seu nome, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração de contato telefônico	
01 cópia	Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil	
01 original	Caso não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de que não possui conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho DOeste/RO;	
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
01 original	Certidão Negativa de débitos Estaduais/RO	
01 original	Certidão Negativa de débitos Federais/RO	
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	
01 original	Declaração do Imposto de Renda IRRF. Caso tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio);	
01 original	Declaração se possui ou não grau de parentesco com: Prefeito Municipal ou qualquer detentor de cargo comissionado de chefia, assessoramento ou direção de qualquer órgão da Administração Pública Municipal ou do Poder Legislativo.	

Machadinho D`Oeste-RO, 25 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/07/2023 às 18:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**414196**e o código verificador**0390D91D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:50AD5643

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023 - LISTA DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MDO e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, apresentam a lista de candidatos inscritos para a vaga de Conselheiro Tutelar, conforme segue a relação abaixo.

LISTA DE INSCRITOS	
01	LUCIENE MARTINS SANTOS
02	LOIDE ALMEIDA DA SILVA
03	RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
04	GENIVALDO GUERRA GOUVEIA
05	HANALÍA VÍGIÍNIA NEVES SIMONI
06	SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS
07	MARINETI DA SILVA
08	GERALDO SERAFIM ARRUDA
09	JAQUES DE ARAÚJO SOUZA
10	RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA
11	MARILENE APOLINARIO RIBEIRO
12	MARINES ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA
13	DANILO FERREIRA DOS REIS
14	GLEICY KELLY LEMOS DOS SANTOS
15	IRAIDE APARECIDA DE SOUZA SENA
16	ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES
17	SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI
18	NUBINIELE TEXEIXA MATURAMA
19	ROSEANE PEREIRA DA FONSECA
20	PAULA ANDRESSA NEVES BITENCOURT
21	JEANE PINTO DE OLIVEIRA
22	MARINALVA GOMES RORIGUES
23	LUCIANA APARECIDA EZE
24	DAIANE ALVES DE CARVALHO
25	SINOMAR SALVADOR RAMOS
26	FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO
27	DANDÁRIA RIBEIRO DOS SANTOS MOURA
28	MARIA DA SOLIDADE SILVA SOUZA
29	JOSINETE DOS SANTOS NASCIMENTO
30	SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA
31	SONIA VIEIRA DE FREITAS DIAS
32	ANDRESSA MARQUES LOPIS
33	DIRCEU FERREIRA DA CRUZ

34	HELLEN ROSAS SANTOS
35	MARLUCI ARAUJO PIOL
36	SUELEN MAYNE LOUREIRO DA CONCEIÇÃO
37	ROSANI MAIA
38	ANDRESSA GONZAGA DE SOUZA
39	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA
40	JUSSARA CHAGAS MARTINS
41	ALAN TESSARO SANTOS
42	CLAUDENIR DE AZEVEDO
43	CLEBSON RONE SANTOS DE MEDEIROS
44	LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA
45	EDILAINE AMORIM DE OLIVEIRA
46	DALVA TAUANY NOBRE DE OLIVEIRA

Machadinho D'Oeste – RO, 26 de julho de 2023

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente/CMDCA Machadinho D´Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:A6898266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.081/PMMA/2023.

DECRETO N º6.081/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. **Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição de valores** para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com diárias, para o transporte de pacientes para tratamento fora do Município, e para indenizações e restituições trabalhistas, para o pagamento de rescisão e pecúlio, tendo em vista que o valor do total do exercício não será utilizado, devido ainda restar saldo do empenho 701/2022 conforme dotação orçamentaria atribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/015	10	302	0021	2	038	3.1.90.94.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais - MAC	Indenizações e Restituições Trabalhista	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	20.000,00	1
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.14.00.00	15000200	R$	N
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e Ambulatorial	Atendimento ambulatorial emergencial e hospitalar	Atividade	Manutenção do programa de média e alta complexidade - MAC	Diárias – pessoal civil	Recursos de impostos – APS 15% - exercício corrente	20.000,00	1

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	**Sequencia**
02.015	10	512	0060	2	232	3.3.90.39.00.00	**15000000**	R$	**N**
PMMA/ FMS	Saúde	Saneamento Básico Urbano	Resíduos e serviços de Saúde	Atividade	Coleta e destinação do Lixo Hospitalar	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	40.000,00	1
							Total	40.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessora Jurídica – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4EBF8106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3372/2023

de 26 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF*	
3.3.90.92 - 427	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
10.305.0010.2041	*AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*	
3.3.90.95 - 241	Indenizações Pela Execução de Trabalho de Campo	2.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2039	*AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAF*	
3.3.90.39 - 216	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
10.305.0010.2041	*AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*	
3.3.90.39 - 240	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.000,00 (cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:19031A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XI RECEITA DE ALIENACAO E APLICACAO 2º BIMESTRE DE 2023

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					301,00	14.929,41	-14.628,41
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					301,00	14.929,41	-14.628,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.886,74	147.284,68	19.058,00	0,00	128.226,68	0,00	53.602,06

Despesas de Capital	200.886,74	147.284,68	19.058,00	0,00	128.226,68	0,00	53.602,06
Investimentos	200.886,74	147.284,68	19.058,00	0,00	128.226,68	0,00	53.602,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					371.347,46	14.929,41	386.276,87

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/1964 na forma da Lei

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:EF8BBF9E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.678.350,51	9.678.350,51	4.775.801,55	49,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.624.273,92	2.624.273,92	717.835,95	27,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	545.468,12	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.865.037,82	4.865.037,82	2.148.504,36	44,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	2.189.038,77	1.363.993,12	62,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.861.202,28	54.861.202,28	20.241.631,28	36,90
Cota-Parte FPM	25.358.549,24	25.358.549,24	11.219.183,78	44,24
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	14.683,36	29,37
Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	5.677.479,78	2.771.737,33	48,82
Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	23.770.173,26	6.216.406,29	26,15
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	19.620,52	392,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.539.552,79	64.539.552,79	25.017.432,83	38,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.911.091,08	7.952.527,93	4.037.598,95	50,77	3.173.475,10	39,91	3.071.669,28	38,63	0,00
Despesas Correntes	10.851.091,08	7.813.023,36	4.012.207,64	51,35	3.169.975,19	40,57	3.068.169,37	39,27	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	139.504,57	25.391,31	18,20	3.499,91	2,51	3.499,91	2,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.688.336,44	6.532.103,46	4.031.056,36	61,71	2.252.585,40	34,48	2.243.262,96	34,34	0,00
Despesas Correntes	3.638.336,44	6.285.955,31	3.948.966,36	62,82	2.206.395,40	35,10	2.197.072,96	34,95	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	246.148,15	82.090,00	33,35	46.190,00	18,77	46.190,00	18,77	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	147.381,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	147.381,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	316.000,00	278.415,00	31.077,09	11,16	22.490,28	8,08	22.490,28	8,08	0,00
Despesas Correntes	316.000,00	278.415,00	31.077,09	11,16	22.490,28	8,08	22.490,28	8,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.915.427,52	14.910.427,52	8.099.732,40	54,32	5.448.550,78	36,54	5.337.422,52	35,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.099.732,40	5.448.550,78	5.337.422,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.099.732,40	5.448.550,78	5.337.422,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.752.614,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.695.935,86	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.236.660,56	10.236.660,56	3.337.357,92	32,60
Proveniente da União	10.215.144,36	10.215.144,36	3.224.251,99	31,56
Proveniente dos Estados	21.516,20	21.516,20	113.105,93	525,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.236.660,56	10.236.660,56	3.337.357,92	32,60

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.475.557,56	7.571.744,33	3.112.252,68	41,10	2.093.724,12	27,65	2.028.189,12	26,79	0,00
Despesas Correntes	6.475.147,56	6.543.178,26	2.266.072,12	34,63	2.039.768,62	31,17	1.993.291,62	30,46	0,00
Despesas de Capital	410,00	1.028.566,07	846.180,56	82,27	53.955,50	5,25	34.897,50	3,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.314.640,00	5.214.980,61	2.833.335,82	54,33	1.786.539,88	34,26	1.769.005,99	33,92	0,00
Despesas Correntes	3.314.440,00	3.450.086,50	1.820.235,82	52,76	1.786.539,88	51,78	1.769.005,99	51,27	0,00
Despesas de Capital	200,00	1.764.894,11	1.013.100,00	57,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	403.831,40	169.322,40	41,93	5.520,00	1,37	5.520,00	1,37	0,00
Despesas Correntes	0,00	403.831,40	169.322,40	41,93	5.520,00	1,37	5.520,00	1,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	18.000,00	3.081,64	17,12	2.499,36	13,89	2.499,36	13,89	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	3.081,64	17,12	2.499,36	13,89	2.499,36	13,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.863,00	567.156,25	367.858,61	64,86	330.015,80	58,19	330.015,80	58,19	0,00
Despesas Correntes	427.863,00	567.156,25	367.858,61	64,86	330.015,80	58,19	330.015,80	58,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.518,96	2.017,00	6,61	1.908,00	6,25	1.908,00	6,25	0,00
Despesas Correntes	0,00	30.518,96	2.017,00	6,61	1.908,00	6,25	1.908,00	6,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.236.060,56	13.806.231,55	6.487.868,15	46,99	4.220.207,16	30,57	4.137.138,27	29,97	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.386.648,64	15.524.272,26	7.149.851,63	46,06	5.267.199,22	33,93	5.099.858,40	32,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.002.976,44	11.747.084,07	6.864.392,18	58,43	4.039.125,28	34,38	4.012.268,95	34,16	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	551.212,53	169.322,40	30,72	5.520,00	1,00	5.520,00	1,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.000,00	18.000,00	3.081,64	17,12	2.499,36	13,89	2.499,36	13,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	743.863,00	845.571,25	398.935,70	47,18	352.506,08	41,69	352.506,08	41,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	30.518,96	2.017,00	6,61	1.908,00	6,25	1.908,00	6,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.151.488,08	28.716.659,07	14.587.600,55	50,80	9.668.757,94	33,67	9.474.560,79	32,99	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:83CC400A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII PARCERIA PUBLICO PRIVADA 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F5DA0D12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIV SIMPLIFICADO RREO 2º BIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	135.215.263,86
Previsão Atualizada	135.215.263,86
Receitas Realizadas	57.169.969,91
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.428.105,03
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	135.215.263,86
Créditos Adicionais	19.287.006,42
Dotação Atualizada	154.502.270,28
Despesas Empenhadas	66.813.933,93
Despesas Liquidadas	44.954.349,02
Despesas Pagas	40.321.684,06
Superávit Orçamentário	12.215.620,89
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.813.933,93
Despesas Liquidadas	44.954.349,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	141.763.028,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	138.754.710,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.799.042,44
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.849.135,94
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.948.244,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.937.891,89
Despesas Previdenciárias Pagas	3.937.891,89
Resultado Previdenciário	2.911.244,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.579.149,70	-6.699.075,13	-424,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.508.835,57	-4.641.824,97	-307,64

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.418.319,81	218,55	1.299.434,03	118.667,23
Poder Executivo	1.409.619,81	218,55	1.299.434,03	109.967,23
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	62.877.917,80	1.369.325,45	16.863.308,98	44.645.283,37
Poder Executivo	62.459.232,80	1.369.325,45	16.454.623,98	44.635.283,37
Poder Legislativo	418.685,00	0,00	408.685,00	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.296.237,61	1.369.544,00	18.162.743,01	44.763.950,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.507.994,13	25,00	26,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.376.601,01	70,00	92,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		410.433,16	-410.433,16
Despesa de Capital Líquida		8.825.680,40	6.492.064,37
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		14.929,41	-14.628,41
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		19.058,00	53.602,06
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.448.550,78	15,00	21,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda	

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:56149F30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 RREO 3º BIM 2023 BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 of 5 PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.312.201,33	128.312.201,33	34.980.861,96	27,26	89.377.473,33	69,66	38.934.728,00
RECEITAS CORRENTES	127.412.201,33	127.412.201,33	34.980.861,96	27,45	87.367.040,17	68,57	40.045.161,16

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.358.055,65	15.358.055,65	2.939.101,87	19,14	8.813.656,68	57,39	6.544.398,97
Impostos	11.399.907,64	11.399.907,64	2.562.423,19	22,48	7.338.224,74	64,37	4.061.682,90
Taxas	3.958.148,01	3.958.148,01	376.678,68	9,52	1.475.431,94	37,28	2.482.716,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.459.664,82	7.459.664,82	1.646.397,87	22,07	4.619.998,03	61,93	2.839.666,79
Contribuições Sociais	5.338.434,01	5.338.434,01	1.004.517,03	18,82	2.933.818,92	54,96	2.404.615,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.121.230,81	2.121.230,81	641.880,84	30,26	1.686.179,11	79,49	435.051,70
RECEITA PATRIMONIAL	14.259.416,70	14.259.416,70	4.966.596,56	34,83	10.001.178,76	70,14	4.258.237,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.153,28	80.153,28	8.340,48	10,41	27.209,08	33,95	52.944,20
Valores Mobiliários	14.179.263,42	14.179.263,42	4.958.256,08	34,97	9.973.969,68	70,34	4.205.293,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.622,32	53.622,32	8.206,17	15,30	21.560,31	40,21	32.062,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	53.622,32	53.622,32	8.206,17	15,30	21.560,31	40,21	32.062,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.967.736,41	89.967.736,41	24.514.211,86	27,25	62.665.084,90	69,65	27.302.651,51
Transferências da União e de suas Entidades	35.435.140,83	35.435.140,83	6.966.469,83	19,66	28.880.048,89	81,50	6.555.091,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.251.522,62	28.251.522,62	12.400.571,84	43,89	19.635.646,17	69,50	8.615.876,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.281.072,95	26.281.072,95	5.146.766,19	19,58	14.148.177,84	53,83	12.132.895,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,01	0,01	4044,.00040.000,00		1.212,.01020.000,00		-1.211,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.705,43	313.705,43	906.347,63	288,92	1.245.561,49	397,05	-931.856,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	108.593,60	108.593,60	32.451,47	29,88	57.148,70	52,63	51.444,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	126.991,19	126.991,19	864.295,92	680,60	912.576,94	718,61	-785.585,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	78.120,64	78.120,64	9.600,24	12,29	275.835,85	353,09	-197.715,21
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	2.010.433,16	223,38	-1.110.433,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	410.433,16	0,00	-410.433,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	410.433,16	0,00	-410.433,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	177,78	-700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	-1.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.513.592,67	21,93	4.286.951,21	62,10	2.616.111,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	135.215.263,86	135.215.263,86	36.494.454,63	26,99	93.664.424,54	69,27	41.550.839,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	135.215.263,86	135.215.263,86	36.494.454,63	26,99	93.664.424,54 0,00	69,27	41.550.839,32
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	135.215.263,86	135.215.263,86	36.494.454,63	26,99	93.664.424,54	69,27	41.550.839,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.521.105,03			17.521.105,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.521.105,03			17.521.105,03		

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	119.551.907,90	148.734.218,83	27.038.079,28	90.811.009,53	57.923.209,30	25.416.910,82	67.632.528,92	81.101.689,91	62.279.034,29	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.643.561,20	130.806.169,31	23.891.141,67	79.295.006,52	51.511.162,79	23.803.335,07	61.817.362,71	68.988.806,60	59.885.823,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.084.919,54	76.552.755,18	13.947.743,12	39.867.272,98	36.685.482,20	13.947.752,36	39.867.272,98	36.685.482,20	38.939.242,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	163.006,46	370.071,48	229.928,52	315.941,68	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.558.641,66	53.653.414,13	9.943.398,55	38.827.733,54	14.825.680,59	9.692.576,25	21.580.018,25	32.073.395,88	20.630.639,87	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.558.641,66	53.653.414,13	9.943.398,55	38.827.733,54	14.825.680,59	9.692.576,25	21.580.018,25	32.073.395,88	20.630.639,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.708.346,70	16.540.785,12	3.146.937,61	11.516.003,01	5.024.782,11	1.613.575,75	5.815.166,21	10.725.618,91	2.393.210,48	0,00
INVESTIMENTOS	4.238.346,70	15.938.420,12	3.146.937,61	10.913.638,89	5.024.781,23	1.462.179,59	5.459.058,13	10.479.361,99	2.083.902,13	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	602.365,00	0,00	602.364,12	0,88	151.396,16	356.108,08	246.256,92	309.308,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	1.387.264,40	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	7.575.347,76	1.371.272,33	4.412.276,01	3.163.071,75	1.451.011,15	4.189.742,07	3.385.605,69	3.566.652,77	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.207.012,90	156.309.566,59	28.409.351,61	95.223.285,54	61.086.281,05	26.867.921,97	71.822.270,99	84.487.295,60	65.845.687,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.207.012,90	156.309.566,59	28.409.351,61	95.223.285,54	61.086.281,05	26.867.921,97	71.822.270,99	84.487.295,60	65.845.687,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			21.842.153,55		27.818.737,48	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.207.012,90	156.309.566,59	28.409.351,61	95.223.285,54		26.867.921,97	93.664.424,54		93.664.424,54	0,00
RESERVA DO RPPS	8.008.250,96	8.008.250,96			8.008.250,96			8.008.250,96		

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.903.062,53	6.903.062,53	1.513.592,67	21,93	4.286.951,21	62,10	2.616.111,32
RECEITAS CORRENTES	6.903.062,53	6.903.062,53	1.513.592,67	21,93	4.286.951,21	62,10	2.616.111,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.502.920,59	5.502.920,59	1.077.988,63	19,59	2.983.080,40	54,21	2.519.840,19
Contribuições Sociais	5.502.920,59	5.502.920,59	1.077.988,63	19,59	2.983.080,40	54,21	2.519.840,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.141,94	1.400.141,94	435.604,04	31,11	1.303.870,81	93,12	96.271,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400.141,94	1.400.141,94	435.604,04	31,11	1.303.870,81	93,12	96.271,13
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.655.105,00	7.575.347,76	1.371.272,33	4.412.276,01	3.163.071,75	1.451.011,15	4.189.742,07	3.385.605,69	3.566.652,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.194.105,00	7.114.347,76	1.371.272,33	3.955.661,01	3.158.686,75	1.371.272,33	3.955.661,01	3.158.686,75	3.332.571,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.144.105,00	7.064.347,76	1.371.272,33	3.955.661,01	3.108.686,75	1.371.272,33	3.955.661,01	3.108.686,75	3.332.571,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	4.385,00	79.738,82	234.081,06	226.918,94	234.081,06	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	4.385,00	79.738,82	234.081,06	226.918,94	234.081,06	0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:9D61EC60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUCNAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-	119.551.907,90	148.734.218,83	27.038.079,28	90.811.009,53	95,37	57.923.209,30	25.416.910,82	67.632.528,92	94,17	81.101.689,91	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
Legislativa	4.780.000,00	5.210.370,60	790.980,49	2.527.035,70	2,65	2.683.334,90	764.584,70	2.162.599,49	3,01	3.047.771,11	0,00
Ação Legislativa	4.780.000,00	5.210.370,60	790.980,49	2.527.035,70	2,65	2.683.334,90	764.584,70	2.162.599,49	3,01	3.047.771,11	0,00
Judiciária	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00
Demais Subfunções	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00	0,00	0,00	5.946,16	0,00
Administração	20.108.585,07	24.410.798,26	5.337.676,14	14.859.579,87	15,60	9.551.218,39	4.263.492,90	10.769.117,30	14,99	13.641.680,96	0,00
Planejamento e Orçamento	594.700,00	494.700,00	139.898,29	287.130,13	0,30	207.569,87	100.108,72	211.239,21	0,29	283.460,79	0,00
Tecnologia da Informação	458.410,20	458.410,20	233.019,70	398.537,45	0,42	59.872,75	70.184,42	169.495,07	0,24	288.915,13	0,00
Administração de Receitas	104.700,00	104.700,00	0,00	90.000,00	0,09	14.700,00	0,00	90.000,00	0,13	14.700,00	0,00
Administração Geral	18.813.159,24	23.213.472,43	4.927.771,03	14.035.479,69	14,74	9.177.992,74	4.056.542,81	10.254.443,19	14,28	12.959.029,24	0,00
Demais Subfunções	137.615,63	139.515,63	36.987,12	48.432,60	0,05	91.083,03	36.656,95	43.939,83	0,06	95.575,80	0,00
Assistência Social	4.175.688,07	5.187.658,80	1.128.529,40	2.913.862,08	3,06	2.273.796,72	858.359,03	2.074.803,56	2,89	3.112.855,24	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	363.282,32	481.073,53	138.134,06	244.059,29	0,26	237.014,24	38.815,33	117.179,60	0,16	363.893,93	0,00
Assistência Comunitária	1.178.644,75	2.111.186,27	471.711,32	1.250.429,69	1,31	860.756,58	292.165,86	560.450,57	0,78	1.550.735,70	0,00
Administração Geral	2.633.761,00	2.595.399,00	518.684,02	1.419.373,10	1,49	1.176.025,90	527.377,84	1.397.173,39	1,95	1.198.225,61	0,00
Previdência Social	15.895.000,00	15.895.000,00	2.145.595,67	6.491.683,46	6,82	9.403.316,54	2.143.669,37	6.398.346,03	8,91	9.496.653,97	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.895.000,00	15.895.000,00	2.145.595,67	6.491.683,46	6,82	9.403.316,54	2.143.669,37	6.398.346,03	8,91	9.496.653,97	0,00
Saúde	23.970.923,08	33.653.463,13	7.047.291,33	21.094.737,00	22,15	12.558.726,13	6.755.926,61	15.884.529,67	22,12	17.768.933,46	0,00
Atenção Básica	16.817.723,64	14.973.500,63	3.012.206,20	9.841.669,79	10,34	5.131.830,84	3.739.268,32	8.686.079,50	12,09	6.287.421,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.439.636,44	17.290.297,95	3.894.137,49	10.581.679,75	11,11	6.708.618,20	2.753.928,94	6.616.204,30	9,21	10.674.093,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	551.212,53	0,00	169.322,40	0,18	381.890,13	108.876,95	114.396,95	0,16	436.815,58	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	18.000,00	2.862,00	5.943,64	0,01	12.056,36	2.862,00	5.361,36	0,01	12.638,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	695.563,00	789.933,06	136.940,64	492.959,42	0,52	296.973,64	149.845,40	459.434,56	0,64	330.498,50	0,00
Administração Geral	0,00	30.518,96	1.145,00	3.162,00	0,00	27.356,96	1.145,00	3.053,00	0,00	27.465,96	0,00
Educação	36.230.394,56	40.233.156,24	7.491.949,11	26.055.024,56	27,36	14.178.131,68	8.100.842,29	20.421.779,48	28,43	19.811.376,76	0,00
Ensino Fundamental	24.682.059,52	27.277.291,08	4.977.499,37	19.050.953,84	20,01	8.226.337,24	5.648.774,01	14.311.625,13	19,93	12.965.665,95	0,00
Ensino Superior	4.768,12	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00	0,00	0,00	4.768,12	0,00
Educação Infantil	9.031.767,90	9.975.415,74	1.904.811,63	5.420.616,23	5,69	4.554.799,51	1.909.200,30	5.062.198,71	7,05	4.913.217,03	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	1.630.900,00	1.704.900,00	210.027,28	606.264,87	0,64	1.098.635,13	186.642,38	549.059,97	0,76	1.155.840,03	0,00
Administração Geral	30.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Demais Subfunções	850.859,02	1.258.741,30	399.610,83	977.189,62	1,03	281.551,68	356.225,60	498.895,67	0,69	759.845,63	0,00
Cultura	336.500,00	344.100,00	50.795,87	133.880,56	0,14	210.219,44	54.427,76	118.991,39	0,17	225.108,61	0,00
Difusão Cultural	336.500,00	344.100,00	50.795,87	133.880,56	0,14	210.219,44	54.427,76	118.991,39	0,17	225.108,61	0,00
Urbanismo	781.970,07	5.803.959,20	2.045.602,29	4.259.704,02	4,47	1.544.255,18	924.638,73	1.378.856,37	1,92	4.425.102,83	0,00
Infra-Estrutura Urbana	571.970,07	2.710.649,76	1.045.107,03	1.491.627,28	1,57	1.219.022,48	173.446,81	401.235,57	0,56	2.309.414,19	0,00
Serviços Urbanos	210.000,00	2.738.200,00	738.129,00	2.412.967,30	2,53	325.232,70	488.825,66	622.511,36	0,87	2.115.688,64	0,00
Administração Geral	0,00	355.109,44	262.366,26	355.109,44	0,37	0,00	262.366,26	355.109,44	0,49	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Habitação	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Habitação Urbana	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Saneamento	0,00	72.500,00	59.500,00	59.500,00	0,06	13.000,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	72.500,00	59.500,00	59.500,00	0,06	13.000,00	0,00	0,00	0,00	72.500,00	0,00
Gestão Ambiental	1.402.661,36	1.902.661,36	0,00	681.858,62	0,72	1.220.802,74	119.546,29	312.325,67	0,43	1.590.335,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.402.661,36	1.902.661,36	0,00	681.858,62	0,72	1.220.802,74	119.546,29	312.325,67	0,43	1.590.335,69	0,00
Agricultura	250.000,00	253.271,73	0,00	198.950,61	0,21	54.321,12	45.500,00	198.950,61	0,28	54.321,12	0,00
Extensão Rural	250.000,00	253.271,73	0,00	198.950,61	0,21	54.321,12	45.500,00	198.950,61	0,28	54.321,12	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	40.781,72	0,00	1.965,00	0,00	38.816,72	0,00	1.965,00	0,00	38.816,72	0,00
Turismo	17.000,00	40.781,72	0,00	1.965,00	0,00	38.816,72	0,00	1.965,00	0,00	38.816,72	0,00
Energia	2.127.445,06	2.127.445,06	7.540,00	2.120.984,80	2,23	6.460,26	630.078,88	1.196.259,12	1,67	931.185,94	0,00
Energia Elétrica	2.127.445,06	2.127.445,06	7.540,00	2.120.984,80	2,23	6.460,26	630.078,88	1.196.259,12	1,67	931.185,94	0,00
Transporte	3.281.440,63	8.048.777,17	870.840,56	5.472.831,28	5,75	2.575.945,89	286.987,23	4.020.543,52	5,60	4.028.233,65	0,00
Transporte Rodoviário	3.281.440,63	8.048.777,17	870.840,56	5.472.831,28	5,75	2.575.945,89	286.987,23	4.020.543,52	5,60	4.028.233,65	0,00
Desporto e Lazer	151.000,00	181.400,00	44.023,24	111.380,05	0,12	70.019,95	78.866,81	94.825,57	0,13	86.574,43	0,00
Desporto Comunitário	151.000,00	181.400,00	44.023,24	111.380,05	0,12	70.019,95	78.866,81	94.825,57	0,13	86.574,43	0,00
Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	17.755,18	3.828.031,92	4,02	81.633,08	389.990,22	2.598.636,14	3,62	1.311.028,86	0,00
Outros Encargos Especiais	3.777.300,00	3.909.665,00	17.755,18	3.828.031,92	4,02	81.633,08	389.990,22	2.598.636,14	3,62	1.311.028,86	0,00
Reserva de Contingência	2.200.000,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00
Demais Subfunções	2.200.000,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	1.387.264,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.655.105,00	7.575.347,76	1.371.272,33	4.412.276,01	4,63	3.163.071,75	1.451.011,15	4.189.742,07	5,83	3.385.605,69	0,00
Legislativa	320.000,00	320.000,00	24.861,23	72.462,34	0,08	247.537,66	24.861,23	72.462,34	0,10	247.537,66	0,00
Ação Legislativa	320.000,00	320.000,00	24.861,23	72.462,34	0,08	247.537,66	24.861,23	72.462,34	0,10	247.537,66	0,00
Administração	1.200.000,00	1.200.000,00	261.429,78	636.627,66	0,67	563.372,34	261.429,78	636.627,66	0,89	563.372,34	0,00
Administração Geral	1.200.000,00	1.200.000,00	261.429,78	636.627,66	0,67	563.372,34	261.429,78	636.627,66	0,89	563.372,34	0,00
Assistência Social	145.000,00	145.000,00	22.833,93	67.741,05	0,07	77.258,95	22.833,93	67.741,05	0,09	77.258,95	0,00
Administração Geral	145.000,00	145.000,00	22.833,93	67.741,05	0,07	77.258,95	22.833,93	67.741,05	0,09	77.258,95	0,00
Previdência Social	150.000,00	150.000,00	13.516,38	38.612,73	0,04	111.387,27	13.516,38	38.612,73	0,05	111.387,27	0,00
Previdência do Regime Estatutário	150.000,00	150.000,00	13.516,38	38.612,73	0,04	111.387,27	13.516,38	38.612,73	0,05	111.387,27	0,00
Saúde	1.181.365,00	1.418.107,76	270.643,48	810.798,36	0,85	607.309,40	270.643,48	810.798,36	1,13	607.309,40	0,00
Atenção Básica	569.725,00	627.725,00	160.626,85	481.014,89	0,51	146.710,11	160.626,85	481.014,89	0,67	146.710,11	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.340,00	707.082,76	90.371,80	267.221,72	0,28	439.861,04	90.371,80	267.221,72	0,37	439.861,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	48.300,00	83.300,00	19.644,83	62.561,75	0,07	20.738,25	19.644,83	62.561,75	0,09	20.738,25	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	4.197.740,00	3.881.240,00	777.987,53	2.329.418,87	2,45	1.551.821,13	777.987,53	2.329.418,87	3,24	1.551.821,13	0,00
Ensino Fundamental	2.785.100,00	2.476.600,00	515.032,36	1.555.135,27	1,63	921.464,73	515.032,36	1.555.135,27	2,17	921.464,73	0,00
Educação Infantil	1.152.000,00	1.149.000,00	226.241,90	678.986,48	0,71	470.013,52	226.241,90	678.986,48	0,95	470.013,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Especial	260.630,00	255.630,00	36.713,27	95.297,12	0,10	160.332,88	36.713,27	95.297,12	0,13	160.332,88	0,00

Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	0,48	4.385,00	79.738,82	234.081,06	0,33	226.918,94	0,00
Outros Encargos Especiais	461.000,00	461.000,00	0,00	456.615,00	0,48	4.385,00	79.738,82	234.081,06	0,33	226.918,94	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.207.012,90	156.309.566,59	28.409.351,61	95.223.285,54	100,00	61.086.281,05	26.867.921,97	71.822.270,99	100,00	84.487.295,60	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:E1E66D83

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 RREO 3º 2023 BIM DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO:				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2023	Jan a Jun 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	22.593.053,95	22.593.053,95	14.172.324,90	11.091.636,96
Receita de Contribuições dos Segurados	5.338.434,01	5.338.434,01	2.933.818,92	2.284.089,07
Ativo	4.875.516,58	4.875.516,58	2.655.978,33	2.053.080,47
Inativo	444.215,43	444.215,43	267.433,01	221.657,60
Pensionista	18.702,00	18.702,00	10.407,58	9.351,00
Receita de Contribuições Patronais	5.502.920,59	5.502.920,59	2.983.080,40	2.251.006,94
Ativo	5.502.920,59	5.502.920,59	2.983.080,40	2.251.006,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.349.330,93	10.349.330,93	6.844.614,36	5.873.290,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.349.330,93	10.349.330,93	6.844.614,36	5.873.290,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.402.368,42	1.402.368,42	1.410.811,22	683.250,56
Compensação Financeira entre os Regimes	2.226,48	2.226,48	106.940,41	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.400.141,94	1.400.141,94	1.303.870,81	683.250,56
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	21.192.912,01	21.192.912,01	12.868.454,09	10.408.386,40

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2023	Jan a Jun 2022	Jan a Jun 2023	Jan a Jun 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios	11.910.000,00	11.910.000,00	5.899.987,44	5.125.279,56	5.899.987,44	5.125.279,56	0,00	0,00
Aposentadorias	10.740.000,00	10.740.000,00	5.288.894,54	4.616.676,34	5.288.894,54	4.616.676,34	0,00	0,00
Pensões por Morte	1.170.000,00	1.170.000,00	611.092,90	508.603,22	611.092,90	508.603,22	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	13.000,00	0,00	4.110,45	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	13.000,00	0,00	4.110,45	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.060.000,00	12.060.000,00	5.912.987,44	5.125.279,56	5.904.097,89	5.125.279,56	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.132.912,01	9.132.912,01	6.955.466,65	5.283.106,84	6.964.356,20	5.283.106,84	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	8.008.250,96	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.303.870,81	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2023	Em 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.449.393,54	6.123.617,49
Investimentos e Aplicações	109.433.309,36	98.150.773,24
Outros Bens e Direitos	11.488.122,04	5.205.201,47

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2023	Jan a Jun 2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2023	Jan a Jun 2022	Jan a Jun 2023	Jan a Jun 2022	Em 2023	Em 2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	119.081,62
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:6593D318

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.262.012,90	77.316.722,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.358.055,65	8.813.656,68
IPTU	2.624.273,92	984.814,64
ISS	4.865.037,82	3.324.663,66
ITBI	0,00	919.384,40
IRRF	2.189.038,77	2.109.362,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.679.705,14	1.475.431,94
Contribuições	2.121.230,81	1.686.179,11
Receita Patrimonial	2.459.894,60	2.991.619,96
Aplicações Financeiras (II)	2.379.741,32	2.964.410,88
Outras Receitas Patrimoniais	80.153,28	27.209,08
Transferências Correntes	89.967.736,41	62.665.084,90
Cota Parte do FPM	22.772.666,39	13.407.902,58
Cota Parte do ICMS	19.016.138,61	9.000.074,11
Cota Parte do IPVA	4.541.983,82	3.420.068,52
Cota Parte do ITR	40.000,00	13.160,64
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	32.731,43
Transferencias do FUNDEB	26.069.539,21	14.132.000,61
Outras Transferências Correntes	17.523.408,38	22.659.147,01
Demais Receitas Correntes	355.095,43	1.160.181,39
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	355.095,43	1.160.181,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	107.882.271,58	74.352.311,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.253.728,86	7.327.710,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	11.799.522,10	7.009.558,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	900.000,00	2.010.433,16
Operações de Crédito (VIII)	0,00	410.433,16
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	900.000,00	1.600.000,00
Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.600.000,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	900.000,00	1.600.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.036.000,44	83.280.021,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.782.271,58	75.952.311,16

DESPESAS PRIMÁRIAS ATUALIZADA	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS A PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.735.517,07	76.720.371,34	59.336.064,96	56.781.436,76	914.766,10	4.496.241,62	4.409.148,47
Pessoal e Encargos Sociais	70.552.102,94	37.511.438,09	37.511.438,09	35.960.318,07	633.243,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	600.000,00	600.000,00	370.071,48	315.941,68	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.583.414,13	38.608.933,25	21.454.555,39	20.505.177,01	281.522,49	4.496.241,62	4.409.148,47
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.583.414,13	38.608.933,25	21.454.555,39	20.505.177,01	281.522,49	4.496.241,62	4.409.148,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	122.135.517,07	76.120.371,34	58.965.993,48	56.465.495,08	914.766,10	4.496.241,62	4.409.148,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	15.185.000,00	6.530.296,19	6.436.958,76	6.436.958,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.141.785,12	11.972.618,01	6.049.247,27	2.627.291,54	384.667,93	16.677.041,47	16.268.117,08
Investimentos	15.078.420,12	10.913.638,89	5.459.058,13	2.083.902,13	384.667,93	16.677.041,47	16.268.117,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.063.365,00	1.058.979,12	590.189,14	543.389,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.078.420,12	10.913.638,89	5.459.058,13	2.083.902,13	384.667,93	16.677.041,47	16.268.117,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.387.264,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	154.646.201,59	93.564.306,42	70.862.010,37	64.986.355,97	1.299.434,03	21.173.283,09	20.677.265,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.601.201,59	87.034.010,23	64.425.051,61	58.549.397,21	1.299.434,03	21.173.283,09	20.677.265,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-3.683.033,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.573.785,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.579.149,70
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.964.410,88
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	88.068,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.697.443,36
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.508.835,57

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.963.193,20	8.305.129,57
DEDUÇÕES (XL)	50.638.277,08	48.697.181,53
Disponibilidade de Caixa	50.638.277,08	48.697.181,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.424.324,08	49.580.472,31
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.418.319,81	608.336,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.727,19	274.953,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-42.675.083,88	-40.392.051,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.283.031,92
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-809.982,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-3.093.014,86	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.969.357,13	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.521.105,03	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.521.105,03	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	8.008.250,96	

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:0175DA79

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESA COM A MAN E DESENV DO ENSINO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.678.350,51	7.338.224,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.624.273,92	984.814,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	919.384,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.865.037,82	3.324.663,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	2.109.362,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.347.029,28	32.342.421,39
2.1- Cota-Parte FPM	27.844.376,24	16.759.878,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	25.358.549,24	16.759.878,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.485.827,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	11.250.092,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	40.914,27
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	16.450,70
2.5- Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	4.275.085,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.025.379,79	39.680.646,13
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.972.240,46	6.468.484,11
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.784.104,49	3.451.677,25
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.446.168,54	14.265.717,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.446.168,54	14.174.118,23
6.1.1- Principal	26.069.539,21	14.040.401,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	376.629,33	133.717,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	91.599,38
6.4.1- Principal	0,00	91.599,38
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.097.298,75	7.571.917,12

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.914.299,91
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.914.299,91
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.180.017,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.360.468,45	15.628.156,50	15.628.156,50	15.202.059,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.351.948,45	15.623.311,08	15.623.311,08	15.197.214,40	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.074.799,91	4.628.939,43	4.628.939,43	4.517.889,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.515.618,54	10.411.810,06	10.411.810,06	10.114.959,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.761.530,00	582.561,59	582.561,59	564.365,45	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.520,00	4.845,42	4.845,42	4.845,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.500,00	3.948,12	3.948,12	3.948,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.000,00	897,30	897,30	897,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)

				(g)	caixa) (h)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.713.856,59	13.713.856,59	13.287.759,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.713.856,59	13.713.856,59	13.287.759,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.709.011,17	13.709.011,17	13.282.914,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.921.882,76	13.709.011,17	13.709.011,17	96,72
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.426.571,76	551.861,02	551.861,02	0,00	3,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	1.914.299,91	1.914.299,91	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.914.299,91	1.914.299,91	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.110.542,24	6.024.044,27	4.386.926,45	4.265.455,50	0,00
20.1- Educação Infantil	1.808.493,79	1.466.715,16	1.108.297,64	1.108.297,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.091.018,45	4.438.328,71	3.216.833,31	3.095.362,36	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	199.000,00	119.000,40	61.795,50	61.795,50	0,00
20.5- Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.471.010,69	21.652.200,77	20.015.082,95	19.467.515,32	0,00
21.1- Educação Infantil	12.709.323,70	6.742.164,30	6.353.746,78	6.224.500,36	0,00
21.1.1- Creche	3.926.293,70	3.090.246,35	2.731.828,83	2.620.778,55	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.783.030,00	3.651.917,95	3.621.917,95	3.603.721,81	0,00
21.2- Ensino Fundamental	23.761.686,99	14.910.036,47	13.661.336,17	13.243.014,96	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.386.926,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.468.484,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.658,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	10.852.752,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.920.161,53	10.852.752,13	27,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.219.438,32	2.511.525,30	2.510.627,51	2.658,43	706.152,38
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.329.107,72	1.680.014,88	1.679.117,34	2.099,39	647.890,99
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	890.330,60	831.510,42	831.510,17	559,04	58.261,39
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.366.877,40	2.848.188,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	943.922,27	620.410,60
31.1.1- Salário-Educação	526.429,76	299.437,94
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	338.736,75	269.384,87
31.1.4- PNATE	74.087,64	46.274,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.668,12	5.313,17
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.422.955,13	2.227.777,67
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.643.385,55	6.732.242,66	2.736.115,40	2.694.288,02	0,00
32.1- Educação Infantil	236.622,04	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	6.143.254,09	5.755.053,04	2.237.219,73	2.237.219,73	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	4.768,12	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.258.741,30	977.189,62	498.895,67	457.068,29	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.114.396,24	28.384.443,43	22.751.198,35	22.161.803,34	0,00
33.1- Despesas Correntes	42.014.655,10	27.489.766,98	21.930.568,59	21.351.066,58	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.166.278,45	16.804.298,02	16.804.298,02	16.272.686,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.162.025,00	2.107.905,68	1.436.903,18	1.436.903,18	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.686.351,65	8.577.563,28	3.689.367,39	3.641.476,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.414.641,14	517.234,14	443.187,45	443.187,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.414.641,14	517.234,14	443.187,45	443.187,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.804.630,51	447.928,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.265.717,61	299.437,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.033.569,99	643.382,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.036.778,13	103.984,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.036.778,13	103.984,38

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:8C652420

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACAO DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	410.433,16	-410.433,16
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.001.785,12	11.972.618,01	5.029.167,11
Investimentos	15.938.420,12	10.913.638,89	5.024.781,23

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.063.365,00	1.058.979,12	4.385,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.001.785,12	11.972.618,01	5.029.167,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	17.001.785,12	11.562.184,85	5.439.600,27
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***	
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:805447E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:4802D386

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACOES DE RECURSOS.

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					301,00	19.655,64	-19.354,64
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					301,00	19.655,64	-19.354,64
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.886,74	147.284,68	147.284,68	147.284,68	0,00	145.000,00	53.602,06
Despesas de Capital	200.886,74	147.284,68	147.284,68	147.284,68	0,00	145.000,00	53.602,06
Investimentos	200.886,74	147.284,68	147.284,68	147.284,68	0,00	145.000,00	53.602,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					371.347,46	-272.629,04	98.718,42
JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***			***KARINA DE LIMA E SILVA***			
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7			Assessora de Planejamento e Fazenda			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:7D3938B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESA ASPS COM SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.678.350,51	9.678.350,51	7.338.224,74	75,82
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.624.273,92	2.624.273,92	984.814,64	37,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	919.384,40	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.865.037,82	4.865.037,82	3.324.663,66	68,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.189.038,77	2.189.038,77	2.109.362,04	96,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.861.202,28	54.861.202,28	32.342.421,39	58,95
Cota-Parte FPM	25.358.549,24	25.358.549,24	16.759.878,05	66,09
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	16.450,70	32,90
Cota-Parte IPVA	5.677.479,78	5.677.479,78	4.275.085,86	75,30
Cota-Parte ICMS	23.770.173,26	23.770.173,26	11.250.092,51	47,33
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	40.914,27	818,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.539.552,79	64.539.552,79	39.680.646,13	61,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.911.091,08	8.063.243,11	5.810.819,06	72,07	4.943.723,12	61,31	4.529.034,59	56,17	0,00
Despesas Correntes	10.851.091,08	7.965.638,54	5.785.427,75	72,63	4.934.164,21	61,94	4.519.475,68	56,74	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	97.604,57	25.391,31	26,01	9.558,91	9,79	9.558,91	9,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.688.336,44	7.985.388,28	5.811.775,81	72,78	4.110.670,26	51,48	3.924.967,17	49,15	0,00
Despesas Correntes	3.638.336,44	7.707.486,52	5.729.685,81	74,34	4.064.480,26	52,73	3.878.777,17	50,32	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	277.901,76	82.090,00	29,54	46.190,00	16,62	46.190,00	16,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	147.381,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	147.381,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	316.000,00	278.415,00	154.772,23	55,59	150.445,59	54,04	134.631,01	48,36	0,00
Despesas Correntes	316.000,00	278.415,00	154.772,23	55,59	150.445,59	54,04	134.631,01	48,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.915.427,52	16.474.427,52	11.777.367,10	71,49	9.204.838,97	55,87	8.588.632,77	52,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.777.367,10	9.204.838,97	8.588.632,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.777.367,10	9.204.838,97	8.588.632,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.952.096,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	3.252.742,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.236.660,56	10.236.660,56	10.352.761,72	101,13
Proveniente da União	10.215.144,36	10.215.144,36	5.285.575,26	51,74
Proveniente dos Estados	21.516,20	21.516,20	5.067.186,46	23.550,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.236.660,56	10.236.660,56	10.352.761,72	101,13

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.475.557,56	7.537.182,52	4.511.865,62	59,86	4.223.371,27	56,03	3.995.863,09	53,02	0,00
Despesas Correntes	6.475.147,56	6.543.178,26	3.665.685,06	56,02	3.511.804,82	53,67	3.299.452,64	50,43	0,00
Despesas de Capital	410,00	994.004,26	846.180,56	85,13	711.566,45	71,59	696.410,45	70,06	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.314.640,00	10.011.992,43	5.037.125,66	50,31	2.772.755,76	27,69	2.727.087,79	27,24	0,00
Despesas Correntes	3.314.440,00	8.240.198,32	3.702.615,66	44,93	2.761.655,76	33,51	2.715.987,79	32,96	0,00
Despesas de Capital	200,00	1.771.794,11	1.334.510,00	75,32	11.100,00	0,63	11.100,00	0,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	403.831,40	169.322,40	41,93	114.396,95	28,33	41.434,00	10,26	0,00
Despesas Correntes	0,00	403.831,40	169.322,40	41,93	114.396,95	28,33	41.434,00	10,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.000,00	18.000,00	5.943,64	33,02	5.361,36	29,79	5.361,36	29,79	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	5.943,64	33,02	5.361,36	29,79	5.361,36	29,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	427.863,00	594.818,06	400.748,94	67,37	371.550,72	62,46	361.406,28	60,76	0,00
Despesas Correntes	427.863,00	567.156,25	400.748,94	70,66	371.550,72	65,51	361.406,28	63,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	27.661,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.518,96	3.162,00	10,36	3.053,00	10,00	3.053,00	10,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	30.518,96	3.162,00	10,36	3.053,00	10,00	3.053,00	10,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.236.060,56	18.596.343,37	10.128.168,26	54,46	7.490.489,06	40,28	7.134.205,52	38,36	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.386.648,64	15.600.425,63	10.322.684,68	66,17	9.167.094,39	58,76	8.524.897,68	54,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.002.976,44	17.997.380,71	10.848.901,47	60,28	6.883.426,02	38,25	6.652.054,96	36,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	551.212,53	169.322,40	30,72	114.396,95	20,75	41.434,00	7,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.000,00	18.000,00	5.943,64	33,02	5.361,36	29,79	5.361,36	29,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	743.863,00	873.233,06	555.521,17	63,62	521.996,31	59,78	496.037,29	56,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	30.518,96	3.162,00	10,36	3.053,00	10,00	3.053,00	10,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.151.488,08	35.070.770,89	21.905.535,36	62,46	16.695.328,03	47,60	15.722.838,29	44,83	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:579CDC4B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL(b)
		NO BIMESTRE(d)	JAN A JUN(c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1015], PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, Data/hora da emissão: 26/jul/2023 06h e 54m"		

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:235F3BDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI	*JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO*	*KARINA DE LIMA E SILVA*
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:F9D0BB61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELAT RESUMIDO EXEC ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	135.215.263,86
Previsão Atualizada	135.215.263,86
Receitas Realizadas	93.664.424,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.521.105,03
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	135.215.263,86
Créditos Adicionais	29.102.553,69
Dotação Atualizada	164.317.817,55
Despesas Empenhadas	95.223.285,54
Despesas Liquidadas	71.822.270,99
Despesas Pagas	65.845.687,06
Superávit Orçamentário	21.842.153,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	95.223.285,54
Despesas Liquidadas	71.822.270,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	144.314.504,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	143.865.838,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.449.754,18
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	12.868.454,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.912.987,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.904.097,89
Despesas Previdenciárias Pagas	5.904.097,89
Resultado Previdenciário	6.964.356,20
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.579.149,70	-4.573.785,63	-289,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.508.835,57	-2.283.031,92	-151,31

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.418.319,81	6.566,45	1.299.434,03	112.319,33
Poder Executivo	1.409.619,81	6.566,45	1.299.434,03	103.619,33
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	62.877.917,80	1.491.341,63	20.677.265,55	40.709.310,62
Poder Executivo	62.459.232,80	1.491.341,63	20.268.580,55	40.699.310,62
Poder Legislativo	418.685,00	0,00	408.685,00	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.296.237,61	1.497.908,08	21.976.699,58	40.821.629,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.852.752,13	25,00	27,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.709.011,17	70,00	96,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	410.433,16	-410.433,16
Despesa de Capital Líquida	11.972.618,01	5.029.167,11
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	19.655,64	-19.354,64
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	147.284,68	53.602,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.204.838,97	15,00	23,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:96E635CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO ATA DE SRP 046/2023

EXTRATO DA ATA/REGISTRO DE PREÇOS
E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu **Pregoeiro** formalizado pelo DECRETO Nº 437/GP/2023 de 29 de Maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 028/2023/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 748/FMAS/2023**, que tem por objeto **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Cestas Básicas (arroz, açúcar, alho e outros) conforme Termo de Referência**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de **REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **Adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa conforme abaixo especificações constantes na ATA e seus anexos do certame.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

COMERCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA-ME
CNPJ: 06.167.121/0001-09
Avenida Carlos Gomes n° 675, Centro, Parecis/RO, CEP: 76.979-000
E-mail: escritorioconclusao@hotmail.com
Representante: Carlos Eduardo Custodio Fachini

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	ESPÉCIE	V.UNIT	V.TOTAL
01	Kits de Cesta Básica.	200	kit	Própria	226,87	45.374,00
TOTAL GERAL R$ 45.374,00 (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais)						

Parecis/RO, 26 de Julho de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:C143688F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°543/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°543/SEMAGRIC/2023, 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029129/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 12 (doze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa:RSY7H09, Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos no Distrito de Rio Pardo no período de 28/07 a 09/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 471/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jasson Borelle Oliveira Gomes	109232	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo.	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00
Orlando Martins Francisco	271841	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo.	12 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.875,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:968B2293

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°547/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°547/SEMAGRIC/2023, 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00028819/2023-68 .

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier placa QTJ8D25, Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção, limpeza de estradas, consertos e manutenção de pontes e bueiros em pontos críticos em toda localidade e mediações do Distrito de União Bandeirante. no período de 08/08 a 25/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 463/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista/Encarregado	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ares Rodrigues Moura de Matos	169004	Gari	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Distrito de União Bandeirante	15 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D68DA42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°549/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°549/SEMAGRIC/2023, 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00029557/2023-59.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) meia diárias ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Mitsubishi Triton Placa: RSY6D06, Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas serem desenvolvidos na Linha C01 e Adjacentes. no período de 04/08 a 20/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 479/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 12/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	Linha C01 e Adjacentes.	17 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.275,00
Maria de Lourdes Mendes de Brito Silva	1001050	Assessor Nível I	Linha C01 e Adjacentes.	17 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA6BE141

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°550/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°550/SEMAGRIC/2023, 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00029669/2023-18.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) inteiras e 01 (uma) meia diárias ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa QRA1B53, Para atender às seguintes demandas: Serviços de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na Vila Franciscana e Adjacentes. no período de 12/08/2023 a 29/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 482/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Operador de Máquinas Pesadas/Encarregado	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Tiago Franklin de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Ronaldo da Costa Braga	271776	Motorista	Vila Franciscana e Adjacentes.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:245F4251

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°552/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°552/SEMAGRIC/2023, 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00029451/2023-55.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 03 (três) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784, Serviços de abastecimento aos maquinários e equipamentos que estão em plena atividade nas atividades de recuperação, nivelamento, limpeza e encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros nas Linhas Transpurus, C-25 Ramal Niterói, Estrada 13 de Setembro, ramal Viçosa e Coca Cola.. no período de 24/07/2023 a 29/07/2023, 31/07/2023 a 05/08/2023 e 07/08/2023 a 12/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 474/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 11/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas Transpurus, C-25 Ramal Niterói, Estrada 13 de Setembro, ramal Viçosa e Coca Cola.	15 inteiras 03 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC941972

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°553/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°553/SEMAGRIC/2023, 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00029586/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) meias ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhonete S10 placa: NBW5E71, cedido pela SEMED, Para as seguintes atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha Transpurus no período de 20/07/2023 a 29/07/2023 e 31/07/2023 a 10/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 480/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 13/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Linha Transpurus	21 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.575,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D23FC799

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°557/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°557/SEMAGRIC/2023, 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00030643/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 01 Placa NBZ2571. Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte de materiais para cascalhamento das vias e recuperação de estradas vicinais do Distrito de Extrema e outras localidades. no período de 31/07 a 17/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 498/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 20/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Carlos da Silva	97040	Motorista	Distrito de Extrema e outras localidades	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretora do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16ABE8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°559/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°559/SEMAGRIC/2023, 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00028648/2023-77.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°535/SEMAGRIC/2023, 20 DE JULHO DE 2023.**

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR ECONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa, no período de 17/07 a 21/07/2023, 24/07/2023 a 28/07/2023 e 31/07/2023 a 04/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 458/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ruyter da Silva Oliveira	1003907	Assessor Nível II	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Leia-se:

Art. 2º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) meia ½ diárias, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Micro Ônibus placa: QRA1B53, Para executar as seguinte atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa, no período de 17/07 a 21/07/2023, 24/07/2023 a 28/07/2023 e 31/07/2023 a 04/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 458/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 07/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
José Gracildo de Oliveira Maia	336934	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Ruyter da Silva Oliveira	272460	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Antonio Barbosa	1003907	Assessor Nível II	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Wilson Rogério Dantas	13772	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Estrada da Areia Branca e Linha Viçosa	15 meia ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais em substituição.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB5ED0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°556/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°556/SEMAGRIC/2023, 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00030610/2023-64.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 17 (dezessete) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Caminhão Trator nº 05 placa: OHT2E03. Para atender às seguintes demandas: Serviços de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e outras frentes diversas. no período de 31/07/2023 a 17/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 497/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 20/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e outras frentes diversas.	17 inteiras 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretora do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B788EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°555/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°555/SEMAGRIC/2023, 26 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00030611/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06. Para fiscalizar e supervisionar as atividades de limpeza, conservação e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Gleba - Rio Preto. no período de 10/08 a 24/08/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 494/Dev/SEMAGRIC/PMPV de 20/07/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Deyvanê Alleyne Barroso	271990	Motorista	Gleba - Rio Preto	14 inteiras e 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	Gleba - Rio Preto	14 inteiras e 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretora do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432FD6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL PMIS Nº 001/DGSUAS/SEMASF/2023.

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

CONSIDERANDO, que as entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto ao órgão gestor municipal, conselho municipal de assistência social, formando o Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO, que as entidades e organizações de assistência social atuam, em complementariedade ao Estado, prestando as ofertas definidas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS nº 109) e também nas Resoluções CNAS nº 27/2011 – Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos; nº 49/2021 – Promoção e Integração ao Mercado de Trabalho e nº 34/2011 – Habilitação e Reabilitação.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal 14.859/2017, que dispõe sobre as parcerias entre o poder público municipal de Porto Velho e as Organizações da Sociedade Civil nos moldes da Lei Federal nº13.019/2014, e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 882 e nº 883, de 25 de fevereiro de 2023, que promoveu a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, criando em sua estrutura setores responsáveis pelo apoio a rede socioassistencial privada do Sistema Único de Assistência Social em Porto Velho;

CONSIDERANDO, o agravamento das demandas sociais ocasionada pelos efeitos da pandemia e pós pandemia na sociedade e nas condições de subsistência das famílias e indivíduos em situação de riscos e vulnerabilidades,

A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (Semasf), tornam público para ciência dos interessados, que durante o período de 01/08/2023 a 30/09/2023, receberá propostas de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, nos

moldes do art. 18, da Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 10º a 13º, do Decreto Municipal nº 14.859/2017, devendo os proponentes interessados apresentarem suas manifestações no local e data mencionados no anexo deste edital.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas de Manifestação de Interesse Social para apresentação de propostas para a gestão de unidade pública, oferta dos serviços socioassistenciais tipificados e ações complementares conforme abaixo.

1.2**SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NACIONALMENTE TIPIFICADOS**:

1.2.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009)

1.2.2 Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias Provisório de Adultos e Famílias que estejam em trânsito (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

12.2.3 Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos em Instituto de Longa Permanência para Idosos – ILPI (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009);

1.3**AÇÕES COMPLEMENTARES**:

1.3.1 Assessoramento, defesa e garantia de direitos (Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011);

1.3.2 Promoção e Integração ao Mundo do Trabalho (Resolução CNAS/MC nº 49, de 23 de novembro de 2021);

1.3.3 Habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência (Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011);

1.4**GESTÃO DE UNIDADE PÚBLICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1.4.1 Gestão Territorializada Urbana e Distrital de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

1.4.2 Gestão de Unidade de Acolhimento Institucional de adultos e famílias que estejam em situação de trânsito;

1.4.3 Gestão de Instituto de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar propostas quaisquer organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos, por meio do modelo do Anexo I, que atendam as condições abaixo, conforme disposto na legislação pertinente, em especial a Lei Federal n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 14.859/2017:

2.1.1 Identificação do subscritor da proposta, por meio de cópia do documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

2.1.2 Indicação do interesse público envolvido (anexo I);

2.1.3 Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida (anexo I).

3 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 Os interessados em apresentar propostas de Manifestação de Interesse Social deverão protocolar os documentos dos item 2.1.1 e 2.1.2 (anexo I) deste Edital no período de 01/08/2023 a 30/09/2023, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, de segunda-feira a sexta-feira, as 08h às 14h, ou enviar nos seguintes canais: via email dgsuas.semasf@portovelho.ro.gov.br ou diretamente no formulário eletrônico disponível no site oficial da Semasf, disponível no seguinte endereço, <www.semasf.portovelho.ro.gov.br>.

3.2 As propostas recebidas serão remetidas para a Comissão de Seleção a ser instituída exclusivamente para análise.

3.3 A comissão de Seleção poderá se reunir para análise, durante o prazo de entrega das propostas.

3.4 A Comissão de Seleção das Propostas será instituída através de portaria e será constituída por dois servidores dos seguintes Departamentos:

3.4.1 Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – DGSUAS;

3.4.2 Departamento de Proteção Social Básica – DPSB;

3.4.3 Departamento de Proteção Social Especial – DPSE;

3.4.4 Departamento Administrativo – DA;

3.4.5 Assessoria Técnica – ASTEC.

3.5 A análise de admissibilidade das propostas pela Comissão de Seleção, se baseará nos seguintes critérios:

Nº	METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO					
	Critério de Avaliação	**Componentes**	**Insatisfatório**	**Parcialmente insatisfatório**	**Satisfatório**	**Pontuação Máxima**
1	**Interesse público envolvido**	**Contempla as pessoas em situação de vulnerabilidades e riscos que são destinatários a quem se destinam as atenções do Sistema Único de Assistência Social.**	**0**	**0,5**	**1**	**4**
		Ofertas do trabalho, organizadas em quatro dimensões: ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial ao serviço. Organizados conforme cada serviço as provisões garantem determinadas aquisições aos cidadãos	**0**	**0,5**	**1**	
		Conexão da proposta com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.	**0**	**0,5**	**1**	
		Compartibilidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil – (ODM).	**0**	**0,5**	**1**	
2	Diagnóstico da realidade Social que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver	Confiabilidade dos dados: indicadores sociais de base de dados oficiais;	0	0,5	1	4
		possibilidade de mensuração dos dados	0	0,5	1	
		horizonte temporal compatível com as peças de planejamento governamental. Etc.	0	0,5	1	
		Cobertura populacional: bairros atendidos, % da população a ser atendida, quantidade de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.	0	0,5	1	
3	**Objetivos e metas (metas e objetivos pretendidos com o objeto proposto)**	**Compatibilidade com os planos de governo.**	**0**	**0,5**	**1**	**1**
4	Indicação de viabilidade econômica e social da proposta (custos e benefícios)	Resultados e impactos que a proposta projeta para além das aquisições dos usuários atendidos, que avancem na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidade e de riscos sociais.	0	0,5	1	1
PONTUAÇÃO MÁXIMA						**10**

4 DA DIVULGAÇÃO

4.1 A Semasf divulgará no Diário Oficial dos Municípios e no site da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família da Prefeitura de Porto Velho/RO, o resultado dos trabalhos de análise das propostas pela comissão assim que conclusas.

MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA
Diretor de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família-SEMASF

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS)

Identificação do proponente

Nome:			
CPF/CNPJ		**Endereço:**	
Complemento:		**Bairro:**	**CEP:**
Telefone Fixo		**Celular:**	
Email:		**Site:**	

Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto.

ÁREA PROPOSTA:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

1) Qual é o interesse público envolvido?

2) Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;

3) Objetivos e metas (metas e objetivos pretendidos com o objeto proposto);

4) Indicação de viabilidade econômica (custos e benefícios)

Cronograma de realização da atividade (forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas)						
Metas/Etapas	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor R$	Data início	Data término
META 1						
Etapa 1						
Etapa 2						
META 2						
Etapa 1						
Etapa 2						
META 3						
Etapa 1						
Etapa 2						
...						

Nota: As metas e etapas descritas aqui são sugestivas, podendo haver mais metas e/ou etapas a depender da proposta.

Cronograma das receitas e despesas			
Receitas (descrição)	Valor (R$)	Despesas (descrição)	Valor (R$)
Total:		Total:	

Recursos Humanos					
Quantidade	Cargo	Carga Horária	Remuneração	Demais encargos	Custo total

Nota: O SUAS possui objetivos que são mediados por meio do trabalho social e para os quais demanda uma série de competências, ou seja, conhecimentos, habilidades e atitudes de seus profissionais. As competências, aliadas às experiências de formação e laborais, conformam perfis profissionais. O Perfil Profissional requerido para cada cargo diz respeito à definição das atribuições e responsabilidades em relação com o perfil de competências necessário para que o profissional desenvolva com qualidade as funções e atribuições a ele pertinentes, de forma integrada ao coletivo do trabalho. As competências, aliadas às experiências de formação e laborais, conformam perfis profissionais. O Perfil Profissional requerido para cada cargo diz respeito à definição das atribuições e responsabilidades em relação com o perfil de competências necessário para que o profissional desenvolva com qualidade as funções e atribuições a ele pertinentes, de forma integrada ao coletivo do trabalho.

Materiais e serviços					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
Material					
	Subtotal:				
Serviços					
	Subtotal:				
TOTAL GERAL:					

Nota: Quadro sugestivo, podendo incluir mais linhas a depender da quantidade de materiais e serviços constantes na proposta de parceria.

Metodologia e modo de execução
Como pretende desenvolver o projeto?

A execução envolverá algum órgão público?

Como será o passo a passo para o desenvolvimento do projeto?

Quais os critérios utilizados para monitoramento e fiscalização desse projeto?

Informações adicionais sobre o projeto que considere relevante e que não foram mencionados.

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Data	Atividade
27/07/2023	Publicação do Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS
01/08/2023 a 30/09/2023	Apresentação das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil e cidadãos em geral;
02/10/2023 a 13/10/2023	Análise da admissibilidade das propostas pela comissão de seleção;
20/10/2023	Divulgação das propostas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social <https://semasf.portovelho.ro.gov.br/>, e/ou Diário oficial dos Municípios <https://www.portovelho.ro.gov.br/dom/>
A partir de 04/03/2024	Divulgação de Edital de Chamamento Público, caso haja decisão e disponibilidade financeira e orçamentária do órgão gestor municipal para a realização do Chamamento Público.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730D89A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº158/GAB/SEMASF/2023

REPUBLICAÇÃO
O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00031172/2023-51-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem participar da realização da 25ª Edição da Tenda da Família Cidadã, no período de **18 à 21 de agosto de 2023**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Micro-ônibus, placa **OHR5J32**. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº195/2023/CREAS/DPSE/SEMASF de 18/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
MÁRCIO NOIA DE OLIVEIRA	97198	Aux.Serv.Gerais	Distritos de Vista Alegre do Abunã.	03 e ½ (três e meia)	R$150,00	**R$525,00**
VERA LÚCIA PRESTES DA SILVA	42648	Auxiliar Administrativo			R$1500,00	**R$525,00**
MARIA APARECIDA NOBRE DOS SANTOS	1003444	Chefe de Apoio			R$150,00	**R$525,00**
ANDRÉ RODRIGUES DOS REIS	1001848	Coordenador			R$150,00	**R$525,00**
VANDERLEY BATISTA DE S. JUNIOR	246100	Psicólogo			R$300,00	**R$1.050,00**
MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	1004312	Gerente de Divisão			R$200,00	**R$700,00**
ELESANDRA LOPES DA SILVA	1004882	Coordenadora			R$150,00	**R$525,00**
MARIA DO SOCORRO L. FERREIRA	248098	Coordenadora			R$150,00	**R$525,00**

TOTAL	**R$ 4.900,00**

Porto Velho/RO, 26 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E3B4503

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.189, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 15/CGF/GAB/SEMUSA, de 18 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 5.400.700,00 (cinco milhões, quatrocentos mil e setecentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.11	1.500.1002	5.400.700,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.1.90.11	1.500.1002	-	2.000.000,00
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.1.90.11	1.500.1002	-	400.000,00
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.500.1002	-	1.000.000,00
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados	SEG	3.3.90.49	1.500.1002	-	2.000.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.08	1.500.1002	-	700,00
SUBTOTAL					**5.400.700,00**	**5.400.700,00**
TOTAL					**5.400.700,00**	**5.400.700,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A091BA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.072, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 012/DCF/CGF/GAB/SEMUSA, de 14 de junhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro para cobertura de despesas com os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício n.° 046/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 10 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.334.403,88(quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oitocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	2.602	3.000.000,00
08.31.10.303.316.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30	2.602	650.000,00
08.31.10.303.316.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	2.602	684.403,88
SUBTOTAL					**4.334.403,88**
TOTAL					**4.334.403,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:230ABC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.186, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.º 332/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 04 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita suplementação orçamentária referente à ampliação e reforma de quadra poliesportiva da Escola Wadih Darwich Zacarias e construção de 1 (uma) escola de ensino fundamental com 12 salas no Morar Melhor, conforme Plano de Ações Articulados n.° 202140808-1 e n.° 202202002-1;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.136.722,34 (seis milhões, cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.569	6.136.722,34
SUBTOTAL					6.136.722,34
TOTAL					6.136.722,34

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD18153D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.187, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 359/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 25de julho de 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com remuneração de pessoal ativo e encargos sociais;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.94	2.500	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00
TOTAL					30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B6A0DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.195, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 185/2023/DEA/GAB/SEMTRAN, de 20 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de processamento e armazenamento de dados e transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), constante do Processo Administrativo n.° 00600-00014603/2022-34;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.39	1.709	50.000,00	-
14.31.04.122.138.2.639	Modernização e manutenção dos serviços de fiscalização de trânsito	FIS	3.3.90.30	1.752	100.000,00	-
			3.3.90.39	1.752	50.000,00	-
			4.4.90.52	1.752	50.000,00	-
14.31.04.122.138.2.647	Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito	FIS	3.3.90.40	1.709	-	50.000,00
				1.752	-	200.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**	**250.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16CB6AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.188, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 252/DA/GAB/SEMUSB, de 24 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento Básico - SEMUSB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com a contratação de empresa especializada em destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU do Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00029612/2023-19;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.845.000,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.31 – FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	2.500	4.845.000,00
SUBTOTAL					**4.845.000,00**
TOTAL					**4.845.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE8FEBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA CONJUNTA N.º 1/2023/GAB/SEMUR, DE 26 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o servidor do quadro pessoal da Procuradoria Geral do Município (PGM), abaixo qualificado, para compor a Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB), como Membro, em consonância ao disposto na Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR, de 20 de maio de 2023, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito desta Secretaria, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2023. Edição 3486, sob Código Identificador: A4A76EE2.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO
01	ALEXANDRO BORGES COATTI	46385	SUBPROCURADOR FUNDIÁRIO (SPFUN)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria n.º 19/2023/GAB/SEMUR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12EC75C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL 2023

EC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023/SEMUSB EXPOVEL 2023

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público o Edital de Chamamento Público para outorga de concessão de Autorização de Uso para trabalhar no evento da **12º Feira Agropecuária de Porto velho - Expovel que será realizada entre os dias 23 de Agosto a 27 de Agosto,** no Parque dos Tanques, situado à Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
O presente procedimento será regido na forma da Lei Federal nº 14.333/2021, Lei complementar 873/2021 e suas alterações, 878/2021 e suas alterações e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas durante os 05 (CINCO) dias do evento denominado **12º Feira Agropecuária de Porto velho - Expovel que será realizada entre os dias 23 de Agosto a 27 de Agosto, do presente ano,** no Parque dos Tanques, situado à Rua Lauro Sodré, nº 3101, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho/RO.
2.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
2.1 - Quadro com as distribuições das Vagas e seguimentos para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma.

Item	Atividade gastronômica	Quantidade	Observação
1	Restaurantes	03 (três) vagas de 10X10m	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Cada barraca deverá conter lâmpada de emergência. - As tendas serão fornecidas pela SEJUCEL.
2	Comidas Típicas Regional e Churrasquinho	04 (quatro) vagas de 5x5m	
3	Pastelaria	03 (três) vagas de 5x5m	
4	Bebidas Quentes	01 (uma) vaga 5x5m	
5	Cachorro quente	02 (duas) vagas 5X5m	
6	Lanches Diversos	02 (duas) vagas 5x5m	
7	Tereré	01(uma) vaga 5x5m	
8	Pizza	01(uma) vaga 5x5m	
9	Churrasco Grego	02 (duas) vagas 5x5m	
	TOTAL	19(dezenove) vagas, distribuída em 03(três) vagas de 10x10, 16 (dezesseis) vagas 5X5.	

2.2 É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor.
2.3 Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma:

Atividade	Quantidade	Observação
gastronômica/segment o		
Carrinho de pipoca doce e salgada/Batata Frita/Banana Frita	05 (cinco) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Sorvete Italiano	03 (três) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Sorvete Sorvete Americano	02 (duas) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Churros	04 (quatro) vagas	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
Doces Diversos	01(uma) vaga	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene,
		tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de
Comércios Itinerantes		
Algodão doce	02 (duas) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas.
Balões e brinquedos	04 (quatro) vagas	- É proibida a venda de qualquer tipo de bebidas
TOTAL 21 VAGAS		

2.4 - quadro com as distribuições das vagas para *food truck/traiIler* distribuídas da seguinte forma:

Atividade gastronômica	Tamanho do veículo	Quantidade	Observação
Carro tipo *food truck/trailler* (refeições e lanches e doces)	Min. 3Mx4 e Max. 3mx5m	4 (quatro) vagas	- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Os veículos deverão ter luz de emergência e extintor de incêndio
			de 04 kg que **será de responsabilidade do selecionado;** - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

2.5 O *food truck/trailler* pode ser definido como uma cozinha móvel, de dimensões pequenas, sobre rodas, que transporta e vende alimentos de forma itinerante. Nessa modalidade podem se encaixar *traillers*, furgões, camionetes, ônibus ou caminhões adaptados no tamanho máximo descrito no item 2.4
2.6 Durante o período de realização do evento será autorizado o funcionamento de até 04 (Quatro) veículos para a exploração comercial do ramo de alimentos o qual o proponente se inscreveu, no espaço designado pela SEJUCEL, sendo da responsabilidade do selecionado providenciar os meios para execução do serviço;

2.7 O DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes e durante o efetivo funcionamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no Estado de Rondônia, há no mínimo 01(um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que contempla as condições estabelecidas neste Edital.

Caso estes não ocupem todas as vagas estabelecidas neste Edital, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros Estados, que atenderem as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.2 O cadastro deverá conter as documentações exigidas no ANEXO I

3.3 A apresentação pelos interessados das documentações exigidas, implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

3.5 Somente serão aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

4. DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar deste credenciamento

4.1 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício

de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, entre 31 de Julho a 08 de Agosto de 2023, **de Segunda a Sexta das 08:00 as 13:00 horas.**

5.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá o envelope lacrado e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.

5.3 Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Recebimento, Seleção e Julgamento, devidamente constituída pela Portaria nº 87/SEMUB, a qual verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos deste Edital e selecionará a melhor proposta conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.2 Verificado a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumpriram todo o exigido e inabilitado os demais;

6.3 Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio e preço regional, SENDO ANALISADO O DIFERENCIAL DE CARDÁPIO E O MENOR PREÇO REGIONAL.

6.4 Havendo empate será selecionado o credenciado que obtiver maior participação em números comprovados em eventos de grande porte similares a Expovel.

6.5 Ainda se houver empate será classificado o candidato de maior idade.

6.6 Caso o selecionado não tenha interesse em participar do evento, deve comunicar formalmente a desistência ao Departamento de Posturas Urbanas em até 96 horas antes da realização do evento;

6.7 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Velho e Portal da Prefeitura através do endereço www.portovelho.ro.gov.br

7.DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1 A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização dos eventos dispostos no Anexo I.

7.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.3 A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença.

7.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da instituição selecionada/selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7.5 A Autorização de Uso poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e /ou oportunidade, sem que caiba á Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente;

7.6 A exploração da área deverá ser feita pelo Autorizado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização de Uso.

7.7 O Selecionado deverá apresentar a taxa de abertura de Processo paga no ato da abertura do processo de Autorização de Uso.

8 DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

8.1 Conforme Artigo 24 da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas). As taxas do poder de polícia administrativo do Município são devidas pelo exercício regular de órgão competente da Administração Pública, quanto ao controle estatal sobre as atividades em razão de interesse público, com fulcro no estabelecido nos artigos 298, 299 e 300 do Código Tributário e de Rendas.

8.2 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 1º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item **1 da Tabela D** – Taxas de Autorização de Uso" (todas as modalidades de atividade em Logradouro Público), subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas) e suas alterações.

8.3 Artigo 24 da Lei Complementar nº 878 de 17 de dezembro de 2021 § 2º "As taxas de licenciamento para instalação de barracas serão cobradas de acordo com o item 2.2.4 da Tabela D – Taxas de Instalação de Barracas em Logradouro Público", subanexo I do Anexo III da Lei Complementar Nº 878 de 17 de dezembro de 2021 (Código Tributário e de Rendas).

BARRACA 5X5

BARRACAS EXPOVEL 2023

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único	R$ 47,20
Anexo VI, Tabela D, item 2.2.4 da L.C Nº 925/2023	Em Festa Popular, Festividades Carnavalescas e em eventos esporádicos.	0,002/m²	Por Dia	R$ 23,60
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por Vistoria	R$ 47,20
Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto n º 18.789/23	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2023	9,44	R$ 9,44
R$ 127,44				

BARRACA 10X10

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único	R$ 47,20
Anexo VI, Tabela D, item 2.2.4 da L.C Nº 925/2023	Em Festa Popular, Festividades Carnavalescas e em eventos esporádicos.	0,002/m²	Por Dia	R$ 94,40
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por Vistoria	R$ 47,20
Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto n º 18.789/23	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2023	9,44	R$ 9,44
R$ 198,24				

FOOD TRUCK

Anexo IV,Tabela D, item 1 da L.C Nº 925/2023	Taxa de Autorização de Uso (todas as modalidades de atividade em logradouro público)	0,5	Único	R$ 47,20
Anexo VI,Tabela D, item 2.4.1.1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso de Veículo Adaptado em eventos esporádicos.	0,0033/m²	Por Dia	R$ 23,36
Anexo VIII, Tabela D, item1 da L.C Nº 925/2023	Autorização de Uso e Serviço em Logradouro Público	0,5	Por Vistoria	R$ 47,20
Anexo Unico, Tabela II, Receita de Serviços de Expediente, Item 1.1 Decreto n º 18.789/23	Receita de Serviços Públicos não compulsório	Preço 2023	9,44	R$ 9,44
R$ 127,20				

9. DAS OBRIGAÇÕES
9.1 São obrigações do selecionado:
a) Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;
b) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela

SEJUCEL, Departamento de Posturas Urbanas e demais órgãos fiscalizadores, durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente, atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
c) Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observado a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;
d) Responsabilizar-se pela acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico acondicionando-o nos em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo;
e) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados a comercialização dos alimentos e bebidas;
f) Comercializar alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante;
g) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;
h) Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta;
i) A vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante período que antecede, bem como durante a realização do evento;
j) A instalação de **EXTINTORES DE INCÊNDIO e mangueira corta fogo dos fogões**, e que esteja dentro da validade e com o selo do INMETRO;
l) Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos ou de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela Administração;
m) Todos os auxiliares, quando da comercialização, deverão estar devidamente uniformizados/identificados;
n) Obedecer o horário de reposição de mercadorias das 08:00 da manhã as 17:00 horas da tarde.
o) Bem como respeitar as normas quanto a vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas;
p) Instalação de Fios, lâmpadas e tomadas para fornecimento de energia.
q) Comercializar os produtos respeitando a tabela das tarifas que será publicada no Diário Oficial e Portal da Prefeitura pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
u) q) O selecionado somente poderá comercializar qualquer tipo de bebida do patrocinador oficial do Evento.
9.2. São obrigações da SEJUCEL:

9.2.1 Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
10. DO RECURSOS
O interessado cujo credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo até 03 (três) dias após a publicação do resultado.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer- SEJUCEL, através dos seus próprios servidores designados, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
11.3 As informações relativas à classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento serão disponibilizados aos interessados por meio Diário Oficial do Município e Portal da Prefeitura de Porto Velho, pelo endereço www.portovelho.ro.gov.br
11.4 Fica facultado ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
11.5 Fica eleito foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital de Chamamento nº010/2023.

11. 6 Objetivando a participação de maior número de interessados, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de identidade;
b) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, municipal;
e) Comprovação de participação nas edições anteriores sendo aceito: publicação do nome no Diário Oficial do município, Termo de cautela, crachá com o nome do evento e do selecionado;
f) Declarações assinadas dos anexos.

g) Declaração de Capacidade Financeira
h) Declaração de que não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL E SEMUSB;
i) Declaração que não possui vínculo empregatício com a União, Estado e Município.
j) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d) Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e) Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento do sencargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f) Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; CNDT;
h) Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i) Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física
(CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j) Certidão negativa Policia Civil do representante legal da empresa e sócios;
l) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
m) Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servido respúblicos do Estado de Rondônia, artigo 12 da constituição de Rondônia
n) Declaração de que o representante legal não possui vínculo, em linha reta ou colateral até o 3º grau, por consanguinidade, com servidor público do quadro de pessoal da SEJUCEL e SEMUSB;
o) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarásde funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.
p) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento;
q) Declaração de Capacidade Financeira
r) Comprovação de participação nas Edições anteriores emitida pela SEJUCEL,(sendouma declaração para cada ano de participação).
s) Em se tratando de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na exploração comercialatravés de food truck/trailler, além dos documentos indicados acima (pessoa física oujurídica), deverão apresentar:
t) Cópia da CNH do condutor, obedecendo à categoria necessária para condução doveículo;
u) Cópia do certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV vigente de acordocom o final da placa.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELA	*GILBSON PEREIRA DE MORAIS*	*CLEBERSONPAULO PACHECO*	*LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES*
Ger. De Div. Fisc. Espaços Públicos	Diretor Dep.Posturas Urbanas	Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos	Secretário De Estado Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer

ANEXO II			
FICHA DE CREDENCIAMENTO			
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS- SEMUSB			
Nome Completo			
CPF			
RG	Org. Emissor	UF	
Data de nascimento ___/___/____	Sexo	( ) Masc	( ) Fem
Naturalidade	UF	Estado Civil	
Endereço residencial			
Bairro	Cidade		
CEP	Estado		
Produto a ser comercializado			

1. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Seleção Pública nº _____/2023, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal),que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos), com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização e publicação do edital.
DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO

3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu autorizo o uso de imagem do(a) AUTORIZANTE (SEJUCEL E O GOVERNO DOESTADO), que se declara desde já ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto da presente DECLARAÇÃO.A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte. A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:
I - Outdoor;
II – Busdoor;
III - Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo, etc;
IV - Folder de apresentação;
V - Anúncios em revistas e jornais em geral;
VI - Home page;
VII - Cartazes;
VIII - Backlight;
IX - Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, videotapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.
Fica autorizada, por meio da presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.
O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso da imagem do AUTORIZANTE deforma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente do Edital.
Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.
AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO
4. DECLARAÇÃO DE ACEITE AO EDITAL Declaro a minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO
5. DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 –DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO do Edital Nº003/SEMUSB/2022 e possuo as provas de regularidades fiscais exigidas para a seleção da proposta, caso seja selecionado. Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada no ANEXO I.
Estou ciente e de Acordo ( ) SIM ( ) NÃO
8 . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS Declaro para os devidos fins foi aprovado para os benefícios regulamentados deste edital . Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado.
Estou ciente e de Acordo ( ) SIM
Pelo presente, declaro que li o Edital e que estou ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste, comprometendo-me a cumpri-las. Afirmo ainda que possuo toda infraestrutura e documentação necessária para suprir o objeto estabelecido neste Edital. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

PORTO VELHO, DE 2023.

_____

ASSINATURA DO INTERESSADO
ANEXO V

Formulário para Interposição de Recurso Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade nº...../....., apresento recurso junto à Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado. O resultado da seleção de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: ..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
..... Porto Velho,.....de.....de 2023.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

ÀSecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, Departamento de PosturasUrbanas/DPU, Rua Aparício de Moraes, Nº3616 Bairro Industrial, CEP 76.821-094Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Prezados Senhores, Em atendimento ao Edital de Chamamento Público EU_____inscrito noCPF/CNPJ_____DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que disponho/possuo capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital.

Porto Velho, _____ de _____de 2023.

_____.
Assinatura do responsável

ANEXO VI

Pedido de Esclarecimento Edital de Chamamento Público n°
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU

Pedido de Esclarecimento referente ao Edital Chamamento Público nº....., publicado no edital nº.....
Eu, ..., portador do documento de identidade nº.....…… encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº…....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2023

ANEXO X
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO
A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO
NOME COMPLETO /RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CNPJ:
TELEFONE:

Assinado por **Mônica Maria Da Conceição Ornelas** - Gerente De Divisao - Em: 26/07/2023, 08:54:41
Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 25/07/2023,14:02:24
Assinado por **Gilbson Pereira De Morais** - Diretor do Departamento de Posturas Urbanas - Em: 25/07/2023, 13:31:28

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BE48D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 128/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 128/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. 1º Art. Conceder e Arbitrá 3½ Diárias aos servidores abaixo relacionado para Distrito de São Carlos/adjacências, Nazaré/Adjacências e Calama/Adjacências, por meio de transporte Fluvial, com objetivo de realizar a vacinação da população ribeirinha com as vacinas de rotina e as campanhas contra covid-19 e Gripe. No período de 27/07/2023 a 30/07/2023. Processo Administrativo Nº **00600-0031150/2023-91e**.02

Nome Do Servidor	CPF	Cargo/ Função	Destino	Quant.	Valor	Valor Total
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar Serv. de Saúde	São Carlos/adjacências Nazaré/Adjacências Calama/Adjacências	3½	R$ 150	R$ 525,00
Clauido Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar Serv. de Saúde	São Carlos/adjacências Nazaré/Adjacências Calama/Adjacências	3½	R$ 150	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Tec. Enfermagem	São Carlos/adjacências Nazaré/Adjacências Calama/Adjacências	3½	R$ 150	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B81ECBBE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBFEE2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº46/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº46/DITRAN/DA/GAB/SEMUSAPorto Velho, 24 de Julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
235590	Célia Gonçalves Cardoso	ACE	05217915239
235772	Dirceu Barroso Marques	ACE	02200243677
216450	Evalnei da Gama Laborda	ACE	03027670403
225054	Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	ACE	01310859907
227076	Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	ACE	02840783887
238081	João Batista da Silva Santana	ACE	04333067747
237934	Jeronimo Ferreira Filho	ACE	03537487232
161670	Jusemberg Magalhães Medeiros	Aux. serviço veterinário	02065853537
0502837	José Maria da Silva	Guarda de Endemias	01508310003
240292	Suedes da Silva Correa	ACE	03869780590

Art. 2º– Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 4º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na Divisão de Controle de Vetores/DCV/DVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 5º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Atenciosamente,

LUCAS VICENTE UCHÔA CARVALHO DE ARAÚJO
Gerente da Divisão de Controle e Regularização de Frota e Abastecimento.
Decreto n°9.966/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B3379930

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B0B9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº28/2023/GAB/DEASEMTRAN/2023

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 26 de Julho de 2023.

PORTARIA Nº 028/GAB/DEA/SEMTRAN/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00015059/2022-48-e.

Resolve:

TORNAR VÁLIDA A CONCESSÃO de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram no período de 06, 07, 13, 14 e 21 a 25 de agosto de 2022, onde deram suporte na organização e segurança do trânsito no evento Período de Verão no distrito de Fortaleza do Abunã. O deslocamento ocorreu por meio de transporte oficial disponibilizado por esta SEMTRAN.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ELAINE MAIRA MEDEIROS RIBEIRO	75681	6	06/08/2022 a 07/08/2022 e 21/08/2022 a 25/08/2022	120,00	720,00
2	ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153	6	13/08/2022 a 14/08/2022 e 21/08/2022 a 25/08/2022	120,00	720,00
3	FRANCIVALDO BRAZ DA COSTA	73833	1,5	13/08/2022 a 14/08/2022	120,00	180,00
4	ELIEZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	6	13/08/2022 a 14/08/2022 e 21/08/2022 a 25/08/2022	120,00	720,00
5	LUIZ EVERTON KEMP	74104	6	13/08/2022 a 14/08/2022 e 21/08/2022 a 25/08/2022	120,00	720,00
6	JOAQUIM MARINHO FILHO	107054	6	06/08/2022 a 07/08/2022 e 21/08/2022 a 25/08/2022	120,00	720,00
7	TANIO EDUARDO DA SILVA	10632	6	06/08/2022 a 07/08/2022 e 21/08/2022 a 25/08/2022	120,00	720,00
8	DAVID PEREIRA DA HORA	106353	6	06/08/2022 a 07/08/2022 e 21/08/2022	120,00	720,00

				a 25/08/2022		

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5092227A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 009/2023** – **Pregão Eletrônico nº 015/2023, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens: 05, 12, 13 e 36, publicada em 15 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **00600-00029713/2023-81-e:**

05. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. BISCOITO, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, crocante, a base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / sal. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote 400 g.	15.035	PACOTE	BELMA	**R$ 14,36** (quatorze reais e trinta e seis centavos)	**R$ 215.902,60** (duzentos e quinze mil, novecentos e dois reais e sessenta centavos)
12. PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g	36.545	PACOTE	DALLAS	**R$ 7,33** (sete reais e trinta e três centavos)	**R$ 267.874,85** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

13. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13. MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.	10.550	PACOTE	DALLAS	**R$ 7,33** (sete reais e trinta e três centavos)	**R$ 77.331,50** (setenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

28. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36. PRESUNTO, fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), embalagem a vácuo, pacote com 1 kg	537	QUILO (KG)	FRIATO	**R$ 37,70** (trinta e sete reais e setenta centavos)	**R$ 20.244,90** (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
EMPRESA: DELÍCIA DO NORTE – DG COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES **CNPJ:** 05.082.751/0001-18 **Endereço:** AV. AGENOR DE CARVALHO Nº 999 – BAIRRO AGENOR DE CARVALHO, PORTO VELHO – RO **Responsável:** JOÃO BATISTA DE ASSIS **CPF:** 289.749.302-00					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 25 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4831B810

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 107/SMD/PMPV/2023
Porto Velho –RO, 26 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00023307/2023-13-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 74/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o Município de Amazonas (Humaitá), a fim de verificar a logística para o transporte de combustível. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. No período de 01/06/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 200,00	R$ 100,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 200,00	R$ 100,00

Leia-se:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Francisco de Assis Pereira da Silva, Matrícula: 1002394, Cargo: Assessor Técnico Nível III e Wolmer Eliud Neves Junior, Matrícula: 1000773, Cargo: Diretor de Departamento de Articulação Local. Para o Município de Amazonas (Humaitá), a fim de verificar a logística para o transporte de combustível. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Francisco de Assis Pereira da Silva. No período de 01/06/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Francisco de Assis Pereira da Silva	1002394	570929 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 1.000,00	R$ 400,00
Wolmer Eliud Neves Junior	1000773	1601124	Diretor do Departamento de Articulação Local	½	R$ 1.000,00	R$ 400,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E38719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO Nº 361/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
PROCESSO Nº 361/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 11/2023
Proc. Administrativo nº: 361/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
OBJETO: O presente tem como objeto, contratação de prestação de serviços para confecção de vestimentas para Fanfarra Municipal para atender as festividades de 07 de setembro de 2023. Obs.: (a contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para a confecção dos itens. Conforme especificação no Detalhamento do Objeto.).

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de boinas em tecido de Oxford azul turquesa, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	40	45,00	1.800,00
02	Confecção de coletes feminino em tecido de Oxford azul turquesa, com gola e com botões na frente, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	21	100,00	2.100,00
03	Confecção de coletes masculino em tecido de Oxford azul turquesa, sem gola e sem botões, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	16	90,00	1.440,00
04	Confecção de saia social em tecido de brim grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	24	120,00	2.880,00

05	Confecção de calça masculina em tecido de brim grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás, tipo jeans e botão nos cós, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	16	150,00	2.400,00
06	Confecção de camisete manga longa feminina, em tecido de tricoline branco, com botões e detalhes em viés na frente, (sob medida). A contratada custeará as despesas com tecidos e aviamentos, para confecção do item.	Serv.	03	135,00	405,00
VALOR GLOBAL					**R$11.025,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 11.025,00 (Onze mil, vinte e cinco reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente tem por finalidade em atender os alunos do Município de Rio Crespo/RO, com o objetivo de dar oportunidade para que outros alunos possam participar da fanfarra municipal, houve uma renovação de 90% no quadro de participantes. Devido ao ingresso destes novos componentes, e algumas peças terem ficado pequenas, necessitando desta confecção para atender as festividades do desfile de 07 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.
Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 26 de julho de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. de Licitações e Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:03D5DE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2ª RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS REANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RECONTAGEM DOS PONTOS PELA COMISSÃO DE REVISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/ADM/2023

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais 40 horas

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2807	NILSE LUCOTTI DE LIMA	05/02/1960	NÃO	24
2	5149	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	18/03/1963	NÃO	24
3	1669	ZELINA DA SILVA LIMANA	19/02/1970	NÃO	24
4	4181	SUELY DE FÁTIMA MORAES	24/09/1971	NÃO	24
5	3892	JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	NÃO	24
6	2105	SULY SILVA DE SOUZA	13/07/1972	NÃO	24
7	1374	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	NÃO	24
8	2306	CLEUSA SANTANA	16/06/1976	NÃO	24
9	5921	HEUDERLANE SARAIVA	10/01/1979	NÃO	24
10	5438	ANTONIA JACINTA GRANGEIRO	09/05/1980	NÃO	24
11	4295	GARDENIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	NÃO	24
12	4197	ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	NÃO	24
13	3684	FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	NÃO	24
14	3083	VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS	16/05/2018	NÃO	24
15	320	ANDREIA FRANCISA DE OLIVEIRA DELBONE	09/03/1977	NÃO	23
16	2129	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	NÃO	22
17	4767	SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	NÃO	22
18	3652	IVANI DOMINGES DE SOUSA RODRIGUES	24/03/1982	NÃO	22
19	1906	MÁRCIA MARIA CORREA RIBEIRO	19/12/1974	NÃO	21
20	6160	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	28/05/1984	NÃO	21
21	4169	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	NÃO	21
22	2429	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES	13/07/1987	NÃO	21
23	3095	PATRICIA VILELA GUIMARÃES	19/11/1988	NÃO	21
24	6302	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	NÃO	21
25	2592	CRISNA MARA LOVO	09/06/1973	NÃO	20
26	1667	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	NÃO	20
27	3527	ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	NÃO	20
28	6113	ELÍZIA DOS SANTOS	14/08/1983	NÃO	20
29	2307	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	NÃO	20
30	4843	HEID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	NÃO	20
31	4472	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	13/07/1989	NÃO	20
32	2351	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	17/07/1989	NÃO	20
33	1250	ATALIA SERRA FELIX	13/06/1998	NÃO	20
34	1800	FLÁVIA DE JESUS	02/09/2016	NÃO	20
35	2504	APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	NÃO	19
36	1404	ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	NÃO	19
37	4786	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	NÃO	19

38	5116	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	07/07/1972	NÃO	19
39	1912	SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	NÃO	19
40	2029	EUVANIA ALVES LUCIRIO	15/12/1979	NÃO	19
41	1290	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	NÃO	19
42	2935	CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	NÃO	19
43	1561	ELIANE PEREIRA	15/05/1985	NÃO	19
44	2996	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/2071	NÃO	19
45	1919	GERALDO DEZIDERIO ATANAZIO	28/05/1956	NÃO	18
46	6375	ZENITE TEIXEIRA DE FRANÇA SILVA	21/06/1971	NÃO	18
47	4490	LUCIANA GARCIA ALMEIDA SOUZA	11/05/1978	NÃO	18
48	5164	SILVANIA MARQUES DA SILVA	26/07/1979	NÃO	18
49	4899	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO	18
50	1399	ADRIANA CRISTINA C ESQUIVEL COMINETTI	16/04/1984	NÃO	18
51	1682	KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	NÃO	18
52	3521	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	NÃO	18
53	1751	YNGRID FRATA LOPES DE LOURDES	09/01/1994	NÃO	18
54	1781	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	NÃO	18
55	3155	CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	NÃO	17
56	4889	VILMA DA COSTAS VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	NÃO	17
57	6297	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO	17
58	5518	SIVANILDA DE SOUZA BARBOSA NEVES	25/04/1977	NÃO	17
59	768	ANGELA MARIA PROCÓPIO FORNAZIER	25/05/1977	NÃO	17
60	4808	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	NÃO	17
61	6382	MARIA DO PRADO SILVA	02/10/1977	NÃO	17
62	1533	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1977	NÃO	17
63	1353	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	NÃO	17
64	4428	ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	NÃO	17
65	2952	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	NÃO	17
66	5166	MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	NÃO	17
67	2124	CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	NÃO	17
68	2142	MARLUCIA BINOW	23/10/1984	NÃO	17
69	3993	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MATINS	10/09/1987	NÃO	17
70	3520	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	NÃO	17
71	2410	ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	NÃO	17
72	4617	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	NÃO	17
73	1461	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	NÃO	17
74	2032	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	NÃO	17
75	3253	CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	NÃO	17
76	1725	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	NÃO	17
77	3016	KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	NÃO	17
78	3714	ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	NÃO	17
79	5171	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	NÃO	17
80	6377	MAYRA RAMOS PASCHUINI	30/08/1992	NÃO	17
81	2882	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	NÃO	17
82	6212	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO	17
83	5104	THAÍS ALÍCEA BRITO	04/12/1997	NÃO	17
84	5524	DÉBORA DE SOUZA AMARAL	19/01/0994	NÃO	17
85	4963	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO	16
86	3127	MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	NÃO	16
87	6242	JOELMA SESANA	13/01/1973	NÃO	16
88	3590	ANTONIA HOLANDA DA SILVA GARCIA	11/02/1973	NÃO	16
89	2015	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	NÃO	16
90	5616	SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	NÃO	16
91	1824	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	NÃO	16
92	3451	ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	NÃO	16
93	6434	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	18/12/1980	NÃO	16
94	1329	LUCIANA OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO	16
95	4871	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	NÃO	16
96	4612	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	02/06/1984	NÃO	16
97	2753	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO	16
98	767	ALESS ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO	16
99	3164	RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	NÃO	16
100	4502	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO	16
101	4242	PATRÍCIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/03/1988	NÃO	16
102	3332	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	NÃO	16
103	78	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	NÃO	16
104	6380	LUCIMEIRE JACÓ MONTEIRO	07/08/1991	NÃO	16
105	1275	FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	NÃO	16
106	4228	GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	NÃO	16
107	2774	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	NÃO	16
108	1853	BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	NÃO	16
109	811	IOLANDA DUMER MENDOZA CHOQUERE	06/04/1969	NÃO	15
110	4662	MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	NÃO	15
111	5777	ZELIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	NÃO	15
112	4097	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	NÃO	15
113	6395	IRLENNI DA SILVA VINHOTE	28/02/1979	NÃO	15
114	6443	VERANILCE BOAIS PINTO	30/05/1979	NÃO	15
115	1041	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	NÃO	15
116	4105	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO	15
117	308	CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	NÃO	15
118	4327	ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	NÃO	15
119	1177	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS	18/09/1981	NÃO	15
120	2469	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	NÃO	15
121	1724	ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	NÃO	15
122	4385	PAULA ADRIANA SOARES TELO	28/08/1982	NÃO	15
123	3764	SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	NÃO	15
124	6233	VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	NÃO	15
125	4519	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO	15

126	5731	ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	NÃO	15
127	3903	KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	NÃO	15
128	4172	CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	NÃO	15
129	3516	ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	NÃO	15
130	1168	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA	01/06/1985	NÃO	15
131	5383	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	NÃO	15
132	5006	DANIELA MORAIS ALVES	18/04/1986	NÃO	15
133	4292	DEISY MARA NERI SANTANA	28/09/1986	NÃO	15
134	5991	JOSIANE RODRIGUES DOS ANJOS LINHARES	23/01/1988	NÃO	15
135	1382	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	NÃO	15
136	6367	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	NÃO	15
137	1703	ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	NÃO	15
138	4818	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	NÃO	15
139	1276	LAIANE APARECIDA SIMÃO	02/02/1994	NÃO	15
140	2999	VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	NÃO	15
141	3661	KAMYLA ZANCHIN DE SOUZA FONSECA	17/05/1995	NÃO	15
142	4723	JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	NÃO	15
143	1683	JAILSON AUGUSTO PERES	19/05/2023	NÃO	15
144	3911	ANGELA DE CASTRO NEVES	20/05/2023	NÃO	15
145	5385	CLOVIS CINTRA	26/02/1954	NÃO	14
146	493	ALESBELL ALVES CAMPELLO	10/10/1963	NÃO	14
147	6463	MARIA LUCIA CELESTINO DOS SANTOS SUAREZ	08/09/1965	NÃO	14
148	3963	NEUSA ALVES DE FARIAS	13/04/1966	NÃO	14
149	5127	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	14/04/1966	NÃO	14
150	4307	ZENILDA NUNES	23/07/1966	NÃO	14
151	746	CLEIDES LEONEL DE FREITAS	30/05/1968	NÃO	14
152	4187	ANA PAULA PINHEIRO DE VASCONCELOS	05/10/1968	NÃO	14
153	4030	RITA DE CASSIA SOARES DE MATOS	26/08/1969	NÃO	14
154	2942	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	12/10/1969	NÃO	14
155	5677	MARIA GENESSI DA SILVA DE LIMA	03/06/1970	NÃO	14
156	3569	EUNICE DOS ANJOS MOTA	29/06/1970	NÃO	14
157	3659	MARICILENE GONÇALVES PADILHA COSTA	06/03/1971	NÃO	14
158	4248	ELEUSA MARIA DA SILVA	23/11/1971	NÃO	14
159	6522	IVONE QUEIROZ	21/05/1972	NÃO	14
160	4567	FRANCINEIDES MORRAIS DO NASCIMENTO	21/06/1972	NÃO	14
161	5620	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	NÃO	14
162	1891	FLORIZETE MARIA RIBAS	01/07/1973	NÃO	14
163	5997	ALDETE RODRIGUES PEREIRA GOMES	06/09/1973	NÃO	14
164	2523	CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	NÃO	14
165	3168	CELIA PEREIRA DA SILVA	05/05/1974	NÃO	14
166	4079	ILSE SILVA MATOS	05/06/1974	NÃO	14
167	4001	ELIANA DE OLIVEIRA SANTANA	14/09/1974	NÃO	14
168	5291	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1974	NÃO	14
169	3138	ROSILENE MONTEIRO PINHEIRO	13/10/1974	NÃO	14
170	2896	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	24/10/1974	NÃO	14
171	4860	MARINA MARQUES DE ANDRADE	22/05/1975	NÃO	14
172	2248	EULINA OLIVEIRA NASCIMENTO	30/12/1975	NÃO	14
173	64	WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS	28/01/1976	NÃO	14
174	4615	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES	03/02/1976	NÃO	14
175	724	ROSÂNGELA TOLENTINO SILVA	07/03/1976	NÃO	14
176	871	SELMA PEREIRA DO NASCIMENTO	19/03/1976	NÃO	14
177	3846	LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DEMETRIO	24/03/1976	NÃO	14
178	6547	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO	20/05/1976	NÃO	14
179	5432	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	06/08/1976	NÃO	14
180	3601	IVANILDA MARIA DE SOUZA	06/08/1976	NÃO	14
181	5743	IDALINA MACEDO DOS SANTOS	15/08/1976	NÃO	14
182	1809	ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/09/1976	NÃO	14
183	5789	RAIMNDA BRITO BARBOSA	21/02/1977	NÃO	14
184	6273	ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	NÃO	14
185	5307	DOUGLAS SILVA FERRAZ	14/04/1977	NÃO	14
186	2293	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	NÃO	14
187	3472	CLAUDINÉIA APARECIDA FERMINO	26/07/1977	NÃO	14
188	5554	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO	14
189	5879	SELMA APARECIDA MEDINA DA SILVA	02/12/1977	NÃO	14
190	3525	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	NÃO	14
191	2944	BERNADETE DE SOUZA VIEIRA	19/01/1978	NÃO	14
192	3477	SUELI PEREIRA MARCELINO ZODENONI	23/09/1978	NÃO	14
193	4077	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	NÃO	14
194	6360	NOELI DA SILVA BRETA	10/12/1978	NÃO	14
195	5205	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	NÃO	14
196	1378	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO	01/01/1979	NÃO	14
197	4811	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	NÃO	14
198	5054	KATIA PIMENTEL	10/03/1979	NÃO	14
199	4285	ROZINETE PEIXOTO DIAS	15/05/1979	NÃO	14
200	2180	LEIDIANE SEIBERT ALBUQUERQUE	13/06/1979	NÃO	14
201	3588	MARIA CLECIA RODRIGUES DA SILVA	13/10/1979	NÃO	14
202	1873	INES JOSE DA CRUZ	06/12/1979	NÃO	14
203	1084	VICENCIA GOMES DA SILVA ALMEIDA	23/01/1980	NÃO	14
204	4099	MARIA ALVES MADEIRO	05/02/1980	NÃO	14
205	4404	SIDNEI HENRIQUE LUCIANO	14/02/1980	NÃO	14
206	3763	FABIANE DE OLIVEIRA FREITAS DOS SANTOS	19/05/1980	NÃO	14
207	5162	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	NÃO	14
208	4523	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO	14
209	4981	CRISTIANE JUSTINO DA CRUZ	29/09/1980	NÃO	14
210	1776	SIDNEI ALVES MOREIRA	17/10/1980	NÃO	14
211	730	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	NÃO	14
212	1946	SOLANGE LOUVEM DA COSTA	23/11/1980	NÃO	14
213	700	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	NÃO	14

214	4979	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	NÃO	14
215	4070	MARCIA SEGRINI ALVES	28/01/1981	NÃO	14
216	5029	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA	08/03/1981	NÃO	14
217	778	CRISTIANE DE JESUS MORAES PESSOA	16/04/1981	NÃO	14
218	5293	IVANILDES JOSE DE SANTANA	16/05/1981	NÃO	14
219	5619	VANILCE NOGUEIRA DA SILVA SOARES	17/05/1981	NÃO	14
220	1235	IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	NÃO	14
221	3660	LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	NÃO	14
222	2947	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	04/10/1981	NÃO	14
223	6112	ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	NÃO	14
224	5920	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	NÃO	14
225	4887	VIVIANI RONCEN SOARES	14/02/1982	NÃO	14
226	452	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	NÃO	14
227	5742	TANIA SILVERIO BRAGA	05/03/1982	NÃO	14
228	3194	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO	14/06/1982	NÃO	14
229	4706	ELIZÂNGELA ALVES PEREIRA	29/06/1982	NÃO	14
230	1501	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	NÃO	14
231	4550	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	NÃO	14
232	4132	VALERIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	NÃO	14
233	4997	LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA	28/05/1983	NÃO	14
234	4515	ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	NÃO	14
235	1926	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	NÃO	14
236	4037	ANA RODRIGUES COELHO DA SILVA	04/07/1983	NÃO	14
237	3959	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO	14
238	5321	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983	NÃO	14
239	5726	ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA	05/09/1983	NÃO	14
240	3514	ELIZETE DOS SANTOS MATHIOLI SASTER	28/12/1983	NÃO	14
241	1978	ANGRIA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS	14/01/1984	NÃO	14
242	6511	SANDRA GIZELI VAZ	28/01/1984	NÃO	14
243	2079	ROSILENE DA FONSECA FARIA	23/02/1984	NÃO	14
244	5279	SONIA LITTIG DE PAULA	03/03/1984	NÃO	14
245	5933	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	18/04/1984	NÃO	14
246	4233	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	NÃO	14
247	2719	LUIZA INES DE OLIVEIRA SILVA	03/05/1984	NÃO	14
248	3365	LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	NÃO	14
249	2613	NELCILENE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	13/07/1984	NÃO	14
250	2449	ANGELINA RAMOS BATISTA DE SOUSA	27/07/1984	NÃO	14
251	983	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMAPAIO	19/11/1984	NÃO	14
252	5815	FABIANA PEREIRA DA SILVA	22/11/1984	NÃO	14
253	1443	LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	NÃO	14
254	844	MARIA SILVANA OLIVEIRA MENEZES DE MORAES	08/02/1985	NÃO	14
255	3705	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/1985	NÃO	14
256	600	ANDRESSA VIVIANA MARANGONI DE LIMA	03/03/1985	NÃO	14
257	3270	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	NÃO	14
258	6420	ISAILDE RODRIGUES DE SOUZA	20/04/1985	NÃO	14
259	4045	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	NÃO	14
260	3104	JUCILENE PEREIRA	25/08/1985	NÃO	14
261	6429	ALDERLENE DA SILVA COSTA	28/08/1985	NÃO	14
262	5102	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	NÃO	14
263	1952	FABIANA DA SILVA MEDEIROS	19/10/1985	NÃO	14
264	4457	GISLAINE COSTA GOMES AMARANTE	25/10/1985	NÃO	14
265	1024	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	12/11/1985	NÃO	14
266	5026	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	NÃO	14
267	6041	ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	26/02/1986	NÃO	14
268	3648	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA	02/03/1986	NÃO	14
269	4733	REGIVALDA CORDEIRO DOS SANTOS	10/03/1986	NÃO	14
270	4798	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	17/04/1986	NÃO	14
271	4282	SIRLÂDIA OLIVEIRA DE SOUZA	20/06/1986	NÃO	14
272	6494	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	NÃO	14
273	6393	ANDREIA COUTO FONSECA	12/07/1986	NÃO	14
274	2403	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	NÃO	14
275	4764	ANDRESSA DA SILVA	26/12/1986	NÃO	14
276	5135	VANDERLEIA MOREIRA DA CRUZ	04/01/1987	NÃO	14
277	4594	DAIANE TALIARI	09/03/1987	NÃO	14
278	5310	FABIANA GOMES PINA	10/06/1987	NÃO	14
279	4078	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	09/08/1987	NÃO	14
280	3411	TATIANE QUEIROZ SOUZA SILVA	29/08/1987	NÃO	14
281	3355	BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	NÃO	14
282	4931	KELLI TOLOTTI RODRIGUES	11/10/1987	NÃO	14
283	1544	KAREN DAYANE RIBEIRO DE AVILA PEREIRA	13/02/1988	NÃO	14
284	6323	ÉRICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	NÃO	14
285	1132	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	15/05/1988	NÃO	14
286	3535	REINALDO GOMES	18/06/1988	NÃO	14
287	6392	BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	NÃO	14
288	4995	THAIANI GLEICI FERREIRA	13/08/1988	NÃO	14
289	3733	LUCIENE TEIXEIRA CHAVES	17/08/1988	NÃO	14
290	6115	LEILA SANTANA VIEIRA ALVES	06/09/1988	NÃO	14
291	3222	ANDREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	NÃO	14
292	2096	NEIDE LEAL DE SOUZA	12/10/1988	NÃO	14
293	5199	LEIDIANE CONCEIÇAO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	NÃO	14
294	3826	SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	NÃO	14
295	4348	PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES	10/03/1989	NÃO	14
296	5721	JUSCÉLIA OLIVEIRA CARVALHO	14/04/1989	NÃO	14
297	300	MARINEIDE ARAUJO DE CARVALHO	11/05/1989	NÃO	14
298	4659	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS	24/06/1989	NÃO	14
299	5331	EDIMARA DUMER DA SILVA	04/07/1989	NÃO	14
300	2572	CLAUDIA APARECIDA RIGON	26/07/1989	NÃO	14
301	3591	JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	NÃO	14

302	1181	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO	14
303	2976	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO	14
304	4479	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	21/02/1990	NÃO	14
305	1666	DÉBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	20/03/1990	NÃO	14
306	329	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	26/03/1990	NÃO	14
307	6282	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO	11/04/1990	NÃO	14
308	2590	LAUDICÉIA VALADÃO DA SILVA	15/04/1990	NÃO	14
309	2626	EDIVINO PABLO GUIMARÃES	26/08/1990	NÃO	14
310	2434	ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	NÃO	14
311	4470	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO	14
312	1192	LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	28/03/1991	NÃO	14
313	5448	MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	NÃO	14
314	5978	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	NÃO	14
315	4823	KATIELE RODRIGUES FRAGA	21/06/1991	NÃO	14
316	2274	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	NÃO	14
317	1860	PATRICIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	NÃO	14
318	1791	ANGELICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO	11/09/1991	NÃO	14
319	660	SADRAQUE ALVES RIBEIRO	20/09/1991	NÃO	14
320	6250	JOSIELI DA SILVA	30/09/1991	NÃO	14
321	6057	DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	NÃO	14
322	2498	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	NÃO	14
323	6133	JACSON LUCA DOS SANTOS	23/01/1992	NÃO	14
324	2266	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA	08/02/1992	NÃO	14
325	6031	SILVELAINE APARECIDA DE SOUZA	29/02/1992	NÃO	14
326	2814	ELIETE FERREIRA TORRES	19/03/1992	NÃO	14
327	2046	DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	NÃO	14
328	4837	JANAINA GOMES DE OLIVEIRA	04/05/1992	NÃO	14
329	5931	JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	NÃO	14
330	3654	TAMARA KELLY LAURENCIO DOS SANTOS	16/11/1992	NÃO	14
331	3382	JAQUELINE SOUZA NOVAIS	25/12/1992	NÃO	14
332	921	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO	14
333	1175	KATHIUCE ADRIELI BARBOSA DA SILVA	27/03/1993	NÃO	14
334	1277	SABRINA DE ARAUJO ANTERES BARRETO	12/05/1993	NÃO	14
335	6088	KATIELI PAVEZI	30/05/1993	NÃO	14
336	5938	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO	14
337	905	KARINY NEVES FIGUEREDO	02/10/1993	NÃO	14
338	3150	PATRICIA BOMFIM DA SILVA	07/11/1993	NÃO	14
339	6408	KELEN PEREIRA	27/04/1994	NÃO	14
340	2468	BRUNA PEREIRA DEMARCHI SCHMOOR	02/06/1994	NÃO	14
341	5401	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	NÃO	14
342	1366	JESSICA BATISTA FERREIRA	26/09/1994	NÃO	14
343	2010	LUANA VANESSA MARQUES ROCHA	22/02/1995	NÃO	14
344	153	IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	NÃO	14
345	4068	JESSICA SODRE DOS SANTOS VIEIRA	30/04/1995	NÃO	14
346	3625	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	21/05/1995	NÃO	14
347	313	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	NÃO	14
348	1339	CRISTIAN DIEGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/06/1995	NÃO	14
349	474	PAULA CAROLINE DOS ANJOS PERES	21/07/1995	NÃO	14
350	2340	MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	NÃO	14
351	4635	ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	NÃO	14
352	4497	GEOVANI DA SILVA MILESKI	15/09/1995	NÃO	14
353	1777	WELLITON REIS CHAGAS	09/10/1995	NÃO	14
354	2872	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	NÃO	14
355	2416	JOSIANE ALVES DE LIMA	13/03/1996	NÃO	14
356	1051	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA	19/03/1996	NÃO	14
357	1920	STHÉFANNY ESTVAO DOS SANTOS	08/07/1996	NÃO	14
358	4026	MARCOS FREITAS DOS SANTOS	11/07/1996	NÃO	14
359	3941	FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	NÃO	14
360	5576	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	NÃO	14
361	6457	KEILA FERNANDES GUIMARAES	19/10/1996	NÃO	14
362	6046	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	20/11/1996	NÃO	14
363	5510	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA	25/01/1997	NÃO	14
364	3305	LETICIA DE ARAUJO BRUNIERI	06/04/1997	NÃO	14
365	1453	QUESIA ALCANTARA VICENTE	06/06/1997	NÃO	14
366	1016	RAFAELE VENÂNCIO	06/06/1997	NÃO	14
367	4489	POLIANA CRISTINA ROSA DA SILVA	28/06/1997	NÃO	14
368	5736	ANA PAULA D EJESUS NOGUEIRA	17/07/1997	NÃO	14
369	4847	LARISSA RODRIGUES NEVES	16/08/1997	NÃO	14
370	3675	POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	NÃO	14
371	5488	KESLEN NAIARA DOS SANTOS SOUZA	03/02/1998	NÃO	14
372	1964	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	NÃO	14
373	2856	THALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/02/1998	NÃO	14
374	669	NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	NÃO	14
375	4913	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	NÃO	14
376	5172	MARIA SOELI SOARES DA CRUZ	02/08/1998	NÃO	14
377	3561	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA	31/10/1998	NÃO	14
378	1538	LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	NÃO	14
379	485	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	NÃO	14
380	5284	ALAINE APARECIDA MIRANDA	09/08/1999	NÃO	14
381	5203	DAIANE FORTUNATO NUNIZ SANTOS	12/08/1999	NÃO	14
382	3146	DENISE FERNANDES SANTOS DA ROCHA	27/10/1999	NÃO	14
383	2390	ANDREINA GABRIELE APARECIDA SENA DINIZ	14/04/2000	NÃO	14
384	5618	ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA	24/06/2000	NÃO	14
385	4335	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	22/05/2019	NÃO	14
386	5304	SONIA BURGARELLI AMARAL	20/04/2020	NÃO	14
387	5068	DULCILENE APARECIDA SALLES	06/12/0198	NÃO	14
388	5664	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/0198	NÃO	14
389	4152	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	24/11/0985	NÃO	14

390	269	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1199	NÃO	14
391	3802	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA	30/04/1197	NÃO	14
392	6201	LUCIOLA RODRIGUES DE SA AMORIM	30/09/1972	NÃO	13
393	2168	TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	NÃO	13
394	3197	DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	NÃO	12
395	5062	DAIANE D ANDRÉIA DA SILVA	31/10/1993	NÃO	12
396	4426	TALINE OLIVEIRA CONSTANCIO	29/07/1998	NÃO	12
397	3513	IVETE INÊS BAMBERG BRITO	23/12/1973	NÃO	11
398	2699	MARLENE CLEMENTE CHEFE	14/09/1977	NÃO	11
399	1877	LOUANE ROCHA LINHARES	13/11/1996	NÃO	11
400	5611	GRACIELLE BRUNA DE SOUZA SILVA	27/06/1997	NÃO	11
401	5390	LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	NÃO	11
402	4535	JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	NÃO	11
403	4646	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	NÃO	10
404	3450	EDMAR AMARAL DE AGUIAR	24/03/1973	NÃO	10
405	1302	MARIA DO SOCORRO SATIMO	17/12/1973	NÃO	10
406	4345	MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	NÃO	10
407	5838	IVANA MARCIA LINO MONTEIRO	15/10/1975	NÃO	10
408	6155	SUZILANE ANGELA N JOSE DE OLIVEIRA	12/11/1976	NÃO	10
409	3231	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	15/02/1977	NÃO	10
410	6127	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	14/05/1977	NÃO	10
411	984	VANUZA DA SILVA ALIPIO	03/02/1978	NÃO	10
412	6491	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	NÃO	10
413	2396	FLAVIA TOMAZ DA SILVA FERREIRA	05/05/1978	NÃO	10
414	2485	ZILDA ALVES DE SOUZA	21/05/1978	NÃO	10
415	4352	CREMILDA FRANCISCA DA SILVA COSTA	27/07/1978	NÃO	10
416	2767	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	NÃO	10
417	1506	MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	NÃO	10
418	991	ROSANGELA APARECIDA LOPES	25/05/1980	NÃO	10
419	4935	LEILA PRATES DE SOUZA MUNIZ	27/07/1980	NÃO	10
420	5425	ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA	06/11/1980	NÃO	10
421	5930	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	20/05/1981	NÃO	10
422	6453	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	NÃO	10
423	2134	SELMA DE CASTRO ESTEVAO	07/09/1981	NÃO	10
424	2441	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	01/11/1981	NÃO	10
425	5959	ERICA PEREIRA DE SOUZA	13/07/1982	NÃO	10
426	4322	ELIANA DE ALMEIDA GALDINO	14/07/1982	NÃO	10
427	2873	CREY SOUSA SANTOS VELOZO	08/10/1982	NÃO	10
428	2954	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	28/10/1982	NÃO	10
429	1814	MARILZA HENRIQUE VIEIRA FRANCISCO	10/01/1983	NÃO	10
430	5115	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	NÃO	10
431	3309	ELEM SANTANA DA SILVA	20/06/1984	NÃO	10
432	3634	ROGÉRIO ALEX HOLANDA	27/06/1984	NÃO	10
433	1600	MARIA ALTEMIZIA NUNES VIRGÍNIO	20/11/1984	NÃO	10
434	857	ANDREIA DE SOUZA DOS SANTOS	26/01/1985	NÃO	10
435	3732	ROSEMEIRE GOMES MARTINS	25/07/1985	NÃO	10
436	2981	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	15/11/1985	NÃO	10
437	4575	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	NÃO	10
438	5449	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	NÃO	10
439	476	ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	NÃO	10
440	1622	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGACA	05/10/1986	NÃO	10
441	2594	ALCILENE DOMINGUES DOS SANTOS FERREIRA	10/10/1986	NÃO	10
442	5499	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	21/04/1987	NÃO	10
443	4207	FRANCIELI DA SILVA GONÇALVES	08/06/1987	NÃO	10
444	3173	DEBORA DO CARMO JORDÃO	16/07/1987	NÃO	10
445	2760	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	16/07/1987	NÃO	10
446	6366	WELLINGTON DO AMARAL	18/07/1987	NÃO	10
447	3401	ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	NÃO	10
448	306	SANDRA LUCIA ARAUJO FERREIRA PAIANO DE OLIVEIRA	22/02/1988	NÃO	10
449	5161	JOSIANA DE OLIVEIRA CRUZ	07/06/1988	NÃO	10
450	3917	ELEXA PEREIRA	11/07/1988	NÃO	10
451	2270	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO	10
452	1458	ADELAINE SANTOS DA SILVA	23/05/1989	NÃO	10
453	2256	FABIANY CASTRO DE LIMA	05/08/1989	NÃO	10
454	5057	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO	10
455	5155	RAQUEL AMANDA DA SILVA SALAZAR	21/10/1989	NÃO	10
456	5553	SANDRA ARAUJO DA SILVA	03/11/1989	NÃO	10
457	3453	KATIA BOECKER DO NASCIMENTO BOTELHO	15/11/1989	NÃO	10
458	3015	EMILLY ZABALA SENA CABRAL	04/12/1989	NÃO	10
459	4669	CLEZI TELLES DA LUZ OLIVEIRA	26/04/1990	NÃO	10
460	4494	MONICA DALMORO	29/06/1990	NÃO	10
461	6440	ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	NÃO	10
462	3962	DELANE BABILON CALDEIRA	05/01/1991	NÃO	10
463	3152	PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	NÃO	10
464	4702	ALDAIR NERY COSTA	17/04/1991	NÃO	10
465	4600	NUBIA CRISTINA BARBOSA CORREIA DOS SANTOS	23/06/1991	NÃO	10
466	1837	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA	03/10/1991	NÃO	10
467	4888	AGDACORREA DE SOUZA	27/01/1992	NÃO	10
468	1271	REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI	23/05/1992	NÃO	10
469	3013	JUSSARA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	30/09/1992	NÃO	10
470	3960	RODOLFO HENRIQUE BELO	21/10/1992	NÃO	10
471	4840	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO	10
472	661	DEBORA BATISTA DA SILVA	31/01/1993	NÃO	10
473	1070	JESSICA CARNEIRO DE OLIVEIRA	09/04/1993	NÃO	10
474	941	ANA MARIA DE MATOS GARCIA	10/05/1993	NÃO	10
475	117	ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	NÃO	10
476	4585	ANGÉLICA OLIVEIRA DA SILVA	12/12/1993	NÃO	10
477	5935	MANUELA APARECIDA SALAZAR	29/05/1994	NÃO	10

478	5603	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	28/06/1994	NÃO	10
479	5159	ELAINE SOUZA FRANCISCO CAMPOS	10/09/1994	NÃO	10
480	395	ANA CRISTINA ALMEIDA BESSA	18/02/1995	NÃO	10
481	5004	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	NÃO	10
482	4356	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO	10
483	4738	DINEIA DE CASTRO FURTADO SANTANA	22/12/1995	NÃO	10
484	988	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO	10
485	5216	MARIA LUANA DA SILVA PROCOPIO	07/03/1996	NÃO	10
486	2874	ANGELICA ESPANHOL	22/03/1996	NÃO	10
487	4086	FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	NÃO	10
488	6236	BEATRIZ DA CRUZ GONCALVES	06/07/1996	NÃO	10
489	1154	LORENA TREVIZANI	26/07/1996	NÃO	10
490	599	DJULIE DA SILVA PORTUGAL RIBEIRO PADILHA	06/08/1996	NÃO	10
491	4571	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	NÃO	10
492	312	DAYEVE SALES DE OLIVEIRA	12/11/1997	NÃO	10
493	2639	CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	NÃO	10
494	6184	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO	10
495	1731	JOSILENE VAZ BELO	18/02/1999	NÃO	10
496	2026	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	NÃO	10
497	5600	FABIANE TESCH GAMBARINI MOREIRA	15/08/1999	NÃO	10
498	5405	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	13/09/1999	NÃO	10
499	5234	VANESSA SOUZA BATISTA	27/11/1999	NÃO	10
500	6268	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	11/04/2000	NÃO	10
501	1342	ANGELICA ALMEIDA AMBRÓZIO	26/09/2000	NÃO	10
502	4655	NAIANE JOSINO DA SILVA BRANDÃO	09/11/2000	NÃO	10
503	1009	ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	14/01/2001	NÃO	10
504	2136	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1197	NÃO	10

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais 40 horas
(PcD – Pessoa com Deficiência)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	PCD	NOTA
1	2836	LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	SIM	18
2	880	DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA	08/03/1987	SIM	17
3	3543	JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	18/06/1987	SIM	14

CARGO: Pedagogo Séries Iniciais 40 horas
DESCLASSIFICADOS / ANULADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DT NASC	SITUAÇÃO	MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO
5381	ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4111	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	19/10/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5836	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	31/03/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1697	ALCINEI DA SILVA ARAÚJO	11/11/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6465	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO	13/06/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6529	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5196	ALTAIR ROGÉRIO NUNES DA SILVA	23/05/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6204	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA SAMPAIO	01/10/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6085	ANA KARLA CORREIA DA SILVA	25/06/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1272	ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	DESCLASSIFICADO	
2528	ANA PAULA MACEDO NUNES DA SILVA	06/07/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1280	ANGELA ANTELO MEDINA	12/03/1992	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
5527	ANGELA MARIA SOARES PACHECO COMINI	27/04/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4813	ANGELICA DE SOUZA SILVA	10/03/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1367	ANGELICA VITAL HENRIQUE	13/05/1995	ANULADO	
3089	ATHOS LEONARDO MARTINS DA ROCHA	07/06/1998	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2819	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1571	CINTYA KESIANE BENINCA MARTINS	15/11/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6271	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3504	DAINARA OLIVEIRA	22/06/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4668	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	06/02/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2014	DANIELLE DA CRUZ HERNANDES	25/11/1981	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5740	DARLENE FERNANDES DA SILVA	03/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2139	DÉBORA CASTRO PORTO	02/02/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5047	EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2843	ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1512	ETELMA MENDONÇA MOTA FERNANDES	10/02/1972	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4765	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS	27/12/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
80	FRANCIELI DA SILVA BARROS	06/04/1995	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4799	GABRIELLY YNARA NUNES GOMES	24/03/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6215	GISLANE FERREIRA GONCALVES	31/08/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5088	HEVEN SANTIAGO MAIA	03/05/1994	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1962	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	07/08/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4067	INDIANARA NICOLAU SANTOS	15/12/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3688	IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4094	IVONEIDE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3771	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	20/04/2001	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2666	JOANDER FAGNER DE SOUZA	30/10/1991	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
814	JOELMA DA SILVA SOUZA	05/10/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2470	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA	28/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3907	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	03/10/1996	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4756	LAURA GISELE SILVA DE OLIVEIRA	23/08/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4716	LÉIA GUEDES LUCIANO	09/08/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
713	LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5657	LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5880	LUDIANE DE ARAUO GOMES	12/08/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2745	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3949	MARIA DO ROSÁRIO MOURA DE AMORIM	04/06/1979	DESCLASSIFICADO	CORROMPIDO
2593	MARIA JOSE FIGUEIREDO DOS SANTOS	26/05/1987	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG

2213	MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4708	MARILENE DOS SANTOS SILVA	14/04/1969	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5090	MARINA JOSE PESSOA CARVALHO	15/09/1976	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
4359	MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3711	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	24/12/1979	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
658	NAIARA JOSINO DA SILVA	09/11/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
6397	NEIDE MEDINA DE OLIVEIRA	19/05/1988	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3679	PAULO SOARES DE MELO FILHO	31/07/1993	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
3674	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	08/03/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1466	RAYLA DA SILVA HENKERT	04/04/1999	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
595	RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
2276	ROBERTA RONCONI MAACIEL	13/11/1985	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1471	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
601	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	DESCLASSIFICADO	
5204	SAMIRA DE SOUZA MACIEL	27/06/1986	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
3803	SANDRA MARIA DA SILVA	26/11/1983	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
1283	SÉRGIO AUGUSTO CORTEZ FERREIRA	14/03/1967	**DESCLASSIFICADO**	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
4557	SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU RG
6295	VALÉRIA PEREIRA DA	20/09/2000	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
1768	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	20/07/1997	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO
5272	VANILDO SALCEDO COSTA	15/06/1984	DESCLASSIFICADO	NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE GRADUAÇÃO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant Ana Silva
Código Identificador:812FEAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0876/GP/PMT/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

"Revoga os artigos de nº 84 a 110 da Lei Municipal n° 803/GP/PMT/2022, de 02 de maio de 2022, e dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação no município de Theobroma/RO, sua estrutura Político-Administrativa e Organizacional, e dá outras providências".

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

Art. 1º. Fica regulamentada a Secretaria Municipal de Educação, no município de Theobroma, designada pela sigla SEMED, órgão de ação governamental e políticas públicas, sujeita, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao município, na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e às regras contidas nesta Lei.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação é um órgão dirigido pelo Secretário Municipal de Educação, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com formação em nível superior na área da Educação e composta pela seguinte estrutura funcional:
Secretário Municipal de Educação
Secretário Adjunto de Educação
Diretor Escolar 40 horas
Assessoria Técnica Administrativa
Assessoria de Direção de Ensino
Assessoria Especial, Financeira e Orçamentária
Coordenadoria Especial de Esporte e Cultura
Coordenadoria Especial Pedagógica
Diretor Escolar 20 horas
Coordenadoria Municipal de Turismo
Coordenadoria de Informática
Coordenadoria de Serviços de Manutenção de Infraestrutura
Coordenadoria do Recursos Humanos
Secretário Escolar
Assessoria do Departamento de Inspeção Escolar
Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Fazer cumprir as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação, sugerindo as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades do Município;
Programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município;
Efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
Manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, para o funcionamento eficiente do ensino municipal;

Fomentar o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores;
Impor eficiência ao sistema educacional escolar e assistir ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
Regulamentar, coordenar, exigir e oficializar a documentação escolar de ensino;
Programar as atividades da rede municipal de ensino;
Formar parcerias transdisciplinares com assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer, com o objetivo de realizar ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento do ensino;
Formar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
Efetuar programas de alimentação e nutrição, bem como o fornecimento de material didático;
Instalar e manter a efetividade dos estabelecimentos municipais de ensino;
Controlar e fiscalizar o funcionamento administrativo e legal dos estabelecimentos de ensino sob a responsabilidade da Secretaria;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
Gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a Secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;
Exercer o controle orçamentário e executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; e
Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º. Compete ao Secretário Municipal de Educação:
Administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
Dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente do Sistema Municipal de Ensino;
Promover o intercâmbio de informações e de assistência técnica bilateral, com instituições públicas e privadas;
Definir as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Ensino;
Organizar, administrar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;
Articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
Implantar e implementar políticas públicas que assegurem o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem de alunos, professores e servidores;
Estudar, pesquisar e avaliar os recursos financeiros para o custeio e investimento no sistema educacional, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
Pesquisar, planejar e promover o aperfeiçoamento e a atualização permanentes das características e qualificações do magistério e da população estudantil, atuando de maneira compatível com os problemas identificados;
Assegurar aos alunos, no âmbito do sistema educacional do município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne à sua suplementação alimentar dos usuários de creches e escolas municipais;
Assumir o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na rede, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
Implantar política de qualificação profissional, quando necessário, na área educativa e cultural;
Fazer cumprir as normas e diretrizes do Conselho Municipal de Educação, sugerindo as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades do Município;
Efetivar o planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal;
Manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatórios e gratuitos, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Elaborar calendário conjunto com os demais setores da administração pública com a finalidade de apoiar a eficácia e abrangência de programas sociais;
Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem outorgados e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;
Exercer o controle orçamentário e executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria, bem como efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais; e
Executar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, conforme delegado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Compete ao Secretário Adjunto de Educação:
Auxiliar o Secretário na organização, orientação, coordenação e controle de atividades;
Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
Despachar com o Secretário;
Representar o Secretário Municipal de Educação, quando solicitado, em eventos e atividades que envolvam a Secretaria Municipal de Educação;
Auxiliar na administração geral da Secretaria;
Substituir o Secretário Municipal de Educação nos impedimentos legais e eventuais;
Estabelecer mecanismos de articulação e integração entre as unidades da SEMED;
Coordenar e supervisionar as atividades das superintendências, assessorias, coordenadorias, gerências e centros, com o apoio técnico dos coordenadores;
Exercer a supervisão técnica e a coordenação das atividades de programação e orçamento, observar o cumprimento das diretrizes e das normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas do Órgão Central;
Propor normas operacionais de funcionamento para a qualidade dos serviços do Órgão Central e das Escolas Municipais; e
Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

Art. 6°. O Diretor escolar é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com formação em nível superior na área da educação, pedagogia ou especialização em gestão escolar ou pública.

Art. 7°. Compete aos Diretores Escolares (40 horas e 20 horas):
Agir no sentido de estabelecer uma relação entre os setores e entre os agentes que atuam no processo educativo, seja em funções pedagógicas, seja em funções administrativas, que se fundamentem no respeito mútuo;
Cumprir e fazer cumprir as determinações e decisões tomadas pela SEMED, Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino emanadas dos órgãos superiores;
Representar oficialmente a escola perante as autoridades;

Corresponder-se com as autoridades superiores de ensino, em todos os assuntos que se referem à escola, envolvendo a Comunidade Escolar;
Supervisionar os trabalhos e conduzir as atividades de forma coordenada, dentro dos princípios legais e, em obediência às normas e objetivos;
Convocar reuniões com corpo docente, técnico e administrativo, Conselho Escolar e presidi-las de forma presencial ou online;
Fixar o calendário escolar, horário de aulas, início e término de cada período letivo, os períodos de recuperação de estudos, época de matrícula, ações de projetos a serem realizados durante o ano letivo presencial ou online.
Assinar todos os documentos inclusive atas de resultados finais juntamente com a secretária escolar no final do ano letivo e encaminhá-las ao Setor Pedagógico;
Assinar juntamente com o secretário, os certificados de conclusão de cursos;
Aprovar a Programação a ser desenvolvida no âmbito escolar com vistas à consecução, a cada ano, do Projeto Político Pedagógico;
Cumprir e fazer cumprir a os atos normativos que estabelece normas para a Chamada Escolar.
Acompanhar o rendimento escolar dos alunos juntamente com a equipe escolar, pelo diário eletrônico, conversando individualmente presencial ou por telefone.
Acompanhar os relatórios do Serviço de Orientação Escolar e os relatórios dos professores, assinando-os e encaminhando-os ao Setor Pedagógico quando for solicitado ou para Conselho Tutelar quando for necessário;
Auxiliar e acompanhar o serviço de secretaria, assinando pastas individuais dos alunos perante matrículas no ano vigente, matrículas dos alunos especiais, ficha individual e boletins, fichas de matrícula, transferências, declarações, bem como ajudar a cobrar documentos dos pais ou responsáveis;
Realizar a compra do PDDE e fazer as prestações de contas e encaminhá-los ao Setor de Prestação de contas em tempo hábil;
Coordenar e acompanhar as Olimpíadas de Língua Portuguesa e Matemática, bem como projetos que contribuem para o melhoramento do IDEB;
Elaborar o Processo de Autorização da Instituição, seguindo a Resolução o Conselho Municipal de Educação.
Articular nas Plataformas do governo federal aquisições do Livro Didático, Educação Conectada e outras ações pertinentes;
Acompanhar e assinar junto com a secretária o Censo Escolar;
Acompanhar o Programa Bolsa família e assinar declarações quando for solicitado pelos pais;
Cuidar e zelar do patrimônio da escola;
Manter em dia as Folhas de Ponto, e cobrar dos funcionários que assinem diariamente;
Enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Educação, Folhas de Ponto dos funcionários, relatório do Transporte Escolar devidamente assinados e carimbados e adicional noturno dos vigias;
Dar suporte e acompanhar os técnicos pedagógicos da SEMED, quando estes forem realizar inspeção, reuniões ou outro tipo de serviço na Instituição;
Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo os alunos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotando os recursos escolares;
Desempenhar as demais atribuições não especificadas, mas inerentes às funções de Diretor e vice-diretor;

Art. 8°. O Vice-Diretor Escolar é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal. Dirige o estabelecimento de ensino juntamente com o Diretor, planejando, organizando e coordenando na execução dos programas de ensino e os serviços administrativos, para possibilitar o desempenho das atividades docentes, discentes e auxiliar na administração escolar, representando o diretor na sua ausência ou impedimento.

Art. 9°. Compete ao Vice-Diretor Escolar:
Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
Informar os pais e/ou responsáveis sobre frequência, rendimentos dos alunos e questões disciplinares, bem como sobre a proposta pedagógica da escola;
Zelar pelo patrimônio da escola;
Colaborar com a Direção da escola na elaboração e execução de projetos e atividades de integração de toda comunidade escolar;
Participar e/ou coordenar as reuniões pedagógicas, de conselhos de classe, administrativas, de Conselho de Professores, Conselho Escolar, quando necessário e organizar o horário escolar;
Realizar controle de aulas previstas e executadas;
Realizar acompanhamento pedagógico das atividades desenvolvidas pelos professores e turmas sob sua responsabilidade;
Participar da elaboração do Calendário Escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a Legislação vigente;
Participar ou coordenar reuniões de pais;
Propor mudanças para a melhoria da qualidade do ensino;
Participar de reuniões promovidas pelos órgãos superiores;
Zelar pelo cumprimento dos planos de trabalho dos docentes;
Promover a integração entre família, escola e comunidade;
Participar da elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros num trabalho integrado;
Representar o Diretor Escolar em seus impedimentos;
Executar tarefas inerentes e afins ao cargo;
Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as determinações superiores e o regimento da escola.

Art. 10. A Assessoria Técnica Administrativa é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com formação em nível superior.

Parágrafo único. No processo organizacional da SEMED, a Assessoria Técnica Administrativa exerce uma função extremamente relevante, pois compete ao profissional, devidamente nomeado, dar assistência ao Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos.

Art. 11. São atribuições da Assessoria Técnica Administrativa:
Elaboração de documentos e correspondências que são assinados pelo Secretário;
Realizar encaminhamento tanto do material a ser expedido, quanto do recebido;
Gerenciar a agenda do Secretário;
Prover viagens oficiais do Secretário bem como dos seus acompanhantes.
Transmitir ordens e despachos do Secretário às unidades da Secretaria;
Submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato.
Anotar os relatos e recados de qualquer membro da secretaria;
Relatar os acontecimentos e/ou reuniões de qualquer membro ou repartição da secretaria;
Digitar e organizar documentos;
Controlar o protocolo e o arquivo de documentos;
Executar os serviços de Relações Públicas;
Representar o Secretário e/ou qualquer membro desta secretaria, se for necessário;
Participar da organização do protocolo de Cerimonial de atos públicos desta pasta; e

Registrar os compromissos e informações junto a esta secretaria;
Acompanhar a tramitação dos processos administrativos e informar ao Secretário quando necessário.
Art. 12. Compete à Assessoria de Direção de Ensino:
Gerir o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da educação, as atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos, que lhes forem pertinentes;
Monitorar os indicadores de desempenho das escolas para o atendimento das metas da Secretaria;
Supervisionar e acompanhar o funcionamento das escolas, observando o cumprimento de programas e políticas, o desenvolvimento do ensino e a disponibilidade de material didático e de recursos humanos;
Subsidiar a elaboração dos regimentos das escolas;
Assistir e acompanhar à direção das escolas, em especial quanto a instalações físicas, equipamentos, mobiliários e serviços de atendimento aos alunos;
Supervisionar e orientar as escolas com relação às atividades e registros de vida escolar dos alunos, executando o que couber à Diretoria de Ensino;
Dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas;
Propor e acompanhar a execução do plano de obras da Diretoria de Ensino e a prestação de serviços aos alunos;
Apoiar e acompanhar o processo de municipalização do ensino;
Orientar a aplicação dos sistemas de avaliação do desempenho da educação básica, os levantamentos censitários e os demais levantamentos de informações e pesquisas;
Gerenciar serviços de informática aplicados à educação, bem como organizar e manter atualizados portais eletrônicos;
Implementar, em articulação com a Escola de Formação e aperfeiçoamento dos Professores, programas de educação continuada de docentes e demais servidores da assessoria de Direção de Ensino;
Especificar materiais, serviços, equipamentos e demais suprimentos das escolas e da Diretoria de Ensino, em articulação com as unidades centrais da Secretaria, responsáveis;
Articular as atividades do Núcleo Pedagógico com as da Equipe de Supervisão de Ensino, para garantir unidade e convergência na orientação às escolas.
Art. 13. A Assessoria Especial, Financeira e Orçamentária é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com formação em nível superior e têm, em suas respectivas áreas de abrangência e em articulação com as unidades centrais da Secretaria, as seguintes atribuições:
Elaboração e gestão de programas e projetos especiais;
Prestar assessoramento ao Secretário no planejamento de ações e tomada de decisão;
Colaboração no desenvolvimento e melhoria do sistema de execução orçamentária e financeira da SEMED;
Executar os recursos orçamentários e financeiros provenientes de convênios federais e estaduais e de operação de crédito, se houver;
Controlar os vencimentos e pagamentos dos encargos decorrentes de operação de crédito;
Participar da elaboração de normas de execução orçamentária e financeira da SEMED;
Assessorar ativamente na elaboração da Proposta Orçamentária da SEMED e demais instrumentos de controle orçamentários interno e respectivas alterações.
Executar o orçamento do SEMED, emitindo, reforçando e anulando notas de empenho, sempre em consonância com as formalidades legais.
Controlar os limites de empenho conforme Decreto de Programação Orçamentária.
Executar outras atividades que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe sejam atribuídas;
Receber os processos de pagamento e proceder à prévia análise, considerando-se: dados do credor, dados da SEMED, validade do documento fiscal, descrição do produto/serviço, tipo de empenho, fonte de recursos, elemento de despesa, valores, atestos etc.;
Prestar informações aos credores e servidores sobre pagamentos e recolhimentos efetuados;
Imprimir o relatório de Conformidade Diária referente aos documentos registrados no dia anterior;
Realizar a programação financeira da SEMED.
Art. 14. Coordenadoria Especial de Esporte, Cultura e Lazer, é um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo e terá como intuito fomentar o esporte e a cultura no Município, organizando programas e eventos visando o desenvolvimento da área. São atribuições do Coordenador de Esporte, Cultura e Lazer:
Elaborar e propor a política municipal de cultura, esporte e lazer;
Elaborar e executar planos, programas e projetos objetivando estimular e desenvolver as atividades de cultura, esportes e lazer no Município;
Elaborar e executar planos, programas e projetos voltados para a preservação do patrimônio histórico do Município;
Administrar os estabelecimentos culturais e esportivos mantidos pelo Município;
Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para a elaboração e execução de projetos de interesse comum;
Realizar parcerias com a comunidade, instituições (culturais e esportivas), com vistas à realização de atividades culturais, esportivas e do lazer;
Incentivar a organização coletiva de eventos de lazer e esporte recreativo para envolver a população local;
Reconhecer as qualidades da cultura local na apropriação do direito ao lazer e ao esporte recreativo;
Organizar, orientar, difundir e fomentar a cultura no Município, favorecendo condições de inserção da comunidade local, promovendo intercâmbio cultural, festivais, mostras e encontros;
Promover a administração de materiais, compreendendo os processos de aquisição, controle, manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis alocados na Coordenadoria, bem como gerenciar sua dotação orçamentária;
Fiscalizar as atividades, bem como os serviços públicos que se relacionarem, diretamente, com as manifestações culturais, esportivas e de lazer;
Promover o incentivo e o planejamento do esporte amador;
Desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aprimoramento e à difusão dos esportes e a manutenção de intercâmbio com entidades esportivas;
Promover a realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, a animação e a integração popular, assim como a criação e ampliação dos espaços de lazer do Município;
Manter entendimentos com organizações governamentais, não-governamentais cujas atividades sejam inerentes ao desenvolvimento cultural, esportivo e de lazer;
Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
Art. 15. A Coordenadoria Especial Pedagógica, é um cargo de comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, com formação em nível superior na área da educação, responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor e possui as seguintes atribuições:
Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município;

Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
Coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
Assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
Identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental e médio;
Planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;
Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;
Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico;
Participar, em conjunto com a comunidade educativa, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
Organizar e sistematizar, com a Equipe Docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;
Promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;
Participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;
Promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;
Participar das diferentes instâncias de discussão para a tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive a verba do Programa de Transferência de Recursos Financeiros – PTRF e do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE da unidade educacional;
Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios para o encaminhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
Orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;
Participar das atividades de formação continuada promovidas pelos órgãos regionais e central da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa.
Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 16. Compete a Coordenadoria Municipal de Turismo:
Elaborar projetos para o fomento do turismo no município;
Coordenar, consolidar e submeter a SEMED, o planejamento da ação a ser executado, em consonância com as diretrizes orçamentaria e financeira;
Coordenar, supervisionar e avaliar a execução dos projetos do Turismo no Município;
Promover ações de divulgação dos pontos turísticos do município;
Formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
Promover a estruturação e organização da cadeia produtivas do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;
Administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;
Fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;
Fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;
Zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo;
Definir, promover e divulgar o calendário turístico do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais;
Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;
Acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município;
Cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais ou outros dispositivos legais.
Exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Ministro de Estado do Turismo.

Art. 17. O Coordenador de Informática é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, devendo ter formação em nível superior e compete as seguintes atribuições:
Servir de suporte aos departamentos da Secretaria Municipal de Educação;
Realizar serviços de manutenção nos equipamentos de informática da Secretaria Municipal de Educação, prestando assessoria quanto aos recursos de informação;
Gerenciar o sistema de diário escolar, prestando assessoria às unidades escolar, fiscalizando e orientado quando ao preenchimento das informações de monitoramentos do efetivo serviço educacional;
Realizar o desenvolvimento de programas de computadores para internet seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação;
Realizar a manutenção de sites e portais na internet vinculados a Educação Municipal, alimentando o sistema de informação divulgando os trabalhos educacionais;
Agir como suporte às Unidades Escolares, restaurando ou trocando equipamentos que apresentarem defeitos no que se diz respeito aos softwares, para o seu bom funcionamento e periféricos;

Manter atualizadas as versões de todos os softwares e de componentes dos serviços e soluções referentes aos serviços de acesso à tecnologia da informação, bem como gerenciar as respectivas licenças de uso e outros mecanismos que assegurem a recuperação da instalação dos equipamentos centrais da rede e dos respectivos serviços;
Prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso de serviços e soluções;
Atuar junto as Unidades Escolares com serviços de manutenção da oferta de acesso à Internet de qualidade, tanto nas escolas da zona urbana, quanto rural;
Realizar a implantação e conservação dos computadores na unidade;
Auxiliar na operação de programas através de treinamento aos usuários;
Realizar manutenção da rede interna, conectada à internet;
Executar atualizações dos equipamentos e programas;
Manter servidores de rede e dados em pleno funcionamento nos departamentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino;
Auxiliar e orientar os usuários de sistemas e equipamentos de informática, provendo soluções tecnológicas, visando o aumento de qualidade e produtividade dos processos educativos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 18. Compete a Coordenadoria de Serviços de Manutenção de Infraestrutura:
Coordenar os serviços de manutenção dos prédios públicos da SEMED;
Fiscalizar os contratos oriundos de contratação de empresas para execução de obras e instalações;
Planejar as obras de manutenção preventiva e corretiva e o orientar o secretário para as suas devidas ações;
Assessorar nos serviços elétricos e de combate a incêndio.
Art. 19. A Coordenadoria de Recursos Humanos é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, tendo como atribuição assistir à Secretaria no desempenho das funções administrativas do Setor de Recursos Humanos, no que couber. Esse profissional é responsável pela coordenação dos processos que envolvem a vida profissional dos servidores. Está sob a sua responsabilidade coordenar as atividades relacionadas ao departamento de pessoal, como preparar a folha de pagamento, verificando se todos os dados foram colocados corretamente.
Art. 20. Para que o profissional tenha um bom desempenho no setor de Recursos Humanos é essencial que possua conhecimento em ferramentas de avaliação de desempenho e liderança.
Art. 21. São atribuições do Coordenador de Recursos Humanos:
Coordenar a área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, mantendo atualizada as documentações dos funcionários lotados nesta pasta;
Planejar as atividades da área de RH, orientando os colaboradores na execução das mesmas;
Apoiar os gestores e diretores das unidades escolares na gestão das pessoas através de orientações, dicas e feedbacks de assuntos administrativos;
Orientar e organizar a documentação escolar das Unidades Escolares da zona rural, mantendo os documentos dos alunos atualizados;
Manter o arquivo funcional e escolar atualizados e organizados segundo às normas administrativas de arquivo pessoal e funcional;
Receber, analisar e supervisionar junto ao gestor municipal e sua assessoria a folha de pagamento dos funcionários, garantindo que esta seja enviada ao departamento pertinente para o pagamento em dia dos vencimentos dos profissionais da educação.
Registrar e fiscalizar a situação dos agentes públicos da Educação Municipal mantendo os arquivos escolares atualizados, com fins no fornecer suporte aos profissionais da educação como: contagem de tempo de serviço, progressões, benefícios e correlatos adquiridos ou a adquirir, bem como, pedidos de férias, licença, benefícios e aposentadorias, entre outros.
Art. 22. A Secretaria Escolar será exercida pelo Secretário Escolar, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do Executivo Municipal.
Art. 23. O cargo de Secretário Escolar será exercido por pessoa com a escolaridade mínima, de Ensino Médio para o exercício da função, com conhecimento básico em informática.
Art. 24. Compete ao Secretário escolar:
Elaborar o Plano de Ação das atividades da secretaria;
Executar e fazer executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Diretor;
No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias confeccionar e entregar os documentos escolares solicitados, podendo ser entregues em menores prazos;
Elaborar sob a coordenação do Diretor, relatórios que se fizerem necessários;
Manter em dia a correspondência oficial da escola, redigi-la, editá-la e encaminhá-la ao Diretor;
Organizar o arquivo, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares do estabelecimento;
Elaborar as folhas de ponto do pessoal docente, administrativo e técnico, encaminhando-as à direção da escola no prazo estipulado;
Manter em dia as Folhas de Ponto, cobrar dos funcionários que assinem diariamente;
Organizar os serviços de Secretaria com fidelidade e segurança, centralizando a escrituração escolar do estabelecimento;
Trazer em dia a coleção de Leis, Portarias, Circulares, Instruções e despachos referentes ao ensino;
Assinar junto com o diretor atas de resultados finais, as pastas individuais dos alunos perante matrículas no ano vigente, matrículas dos alunos especiais, ficha individual e boletins, fichas de matrícula, transferências, declarações, bem como cobrar documentos dos pais ou responsáveis;
Utilizar-se do software Gestão Escolar a fim de proceder aos trâmites escolares, tais como matrícula, histórico, boletins, relatórios técnicos, censo escolar, alocar professores, alunos e equipe escolar e de apoio e etc.;
Participar, através do Sistema de Gestão Escolar dos arquivos e atividades online e manter atualizado o sistema do CONVIVA;
Acompanhar e assinar junto com o diretor, o Censo Escolar;
Enviar mensalmente a SEMED, Folhas de Ponto dos funcionários, relatório do Transporte Escolar devidamente assinados e carimbados e adicional noturno dos vigias;
Assinar ofícios quando necessário, junto com o diretor;
Manter em ordem as pastas individuais dos alunos (alunos especiais duas matrículas, uma no AEE e outra na sala regular) e dos funcionários;
Cobrar de todos os funcionários atualização dos documentos pessoais e comprovante de residência, bem como comprovantes de escolaridade;
Verificar, no ato da matrícula se o aluno é beneficiário do Programa Bolsa Família e exigir documentos (cartão e CPF), acompanhar os boletins de frequência, encaminhar os relatórios ao Setor Pedagógico, e emitir declaração aos pais quando for solicitado;
Participar de capacitações online ou presencial oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
Redigir atas das reuniões administrativas, pedagógicas, e conselho de professores;
Analisar documentos e substituir o diretor e o vice-diretor em seus impedimentos;
Manter sigilo da documentação escolar e casos pertinentes a escola;
Evitar manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como, a retirada do âmbito escolar de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requerido por órgão autorizado;
Manter atualizados a escrituração escolar, os arquivos e os prontuários da legislação, a pasta individual dos alunos, bem como dos funcionários.
Art. 25. O Assessor do Departamento de Inspeção Escolar, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, tem como função atuar na inspeção das instituições educacionais e Secretaria Municipal de Educação, com objetivo de desenvolver competências

que possibilitem o desempenho eficiente e eficaz dessas respectivas funções, na perspectiva da gestão estratégica e empreendedora, de maneira a contribuir com o aumento dos padrões de qualidade da educação e com a concretização da função social da demanda.

Art. 26. São atribuições do Serviço de Inspeção Escolar:

Realizar visitas às escolas a fim de efetuar o atendimento de demandas regulares, além de executar as demandas relacionadas à regularização de vida escolar, a autenticação de históricos escolares, contagem de tempo, averiguação de sindicâncias e apuração ouvidorias;

Acompanhar processo de conferência de documentos com vistas à assinatura dos responsáveis antes dos mesmos serem entregues ao destinatário;

Realizar o atendimento de Serviço Especial para verificação *'in loco'* em estabelecimentos de ensino que realizam processos de criação, autorização, credenciamento e recredenciamento;

Conferir a autenticidade e exatidão da documentação da escola, referendando-se antes de seu encaminhamento ao destino final;

Homologar as designações, assinando o documento, juntamente com o Coordenador Pedagógico da Secretaria de Educação;

O Inspetor Escolar deve ser reconhecido como um elo fundamental entre os estabelecimentos de ensino e a Secretaria de Educação haja vista que, este profissional desempenha a função de articular, acompanhar, fiscalizar e orientar as ações que são desempenhadas pelas Instituições.

Art. 27. O Assessor de Departamento de Apoio Administrativo, é um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, tendo como atribuição subsidiar o Secretário no desempenho de todas as suas funções administrativas, bem como os demais órgãos da SEMED, no que couber.

A implementação do disposto na Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto da Lei;

Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei e seus regulamentos;

Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas administrativas da secretaria;

Colaborar mutuamente para implementar políticas e desenvolver melhorias;

Fornecer informações para o planejamento estratégico da Secretaria.

CAPITULO III

SEÇÃO I

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 28. A Função Gratificada (FG) se destina a atender a encargos de chefia, assessoramento, secretariado e a outros determinados em lei. Não constitui emprego, mas vantagem acessória do vencimento, e a importância a ser paga pelo seu desempenho corresponderá à diferença entre o valor estabelecido para o símbolo respectivo e o vencimento do cargo efetivo do funcionário designado para exercê-la. São Funções Gratificadas (FG), da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Coordenadoria Técnica de Contabilidade
Diretor Escolar 40 horas
Coordenadoria Especial de Transporte Escolar
Assessor Técnico de Frotas e Transporte Escolar
Coordenador Geral do Setor Pedagógico
Gestor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação
Diretor Escolar 20 horas
Coordenadoria de Extensão de Ensino
Vice-Diretor Escolar 40 horas
Coordenador do Plano Municipal de Educação
Vice-Diretor Escolar 20 horas
Seção de Apoio de Serviços Administrativos
Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e ou Orientação escolar
Seção de Apoio Técnico de Prestação Contas
Coordenadoria de Turismo
Coordenadoria da Educação Técnica e Superior.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 29. A Função Gratificada de Coordenadoria Técnica de Contabilidade (FG I) será desempenhada por pessoas que possuem escolaridade superior em Ciências Contábeis, além de registro em dias no Conselho Regional de Contabilidade e terá as seguintes competências e atribuições:

Acompanhar e escriturar sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações contábeis e financeiras da Prefeitura.

Organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro.

Dispor sobre o balanço da Secretaria de Educação, contendo os respectivos quadros demonstrativos. Assinar os balancetes, os balanços e outros documentos de apuração contábil e financeira.

Empenhar, quando autorizado, as despesas da Secretaria de Educação.

Fornecer elementos, quando solicitado, que orientem na abertura de créditos adicionais.

Examinar e conferir os processos de pagamento, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidade.

Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Secretaria de Educação, etc.

Efetuar a contabilização de todos os fatos relacionados a receita, despesa e patrimônio do Município.

Manter arquivo de todos os documentos de arrecadação e despesas;

Efetuar a retenção dos encargos incidentes sobre o pagamento;

Atender as instruções do Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de fiscalização;

Elaborar os balanços e demonstrativos contábeis;

Fornecer cópias de documentos relacionados a receita e despesas quando solicitados pelos cidadãos, empresas ou fiscalização externa;

Fornecer Informes de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre pagamentos a fornecedores.

Art. 30. A Função Gratificada de Diretor Escolar (40 e 20 horas) (FG II e FG III) tem por atribuições e competências descritas no artigo 7º desta lei.

Art. 31. As Funções Gratificadas de Coordenadoria Especial de Transporte Escolar e Assessor Técnico de Frotas e Transporte Escolar (FG II) tem por atribuição:

Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos;

Elaborar relatórios e notificações, enviando aos responsáveis;

Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos;

Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte;
Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte;
Controlar os mapas de quilometragem diários;
Acompanhar as inspeções nos veículos que prestam serviço;
Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira;
Solicitar empenhos e notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

Art. 32. A Função Gratificada de Coordenador Geral do Setor Pedagógico engloba diversas ações. Dentre elas,o suporte aos professores em sala de aula, o aprendizado dos alunos, a organização dos registros de atividades da escola, além do fornecimento de*feedback*spara melhoria contínuade todos os profissionais da instituição, e ainda:
Preparar momentos para discutir o projeto pedagógico escolar;
Desenvolver cursos de formação docente e realizá-las;
Acompanhar o ensino e o processo de aprendizagem em sala de aula;
Organizar reuniões com a equipe da instituição;
Preparar reuniões de pais e responsáveis;
Garantir a formação continuada dos docentes;
Verificar a conexão entre teoria e prática;
Organizar ações pedagógicas como: conselho de classe, projetos interdisciplinares, etc.;
Orientar e auxiliar os professores;
Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
Inserir novas formas de pensar às práticas escolares;
Ser líder;
Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
Estruturar o projeto político-pedagógico da escola e calendário escolar;
Resolver e conflitos.

Art. 33. A Função Gratificada de Gestor Administrativo da Secretaria de Educação possui as seguintes atribuições:
Gerir os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos da Secretaria Municipal de Educação;
Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pela Secretaria Municipal de Educação;
Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos da Secretaria Municipal de Educação;
Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 34. A Função Gratificada de Coordenadoria de Extensão de Ensino (FG III) tem por atribuições as mesmas do Diretor Escolar 20 horas, estabelecidas no artigo 7º desta lei.

Art. 35. As Funções Gratificadas de Vice Diretor Escolar (40 horas e 20 horas) tem suas atribuições especificadas no artigo 9ª desta lei.

Art. 36. A Função Gratificada de Coordenador do Plano Municipal de Educação tem as seguintes obrigações:
Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
Divulgar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Analisar e propor políticas públicas para assegurar à implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;
Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;
Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
Emitir pareceres, quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria.

Art. 37. A Função Gratificada Seção de Apoio de Serviços Administrativos (FG VI) tem por atribuição assessorar a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento dos trabalhos de cunho administrativo e ainda:
Orientar o Secretário no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos e ofícios protocolizados nas Divisões do Departamento da Administração;
Assessorar o Secretário na conduta administrativa;
Assessorar o Departamento da Administração;
Assessorar nas respostas de requerimentos e indicações da Câmara Municipal, mantendo o Secretário devidamente informado a respeito;
Executar os trabalhos de assessoria, examinando ou revendo a redação de ofícios, Comunicações Internas e outros e atos administrativos internos;
Executar outros serviços que forem determinados pelo Secretário.

Art. 38. A Função Gratificada de Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e/ou Orientação escolar, possui as seguintes atribuições:
Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares;
Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico;
Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar;
Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico;
Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem;
Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno a outros profissionais quando a situação o exigir;

Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar;
Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo;
Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa;
Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos;
Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;
Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo;
Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem;
Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar;
Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora;
Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional;
Contribui para o desenvolvimento pessoal do aluno;
Auxiliar a escola a organizar e realizar a proposta pedagógica;
Trabalhar em parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles;
Ouvir, dialogar e dá orientações.
Realizar outras atividades correlatas com a função.
Art. 39. A Função Gratificada Seção de Apoio Técnico de Prestação Contas (FG VI) tem as seguintes atribuições e competências:
Assegurar que a prestação de contas seja um instrumento de controle social e de transparência de gestão;
Planejar, organizar, supervisionar e controlar as ações do Departamento;
Elaborar, revisar e propor normas e procedimentos com o intuito de incentivar a melhoria contínua;
Estabelecer critérios e parâmetros para análise das prestações de contas;
Examinar as peças que compõem os processos de prestação de contas;
Acompanhar a execução financeira dos contratos firmados com a Administração Municipal e dos convênios vigentes, por meio da emissão de pareceres técnicos parciais, com periodicidade a ser definida em normativa interna;
Conferir a prestação de contas dos recursos executados pela Administração, antes de encaminhar ao órgão concedente, o qual cabe decidir pela sua regularidade, conforme os dispositivos legais;
Emitir pareceres técnicos finais sobre a execução financeira dos contratos celebrados com a Administração e demais convênios firmados pela Prefeitura, em atendimento as exigências legais;
Apoiar a Administração Municipal nas questões que sejam pertinentes à prestação de contas.
Art. 40. A Função Gratificada Coordenadoria de Turismo (FG VI) tem por atribuições e competências, as mesmas descritas no artigo 16 desta lei.
Art. 41. A Função Gratificada Coordenadoria da Educação Técnica e Superior (FG VI) tem as seguintes atribuições e competências:
Garantir a aplicação das diretrizes, regulamentos e normas acadêmicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
Atuar junto aos coordenadores de cursos, buscando desenvolver ações políticas, administrativas, acadêmicas e institucionais, no âmbito de sua competência;
Coordenar a elaboração, execução e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico;
Assessorar a elaboração do calendário acadêmico;
Promover políticas e ações, juntamente com os demais setores competentes, que visem minimizar a repetência e a evasão discente;
Propor instrumentos e acompanhar o processo de avaliação didático-pedagógica dos docentes e discentes;
Acompanhar, regularmente, indicadores referentes ao corpo discente e aos egressos;
Participar das discussões que envolvem as definições de oferta de vagas para os cursos profissionais técnicos de nível médio para cada período letivo;
Garantir a aplicação das diretrizes, regulamentos e normas acadêmicas do ensino superior.
Atuar junto aos coordenadores de cursos, buscando desenvolver ações políticas, administrativas, acadêmicas e institucionais, no âmbito de sua competência;
Acompanhar os processos de implantação de novos cursos de nível superior, bem como alteração/extinção de cursos existentes;
Participar das discussões que envolvem as definições de oferta de vagas no Município para os cursos de nível superior para cada período letivo;
Garantir a aplicação das diretrizes, regulamentos e normas acadêmicas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior;
Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
Art. 42. Todos os Cargos Comissionados e Funções Gratificadas previstos nesta lei são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 43. Constituirão receitas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;
Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único Os recursos que compõem a SEMED, serão depositados em conta específica da Secretaria Municipal de Educação, abertas em instituições financeiras oficiais.
Art. 44. Os recursos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) serão geridos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, através dos responsáveis legais.

Art. 45. O orçamento da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) integrará o orçamento do município.

Art. 46. Os recursos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), serão aplicados em:
Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;
Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do Plano Municipal de Educação e outros projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação;
Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Educação e outros aprovados pelo Conselho Municipal de Educação para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e atendimento do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;
Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política da educação neste município.
Art. 47. As contas e os relatórios do gestor da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância com as legislações vigentes.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Os servidores lotados nas Instituições Educacionais, além das atribuições já mencionadas nesta Lei, poderão ter outras funções específicas definidas pelo Regimento Interno da respectiva instituição.

Art. 49. A partir da publicação desta Lei, deverá a SEMED, providenciar imediatamente a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com a seguinte denominação: "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".

Art. 50. O Secretário Municipal de Educação poderá emitir portarias, como também constituir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Educação, sem remuneração específica para desempenho dos trabalhos.
Art. 51. As unidades da Secretaria Municipal de Educação funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.
Art. 52. Fica revogado os artigos 84 a 110, da Lei Municipal n.º 803, de 02 de maio de 2022.
Art. 53. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS (CC), VAGAS, SIMBOLO E VENCIMENTOS

Cargo	Vagas	Símbolo	Vencimento (R$)
Secretário Municipal de Educação	01	CC I	4.600,00
Secretário Adjunto de Educação	01	CC I-A	2.300,00
Diretor Escolar 40 horas	04	CC II-A	4.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	01	CC III-A	3.000,00
Assessoria de Direção de Ensino	01	CC III-A	3.000,00
Assessoria Especial, Financeira e Orçamentária	01	CC III-A	3.000,00
Coordenadoria Especial de Esporte e Cultura	01	CC IV-B	2.000,00
Coordenadoria Especial Pedagógica	02	CC IV-B	2.000,00
Diretor Escolar 20 horas	04	CC IV-B	2.000,00
Coordenadoria de Turismo Municipal	01	CC IV-B	2.000,00
Coordenadoria de Informática	01	CC IV-B	2.000,00
Coordenadoria de Serviços de Manutenção de Infraestrutura	01	CC IV-B	2.000,00
Coordenadoria do Recursos Humanos	01	CC V	1.800,00
Secretário Escolar	07	CC V	1.800,00
Assessoria do Departamento de Inspeção Escolar	01	CC V-D	1.300,00
Assessoria do Departamento de Apoio Administrativo	03	CC V-D	1.300,00

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG), VAGAS, SIMBOLO E VENCIMENTOS

Função	Vagas	Símbolo	Vencimento (R$)
Coordenadoria Técnica de Contabilidade	01	FG I	2.500,00
Diretor Escolar 40 horas	04	FG II	1.400,00
Coordenadoria Especial de Transporte Escolar	01	FG II	1.400,00
Assessor Técnico de Frotas e Transporte Escolar	01	FG II	1.400,00
Coordenador Geral do Setor Pedagógico	01	FG III	900,00
Gestor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação	01	FG III	900,00
Diretor Escolar 20 horas	04	FG III	900,00
Coordenadoria de Extensão de Ensino	01	FG III	900,00
Vice-Diretor Escolar 40 horas	04	FG IV	700,00
Coordenador do Plano Municipal de Educação	01	FG IV	700,00
Vice-Diretor Escolar 20 horas	04	FG V	450,00
Seção de Apoio de Serviços Administrativos	03	FG VI	400,00
Seção de Apoio do Serviço de Supervisão Escolar e ou Orientação escolar	06	FG VI	400,00
Seção de Apoio Técnico de Prestação Contas	01	FG VI	400,00
Coordenadoria de Turismo	01	FG VI	400,00
Coordenadoria da Educação Técnica e Superior	01	FG VI	400,00

ANEXO III
CARGOS COMISSIONADOS (CC) – NÍVEL /VALOR

Nível	Valor (R$)
CC I	4.600,00
CC I-A	2.300,00
CC II	5.000,00
CC II-A	4.000,00
CC III	3.500,00
CC III-A	3.000,00
CC IV	2.800,00
CC IV-A	2.500,00
CC IV-B	2.000,00
CC V	1.800,00
CC V-A	1.600,00
CC V-B	1.500,00
CC V-C	1.400,00
CC V-D	1.300,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

Nível	Valor (R$)
FG I	2.500,00
FG II	1.400,00
FG III	900,00
FG IV	700,00
FG V	450,00
FG VI	400,00

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:ACECDF48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da Inexigibilidade 15/2023 referente ao processo 1267/2021 que tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preços n. 024/2022 - Prefeitura de Rio Branco-AC, visando Aquisição de Veiculo Novo Tipo Van, Teto Alto. ADJUDICO, em favor da licitante:

Fornecedor: YPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.939.426/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO TIPO VAN TETO ALTO, ZERO QUILÔMETRO; FABRICAÇÃO DO CHASSI: ANO CORRENTE OU POSTERIOR; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA; MOTOR: ÓLEO DIESEL, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 CV-ABNT: PNEUS E RODAS: ORIGINAL DE FÁBRICA, SENDO QUE A FABRICAÇÃO DOS PNEUS DEVERÁ SER DO ANO CORRENTE, OU NO MÁXIMO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PINTURA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO DUPLO PARA MOTORISTA E COM CONTROLADOR INDEPENDENTE PARA PASSAGEIROS ORIGINAL DE FÁBRICA, INCLUINDO DUTOS PARA TODO O AMBIENTE; RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO COM AQUECIMENTO E CONTROLE INTERNO; PORTA LATERAL CORREDIÇA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, DOTADAS DE SISTEMA DESLIZANTE DE ABERTURA E ESTRIBO INCORPORADO PARA FACILITAR ACESSO; BANCOS DAS PASSAGEIROS ORIGINAIS DE FÁBRICA E RECLINÁVEIS; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS COM FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; SISTEMA DE ALARME DE FÁBRICA; PROTETOR DE CÁRTER; JOGO DE TAPETE DE BORRACHA; SOM MULTIMÍDIA INTEGRADA AO VEÍCULO, SOMENTE DISPONIBILIZADO DE FÁBRICA; E, FERRAMENTAL BÁSICO DISTRIBUÍDO PELO FORNECEDOR (CHAVE DE RODA, MACACO HIDRÁULICO E TRIÂNGULO).	1	Renault	R$ 375.000,00	R$ 375.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 375.000,00
Urupá – RO, 26 de julho de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021 – GP
Assinatura Digital

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:6E62C3C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 14/2023

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Célio de Jesus Lang, com fundamento no art. 75 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, homologa a Dispensa de Licitação n. 14/2023, referente ao Processo n. 833/2023, que tem como objetivo a **Contratação direta de empresa especializada na instalação de estrutura de Mastro para hasteamento de Bandeira com 30 metros de altura**. Declaro a presente Dispensa de Licitação como HOMOLOGADA em favor da licitante da licitante abaixo:

Fornecedor: INTELICOM COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 07.625.810/0001-82

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mastro para bandeira com 30 metros de altura, estrutura cônica, equipamento composto 100% em estrutura metálica, catraca manual para subida de bandeira, kit de iluminação LED composto por 4 refletores de 100w, fixação na base com flange, sapata em ferragem e concreto, serviço de escavação, montagem, guindaste e transporte, cabo de aço para subida e fixação da bandeira, sistema giratório superior para não enrolar a bandeira, sistema de iluminação no meio mastro com acionamento por foto timer, sinalizador noturno e aterramento e descarregamento e posicionamento na base inclusos no escopo. garantia do kit de iluminação LED 06 meses, estrutura metálica 01 ano cobertura contra corrosão e pintura painel 01 ano.	1	R$ 87.000,00	R$ 87.000,00

Valor Total Homologado - R$ 87.000,00

Urupá-RO, 26 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:150CC6B4

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTR. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1º SM/23

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	639.254,37	480.105,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	415.331,04	256.182,64
Empréstimos	175.956,20	45.948,20
Interna	175.956,20	45.948,20
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	239.374,84	210.234,44
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	86.114,17	56.973,77
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	153.260,67	153.260,67
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	223.923,33	223.923,33
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.019.429,54	21.835.860,18
Disponibilidade de Caixa[1]	14.019.429,54	19.311.060,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.739.832,33	19.521.596,66
(–) Restos a Pagar Processados	546.092,59	23.261,47
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.310,20	187.274,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.524.799,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-13.380.175,17	-21.355.754,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.298.307,07	60.210.934,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	376.514,00	2.476.514,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	55.921.793,07	57.734.420,57
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	1,14	0,83
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,93	-36,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	67.106.151,68	69.281.304,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	60.395.536,52	62.353.174,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	5.851.961,97	2.030.456,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 17h e 01m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:693490F3

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTR. GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 1º SM/23

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	56.298.307,07	60.210.934,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	376.514,00	2.476.514,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.921.793,07	57.734.420,57	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	12.302.794,48	12.701.572,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	11.072.515,03	11.431.415,28	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jul/2023 as 09h e 07m.			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:6624E5D6

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTR. OPERAÇÃO DE CRÉDITO 1º SM/23

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.210.934,57	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.476.514,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.734.420,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	9.237.507,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	8.313.756,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.041.409,44	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 09m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4FEE4B6F

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 1º SM/23

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.109.027,08	21.920,56	334.682,37	76.399,18	186.510,64	0,00	4.489.514,33	3.595.246,37	0,00	894.267,96
Recursos Ordinários	5.109.027,08	21.920,56	334.682,37	76.399,18	186.510,64	0,00	4.489.514,33	3.133.095,72	0,00	1.356.418,61
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.150,65	0,00	-462.150,65
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	17.390.850,67	1.340,91	181.051,13	1.954.056,85	763,61	0,00	15.253.638,17	5.883.661,72	0,00	9.369.976,45
Recursos Vinculados à Educação	4.261.383,32	0,01	162.317,95	2.185,26	763,61	0,00	4.096.116,49	1.226.993,72	0,00	2.869.122,77
Transferências do FUNDEB	1.901.820,54	0,00	162.317,95	0,00	763,61	0,00	1.738.738,98	0,00	0,00	1.738.738,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.359.562,78	0,01	0,00	2.185,26	0,00	0,00	2.357.377,51	1.226.993,72	0,00	1.130.383,79
Recursos Vinculados à Saúde	3.149.303,93	0,00	18.733,18	458.411,52	0,00	0,00	2.672.159,23	537.523,56	0,00	2.134.635,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.946.380,02	0,00	18.733,18	22.553,79	0,00	0,00	1.905.093,05	494.666,42	0,00	1.410.426,63
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.202.923,91	0,00	0,00	435.857,73	0,00	0,00	767.066,18	42.857,14	0,00	724.209,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	906.963,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906.963,70	64.251,85	0,00	842.711,85
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.398.200,71	1.340,90	0,00	1.485.460,07	0,00	0,00	6.911.399,74	4.054.892,59	0,00	2.856.507,15
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.045.853,76	1.340,90	0,00	1.483.751,31	0,00	0,00	6.560.761,55	3.981.365,83	0,00	2.579.395,72
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	352.346,95	0,00	0,00	1.708,76	0,00	0,00	350.638,19	73.526,76	0,00	277.111,43
Demais Vinculações Legais	674.999,01	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	666.999,01	0,00	0,00	666.999,01
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	674.999,01	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	666.999,01	0,00	0,00	666.999,01
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)										
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**22.499.877,75**	**23.261,47**	**515.733,50**	**2.030.456,03**	**187.274,25**	**0,00**	**19.743.152,50**	**9.478.908,09**	**0,00**	**10.264.244,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 11m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:74794842

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 1º SM/23

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	60.210.934,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.734.420,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.734.420,57

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	27.405.791,35	47,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	31.176.587,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	29.617.757,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	28.058.928,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-21.355.754,21	-36,99
Limite definido por Resolução do Senado Federal	69.281.304,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.701.572,53	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.237.507,29	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.041.409,44	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 14m.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:8629AEDA

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.601.928,00	60.353.678,37	13.946.434,27	23,11	33.838.273,83	56,07	26.515.404,54
RECEITAS CORRENTES	48.601.928,00	58.965.614,37	13.946.434,27	23,65	33.838.273,83	57,39	25.127.340,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.553.722,00	4.553.722,00	1.189.459,02	26,12	2.674.963,64	58,74	1.878.758,36
Impostos	3.800.750,00	3.800.750,00	990.645,82	26,06	2.292.510,11	60,32	1.508.239,89
Taxas	752.972,00	752.972,00	198.813,20	26,40	382.453,53	50,79	370.518,47

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	30.126,92	9,66	132.827,08	42,57	179.172,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	312.000,00	312.000,00	30.126,92	9,66	132.827,08	42,57	179.172,92
RECEITA PATRIMONIAL	560.000,00	560.000,00	375.445,06	67,04	952.614,22	170,11	-392.614,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	560.000,00	560.000,00	375.445,06	67,04	952.614,22	170,11	-392.614,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	16.779,29	28,93	257.522,76	444,00	-199.522,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	58.000,00	58.000,00	16.779,29	28,93	257.522,76	444,00	-199.522,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.087.206,00	53.450.892,37	12.263.214,38	22,94	29.696.358,96	55,56	23.754.533,41
Transferências da União e de suas Entidades	17.540.366,28	26.276.866,28	5.906.788,20	22,48	15.375.770,48	58,51	10.901.095,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.063.839,72	14.691.026,09	3.895.036,52	26,51	7.576.081,78	51,57	7.114.944,31
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.483.000,00	12.483.000,00	2.461.389,66	19,72	6.744.506,70	54,03	5.738.493,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	71.409,60	230,35	123.987,17	399,96	-92.987,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	-500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	65.705,11	657,05	118.282,68	1.182,83	-108.282,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	5.204,49	24,78	5.204,49	24,78	15.795,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.388.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.064,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.388.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.064,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.388.064,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.388.064,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.601.928,00	60.353.678,37	13.946.434,27	23,11	33.838.273,83	56,07	26.515.404,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.601.928,00	60.353.678,37	13.946.434,27	23,11	33.838.273,83	56,07	26.515.404,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.601.928,00	60.353.678,37	13.946.434,27	23,11	33.838.273,83	56,07	26.515.404,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.176.609,60	-	-	344.542,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.176.609,60	-	-	344.542,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.601.928,00	61.530.287,97	11.737.082,05	35.486.146,99	26.044.140,98	12.504.611,57	26.007.238,90	35.523.049,07	25.491.505,40
DESPESAS CORRENTES	46.454.678,68	48.395.588,62	10.213.683,93	28.599.578,09	19.796.010,53	10.837.335,51	24.200.086,06	24.195.502,56	23.684.352,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.806.943,60	26.806.943,60	4.883.312,37	13.893.911,33	12.913.032,27	4.892.454,15	13.891.326,31	12.915.617,29	13.499.594,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	20.528,90	51.384,08	8.615,92	51.384,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.587.735,08	21.528.645,02	5.330.371,56	14.645.666,76	6.882.978,26	5.924.352,46	10.257.375,67	11.271.269,35	10.133.373,89
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.587.735,08	21.528.645,02	5.330.371,56	14.645.666,76	6.882.978,26	5.924.352,46	10.257.375,67	11.271.269,35	10.133.373,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.787.249,32	13.111.901,46	1.523.398,12	6.886.568,90	6.225.332,56	1.667.276,06	1.807.152,84	11.304.748,62	1.807.152,84

INVESTIMENTOS	1.387.249,32	12.808.273,66	1.523.398,12	6.736.556,90	6.071.716,76	1.643.763,66	1.746.964,84	11.061.308,82	1.746.964,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	303.627,80	0,00	150.012,00	153.615,80	23.512,40	60.188,00	243.439,80	60.188,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	22.797,89	0,00	0,00	22.797,89	0,00	0,00	22.797,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.601.928,00	61.530.287,97	11.737.082,05	35.486.146,99	26.044.140,98	12.504.611,57	26.007.238,90	35.523.049,07	25.491.505,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	48.601.928,00	61.530.287,97	11.737.082,05	35.486.146,99	26.044.140,98	12.504.611,57	26.007.238,90	35.523.049,07	25.491.505,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	7.831.034,93	-	8.346.768,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.601.928,00	61.530.287,97	11.737.082,05	35.486.146,99	-	12.504.611,57	33.838.273,83	-	33.838.273,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 18m.									

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:4186561E

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	48.601.928,00	61.530.287,97	11.737.082,05	35.486.146,99	100,00	26.044.140,98	12.504.611,57	26.007.238,90	100,00	35.523.049,07
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	215.387,40	886.949,92	2,50	913.050,08	244.423,60	814.349,06	3,13	985.650,94
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	215.387,40	886.949,92	2,50	913.050,08	244.423,60	814.349,06	3,13	985.650,94
ADMINISTRAÇÃO	8.133.000,00	8.373.387,49	1.662.325,03	5.247.564,48	14,79	3.125.823,01	1.937.671,86	4.644.879,36	17,86	3.728.508,13
Administração Geral	7.793.000,00	8.033.387,49	1.657.381,69	5.033.715,52	14,19	2.999.671,97	1.838.116,76	4.509.235,11	17,34	3.524.152,38
Administração Financeira	340.000,00	340.000,00	4.943,34	213.848,96	0,60	126.151,04	99.555,10	135.644,25	0,52	204.355,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.161.761,52	2.666.001,99	333.976,92	1.499.721,63	4,23	1.166.280,36	320.612,21	877.582,11	3,37	1.788.419,88
Administração Geral	1.396.000,00	1.396.000,00	230.658,51	693.681,80	1,95	702.318,20	233.223,71	666.527,21	2,56	729.472,79
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	1.834,14	0,01	8.165,86	0,00	1.834,14	0,01	8.165,86
Assistência Comunitária	680.761,52	1.185.001,99	103.318,41	804.205,69	2,27	380.796,30	87.388,50	209.220,76	0,80	975.781,23
SAÚDE	10.571.090,69	12.646.185,86	2.296.507,23	6.782.253,23	19,11	5.863.932,63	2.390.136,79	6.136.349,10	23,59	6.509.836,76
Administração Geral	366.500,00	628.730,28	166.222,91	544.294,94	1,53	84.435,34	114.770,15	491.888,78	1,89	136.841,50
Atenção Básica	5.239.120,21	6.793.985,10	599.353,38	2.478.917,58	6,99	4.315.067,52	768.763,20	2.136.361,72	8,21	4.657.623,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.361.192,36	4.619.192,36	1.438.902,96	3.431.650,49	9,67	1.187.541,87	1.359.784,74	3.195.746,35	12,29	1.423.446,01
Suporte Profilático e Terapêutico	152.877,12	152.877,12	7.618,65	88.172,62	0,25	64.704,50	56.857,31	78.301,92	0,30	74.575,20
Vigilância Sanitária	88.000,00	88.000,00	24.318,31	61.203,63	0,17	26.796,37	26.836,50	61.203,63	0,24	26.796,37
Vigilância Epidemiológica	363.401,00	363.401,00	60.091,02	178.013,97	0,50	185.387,03	63.124,89	172.846,70	0,66	190.554,30
EDUCAÇÃO	19.301.054,75	21.091.948,87	5.166.906,45	11.427.310,05	32,20	9.664.638,82	3.947.239,71	8.918.185,44	34,29	12.173.763,43
Administração Geral	155.000,00	175.000,00	40.526,01	127.354,53	0,36	47.645,47	50.959,14	109.663,32	0,42	65.336,68
Ensino Fundamental	16.657.317,57	18.561.692,25	4.719.744,20	10.043.120,04	28,30	8.518.572,21	3.478.625,37	7.657.513,13	29,44	10.904.179,12
Educação Infantil	2.488.737,18	2.355.256,62	406.636,24	1.256.835,48	3,54	1.098.421,14	417.655,20	1.151.008,99	4,43	1.204.247,63
CULTURA	405.000,00	610.000,00	185.147,92	185.147,92	0,52	424.852,08	90.000,00	90.000,00	0,35	520.000,00
Difusão Cultural	405.000,00	610.000,00	185.147,92	185.147,92	0,52	424.852,08	90.000,00	90.000,00	0,35	520.000,00
URBANISMO	775.000,00	4.305.635,85	495.597,84	1.004.327,27	2,83	3.301.308,58	150.716,77	474.991,03	1,83	3.830.644,82
Infra-Estrutura Urbana	149.500,00	3.350.135,85	336.809,01	405.517,84	1,14	2.944.618,01	4.186,51	16.608,56	0,06	3.333.527,29
Serviços Urbanos	625.500,00	955.500,00	158.788,83	598.809,43	1,69	356.690,57	146.530,26	458.382,47	1,76	497.117,53
GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00	546.084,88	77.581,66	520.894,80	1,47	25.190,08	166.448,02	327.113,90	1,26	218.970,98
Preservação e Conservação Ambiental	539.000,00	546.084,88	77.581,66	520.894,80	1,47	25.190,08	166.448,02	327.113,90	1,26	218.970,98
AGRICULTURA	3.996.021,04	8.969.617,34	1.290.370,60	7.690.184,69	21,67	1.279.432,65	3.200.040,31	3.580.435,82	13,77	5.389.181,52
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	1.089.334,00	0,00	433.732,37	1,22	655.601,63	376.586,97	427.067,25	1,64	662.266,75
Transporte Rodoviário	3.676.021,04	7.880.283,34	1.290.370,60	7.256.452,32	20,45	623.831,02	2.823.453,34	3.153.368,57	12,12	4.726.914,77
DESPORTO E LAZER	100.000,00	135.000,00	13.281,00	31.781,00	0,09	103.219,00	13.281,00	31.781,00	0,12	103.219,00
Lazer	100.000,00	135.000,00	13.281,00	31.781,00	0,09	103.219,00	13.281,00	31.781,00	0,12	103.219,00
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	363.627,80	0,00	210.012,00	0,59	153.615,80	44.041,30	111.572,08	0,43	252.055,72
Outros Encargos Especiais	460.000,00	363.627,80	0,00	210.012,00	0,59	153.615,80	44.041,30	111.572,08	0,43	252.055,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89
Reserva de Contingência geral	360.000,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89	0,00	0,00	0,00	22.797,89
TOTAL	**48.601.928,00**	**61.530.287,97**	**11.737.082,05**	**35.486.146,99**	**100,00**	**26.044.140,98**	**12.504.611,57**	**26.007.238,90**	**100,00**	**35.523.049,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 19m.										

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:F51FE5F7

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.879.724,37	33.838.273,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.553.722,00	2.674.963,64
IPTU	784.000,00	430.133,91
ISS	1.172.750,00	1.081.763,61
ITBI	676.000,00	291.731,32
IRRF	1.168.000,00	488.881,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.972,00	382.453,53
Contribuições	312.000,00	132.827,08
Receita Patrimonial	474.110,00	952.614,22
Aplicações Financeiras (II)	474.110,00	952.614,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.450.892,37	29.696.358,96
Cota-Parte do FPM	11.325.000,00	5.973.678,14
Cota-Parte do ICMS	9.512.000,00	4.709.568,30
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	816.031,86
Cota-Parte do ITR	15.120,00	13.900,90
Transferências da LC 61/1989	68.250,00	17.128,43
Transferências do FUNDEB	12.483.000,00	6.773.530,08
Outras Transferências Correntes	19.167.522,37	11.392.521,25
Demais Receitas Correntes	89.000,00	381.509,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	89.000,00	381.509,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.405.614,37	32.885.659,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.388.064,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.388.064,00	0,00
Convênios	1.388.064,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.388.064,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.793.678,37	32.885.659,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.793.678,37	32.885.659,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	48.395.588,62	28.599.578,09	24.200.086,06	23.684.352,56	439.844,70	1.259.295,20	1.239.399,08
Pessoal e Encargos Sociais	26.806.943,60	13.893.911,33	13.891.326,31	13.499.594,59	350.746,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	60.000,00	60.000,00	51.384,08	51.384,08	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.528.645,02	14.645.666,76	10.257.375,67	10.133.373,89	89.098,33	1.259.295,20	1.239.399,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.335.588,62	28.539.578,09	24.148.701,98	23.632.968,48	439.844,70	1.259.295,20	1.239.399,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.111.901,46	6.886.568,90	1.807.152,84	1.807.152,84	102.882,50	2.432.708,73	2.432.708,73
Investimentos	12.808.273,66	6.736.556,90	1.746.964,84	1.746.964,84	102.882,50	2.432.708,73	2.432.708,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	303.627,80	150.012,00	60.188,00	60.188,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.808.273,66	6.736.556,90	1.746.964,84	1.746.964,84	102.882,50	2.432.708,73	2.432.708,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	22.797,89	-	-	-	-	-	-

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**61.166.660,17**	**35.276.134,99**	**25.895.666,82**	**25.379.933,32**	**542.727,20**	**3.692.003,93**	**3.672.107,81**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	61.166.660,17	35.276.134,99	25.895.666,82	25.379.933,32	542.727,20	3.692.003,93	3.672.107,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]						**3.290.891,28**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]						**3.290.891,28**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre / 2023**	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						952.614,22	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						51.384,08	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						**4.192.121,42**	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	639.254,37	480.105,97
DEDUÇÕES (XL)	14.019.429,54	21.835.860,18
Disponibilidade de Caixa	14.019.429,54	19.311.060,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.739.832,33	19.521.596,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	546.092,59	23.261,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	174.310,20	187.274,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.524.799,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.380.175,17	-21.355.754,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.975.579,04**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	522.831,12	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**8.498.410,16**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.597.180,02**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.176.609,60	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.176.609,60	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:151C5C8C

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - MDE (EDUCAÇÃO) 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.800.750,00	2.292.510,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	784.000,00	430.133,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	676.000,00	291.731,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.172.750,00	1.081.763,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	488.881,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.574.650,00	14.480.576,94
2.1- Cota-Parte FPM	14.497.500,00	7.539.072,24
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	7.539.072,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	997.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	5.886.960,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	17.128,43
2.4- Cota-Parte ITR	18.900,00	17.376,03
2.5- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.020.039,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.375.400,00**	**16.773.087,05**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.315.430,00**	**2.896.115,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.528.420,00**	**1.297.156,37**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.514.200,00	6.836.406,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.514.200,00	6.763.471,75
6.1.1- Principal	12.483.000,00	6.700.595,37
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.200,00	62.876,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	15.058,44
6.3.1- Principal	0,00	15.058,44
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	57.876,27
6.4.1- Principal	0,00	57.876,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	7.167.570,00	3.804.479,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	409.976,27	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	409.976,27	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.246.382,73**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.587.000,00	5.553.729,38	5.553.729,38	5.391.411,43	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.359.969,23	5.414.488,36	5.414.488,36	5.256.261,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.868.037,85	997.904,64	997.904,64	969.801,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.491.931,38	4.416.583,72	4.416.583,72	4.286.460,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.227.030,77	139.241,02	139.241,02	135.149,69	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	5.640,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.221.390,25	139.241,02	139.241,02	135.149,69	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.553.729,38	5.553.729,38	5.391.411,43	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.553.729,38	5.553.729,38	5.391.411,43	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.414.488,36	5.414.488,36	5.256.261,74	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.744.971,13	5.414.488,36	5.414.488,36	79,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.529,22	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.258,77	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	683.640,65	1.282.677,08	1.282.677,08	599.036,43	18,76

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.207.378,88	80.873,07	0,00	0,00		80.873,07
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.201.098,28	80.823,20	0,00	0,00		80.823,20
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	6.280,60	49,87	0,00	0,00		49,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.171.054,75	2.607.042,13	1.689.892,54	1.682.949,55	917.149,59
20.1- Educação Infantil	262.960,52	150.676,16	85.664,76	78.721,77	65.011,40
20.2- Ensino Fundamental	3.733.094,23	2.329.011,44	1.494.564,46	1.494.564,46	834.446,98
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	175.000,00	127.354,53	109.663,32	109.663,32	17.691,21
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.758.054,75	8.160.771,51	7.243.621,92	7.074.360,98	917.149,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.136.638,89	1.148.580,80	1.083.569,40	1.048.523,00	65.011,40
21.1.1- Creche	2.136.638,89	1.148.580,80	1.083.569,40	1.048.523,00	65.011,40
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.621.415,86	7.012.190,71	6.160.052,52	6.025.837,98	852.138,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.689.892,54
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.896.115,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	599.036,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	80.823,20
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.906.148,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.193.271,76	3.906.148,29	23,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.617,24	15.349,33	185.973,24	0,00	644,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.993,33	15.349,33	15.349,33	0,00	644,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	170.623,91	0,00	170.623,91	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.698.087,25	292.374,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	609.000,00	292.374,97
31.1.1- Salário-Educação	283.000,00	129.495,63
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	166.000,00	102.772,80
31.1.4 - PNATE	160.000,00	60.106,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.089.087,25	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.842.980,69	2.839.569,36	1.464.962,99	1.464.962,99	1.374.606,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	188.617,73	98.303,86	57.597,77	57.597,77	40.706,09
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.654.362,96	2.741.265,50	1.407.365,22	1.407.365,22	1.333.900,28
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.091.948,87	11.427.310,05	8.918.185,44	8.748.924,50	2.509.124,61
33.1- Despesas Correntes	18.957.783,37	10.009.333,10	8.740.666,48	8.571.405,54	1.268.666,62
33.1.1- Pessoal Ativo	11.757.070,20	5.521.305,19	5.521.305,19	5.358.987,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.200.713,17	4.488.027,91	3.219.361,29	3.212.418,30	1.268.666,62
33.2- Despesas de Capital	2.134.165,50	1.417.976,95	177.518,96	177.518,96	1.240.457,99
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	2.134.165,50	1.417.976,95	177.518,96	177.518,96	1.240.457,99

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	394.508,23	234.972,99
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.836.406,46	129.495,63
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.573.196,96	215.248,75
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.657.717,73	149.219,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	132.635,62	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.790.353,35	149.219,87
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 28m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:7F6068E4

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.111.901,46	6.886.568,90	6.225.332,56
Investimentos	12.808.273,66	6.736.556,90	6.071.716,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	303.627,80	150.012,00	153.615,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.111.901,46	6.886.568,90	6.225.332,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**13.111.901,46**	**6.886.568,90**	**6.225.332,56**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 29m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:EEADCF44

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE BENS 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	474.110,00	577.169,16	-103.059,16
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	474.110,00	577.169,16	-103.059,16

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.876,68	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	471.664,28			577.169,16		1.048.833,44	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 25/jul/2023 as 08h e 14m.							

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:C6B59ABE

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - SAÚDE 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.800.750,00	3.800.750,00	2.292.510,11	60,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	784.000,00	784.000,00	430.133,91	54,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	676.000,00	676.000,00	291.731,32	43,16
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.172.750,00	1.172.750,00	1.081.763,61	92,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.168.000,00	1.168.000,00	488.881,27	41,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.577.150,00	26.577.150,00	14.480.576,94	54,49
Cota-Parte FPM	13.500.000,00	13.500.000,00	7.539.072,24	55,84
Cota-Parte ITR	18.900,00	18.900,00	17.376,03	91,94
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	1.020.039,97	92,73
Cota-Parte ICMS	11.890.000,00	11.890.000,00	5.886.960,27	49,51
Cota-Parte IPI-Exportação	68.250,00	68.250,00	17.128,43	25,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**30.377.900,00**	**30.377.900,00**	**16.773.087,05**	**55,21**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.362.037,25	2.483.781,98	994.438,42	40,04	952.590,04	38,35	914.446,89	36,82
Despesas Correntes	2.362.037,25	2.338.806,97	994.438,42	42,52	952.590,04	40,73	914.446,89	39,10
Despesas de Capital	0,00	144.975,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.351.000,00	3.414.000,00	2.444.253,09	71,59	2.441.668,09	71,52	2.369.449,90	69,40
Despesas Correntes	3.351.000,00	3.414.000,00	2.444.253,09	71,59	2.441.668,09	71,52	2.369.449,90	69,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.000,00	76.000,00	55.958,08	73,63	55.958,08	73,63	53.744,87	70,72
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	55.958,08	73,63	55.958,08	73,63	53.744,87	70,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	215.000,00	215.000,00	157.605,30	73,30	157.605,30	73,30	153.758,00	71,52
Despesas Correntes	215.000,00	215.000,00	157.605,30	73,30	157.605,30	73,30	153.758,00	71,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	366.500,00	628.730,28	544.294,94	86,57	491.888,78	78,24	485.432,96	77,21

Despesas Correntes	364.500,00	626.730,28	544.294,94	86,85	491.888,78	78,48	485.432,96	77,45
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.370.537,25**	**6.817.512,26**	**4.196.549,83**	**61.56**	**4.099.710,29**	**60,13**	**3.976.832,62**	**58,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.196.549,83	4.099.710,29	3.976.832,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.196.549,83**	**4.099.710,29**	**3.976.832,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.515.963,06	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.680.586,77	1.583.747,23	1.460.869,56
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,02**	**24,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	2.515.963,06	4.196.549,83	1.680.586,77	219.717,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.680.586,77
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	74.843,37	74.843,37	74.843,37	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	363.167,16	363.167,16	363.167,16	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	438.010,53	438.010,53	438.010,53	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.253.561,05	4.348.561,05	1.983.255,16	45,61
Proveniente da União	4.035.871,33	4.035.871,33	1.947.171,78	48,25
Proveniente dos Estados	217.689,72	312.689,72	36.083,38	11,54
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.941,00	1.446.005,00	25.928,55	1,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.311.502,05**	**5.794.566,05**	**2.009.183,71**	**34,67**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.877.082,96	4.310.203,12	1.484.479,16	34,44	1.183.771,68	27,46	1.180.296,62	27,38
Despesas Correntes	2.782.928,96	2.827.985,12	1.465.439,16	51,82	1.183.771,68	41,86	1.180.296,62	41,74
Despesas de Capital	94.154,00	1.482.218,00	19.040,00	1,28	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	851.108,36	946.108,36	821.462,08	86,83	599.683,97	63,38	597.649,37	63,17
Despesas Correntes	836.000,00	931.000,00	821.462,08	88,23	599.683,97	64,41	597.649,37	64,19
Despesas de Capital	15.108,36	15.108,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	152.877,12	152.877,12	88.172,62	57,68	78.301,92	51,22	65.078,40	42,57
Despesas Correntes	152.877,12	152.877,12	88.172,62	57,68	78.301,92	51,22	65.078,40	42,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	5.245,55	43,71	5.245,55	43,71	5.245,55	43,71
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	5.245,55	43,71	5.245,55	43,71	5.245,55	43,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	148.401,00	20.408,67	13,75	15.241,40	10,27	15.241,40	10,27
Despesas Correntes	148.401,00	148.401,00	20.408,67	13,75	15.241,40	10,27	15.241,40	10,27

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.041.469,44**	**5.569.589,60**	**2.419.768,08**	**43,45**	**1.882.244,52**	**33,80**	**1.863.511,34**	**33,46**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.239.120,21	6.793.985,10	2.478.917,58	36,49	2.136.361,72	31,44	2.094.743,51	30,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.361.192,36	4.619.192,36	3.431.650,49	74,29	3.195.746,35	69,18	3.121.493,56	67,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	152.877,12	152.877,12	88.172,62	57,68	78.301,92	51,22	65.078,40	42,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	88.000,00	88.000,00	61.203,63	69,55	61.203,63	69,55	58.990,42	67,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	363.401,00	363.401,00	178.013,97	48,99	172.846,70	47,56	168.999,40	46,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	366.500,00	628.730,28	544.294,94	86,57	491.888,78	78,24	485.432,96	77,21
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.412.006,69**	**12.387.101,86**	**6.616.317,91**	**53,41**	**5.981.954,81**	**48,29**	**5.840.343,96**	**47,15**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 32m.								

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:BCD874EB

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.601.928,00
Previsão Atualizada	60.353.678,37
Receitas Realizadas	33.838.273,83
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	344.542,92
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.601.928,00
Dotação Atualizada	61.530.287,97
Despesas Empenhadas	35.486.146,99
Despesas Liquidadas	26.007.238,90
Despesas Pagas	25.491.505,40
Superávit Orçamentário	7.831.034,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	35.486.146,99
Despesas Liquidadas	26.007.238,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	60.210.934,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.734.420,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.734.420,57

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-29.594.768,33	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.975.579,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	546.092,59	0,04	542.727,20	3.365,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.835.961,97	129.502,01	3.672.107,81	2.034.352,15
Poder Legislativo	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.398.054,56	129.502,05	4.214.835,01	2.053.717,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.906.148,29	<18% / 25%>	23,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.414.488,36	70%	79,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.886.568,90		6.225.332,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.099.710,29	15,00	24,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 38m.

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:5547FC19



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2.023
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.264.269,57	5.272.783,16	4.783.250,43	4.668.192,26	4.911.221,37	6.826.089,21	4.498.621,05	5.827.076,89	5.223.141,26	4.809.187,04	6.822.225,90	5.664.104,16	65.570.162,30	62.795.142,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.677,22	241.961,50	328.821,90	270.529,30	311.325,33	596.692,63	149.240,51	197.045,17	689.432,10	294.125,68	435.114,46	364.024,40	4.243.990,20	5.349.957,68
IPTU	-	392.824,06	54.581,17	49.105,62	73.317,33	59.471,03	39.047,36	67.162,75	238.638,95	65.181,36	69.490,76	47.492,43	1.156.312,82	2.801.495,58
ISS	365.677,22 -	1.030.947,68	45.339,44	133.434,04	68.672,63	286.995,74	60.207,80	47.232,10	146.080,55	158.125,23	117.878,87	199.580,54	598.276,48	1.663.219,61
ITBI	-	219.115,42	37.632,37	20.418,06	23.552,47	23.494,14	37.394,86	8.970,03	39.859,74	18.419,38	67.409,01	7.083,29	503.348,77	246.848,38
IRRF	-	593.404,49	135.671,94	60.217,35	137.322,08	220.170,91	-	31.062,22	220.070,44	26.971,23	167.248,43	102.216,53	1.694.355,62	460.211,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	67.565,21	55.596,98	7.354,23	8.460,82	6.560,81	12.590,49	42.618,07	44.782,42	25.428,48	13.087,39	7.651,61	291.696,51	178.182,38
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	2.455.968,86	271.161,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	265.939,36	305.295,52	272.396,64	227.969,23	234.373,93	198.645,89	214.167,64	189.436,42	164.928,66	106.082,38	145.521,44	131.211,75	2.455.968,86	271.161,26
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	15.280,00	73.318,80	25.803,44	32.142,16	16.503,32	14.314,60	20.340,88	11.825,20	17.561,16	4.981,68	8.251,80	10.038,70	250.361,74	93.424,92
Transferências Correntes	5.617.022,99	4.610.832,65	4.151.302,45	4.133.343,17	4.314.893,58	6.005.250,97	4.112.265,37	5.422.916,58	4.344.827,85	4.396.112,36	6.230.552,65	5.152.938,49	58.492.259,11	56.968.580,08
Cota-Parte do FPM	2.271.118,30	1.646.593,42	1.515.478,18	1.441.305,55	1.814.742,99	2.826.828,87	1.531.459,99	2.456.462,36	1.502.730,70	1.718.090,17	1.909.933,05	1.783.863,14	22.418.606,72	21.056.957,42
Cota-Parte do ICMS	1.498.428,97	1.251.574,12	1.176.397,72	1.166.491,80	1.057.386,90	1.206.616,89	1.223.027,98	1.052.089,13	1.114.856,48	980.966,14	1.949.900,18	1.589.791,80	15.267.528,11	16.092.594,97
Cota-Parte do IPVA	123.097,15	110.890,97	59.276,19	62.702,91	41.823,75	63.199,69	124.219,64	92.231,40	138.333,55	106.599,79	131.318,86	145.670,48	1.199.364,38	609.768,36
Cota-Parte do ITR	1.038,86	1.057,76	5.928,82	38.188,10	1.459,32	793,52	82,33	4.313,37	515,61	607,45	337,60	125,55	54.448,29	31.800,70
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	66.607,73	-	6.050,06	7.747,10	-	10.364,06	4.609,74	95.378,69	45.988,15
Transferências do FUNDEB	1.193.437,28	1.136.886,95	1.009.544,45	1.013.055,92	1.058.124,06	1.278.866,72	940.244,61	1.480.376,95	1.135.861,42	1.209.956,02	1.479.845,78	1.262.398,06	14.198.598,22	14.081.015,81
Outras Transferências Correntes	529.902,43	463.829,43	384.677,09	411.598,89	341.356,56	562.337,55	293.230,82	331.393,31	444.782,99	379.892,79	748.853,12	366.479,72	5.258.334,70	5.050.454,67
Outras Receitas Correntes	350,00	41.374,69	4.926,00	4.208,40	34.125,21	11.185,12	2.606,65	5.853,52	6.391,49	7.884,94	2.785,55	5.890,82	127.582,39	112.019,03
DEDUÇÕES (II)	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	7.450.002,35	7.256.519,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	615.573,23	604.580,94	524.030,71	544.295,32	585.640,26	658.621,68	575.757,98	722.229,27	552.836,70	561.252,70	800.371,37	704.812,19	7.450.002,35	7.256.519,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.648.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	58.120.159,95	55.692.083,00
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	58.020.159,95	55.692.083,00
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												442.363,68	442.363,68	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.516.928,29	57.577.796,27	55.692.083,00
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I -	5.648.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	58.120.159,95	55.692.083,00
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00												100.000,00	
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.959.291,97	58.020.159,95	55.692.083,00
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												442.363,68	442.363,68	
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	5.548.696,34	4.668.202,22	4.259.219,72	4.123.896,94	4.325.581,11	6.167.467,53	3.922.863,07	5.104.847,62	4.670.304,56	4.247.934,34	6.021.854,53	4.516.928,29	57.577.796,27	55.692.083,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:25. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:25.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON CABRAL DA COSTA
Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E4A0AE67

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 3º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre/2.023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.482,31	56.942,86	90.680,32	2.070,00	34.674,85	433.827,52	23.935.662,69	14.094.352,07	14.019.452,25	86.615,97	10.263.421,99	10.298.096,84
PODER EXECUTIVO	70.482,31	48.950,68	90.680,32	2.070,00	26.682,67	433.827,52	23.926.516,50	14.094.352,07	14.019.452,25	86.615,97	10.254.275,80	10.280.958,47
PODER LEGISLATIVO	-	7.992,18	-	-	7.992,18	-	9.146,19	-	-	-	9.146,19	17.138,37
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70.482,31**	**56.942,86**	**90.680,32**	**2.070,00**	**34.674,85**	**433.827,52**	**23.935.662,69**	**14.094.352,07**	**14.019.452,25**	**86.615,97**	**10.263.421,99**	**10.298.096,84**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:31:46. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:31:46.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:E57E9ACC

CONTABILIDADE
PREFEITURA DE COSTA MARQUES 1º SEMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período: 1º Semestre/2.023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR–11>	**<MR–10>**	**<MR–9>**	**<MR–8>**	**<MR–7>**	**<MR–6>**	**<MR–5>**	**<MR–4>**	**<MR–3>**	**<MR–2>**	**<MR–1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.341.364,03	2.437.964,50	2.683.044,53	2.217.342,73	1.745.215,48	4.220.799,51	2.098.307,23	2.471.457,65	2.506.806,18	2.682.248,59	2.707.320,95	2.518.779,35	31.630.650,73	-
Pessoal Ativo	3.341.364,03	2.437.964,50	2.683.044,53	2.217.342,73	1.745.215,48	4.220.799,51	2.098.307,23	2.471.457,65	2.506.806,18	2.682.248,59	2.707.320,95	2.518.779,35	31.630.650,73	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.971.704,34	2.067.559,93	2.342.716,67	1.878.053,78	1.723.430,32	3.245.513,75	1.859.463,57	2.087.515,57	2.127.451,89	2.297.694,86	2.274.530,25	2.061.172,48	26.936.807,41	
Obrigações Patronais	369.659,69	370.404,57	340.327,86	339.288,95	21.785,16	975.285,76	238.843,66	383.942,08	379.354,29	384.553,73	432.790,70	457.606,87	4.693.843,32	
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.343,01	5.345,00	7.113,57	26.950,92	45.626,86	5.604,51	202.434,51	202.701,64	24.886,73	22.215,24	89.231,70	3.691,54	645.145,23	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.484,57	4.865,00	2.999,95	26.950,92	45.626,86	620,48	202.434,51	202.701,64	20.300,74	22.215,24	82.454,21	2.427,17	618.081,29	
Decorrentes de Decisão Judicial	4.858,44	480,00	4.113,62	-	-	4.984,03	-	-	4.585,99	-	6.777,49	1.264,37	27.063,94	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.332.021,02	2.432.619,50	2.675.930,96	2.190.391,81	1.699.588,62	4.215.195,00	1.895.872,72	2.268.756,01	2.481.919,45	2.660.033,35	2.618.089,25	2.515.087,81	30.985.505,50	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	3.332.021,02	2.432.619,50	2.675.930,96	2.190.391,81	1.699.588,62	4.215.195,00	1.895.872,72	2.268.756,01	2.481.919,45	2.660.033,35	2.618.089,25	2.515.087,81	30.985.505,50	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJJUSTADA	VALOR CONFORME TCE	% SOBRE A RCL AJJUSTADA TCE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.120.159,95		58.120.159,95	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	100.000,00		100.000,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	442.363,68		442.363,68	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	57.577.796,27		57.577.796,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	30.543.141,82	53,05	30.543.141,82	53,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.092.009,99	54,00	31.092.009,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.537.409,49	51,30	29.537.409,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.982.808,99	48,60	27.982.808,99	48,60
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/07/2023, às 17:29:04. Assinado Digitalmente no dia 24/07/2023, às 17:29:04.				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				
VAGNER MIRANDA DA SILVA		***GILSON CABRAL DA COSTA***		
Prefeito Municipal		Contador		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B88D2989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 RREO 3º BIM 2023 RECEITA CORRENTE LIQUIDA CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.565.842,12	15.946.337,41	11.231.665,83	13.625.392,19	10.078.138,24	15.560.987,46	11.935.006,46	19.033.129,08	13.694.889,38	11.771.479,44	17.488.006,71	19.913.013,21	175.843.887,53	138.384.441,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.652.455,89	2.611.901,42	1.713.859,15	1.747.036,53	1.090.880,28	1.533.444,54	1.279.923,04	1.512.953,10	1.649.490,56	1.432.188,11	1.527.930,24	1.411.171,63	19.163.234,49	15.358.055,65
IPTU	331.917,53	850.193,89	286.836,92	337.975,49	166.543,16	170.001,22	108.630,99	124.808,09	297.129,38	187.267,49	151.095,56	115.883,13	3.128.282,85	2.624.273,92
ISS	567.946,74	499.602,12	628.310,37	682.485,88	527.441,70	616.230,41	550.246,14	507.764,80	541.826,10	548.667,32	603.510,25	572.649,05	6.846.680,88	4.865.037,82
ITBI	134.139,50	150.147,95	147.689,87	83.077,93	146.916,77	198.574,88	81.886,09	155.526,40	145.802,05	162.253,58	200.107,70	173.808,58	1.779.931,30	0,00
IRRF	228.541,29	347.261,08	381.954,37	335.397,37	77.104,35	378.218,16	270.650,09	439.103,51	321.205,71	333.033,81	337.862,39	407.506,53	3.857.838,66	2.189.038,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.910,83	764.696,38	269.067,62	308.099,86	172.874,30	170.419,87	268.509,73	285.750,30	343.527,32	200.965,91	235.354,34	141.324,34	3.550.500,80	5.679.705,14
Contribuições	645.692,50	666.078,51	693.760,74	662.876,97	696.032,34	758.305,68	651.685,15	727.737,86	766.809,06	827.368,09	782.469,59	863.928,28	8.742.744,77	7.459.664,82
Receita Patrimonial	1.634.305,83	2.253.312,68	1.450.544,93	2.746.728,61	805.427,94	1.525.985,54	2.109.727,93	117.867,57	1.339.073,18	1.467.913,52	2.040.796,73	2.925.799,83	20.417.484,29	14.259.416,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.632.900,94	2.245.823,27	1.446.313,53	2.741.650,84	802.416,10	1.523.496,59	2.104.978,07	114.412,61	1.333.169,00	1.463.153,92	2.037.193,72	2.921.062,36	20.366.570,95	14.179.263,42
Outras Receitas Patrimoniais	1.404,89	7.489,41	4.231,40	5.077,77	3.011,84	2.488,95	4.749,86	3.454,96	5.904,18	4.759,60	3.603,01	4.737,47	50.913,34	80.153,28
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.665,18	4.656,97	3.600,75	7.672,30	2.304,48	2.928,61	1.987,83	2.803,35	4.179,54	4.383,42	4.995,06	3.211,11	48.388,60	53.622,32
Transferências Correntes	11.597.911,39	10.190.875,63	7.312.842,37	8.363.430,68	7.389.031,95	11.430.189,52	7.842.449,66	16.518.494,36	9.829.257,80	8.008.997,37	13.090.625,85	13.843.743,97	125.417.850,55	100.939.976,87
Cota Parte do FPM	3.425.859,93	2.489.072,61	2.292.399,75	2.181.140,81	2.741.296,97	4.259.422,79	2.703.258,92	3.684.693,54	2.254.096,08	2.577.135,24	2.864.899,56	2.675.794,71	34.149.070,91	27.844.376,24
Cota Parte do ICMS	2.231.299,70	1.863.709,93	1.751.765,31	1.737.014,47	1.574.547,17	1.796.764,45	1.739.858,59	1.496.143,35	1.585.402,82	1.395.001,53	2.772.892,59	2.260.793,63	22.205.193,54	23.770.173,26
Cota Parte do IPVA	568.932,24	523.848,93	383.712,30	339.225,83	199.202,52	188.747,23	720.596,78	584.529,60	767.147,15	699.463,80	777.592,75	725.755,78	6.478.754,91	5.677.479,78
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	45.081,12	19.381,12	12.031,86	11.990,10	1.368,37	152,81	1.172,08	790,04	977,30	92.944,80	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.185,10	0,00	8.603,61	11.016,91	0,00	14.738,39	6.555,36	140.099,37	5.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.217.211,00	2.112.149,73	1.865.054,35	1.881.058,41	1.964.741,63	2.374.620,18	1.769.203,57	2.786.318,35	2.137.771,23	2.277.341,57	2.785.319,25	2.376.046,64	26.546.835,91	26.069.539,21
Outras Transferências Correntes	3.154.608,52	3.202.094,43	1.019.910,66	2.179.910,04	889.862,54	2.699.417,91	897.541,70	7.956.837,54	3.073.670,80	1.058.883,15	3.874.393,27	5.797.820,55	35.804.951,11	17.523.408,38
Outras Receitas Correntes	29.811,33	219.512,20	57.057,89	97.647,10	94.461,25	310.133,57	49.232,85	153.272,84	106.079,24	30.628,93	41.189,24	865.158,39	2.054.184,83	313.705,43
DEDUÇÕES (II)	2.470.368,91	2.888.255,30	2.181.967,68	3.409.423,00	1.782.313,23	2.278.252,99	3.119.126,58	1.412.665,06	2.060.177,97	2.505.345,79	3.314.305,26	4.107.181,58	31.529.383,35	28.112.423,05
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	437.694,80	464.717,78	461.888,69	447.861,70	472.532,47	534.748,82	433.441,03	488.427,28	504.503,64	502.929,94	490.273,65	514.243,38	5.753.263,18	5.338.434,01
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	173.829,17	1.690,14	94.775,39	2.618,72	2.618,72	2.618,72	2.618,72	281.722,38	2.226,48
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.009.764,17	1.448.020,68	827.062,23	2.074.795,60	376.621,96	850.472,19	1.648.854,59	-325.605,28	629.492,46	1.065.242,62	1.535.230,22	2.456.344,19	13.596.295,63	11.799.522,10
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.022.719,38	975.326,28	892.826,20	886.575,14	932.968,24	719.202,81	1.035.140,82	1.155.067,67	923.563,15	934.554,51	1.286.182,67	1.133.975,29	11.898.102,16	10.972.240,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	11.634.711,41	9.266.133,65	14.173.701,45	15.805.831,63	144.314.504,18	110.272.018,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	448.666,00	0,00	448.666,00	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.815.879,88	17.620.464,02	11.634.711,41	9.266.133,65	13.725.035,45	15.805.831,63	143.865.838,18	110.172.018,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.568,00	218.736,00	260.400,00	236.964,00	240.240,00	220.176,00	1.416.084,00	2.950.784,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.095.473,21	13.058.082,11	9.049.698,15	10.215.969,19	8.295.825,01	13.282.734,47	8.576.311,88	17.401.728,02	11.374.311,41	9.029.169,65	13.484.795,45	15.585.655,63	142.449.754,18	107.221.234,74

JUAN ALEX TESTONI	***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Assessora de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:220E9880

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 RREO 3º BIM 2023 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	70.525,37	852.549,46	804.189,05	6.566,45	112.319,33	10.166.411,52	52.711.506,28	21.173.283,09	20.677.265,55	1.491.341,63	40.709.310,62	40.821.629,95
01 PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	0,00	10.000,00	18.700,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	408.685,00	408.685,00	408.685,00	0,00	10.000,00	18.700,00
02 PODER EXECUTIVO	61.825,37	852.549,46	804.189,05	6.566,45	103.619,33	10.156.411,52	52.302.821,28	20.764.598,09	20.268.580,55	1.491.341,63	40.699.310,62	40.802.929,95
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	18.822,08	18.822,08	0,00	0,00	0,00	51.429,15	30.838,41	30.838,41	0,00	20.590,74	20.590,74
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	5.471,80	152.656,16	152.656,15	0,00	5.471,81	35.508,59	93.977,42	85.331,00	55.331,00	8.411,62	65.743,39	71.215,20
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	3.396,60	3.396,60	0,00	0,00	59.937,81	172.952,00	102.930,09	102.930,09	0,00	129.959,72	129.959,72
0205 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	157.977,50	156.654,36	296,02	1.027,12	108.009,32	8.169.608,00	3.898.182,22	3.898.182,07	17.243,05	4.362.192,20	4.363.219,32
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.856,04	158.561,51	85.351,09	6.270,43	75.796,03	155.946,32	4.214.874,76	2.161.731,06	2.119.436,57	924.480,23	1.326.904,28	1.402.700,31
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	122.405,15	101.181,60	0,00	21.223,55	3.135,24	302.721,94	226.892,35	212.093,84	6.319,99	87.443,35	108.666,90
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	47.497,53	238.730,46	286.127,17	0,00	100,82	9.793.874,24	39.294.678,01	14.258.692,96	13.849.768,57	534.886,74	34.703.896,94	34.703.997,76
0210 IPSM - INSTITUTO PREV. SERV. PUBL. - OPD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	0,00	0,00	0,00	2.580,00	2.580,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	495.244,98	495.244,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	70.525,37	1.347.794,44	1.299.434,03	6.566,45	112.319,33	10.166.411,52	52.711.506,28	21.173.283,09	20.677.265,55	1.491.341,63	40.709.310,62	40.821.629,95
JUAN ALEX TESTONI		***JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***						***KARINA DE LIMA E SILVA***				
Prefeito Municipal		Contador CRC 7075/O-7						Assessora de Planejamento e Fazenda				

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B0B2C10A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO -ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇAO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇAO

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	

			(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		**2.076.762.259,00**	**2.407.238.506,03**	**219.118.720,33**	**1.403.331.795,38**	**94,52**	**1.003.906.710,65**	**360.215.183,04**	**966.085.971,18**	**93,73**	**1.441.152.534,85**
Legislativa		51.897.789,00	56.650.455,00	5.755.623,55	26.417.247,61	1,78	30.233.207,39	8.257.460,01	24.407.606,75	2,37	32.242.848,25
	Ação Legislativa	48.375,00	188.375,00	0,00	0,00	0,00	188.375,00	0,00	0,00	0,00	188.375,00
	Administração Geral	49.705.896,00	53.933.562,00	5.364.860,50	25.496.714,56	1,72	28.436.847,44	7.938.775,11	23.572.828,88	2,29	30.360.733,12
	Tecnologia da Informação	1.553.439,00	1.553.439,00	164.039,50	332.359,50	0,02	1.221.079,50	164.039,50	332.359,50	0,03	1.221.079,50
	Formação de Recursos Humanos	90.781,00	90.781,00	0,00	70.450,00	0,00	20.331,00	8.050,00	70.450,00	0,01	20.331,00
	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	499.298,00	884.298,00	226.723,55	517.723,55	0,03	366.574,45	146.595,40	431.968,37	0,04	452.329,63
Administração		428.838.366,00	490.659.763,71	30.005.627,75	295.243.791,37	19,89	195.415.972,34	82.287.632,22	225.383.957,07	21,87	265.275.806,64
	Administração Geral	399.046.544,00	443.915.415,82	24.181.209,22	271.720.925,51	18,30	172.194.490,31	74.598.341,47	204.607.769,74	19,85	239.307.646,08
	Controle Interno	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00
	Tecnologia da Informação	6.710.000,00	6.710.000,00	2.506.637,56	6.349.754,69	0,43	360.245,31	2.112.033,45	3.619.361,50	0,35	3.090.638,50
	Ordenamento Territorial	5.565.610,00	3.016.212,26	0,00	0,00	0,00	3.016.212,26	0,00	0,00	0,00	3.016.212,26
	Administração de Receitas	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
	Alimentação e Nutrição	10.800.000,00	20.830.000,00	1.322.219,09	10.690.801,14	0,72	10.139.198,86	3.582.088,76	10.690.801,14	1,04	10.139.198,86
	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.928.000,00	11.528.000,00	1.902.531,71	6.373.387,86	0,43	5.154.612,14	1.902.531,71	6.373.387,86	0,62	5.154.612,14
	Turismo	1.933.212,00	3.805.135,63	93.030,17	108.922,17	0,01	3.696.213,46	92.636,83	92.636,83	0,01	3.712.498,80
Assistência Social		20.258.024,00	29.881.338,29	3.004.278,00	7.920.316,43	0,53	21.961.021,86	1.912.182,88	2.877.209,32	0,28	27.004.128,97
	Administração Geral	7.261.387,00	7.261.387,00	2.299.254,67	3.777.196,91	0,25	3.484.190,09	637.265,39	1.270.253,44	0,12	5.991.133,56
	Assistência ao Idoso	2.984.949,00	2.984.949,00	24.729,87	1.508.469,08	0,10	1.476.479,92	331.302,22	331.302,22	0,03	2.653.646,78
	Assistência ao Portador de Deficiência	362.736,00	362.736,00	0,00	0,00	0,00	362.736,00	0,00	0,00	0,00	362.736,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	984.224,00	984.224,00	2.025,00	73.327,00	0,00	910.897,00	8.049,00	18.487,51	0,00	965.736,49
	Assistência Comunitária	8.387.336,00	18.010.650,29	678.268,46	2.555.323,44	0,17	15.455.326,85	935.566,27	1.257.166,15	0,12	16.753.484,14
	Alimentação e Nutrição	277.392,00	277.392,00	0,00	6.000,00	0,00	271.392,00	0,00	0,00	0,00	277.392,00
Previdência Social		142.867.874,00	202.117.874,00	8.834.970,19	99.007.097,20	6,67	103.110.776,80	30.766.461,20	88.934.419,70	8,63	113.183.454,30
	Administração Geral	19.139.482,00	17.319.482,00	310.356,11	8.145.641,52	0,55	9.173.840,48	2.133.449,19	5.732.982,82	0,56	11.586.499,18
	Tecnologia da Informação	1.085.000,00	2.855.000,00	247.358,54	1.133.563,98	0,08	1.721.436,02	435.452,17	559.100,90	0,05	2.295.899,10
	Previdência do Regime Estatutário	122.443.392,00	181.743.392,00	8.277.255,54	89.653.291,70	6,04	92.090.100,30	28.177.269,29	82.584.579,66	8,01	99.158.812,34
	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	74.600,00	0,01	125.400,00	20.290,55	57.756,32	0,01	142.243,68
Saúde		524.737.917,00	567.521.198,74	47.916.468,48	305.560.894,62	20,58	261.960.304,12	89.105.537,88	240.010.562,87	23,29	327.510.635,87
	Administração Geral	300.017.528,00	307.272.537,10	18.397.485,45	151.241.739,79	10,19	156.030.797,31	46.149.390,76	131.555.999,31	12,76	175.716.537,79
	Tecnologia da Informação	430.000,00	430.000,00	169.698,36	290.372,74	0,02	139.627,26	56.566,12	141.415,30	0,01	288.584,70
	Atenção Básica	50.112.858,00	66.945.382,53	4.129.553,66	31.636.310,34	2,13	35.309.072,19	9.533.933,60	24.270.433,20	2,35	42.674.949,33
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.291.531,00	126.104.785,88	18.969.821,03	88.776.581,95	5,98	37.328.203,93	21.945.009,09	56.136.751,26	5,45	69.968.034,62
	Suporte Profilático e Terapêutico	9.885.000,00	19.917.493,23	3.141.712,99	7.353.662,27	0,50	12.563.830,96	3.479.744,70	3.785.464,65	0,37	16.132.028,58
	Vigilância Sanitária	500.000,00	500.000,00	69.757,51	127.522,09	0,01	372.477,91	9.108,73	48.416,24	0,00	451.583,76
	Vigilância Epidemiológica	13.891.000,00	17.741.000,00	944.200,25	7.665.773,57	0,52	10.075.226,43	2.229.066,92	5.998.908,70	0,58	11.742.091,30
	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	28.610.000,00	28.610.000,00	2.094.239,23	18.468.931,87	1,24	10.141.068,13	5.702.717,96	18.073.174,21	1,75	10.536.825,79
Trabalho		151.670,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00
	Fomento ao Trabalho	151.670,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00	0,00	0,00	0,00	151.670,00
Educação		506.644.739,00	521.186.572,05	20.881.487,41	295.945.113,24	19,93	225.241.458,81	73.909.345,18	219.658.355,96	21,31	301.528.216,09
	Administração Geral	81.980.485,00	81.808.065,49	5.455.946,77	57.255.618,36	3,86	24.552.447,13	13.621.246,21	33.708.106,18	3,27	48.099.959,31
	Normatização e Fiscalização	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
	Tecnologia da Informação	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
	Formação de Recursos Humanos	3.119.509,00	2.550.037,00	-4.475,00	1.999.181,53	0,13	550.855,47	321.723,08	767.393,08	0,07	1.782.643,92
	Alimentação e Nutrição	28.663.000,00	28.663.000,00	1.766,67	18.972.993,92	1,28	9.690.006,08	5.329.402,49	16.101.619,06	1,56	12.561.380,94
	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.200.000,00	9.200.000,00	2.213.287,99	8.642.953,48	0,58	557.046,52	2.284.635,15	8.212.883,53	0,80	987.116,47
	Ensino Fundamental	296.052.429,00	315.521.712,30	11.083.540,54	172.694.184,56	11,63	142.827.527,74	42.474.312,50	132.713.820,14	12,88	182.807.892,16
	Educação Infantil	81.884.571,00	77.625.224,26	2.128.664,44	35.764.927,83	2,41	41.860.296,43	9.825.018,35	27.840.274,57	2,70	49.784.949,69
	Educação de Jovens e Adultos	962.102,00	1.009.490,00	0,00	239.955,60	0,02	769.534,40	23.694,00	191.706,00	0,02	817.784,00
	Educação Especial	1.364.643,00	1.391.043,00	2.756,00	375.297,96	0,03	1.015.745,04	29.313,40	122.553,40	0,01	1.268.489,60
Cultura		3.719.164,00	4.260.871,00	424.100,53	2.979.429,08	0,20	1.281.441,92	709.963,02	2.832.304,54	0,27	1.428.566,46
	Administração Geral	1.769.242,00	1.740.642,00	-4.099,47	917.059,53	0,06	823.582,47	334.499,82	912.735,05	0,09	827.906,95
	Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
	Difusão Cultural	1.892.922,00	2.463.229,00	428.200,00	2.062.369,55	0,14	400.859,45	375.463,20	1.919.569,49	0,19	543.659,51
Urbanismo		194.059.863,00	311.329.899,49	57.190.627,61	220.075.180,80	14,82	91.254.718,69	36.213.818,47	84.984.232,07	8,25	226.345.667,42
	Administração Geral	31.084.243,00	41.243.320,07	9.757.023,98	27.116.359,33	1,83	14.126.960,74	4.836.734,14	12.067.126,53	1,17	29.176.193,54
	Infra-estrutura Urbana	83.021.704,00	184.656.908,12	32.040.449,64	120.064.282,75	8,09	64.592.625,37	16.303.010,60	32.351.394,80	3,14	152.305.513,32
	Serviços Urbanos	79.953.916,00	85.429.671,30	15.393.153,99	72.894.538,72	4,91	12.535.132,58	15.074.073,73	40.565.710,74	3,94	44.863.960,56
Habitação		13.393.626,00	13.608.436,44	133.239,55	1.839.099,96	0,12	11.769.336,48	310.260,44	683.191,84	0,07	12.925.244,60
	Administração Geral	2.020.625,00	2.020.625,00	133.239,55	1.131.182,46	0,08	889.442,54	287.269,26	488.258,80	0,05	1.532.366,20

	Habitação Urbana	11.373.001,00	11.587.811,44	0,00	707.917,50	0,05	10.879.893,94	22.991,18	194.933,04	0,02	11.392.878,40
Saneamento		12.918.584,00	2.957.151,30	2.542.336,30	2.542.336,30	0,17	414.815,00	0,00	0,00	0,00	2.957.151,30
	Saneamento Básico Urbano	12.918.584,00	2.957.151,30	2.542.336,30	2.542.336,30	0,17	414.815,00	0,00	0,00	0,00	2.957.151,30
Gestão Ambiental		6.867.301,00	10.010.303,28	1.383.024,81	2.607.309,40	0,18	7.402.993,88	519.524,07	778.706,21	0,08	9.231.597,07
	Administração Geral	878.432,00	878.432,00	22.995,07	499.914,41	0,03	378.517,59	125.642,22	188.256,11	0,02	690.175,89
	Formação de Recursos Humanos	200.000,00	200.000,00	0,00	35.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	Preservação e Conservação Ambiental	513.320,00	513.320,00	0,00	12.861,00	0,00	500.459,00	5.061,00	5.061,00	0,00	508.259,00
	Controle Ambiental	5.275.549,00	8.418.551,28	1.360.029,74	2.059.533,99	0,14	6.359.017,29	388.820,85	585.389,10	0,06	7.833.162,18
Ciência e Tecnologia		1.525.635,00	3.707.685,72	960.750,69	1.578.934,59	0,11	2.128.751,13	201.354,75	679.488,75	0,07	3.028.196,97
	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.525.635,00	3.707.685,72	960.750,69	1.578.934,59	0,11	2.128.751,13	201.354,75	679.488,75	0,07	3.028.196,97
Agricultura		14.110.603,00	39.616.894,41	23.050.642,00	29.527.960,23	1,99	10.088.934,18	4.910.983,49	5.606.935,95	0,54	34.009.958,46
	Administração Geral	6.875.562,00	3.515.994,60	114.486,76	2.795.102,06	0,19	720.892,54	1.222.539,45	1.324.569,01	0,13	2.191.425,59
	Recuperação de Áreas Degradadas	3.057.584,00	2.928.020,90	1.334.008,20	1.662.429,10	0,11	1.265.591,80	195.800,00	212.400,00	0,02	2.715.620,90
	Promoção da Produção Agropecuária	1.337.457,00	1.278.457,00	67.258,23	75.493,23	0,01	1.202.963,77	67.258,23	75.493,23	0,01	1.202.963,77
	Transporte Rodoviário	2.840.000,00	31.894.421,91	21.534.888,81	24.994.935,84	1,68	6.899.486,07	3.425.385,81	3.994.473,71	0,39	27.899.948,20
Comércio e Serviços		2.971.714,00	6.104.150,02	1.617.095,93	1.952.380,13	0,13	4.151.769,89	613.128,61	657.887,24	0,06	5.446.262,78
	Difusão Cultural	0,00	1.772.628,16	1.579.852,23	1.761.778,83	0,12	10.849,33	582.273,27	582.273,27	0,06	1.190.354,89
	Promoção Comercial	1.028.000,00	1.028.000,00	35.693,70	95.241,30	0,01	932.758,70	23.205,00	59.547,60	0,01	968.452,40
	Comercialização	1.701.327,00	3.061.134,86	1.550,00	95.360,00	0,01	2.965.774,86	7.650,34	16.066,37	0,00	3.045.068,49
	Turismo	242.387,00	242.387,00	0,00	0,00	0,00	242.387,00	0,00	0,00	0,00	242.387,00
Transporte		644.953,00	2.725.295,83	298.821,21	672.016,63	0,05	2.053.279,20	89.285,69	305.247,05	0,03	2.420.048,78
	Administração Geral	644.953,00	2.725.295,83	298.821,21	672.016,63	0,05	2.053.279,20	89.285,69	305.247,05	0,03	2.420.048,78
Desporto e Lazer		5.260.131,00	11.673.354,41	1.365.017,76	4.517.116,13	0,30	7.156.238,28	1.542.774,14	3.312.636,27	0,32	8.360.718,14
	Administração Geral	1.571.931,00	3.304.431,00	12.135,21	658.606,78	0,04	2.645.824,22	61.971,70	461.469,16	0,04	2.842.961,84
	Serviços Urbanos	468.200,00	5.631.423,41	1.147.788,19	2.897.023,77	0,20	2.734.399,64	893.196,79	2.029.995,04	0,20	3.601.428,37
	Desporto Comunitário	3.160.000,00	2.632.000,00	205.094,36	925.992,58	0,06	1.706.007,42	561.205,65	794.772,07	0,08	1.837.227,93
	Lazer	60.000,00	105.500,00	0,00	35.493,00	0,00	70.007,00	26.400,00	26.400,00	0,00	79.100,00
Encargos Especiais		117.123.581,00	119.688.687,60	13.754.608,56	104.945.571,66	7,07	14.743.115,94	28.865.470,99	64.973.229,59	6,30	54.715.458,01
	Outros Encargos Especiais	117.123.581,00	119.688.687,60	13.754.608,56	104.945.571,66	7,07	14.743.115,94	28.865.470,99	64.973.229,59	6,30	54.715.458,01
Reservas		28.770.725,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74
	Reserva de Contingência	28.770.725,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74	0,00	0,00	0,00	13.386.904,74
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		131.851.614,00	132.543.502,33	1.583.721,21	81.406.318,63	5,48	51.137.183,70	21.127.277,56	64.605.368,38	6,27	67.938.133,95
TOTAL (III)=(I+II)		**2.208.613.873,00**	**2.539.782.008,36**	**220.702.441,54**	**1.484.738.114,01**	**100,00**	**1.055.043.894,35**	**381.342.460,60**	**1.030.691.339,56**	**100,00**	**1.509.090.668,80**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)		131.851.614,00	132.543.502,33	1.583.721,21	81.406.318,63	5,48	51.137.183,70	21.127.277,56	64.605.368,38	6,27	67.938.133,95
Legislativa		1.413.684,00	1.413.684,00	354.000,00	1.103.947,00	0,07	309.737,00	242.189,80	760.572,73	0,07	653.111,27
	Administração Geral	1.413.684,00	1.413.684,00	354.000,00	1.103.947,00	0,07	309.737,00	242.189,80	760.572,73	0,07	653.111,27
Administração		29.371.187,00	30.874.487,00	492.611,09	16.115.537,75	1,09	14.758.949,25	4.599.152,82	15.383.299,27	1,49	15.491.187,73
	Administração Geral	29.371.187,00	30.874.487,00	492.611,09	16.115.537,75	1,09	14.758.949,25	4.599.152,82	15.383.299,27	1,49	15.491.187,73
Previdência Social		926.774,00	926.774,00	0,00	430.000,00	0,03	496.774,00	97.668,81	303.316,25	0,03	623.457,75
	Administração Geral	926.774,00	926.774,00	0,00	430.000,00	0,03	496.774,00	97.668,81	303.316,25	0,03	623.457,75
Saúde		32.280.000,00	30.990.000,00	224.883,85	16.110.512,21	1,09	14.879.487,79	5.053.108,74	15.365.020,15	1,49	15.624.979,85
	Administração Geral	32.280.000,00	30.990.000,00	224.883,85	16.110.512,21	1,09	14.879.487,79	5.053.108,74	15.365.020,15	1,49	15.624.979,85
Educação		48.386.000,00	48.861.288,33	521.367,12	28.297.710,52	1,91	20.563.577,81	7.826.198,79	23.820.111,79	2,31	25.041.176,54
	Administração Geral	17.786.000,00	17.786.000,00	45.368,64	10.181.309,95	0,69	7.604.690,05	2.929.212,85	8.653.982,19	0,84	9.132.017,81
	Ensino Fundamental	25.000.000,00	25.378.035,87	378.746,02	14.686.261,45	0,99	10.691.774,42	3.959.537,07	12.281.998,68	1,19	13.096.037,19
	Educação Infantil	5.600.000,00	5.697.252,46	97.252,46	3.430.139,12	0,23	2.267.113,34	937.448,87	2.884.130,92	0,28	2.813.121,54
Cultura		12.500,00	15.800,00	1.205,18	7.488,18	0,00	8.311,82	3.168,78	7.488,18	0,00	8.311,82
	Administração Geral	12.500,00	15.800,00	1.205,18	7.488,18	0,00	8.311,82	3.168,78	7.488,18	0,00	8.311,82
Urbanismo		180.000,00	180.000,00	-10.346,03	59.653,97	0,00	120.346,03	19.508,24	59.653,97	0,01	120.346,03
	Administração Geral	180.000,00	180.000,00	-10.346,03	59.653,97	0,00	120.346,03	19.508,24	59.653,97	0,01	120.346,03
Encargos Especiais		19.281.469,00	19.281.469,00	0,00	19.281.469,00	1,30	0,00	3.286.281,58	8.905.906,04	0,86	10.375.562,96
	Outros Encargos Especiais	19.281.469,00	19.281.469,00	0,00	19.281.469,00	1,30	0,00	3.286.281,58	8.905.906,04	0,86	10.375.562,96
TOTAL		131.851.614,00	132.543.502,33	1.583.721,21	81.406.318,63	5,48	51.137.183,70	21.127.277,56	64.605.368,38	6,27	67.938.133,95

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C576A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**157.488.950,00**	**91.497.717,90**
Receita de Contribuições dos Segurados	**42.274.120,00**	**23.422.186,39**
Ativo	42.246.400,00	23.406.337,09
Inativo	15.360,00	6.568,81
Pensionista	12.360,00	9.280,49
Receita de Contribuições Patronais	**42.503.330,00**	**23.988.525,47**
Ativo	42.503.330,00	23.988.525,47
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**72.704.540,00**	**44.055.506,85**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	72.704.540,00	44.055.506,85
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**6.960,00**	**31.499,19**
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	6.960,00	31.499,19
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**157.488.950,00**	**91.497.717,90**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	5.174.249,00	2.844.400,00	2.693.185,58	2.693.185,58	-
Aposentadorias	2.744.949,00	1.328.000,00	1.312.067,12	1.312.067,12	-
Pensões por Morte	2.429.300,00	1.516.400,00	1.381.118,46	1.381.118,46	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.174.249,00**	**2.844.400,00**	**2.693.185,58**	**2.693.185,58**	**-**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**152.314.701,00**	**88.653.317,90**	**88.804.532,32**	**88.804.532,32**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	143.043.606,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	767.325.808,20
Investimentos e Aplicações	16.151.815,54
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**118.358.230,00**	**50.072.799,58**
Receita de Contribuições dos Segurados	**40.861.570,00**	**19.366.444,94**
Ativo	36.431.890,00	16.927.825,84
Inativo	3.762.840,00	2.085.184,95
Pensionista	666.840,00	353.434,15
Receita de Contribuições Patronais	**54.106.350,00**	**21.850.792,32**
Ativo	54.106.350,00	21.850.792,32
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**14.359.080,00**	**4.212.990,19**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	14.359.080,00	4.212.990,19
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**9.031.230,00**	**4.642.572,13**
Compensação Financeira entre os regimes	894.030,00	739.895,33
Demais Receitas Correntes	8.137.200,00	3.902.676,80
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**118.358.230,00**	**50.072.799,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	**177.569.143,00**	**86.816.081,30**	**79.898.534,24**	**79.898.534,24**	-
Aposentadorias	151.882.143,00	67.319.225,76	65.179.183,02	65.179.183,02	-
Pensões por Morte	25.687.000,00	19.496.855,54	14.719.351,22	14.719.351,22	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**177.569.143,00**	**86.816.081,30**	**79.898.534,24**	**79.898.534,24**	-

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-59.210.913,00**	**-36.743.281,72**	**-29.825.734,66**	**-29.825.734,66**	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	4.906.050,74
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	55.937.255,90

Investimentos e Aplicações	3.194.829,58
Outros Bens e Direitos	151.881.021,16

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	1.587.496,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**-**	**1.587.496,54**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	21.281.256,00	9.760.229,98	6.531.689,24	6.531.689,24	-
Pessoal e Encargos Sociais	9.847.585,00	5.092.101,80	4.252.369,58	4.252.369,58	-
Demais Despesas Correntes	11.433.671,00	4.668.128,18	2.279.319,66	2.279.319,66	-
Despesas de Capital (XIV)	1.005.000,00	394.763,99	380.714,00	380.714,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**22.286.256,00**	**10.154.993,97**	**6.912.403,24**	**6.912.403,24**	**-**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-20.698.759,46**	**-8.567.497,43**	**-5.324.906,70**	**-5.324.906,70**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.853.819,36
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**-**	**-**

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8B50FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VI - PRIMARIO - RESULTADO PRIMARIO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.979.666.405,00	992.692.657,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.677.475,00	243.113.713,19	
IPTU	47.218.582,00	34.235.889,38	
ISS	189.057.322,00	98.530.259,65	
ITBI	26.052.411,00	10.309.743,92	
IRRF	88.846.660,00	54.554.359,27	
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	70.502.500,00	45.483.460,97	
Contribuições	124.465.530,00	64.429.189,47	
Receita Patrimonial	45.560.100,00	27.711.834,12	
Aplicações Financeiras (II)	44.857.180,00	26.678.553,95	
Outras Receitas Patrimoniais	702.920,00	1.033.280,17	
Transferências Correntes	1.360.253.970,00	639.382.323,27	
Cota-Parte do FPM	358.010.481,00	171.843.279,40	
Cota-Parte do ICMS	309.746.432,00	133.259.589,02	
Cota-Parte do IPVA	63.192.249,00	44.931.058,23	
Cota-Parte do ITR	1.098.825,00	461.727,53	
Transferências da LC 61/1989	1.326.752,00	484.580,00	
Transferências do FUNDEB	319.671.430,00	160.737.810,87	
Outras Transferências Correntes	307.207.801,00	127.664.278,22	
Demais Receitas Correntes	27.709.330,00	18.055.597,23	
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	
Receitas Correntes Restantes	27.709.330,00	18.055.597,23	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.934.809.225,00	966.014.103,33	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	188.783.560,00	93.302.020,44	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	87.063.620,00	49.855.993,58	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	116.993.894,00	29.393.980,26	
Operações de Crédito (VIII)	7.551.812,00	5.923.428,95	
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-	
Alienação de Bens	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-	
Outras Alienações de Bens	-	-	
Transferências de Capital	109.442.082,00	12.197.151,48	
Convênios	109.442.082,00	9.103.951,48	
Outras Transferências de Capital	-	3.093.200,00	
Outras Receitas de Capital	-	11.273.399,83	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	11.273.399,83	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	109.442.082,00	23.470.551,31	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.131.144.597,00	1.082.786.675,08	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.044.251.307,00	989.484.654,64	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.942.005.900,90	1.162.725.723,01	874.846.248,60	870.022.514,78	2.290.987,13	66.072.300,34	61.010.464,29
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.898.611,50	579.985.604,72	512.210.123,38	512.210.123,38	31.465,73	19.794,31	19.794,31
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.419.145,00	30.379.145,00	15.989.156,02	15.989.156,02	1.432.369,62	-	-
Outras Despesas Correntes	850.688.144,40	552.360.973,29	346.646.969,20	341.823.235,38	827.151,78	66.052.506,03	60.990.669,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.911.586.755,90	1.132.346.578,01	858.857.092,58	854.033.358,76	858.617,51	66.072.300,34	61.010.464,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	204.024.648,00	99.420.711,28	89.123.409,06	89.123.409,06	-	105.921,48	105.921,48
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	379.359.554,72	222.196.915,73	66.340.967,90	63.187.688,95	1.411.495,01	32.832.811,00	32.536.411,89
Investimentos	337.108.478,12	180.150.582,93	45.023.739,76	41.870.460,81	712.984,91	32.832.811,00	32.536.411,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	42.251.076,60	42.046.332,80	21.317.228,14	21.317.228,14	698.510,10	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	337.108.478,12	180.150.582,93	45.023.739,76	41.870.460,81	712.984,91	32.832.811,00	32.536.411,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	1.005.000,00	394.763,99	380.714,00	380.714,00	-	28.760,00	28.760,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.453.724.882,02	1.412.312.636,21	993.384.955,40	985.407.942,63	1.571.602,42	99.039.792,82	93.681.557,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.248.695.234,02	1.312.497.160,94	903.880.832,34	895.903.819,57	1.571.602,42	98.905.111,34	93.546.876,18

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.125.572,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.537.643,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	238.979.249,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	28.628.202,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	24.872.317,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.218.242,14

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	597.558.874,23	584.475.260,23
DEDUÇÕES (XL)	917.888.779,61	903.410.052,18
Disponibilidade de Caixa	718.351.575,27	703.872.847,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	728.970.509,62	714.553.750,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.624.539,41	7.261.456,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.994.394,94	3.419.446,34
Demais Haveres Financeiros	199.537.204,34	199.537.204,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-320.329.905,38	-318.934.791,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.395.113,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	109.903.250,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.636.916,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.976.438,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.218.242,14**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.537.643,53**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	290.331.130,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	290.331.130,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	143.043.606,00

Nota Explicativa:

Resultado Primário Acima da Linha:	2.125.572,37	Resultado Nominal Acima da Linha:	2.218.242,14
Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	2.218.242,14	Resultado Nominal Abaixo da Linha:	-1.395.113,43
Juros Ativos (+)	28.628.202,70	**(=) Divergência**	3.613.355,57
Juros Passivos (-)	24.872.317,03	**AJUSTE METODOLÓGICO**	3.613.355,57
Resultado Primário Abaixo da Linha(=):	**-1.537.643,53**	(-)Variação do Saldo RPP	-1.636.916,80
		(+)Variação Cambial	0,00
		(+/-)Outros Ajustes[1]	1.976.438,77
		Resultado Nominal Abaixo da Linha AJUSTADO:	2.218.242,14

[1]Composição do saldo de Outros Ajustes:

Cancelamento de Restos a Pagar Processados	-R$ 18.836,22
Diferença dos recebimentos e desembolsos no saldo de lançamentos extraorçamentários UG 9500 (Consolidado (-)IPAM)	-R$ 1.137.783,98
Repasse da UG Prefeitura ao IPAM ref. a Recursos para cobertura de insuficiência financeira (Conta 10778) sem lançamento na despesa e receita orçamentárias, registro efetuado contra contas de VPD e VPA, todavia interfere no Resultado abaixo da linha , pois dimunue da Disponibiidade de Caixa.	R$ 4.906.050,74
Lançamento a Crédito na conta 1.1.3.5.1 sem correspondete lançamento na despesa orçamentária.	-R$ 1.559.816,78
Diferença no saldo de Juros passivos (Conta 10744) não mapeada pelo sistema, conforme mapeamento MDF 13ªEdição (versão 28/04/2024)	-R$ 80.211,84
Outros ajustes	-R$ 132.963,15
Total	**R$ 1.976.438,77**

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39C7122B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	983.513,20	4.641.026,21	3.702.482,14	18.836,22	1.903.221,05	-	161.534.780,18	99.039.792,82	93.681.557,66	17.233.899,39	50.619.323,13	52.522.544,18
PODER EXECUTIVO	983.513,20	4.638.785,58	3.702.482,14	18.836,22	1.900.980,42	-	161.454.344,06	98.978.674,68	93.620.439,52	17.231.437,85	50.602.466,69	52.503.447,11
PODER LEGISLATIVO	-	2.240,63	-	-	2.240,63	-	80.436,12	61.118,14	61.118,14	2.461,54	16.856,44	19.097,07
CAMARA MUNICIPAL	-	2.240,63	-	-	2.240,63	-	80.436,12	61.118,14	61.118,14	2.461,54	16.856,44	19.097,07
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	983.513,20	4.641.026,21	3.702.482,14	18.836,22	1.903.221,05	-	161.534.780,18	99.039.792,82	93.681.557,66	17.233.899,39	50.619.323,13	52.522.544,18

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01F4E32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO -ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	351.174.975,00	197.630.252,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.218.582,00	34.235.889,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	26.052.411,00	10.309.743,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.057.322,00	98.530.259,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	88.846.660,00	54.554.359,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	911.667.833,00	442.791.019,69
2.1- Cota-Parte FPM	439.658.671,00	218.096.699,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	408.240.951,00	218.096.699,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	31.417.720,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	166.574.486,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	605.725,01
2.4- Cota-Parte ITR	1.373.531,00	577.159,33
2.5- Cota-Parte IPVA	78.990.311,00	56.163.822,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.803.840,00	773.126,37
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**1.262.842.808,00**	**640.421.271,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**175.489.254,60**	**88.403.578,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**140.221.447,40**	**71.701.739,48**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	323.958.160,00	162.609.164,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	323.958.160,00	161.350.961,88
6.1.1- Principal	319.671.430,00	159.504.568,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.286.730,00	1.846.393,15
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	1.258.202,83
6.4.1- Principal	-	1.233.242,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	24.960,69
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**144.182.175,40**	**71.100.990,23**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	21.694.918,53
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	9.879.814,90
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	11.815.103,63
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**184.304.083,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	325.424.756,73	194.078.023,72	151.935.579,64	151.008.234,25	42.142.444,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	243.767.057,02	148.532.039,94	126.868.135,11	126.868.135,11	21.663.904,83
10.1.1 - Educação Infantil	30.656.708,30	24.491.784,40	23.090.713,70	23.090.713,70	1.401.070,70
10.1.2 - Ensino Fundamental	205.800.051,72	119.735.816,14	100.360.135,13	100.360.135,13	19.375.681,01
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	7.310.297,00	4.304.439,40	3.417.286,28	3.417.286,28	887.153,12
10.2- OUTRAS DESPESAS	81.657.699,71	45.545.983,78	25.067.444,53	24.140.099,14	20.478.539,25

10.2.1 - Educação Infantil	10.907.515,42	2.655.895,35	1.112.490,00	1.112.490,00	1.543.405,35
10.2.2 - Ensino Fundamental	31.911.804,29	12.439.605,14	10.238.755,00	9.923.670,50	2.200.850,14
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	710.625,00	96.930,00	96.930,00	96.930,00	-
10.2.4 - Educação Especial	109.890,00	54.000,00	53.640,00	52.380,00	360,00
10.2.5 - Administração Geral	35.829.053,00	30.299.553,29	13.565.629,53	12.954.628,64	16.733.923,76
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	2.188.812,00	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	192.777.995,57	151.935.579,64	151.008.234,25	40.842.415,93	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	192.777.995,57	151.935.579,64	151.008.234,25	40.842.415,93	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	148.532.039,94	126.868.135,11	126.868.135,11	21.663.904,83	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	112.945.673,32	126.868.135,11	126.868.135,11	78,63
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	16.260.916,47	10.673.585,07	10.673.585,07	-	6,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	29.628.181,74	9.879.814,90	-	-	9.879.814,90	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.628.181,74	9.879.814,90	-	-	9.879.814,90	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	146.596.854,00	92.239.443,06	70.902.881,89	70.834.317,08	21.336.561,17
20.1- Educação Infantil	15.371.483,00	7.592.367,20	5.288.229,51	5.288.229,51	2.304.137,69
20.2- Ensino Fundamental	54.458.853,00	31.777.690,06	22.107.728,20	22.107.728,20	9.669.961,86
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	104.416,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	38.320.065,00	25.138.168,40	19.077.151,59	19.008.586,78	6.061.016,81
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	38.338.537,00	27.731.217,40	24.429.772,59	24.429.772,59	3.301.444,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	472.021.610,73	286.317.466,78	222.838.461,53	221.842.551,33	63.479.005,25
21.1- Educação Infantil	56.935.706,72	34.740.046,95	29.491.433,21	29.491.433,21	5.248.613,74
21.1.1- Creche	8.299.290,00	2.163.534,11	1.983.028,12	1.983.028,12	180.505,99
21.1.2- Pré-escola	48.636.416,72	32.576.512,84	27.508.405,09	27.508.405,09	5.068.107,75
22.2- Ensino Fundamental	415.085.904,01	251.577.419,83	193.347.028,32	192.351.118,12	58.230.391,51
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					70.902.881,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					88.403.578,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					467.986,27
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**158.838.474,12**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	160.105.317,98	158.838.474,12	24,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	15.424.517,80	13.246.613,06	11.924.030,89	467.986,27	3.032.500,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.792.391,53	7.020.821,45	6.818.932,31	343.315,54	1.630.143,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.632.126,27	6.225.791,61	5.105.098,58	124.670,73	1.402.356,96
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	59.299.915,00	29.627.338,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	25.405.470,00	9.984.831,20
31.1.1- Salário-Educação	5.994.450,00	3.923.428,27
31.1.2- PDDE	17.860,00	25.717,82
31.1.3- PNAE	5.156.000,00	2.851.573,63
31.1.4- PNATE	208.560,00	100.650,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.028.600,00	3.083.460,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.610.160,00	10.057.520,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.407.153,00	3.366.215,22
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.877.132,00	6.218.771,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	98.026.249,65	37.925.356,98	20.640.006,22	19.773.036,89	17.285.350,76
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.386.770,00	4.455.020,00	1.232.972,28	973.201,06	3.222.047,72
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.729.039,16	23.427.334,67	12.289.200,49	12.048.948,71	11.138.134,18
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	295.365,00	143.025,60	94.776,00	94.776,00	48.249,60
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.176.737,00	321.297,96	68.913,40	65.514,00	252.384,56
32.8- OUTRAS	21.438.338,49	9.578.678,75	6.954.144,05	6.590.597,12	2.624.534,70

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	570.047.860,38	324.242.823,76	243.478.467,75	241.615.588,22	80.764.356,01
33.1- Despesas Correntes	534.576.006,23	308.964.733,23	239.447.118,32	237.584.238,79	69.517.614,91
33.1.1- Pessoal Ativo	345.395.468,02	200.702.019,06	167.372.531,41	167.372.531,41	33.329.487,65

33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.487.971,54	17.054.677,01	13.716.487,21	13.146.518,81	3.338.189,80
33.1.4- Outras Despesas Correntes	158.692.566,67	91.208.037,16	58.358.099,70	57.065.188,57	32.849.937,46
33.2- Despesas de Capital	35.471.854,15	15.278.090,53	4.031.349,43	4.031.349,43	11.246.741,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	35.471.854,15	15.278.090,53	4.031.349,43	4.031.349,43	11.246.741,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	28.327.044,80	10.142.669,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	162.609.164,71	3.923.428,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	156.113.332,83	498.664,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	34.822.876,68	13.567.433,37
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	343.648,80	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	102,54
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.166.525,48	13.567.330,83

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5700F48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XII - SAUDE- RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	351.174.975,00	351.174.975,00	197.630.252,22	56,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.218.582,00	47.218.582,00	34.235.889,38	72,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	26.052.411,00	26.052.411,00	10.309.743,92	39,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.057.322,00	189.057.322,00	98.530.259,65	52,12

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	88.846.660,00	88.846.660,00	54.554.359,27	61,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	877.446.273,00	877.446.273,00	442.017.893,32	50,08
Cota-Parte FPM	408.240.951,00	408.240.951,00	218.096.699,87	53,42
Cota-Parte ITR	1.373.531,00	1.373.531,00	577.159,33	42,02
Cota-Parte IPVA	78.990.311,00	78.990.311,00	56.163.822,99	71,10
Cota-Parte ICMS	387.183.040,00	387.183.040,00	166.574.486,12	43,02
Cota-Parte IPI-Exportação	1.658.440,00	1.658.440,00	605.725,01	36,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.228.621.248,00	1.228.621.248,00	639.648.145,54	52,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.920.000,00	9.920.000,00	6.430.097,56	64,81	6.326.326,69	63,77	6.326.326,69	63,77
Despesas Correntes	9.920.000,00	9.920.000,00	6.430.097,56	64,81	6.326.326,69	63,77	6.326.326,69	63,77
Despesas de Capital					-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.910.000,00	4.910.000,00	2.628.858,25	53,54	2.526.754,13	51,46	2.526.754,13	51,46
Despesas Correntes	4.910.000,00	4.910.000,00	2.628.858,25	53,54	2.526.754,13	51,46	2.526.754,13	51,46
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	298.218.605,00	298.218.605,00	154.851.178,41	51,92	143.852.373,17	48,24	143.796.688,04	48,22
Despesas Correntes	296.573.605,00	296.573.605,00	153.284.126,25	51,68	143.672.531,50	48,44	143.620.101,37	48,43

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2023, 10h e 13m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	1.645.000,00	1.645.000,00	1.567.052,16	95,26	179.841,67	10,93	176.586,67	10,73
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	313.048.605,00	313.048.605,00	163.910.134,22	52,36	152.705.453,99	48,78	152.649.768,86	48,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	163.910.134,22	152.705.453,99	152.649.768,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	163.910.134,22	152.705.453,99	152.649.768,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	95.947.221,83		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	95.947.221,83		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	56.758.232,16	56.702.547,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,87	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**

		(i)	(j)	(k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	95.947.221,83	152.705.453,99	56.758.232,16	-	-	-	-	-	-	56.758.232,16
Empenhos de 2022	183.175.761,54	258.505.603,38	75.329.841,84	604.781,87	-	-	586.769,71	-	-	-
Empenhos de 2021	158.581.547,85	224.719.852,14	66.138.304,29	62.229,08	-	-	47.235,00	-	14.994,08	66.123.310,21
Empenhos de 2020	128.208.996,85	198.096.340,30	69.887.343,45	769.484,38	-	-	297.237,48	-	472.246,90	69.415.096,55

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2023, 10h e 13m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	128.911.805,75	182.044.897,14	53.133.091,39	-	-	-	-	-	-	53.133.091,39

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	31.002.539,00	31.002.539,00	3.652.121,86	11,78
Proveniente da União	27.266.399,00	27.266.399,00	1.870.292,19	6,86
Proveniente dos Estados	3.736.140,00	3.736.140,00	1.781.829,67	47,69
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	31.002.539,00	31.002.539,00	3.652.121,86	11,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.192.858,00	57.025.382,53	25.206.212,78	44,20	17.944.106,51	31,47	17.162.467,84	30,10
Despesas Correntes	37.992.858,00	53.942.858,00	24.311.051,51	45,07	17.168.915,61	31,83	17.153.165,55	31,80
Despesas de Capital	2.200.000,00	3.082.524,53	895.161,27	29,04	775.190,90	25,15	9.302,29	0,30

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2023, 10h e 13m.

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	46.203.655,00	51.016.909,88	31.186.152,02	61,13	17.764.613,53	34,82	17.644.666,69	34,59
Despesas Correntes	44.509.655,00	47.509.655,00	29.644.388,32	62,39	17.677.871,83	37,21	17.557.924,99	36,96
Despesas de Capital	1.694.000,00	3.507.254,88	1.541.763,70	43,96	86.741,70	2,47	86.741,70	2,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	8.885.000,00	18.917.493,23	7.313.662,27	38,66	3.769.420,49	19,93	3.672.135,86	19,41
Despesas Correntes	8.585.000,00	12.911.933,81	6.783.640,93	52,54	3.649.973,61	28,27	3.623.311,22	28,06
Despesas de Capital	300.000,00	6.005.559,42	530.021,34	8,82	119.446,88	1,25	48.824,64	0,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500.000,00	500.000,00	127.522,09	25,51	48.416,24	9,68	46.166,24	9,23
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	109.957,51	36,65	47.871,65	15,96	45.621,65	15,21
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	17.564,58	8,78	544,59	0,27	544,59	0,27
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	8.981.000,00	12.831.000,00	5.036.915,32	39,25	3.472.154,57	27,06	3.455.504,57	26,93
Despesas Correntes	8.481.000,00	12.281.000,00	4.957.888,20	40,37	3.395.338,45	27,65	3.378.688,45	27,51
Despesas de Capital	500.000,00	550.000,00	79.027,12	14,37	76.816,12	13,97	76.816,12	13,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	56.408.209,00	62.373.218,10	27.339.671,49	43,83	18.617.934,29	29,85	18.451.615,16	29,58
Despesas Correntes	42.832.181,00	48.797.190,10	23.793.032,95	48,76	17.126.019,97	35,10	17.032.419,05	34,90
Despesas de Capital	13.576.028,00	13.576.028,00	3.546.638,54	26,12	1.491.914,32	10,99	1.419.196,11	10,45
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	161.170.722,00	202.664.003,74	96.210.135,97	47,47	61.616.645,63	30,40	60.432.556,36	29,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	50.112.858,00	66.945.382,53	31.636.310,34	47,26	24.270.433,20	36,25	23.488.794,53	35,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.203.655,00	51.016.909,88	31.186.152,02	61,13	17.764.613,53	34,82	17.644.666,69	34,58

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2023, 10h e 13m.

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Meses Janeiro-Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.885.000,00	18.917.493,23	7.313.662,27	38,66	3.769.420,49	19,92	3.672.135,86	19,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500.000,00	500.000,00	127.522,09	25,51	48.416,24	9,68	46.166,24	9,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.891.000,00	17.741.000,00	7.665.773,57	43,21	5.998.908,70	33,81	5.982.258,70	33,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	354.626.814,00	360.591.823,10	182.190.849,90	50,53	162.470.307,46	45,06	162.248.303,20	44,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	474.219.327,00	515.712.608,74	260.120.270,19	50,44	214.322.099,62	41,56	213.082.325,22	41,31

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63AC7AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIII - PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476988D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre
RECEITAS		
	Previsão Inicial	2.351.657.479,00
	Previsão Atualizada	2.372.507.479,00
	Receitas Realizadas	1.165.244.651,56
	Déficit Orçamentário	-
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	290.331.130,91
DESPESAS		
	Dotação Inicial	2.208.613.873,00
	Dotação Atualizada	2.539.782.008,36
	Despesas Empenhadas	1.484.738.114,01
	Despesas Liquidadas	1.030.691.339,56
	Despesas Pagas	1.022.714.326,79
	Superávit Orçamentário	134.553.312,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.484.738.114,01
Despesas Liquidadas	1.030.691.339,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	1.901.748.269,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.901.748.269,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.893.337.889,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
	Receitas Previdenciárias Realizadas	91.497.717,90
	Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.844.400,00
	Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.693.185,58
	Despesas Previdenciárias Pagas	2.693.185,58
	Resultado Previdenciário	88.804.532,32
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		

Receitas Previdenciárias Realizadas	50.072.799,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	86.816.081,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	79.898.534,24
Despesas Previdenciárias Pagas	79.898.534,24
Resultado Previdenciário	-29.825.734,66

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	238.979.249,00	-1.537.643,53	-0,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	109.903.250,00	-1.395.113,43	-1,27

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.624.539,41	18.836,22	3.702.482,14	1.903.221,05
Poder Executivo	5.622.298,78	18.836,22	3.702.482,14	1.900.980,42
Poder Legislativo	2.240,63	0,00	0,00	2.240,63
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	161.534.780,18	17.233.899,39	93.681.557,66	50.619.323,13
Poder Executivo	161.454.344,06	17.231.437,85	93.620.439,52	50.602.466,69
Poder Legislativo	80.436,12	2.461,54	61.118,14	16.856,44
TOTAL	167.159.319,59	17.252.735,61	97.384.039,80	52.522.544,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	158.838.474,12	25%	24,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	126.868.135,11	70%	78,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	152.705.453,99	15%	23,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8DC71E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.226.963.439,00	2.247.813.439,00	416.104.606,90	18,51	1.105.219.162,95	49,17	1.142.594.276,05
RECEITAS CORRENTES	2.115.019.545,00	2.130.819.545,00	401.437.557,93	18,84	1.075.825.182,69	50,49	1.054.994.362,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.677.475,00	421.677.475,00	80.206.017,78	19,02	243.113.713,19	57,65	178.563.761,81
Impostos	351.174.975,00	351.174.975,00	63.607.504,64	18,11	197.630.252,22	56,28	153.544.722,78
Taxas	70.502.500,00	70.502.500,00	16.598.513,14	23,54	45.483.460,97	64,51	25.019.039,03
CONTRIBUIÇÕES	179.516.860,00	179.516.860,00	34.904.889,44	19,44	93.031.649,98	51,82	86.485.210,02
Contribuições Sociais	123.885.840,00	123.885.840,00	25.136.441,51	20,29	63.774.143,49	51,48	60.111.696,51
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	55.631.020,00	55.631.020,00	9.768.447,93	17,56	29.257.506,49	52,59	26.373.513,51
RECEITA PATRIMONIAL	132.623.720,00	132.623.720,00	27.702.217,34	20,89	77.567.827,70	58,49	55.055.892,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	702.920,00	702.920,00	202.219,06	28,77	1.033.280,17	147	-330.360,17
Valores Mobiliários	131.920.800,00	131.920.800,00	27.499.998,28	20,85	76.534.547,53	58,02	55.386.252,47
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	394.161,40	-	529.303,30	-	-529.303,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	394.161,40	-	529.303,30	-	-529.303,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.344.453.970,00	1.360.253.970,00	250.343.255,29	18,4	639.382.323,27	47	720.871.646,73
Transferências da União e de suas Entidades	628.431.847,00	644.231.847,00	104.520.358,45	16,22	287.304.131,77	44,6	356.927.715,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	393.873.453,00	393.873.453,00	87.240.811,37	22,15	191.542.329,32	48,63	202.331.123,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	322.148.670,00	322.148.670,00	58.582.085,47	18,18	160.535.862,18	49,83	161.612.807,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.747.520,00	36.747.520,00	7.887.016,68	21,46	22.200.365,25	60,41	14.547.154,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.688.590,00	12.688.590,00	2.711.238,59	21,37	6.078.256,48	47,9	6.610.333,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.491.800,00	14.491.800,00	2.373.082,58	16,38	7.518.468,10	51,88	6.973.331,90
Demais Receitas Correntes	9.567.130,00	9.567.130,00	2.802.695,51	29,3	8.603.640,67	89,93	963.489,33
RECEITAS DE CAPITAL	111.943.894,00	116.993.894,00	14.667.048,97	12,54	29.393.980,26	25,12	87.599.913,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.551.812,00	7.551.812,00	5.774.747,86	76,47	5.923.428,95	78,44	1.628.383,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.551.812,00	7.551.812,00	5.774.747,86	76,47	5.923.428,95	78,44	1.628.383,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.392.082,00	109.442.082,00	5.192.781,48	4,74	12.197.151,48	11,14	97.244.930,52
Transferências da União e de suas Entidades	53.252.092,00	58.302.092,00	5.142.781,48	8,82	11.734.213,48	20,13	46.567.878,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.139.990,00	51.139.990,00	50.000,00	0,1	462.938,00	0,91	50.677.052,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	3.699.519,63	-	11.273.399,83	-	-11.273.399,83
Demais Receitas de Capital	-	-	3.699.519,63	-	11.273.399,83	-	-11.273.399,83
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.694.040,00	124.694.040,00	24.019.422,02	19,26	60.025.488,61	48,14	64.668.551,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	440.124.028,92	18,55	1.165.244.651,56	49,11	1.207.262.827,44
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	440.124.028,92	18,72	1.165.244.651,56	49,55	1.207.262.827,44
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.351.657.479,00	2.372.507.479,00	440.124.028,92	18,72	1.165.244.651,56	49,55	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	290.331.130,91	-	-	290.331.130,91	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	290.331.130,91	-	-	290.331.130,91	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.076.762.259,00	2.407.238.506,03	219.118.720,33	1.403.331.795,38	1.003.906.710,65	360.215.183,04	966.085.971,18	1.441.152.534,85	958.108.958,41	-
DESPESAS CORRENTES	1.836.077.648,00	2.028.531.655,57	151.998.375,11	1.195.784.724,66	832.746.930,91	323.574.190,57	905.957.573,44	1.122.574.082,13	901.133.839,62	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.076.568.098,00	1.170.146.414,17	32.157.894,10	629.482.158,31	540.664.255,86	188.619.810,45	558.484.317,55	611.662.096,62	558.484.317,55	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	26.182.285,00	26.182.285,00	-	26.142.285,00	40.000,00	5.871.391,94	13.676.534,14	12.505.750,86	13.676.534,14	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	733.327.265,00	832.202.956,40	119.840.481,01	540.160.281,35	292.042.675,05	129.082.988,18	333.796.721,75	498.406.234,65	328.972.987,93	-
DESPESAS DE CAPITAL	211.913.886,00	365.319.945,72	67.120.345,22	207.547.070,72	157.772.875,00	36.640.992,47	60.128.397,74	305.191.547,98	56.975.118,79	-
INVESTIMENTOS	189.792.915,00	338.113.478,12	61.734.848,62	180.545.346,92	157.568.131,20	27.297.183,32	45.404.453,76	292.709.024,36	42.251.174,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	22.120.971,00	27.206.467,60	5.385.496,60	27.001.723,80	204.743,80	9.343.809,15	14.723.943,98	12.482.523,62	14.723.943,98	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.770.725,00	13.386.904,74	-	-	13.386.904,74	-	-	13.386.904,74	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	131.851.614,00	132.543.502,33	1.583.721,21	81.406.318,63	51.137.183,70	21.127.277,56	64.605.368,38	67.938.133,95	64.605.368,38	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.208.613.873,00	2.539.782.008,36	220.702.441,54	1.484.738.114,01	1.055.043.894,35	381.342.460,60	1.030.691.339,56	1.509.090.668,80	1.022.714.326,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.208.613.873,00	2.539.782.008,36	220.702.441,54	1.484.738.114,01	1.055.043.894,35	381.342.460,60	1.030.691.339,56	1.509.090.668,80	1.022.714.326,79	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	134.553.312,00	-	142.530.324,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.208.613.873,00	2.539.782.008,36	220.702.441,54	1.484.738.114,01	-	381.342.460,60	1.165.244.651,56	1.509.090.668,80	1.165.244.651,56	-
RESERVA DO RPPS	143.043.606,00	143.043.606,00	-	-	143.043.606,00	-	-	143.043.606,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.694.040,00	124.694.040,00	24.019.422,02	19,26	60.025.488,61	48,14	64.668.551,39
RECEITAS CORRENTES	124.694.040,00	124.694.040,00	24.019.422,02	19,26	60.025.488,61	48,14	64.668.551,39
CONTRIBUIÇÕES	124.694.040,00	124.694.040,00	24.019.422,02	19,26	60.025.488,61	48,14	64.668.551,39
Contribuições Sociais	124.694.040,00	124.694.040,00	24.019.422,02	19,26	60.025.488,61	48,14	64.668.551,39

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	131.851.614,00	132.543.502,33	1.583.721,21	81.406.318,63	51.137.183,70	21.127.277,56	64.605.368,38	67.938.133,95	64.605.368,38	-
DESPESAS CORRENTES	116.807.005,00	117.498.893,33	1.583.721,21	66.361.709,63	51.137.183,70	18.652.775,67	58.012.084,22	59.486.809,11	58.012.084,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.864.586,00	83.343.174,33	973.531,83	45.256.029,51	38.087.144,82	13.110.267,88	40.569.895,23	42.773.279,10	40.569.895,23	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.236.860,00	4.236.860,00	-	4.236.860,00	-	811.779,69	2.312.621,88	1.924.238,12	2.312.621,88	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.705.559,00	29.918.859,00	610.189,38	16.868.820,12	13.050.038,88	4.730.728,10	15.129.567,11	14.789.291,89	15.129.567,11	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.044.609,00	15.044.609,00	-	15.044.609,00	-	2.474.501,89	6.593.284,16	8.451.324,84	6.593.284,16	-
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	15.044.609,00	15.044.609,00	-	15.044.609,00	-	2.474.501,89	6.593.284,16	8.451.324,84	6.593.284,16	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES
PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EED25E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RREO - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2022 a Junho/2023

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**

	Julho/2022 Janeiro/2023	Agosto/2022 Fevereiro/2023	Setembro/2022 Março/2023	Outubro/2022 Abril/2023	Novembro/2022 Maio/2023	Dezembro/2022 Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	214.698.857,25 157.575.417,37	189.507.540,95 188.799.037,91	168.801.862,30 193.026.697,35	176.678.364,52 191.698.848,45	161.965.062,59 230.471.405,97	248.438.678,60 205.291.434,78	2.326.953.208,04	2.308.240.727,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.115.483,15 28.332.640,16	33.844.667,92 29.600.939,31	35.898.405,89 36.918.052,30	33.130.292,28 68.056.063,64	31.053.333,58 40.771.341,62	50.650.648,38 39.434.676,16	467.806.544,39	421.677.475,00
IPTU	1.123.938,29 1.316.345,54	1.298.635,77 1.097.620,57	1.227.371,98 3.225.290,39	1.224.646,74 20.920.065,80	952.501,59 5.242.500,42	927.857,69 2.434.066,66	40.990.841,44	47.218.582,00
ISS	15.418.815,36 15.627.961,70	16.107.465,19 14.610.042,75	17.278.881,66 16.021.295,76	17.962.388,43 18.281.037,39	16.625.085,09 16.623.496,96	27.603.081,13 17.366.425,09	209.525.976,51	189.057.322,00
ITBI	6.832.787,44 1.428.644,15	2.060.979,60 1.864.693,89	1.612.822,18 2.308.839,41	1.343.486,01 1.594.023,70	1.806.808,29 1.661.685,03	5.918.427,01 1.451.857,74	29.885.054,45	26.052.411,00
IRRF	10.441.737,30 7.537.218,21	9.636.949,09 10.139.293,17	11.835.198,93 9.234.863,72	9.319.507,83 8.815.511,43	9.048.871,05 7.519.402,25	14.180.216,94 11.308.070,49	119.016.840,41	88.846.660,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.298.204,76 2.422.470,56	4.740.638,27 1.889.288,93	3.944.131,14 6.127.763,02	3.280.263,27 18.445.425,32	2.620.067,56 9.724.256,96	2.021.065,61 6.874.256,18	68.387.831,58	70.502.500,00
Contribuições	14.557.576,81 12.756.345,24	19.477.558,05 16.514.578,29	16.226.461,19 17.145.598,57	16.686.928,34 11.710.238,44	15.905.111,55 19.309.990,06	18.079.186,50 15.594.899,38	193.964.472,42	179.516.860,00
Receita Patrimonial	12.593.781,31 15.320.557,87	16.407.912,84 11.025.278,39	10.853.209,39 15.877.486,98	18.808.179,78 7.642.287,12	7.935.609,89 10.086.634,89	11.871.936,02 17.615.582,45	156.038.456,93	132.623.720,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.543.287,89 15.057.471,76	16.369.557,96 10.719.989,21	10.812.326,50 15.644.365,77	18.780.564,49 7.612.722,51	7.892.008,41 9.930.192,93	11.821.279,16 17.569.805,35	154.753.571,94	131.920.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.493,42 263.086,11	38.354,88 305.289,18	40.882,89 233.121,21	27.615,29 29.564,61	43.601,48 156.441,96	50.656,86 45.777,10	1.284.884,99	702.920,00
Receita Agropecuária	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita Industrial	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Receita de Serviços	184.678,81 -	182.583,27 -	169.418,40 -	145.547,52 135.141,90	129.775,46 171.699,93	116.826,63 222.461,47	1.458.133,39	-
Transferências Correntes	142.459.164,21 98.215.961,65	115.801.731,50 126.604.110,22	100.442.419,68 119.740.098,70	104.591.798,63 101.191.273,73	102.144.785,57 155.843.698,61	140.245.272,76 128.824.839,50	1.436.105.154,76	1.537.675.152,00
Cota-Parte do FPM	44.938.054,48 33.711.719,23	32.649.928,21 48.333.254,25	30.070.109,95 29.567.668,90	28.610.692,46 33.805.072,75	35.958.432,32 37.579.765,50	55.872.193,30 35.099.219,24	446.196.110,59	439.658.671,00
Cota-Parte do ICMS	36.219.296,51 25.778.064,78	30.252.441,12 22.149.994,43	28.435.313,77 23.471.456,62	28.195.872,62 20.652.617,43	25.558.642,26 41.051.919,25	29.165.756,75 33.470.433,61	344.401.809,15	387.183.040,00
Cota-Parte do IPVA	8.268.770,74 8.433.227,87	7.804.262,46 8.579.085,16	5.567.995,08 10.897.945,52	4.479.092,65 8.736.226,33	3.556.986,86 9.936.375,46	3.869.501,71 9.580.962,65	89.710.432,49	78.990.311,00
Cota-Parte do ITR	96.886,53 79.997,23	78.447,75 79.223,43	152.106,94 134.980,35	797.321,57 80.602,75	126.989,06 92.154,31	134.687,66 110.201,26	1.963.598,84	1.373.531,00
Transferências da LC 61/1989	- -	- 127.374,06	- 163.102,42	- -	- 218.198,12	1.610.009,91 97.050,41	2.215.734,92	1.658.440,00
Transferências do FUNDEB	25.372.659,34 20.127.174,49	24.170.390,76 31.681.128,31	21.413.493,18 24.316.829,47	21.316.022,79 25.904.217,27	22.707.616,04 31.677.639,64	27.182.749,80 27.030.821,69	302.900.742,78	319.671.430,00
Outras Transferências Correntes	27.563.496,61 10.085.778,05	20.846.261,20 15.654.050,58	14.803.400,76 31.188.115,42	21.192.796,54 12.012.537,20	14.236.119,03 35.287.646,33	22.410.373,63 23.436.150,64	248.716.725,99	309.139.729,00
Outras Receitas Correntes	4.788.172,96 2.949.912,45	3.793.087,37 5.054.131,70	5.211.947,75 3.345.460,80	3.315.617,97 2.963.843,62	4.796.446,54 4.288.040,86	27.474.808,31 3.598.975,82	71.580.446,15	36.747.520,00
DEDUÇÕES (II)	33.402.544,90 33.229.256,36	39.542.207,06 36.842.435,88	31.832.679,15 38.379.847,50	40.215.106,91 24.524.948,20	29.716.162,77 39.874.187,05	37.570.078,23 40.075.484,65	425.204.938,66	401.824.544,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	6.365.426,61 5.019.164,75	10.926.921,03 7.612.744,43	6.436.174,92 9.471.584,26	8.967.904,45 2.664.484,53	7.463.181,45 11.383.944,09	8.603.505,02 6.881.965,12	91.797.000,66	83.607.780,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.714.788,28 165.159,93	623.947,19 112.225,03	647.174,46 100.758,79	538.551,34 102.178,70	531.931,12 157.040,06	623.372,66 102.532,82	5.419.660,38	894.030,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	5.263.565,89 10.361.024,57	8.208.847,81 6.974.377,87	5.467.547,17 10.800.692,82	14.043.161,93 3.864.606,41	3.064.805,35 5.481.444,14	7.193.792,45 12.373.847,77	93.097.714,18	87.063.620,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	14.643.879,28 13.600.601,77	14.157.015,88 15.853.786,22	12.255.945,39 12.847.030,75	12.416.595,84 12.654.903,82	13.040.210,06 17.775.682,53	14.652.795,44 15.671.573,41	169.570.020,39	175.489.254,00
Contrib do Servidor para Assistencia	4.975.871,40 3.644.291,90	5.186.461,71 5.850.288,89	6.586.823,77 4.720.767,44	3.809.879,91 4.799.761,30	5.177.021,35 4.637.062,79	6.057.599,22 4.606.552,09	60.052.381,77	54.769.860,00
1º Outras Deduçoes Cota Parte do FPM - Proprio	439.013,44 439.013,44	439.013,44 439.013,44	439.013,44 439.013,44	439.013,44 439.013,44	439.013,44 439.013,44	439.013,44 439.013,44	5.268.161,28	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**181.296.312,35**	**149.965.333,89**	**136.969.183,15**	**136.463.257,61**	**132.248.899,82**	**210.868.600,37**	**1.901.748.269,38**	**1.906.416.183,00**

	124.346.161,01	**151.956.602,03**	**154.646.849,85**	**167.173.900,25**	**190.597.218,92**	**165.215.950,13**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**181.296.312,35** **124.346.161,01**	**149.965.333,89** **151.956.602,03**	**136.969.183,15** **154.646.849,85**	**136.463.257,61** **167.173.900,25**	**132.248.899,82** **190.597.218,92**	**210.868.600,37** **165.215.950,13**	**1.901.748.269,38**	**1.906.416.183,00**
2º(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	- **1.403.556,00**	- **1.067.640,00**	- **1.739.472,00**	- **1.374.912,00**	- **1.412.400,00**	- **1.412.400,00**	**8.410.380,00**	**15.800.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**181.296.312,35** **122.942.605,01**	**149.965.333,89** **150.888.962,03**	**136.969.183,15** **152.907.377,85**	**136.463.257,61** **165.798.988,25**	**132.248.899,82** **189.184.818,92**	**210.868.600,37** **163.803.550,13**	**1.893.337.889,38**	**1.890.616.183,00**

Notas Explicativas

Nota 1 - Outras Deduçoes, Cota Parte do FPM-Próprio, conforme Orientaçao Tecnica nº01/2019/MPC-RO, de 30/12/2019.

Nota 2 - Os valores informados na linha (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI), se refere ao disposto na EC nº120/2022,que estabelece a exclusao das despesas com pagamento do vencimento de agentes comunitarios de saude e de agentes de combate às endemias efetuados com os recursos transferidos pela Uniao do percentual das despesas com pessoal em relaçao à RCL ajustada dos entes da Federação.

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

CONTADOR

JOAO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

JEOVAL BATISTA DA SILVA
CONTROLADOR GERAL

HILDON DE LIMA CHAVES

PREFEITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:476C2727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL 1º SM/23

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.994.512,64	2.085.024,04	2.072.408,18	2.001.256,21	1.949.979,67	3.908.276,71	455.239,34	3.785.103,27	2.196.484,28	2.251.176,92	2.284.786,30	2.440.147,08	27.424.394,64	0,03
Pessoal Ativo	1.994.512,64	2.085.024,04	2.072.408,18	2.001.256,21	1.949.979,67	3.908.276,71	455.239,34	3.785.103,27	2.196.484,28	2.251.176,92	2.284.786,30	2.440.147,08	27.424.394,64	0,03

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.637.720,35	1.719.327,20	1.720.305,36	1.660.641,78	1.612.690,74	3.222.028,92	379.819,23	3.131.419,93	1.814.307,90	1.874.418,46	1.900.168,15	2.034.642,00	22.707.490,02	0,00
Obrigações Patronais	356.792,29	365.696,84	352.102,82	340.614,43	337.288,93	686.247,79	75.420,11	653.683,34	382.176,38	376.758,46	384.618,15	405.505,08	4.716.904,62	0,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	18.603,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.603,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	18.603,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.603,32	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
endemias (EC 120/2022)														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.994.512,64	2.066.420,72	2.072.408,18	2.001.256,21	1.949.979,67	3.908.276,71	455.239,34	3.785.103,27	2.196.484,28	2.251.176,92	2.284.786,30	2.440.147,08	27.405.791,32	0,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.210.934,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.476.514,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	57.734.420,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**27.405.791,35**	**47,47**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.176.587,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.617.757,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	28.058.928,40	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 16h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:7D95EBC7

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
7/2.022 A 6/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	7 / 2.022	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.995.046,34	4.660.124,92	3.864.701,61	4.146.810,23	3.797.429,89	5.480.390,72	4.104.536,12	5.707.411,94	7.681.319,72	4.239.052,97	8.923.216,02	6.133.006,37	65.733.046,85	64.267.394,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	534.012,79	391.311,14	373.710,49	333.177,21	352.790,89	412.998,99	211.805,78	410.807,90	485.389,62	377.501,32	559.580,38	629.878,64	5.072.965,15	4.553.722,00
IPTU	164.035,25	85.218,00	51.044,29	55.836,51	59.842,85	31.023,74	31.598,95	38.176,15	65.326,44	26.571,68	125.025,35	143.435,34	877.134,55	784.000,00
ISS	111.159,12	86.347,33	132.237,48	117.498,18	123.354,31	144.469,80	90.821,64	271.892,52	182.180,42	189.905,81	147.135,27	199.827,95	1.796.829,83	1.172.750,00
ITBI	62.125,68	70.438,29	57.079,90	24.160,90	49.306,20	42.927,84	33.268,23	48.866,01	73.172,21	41.930,96	54.355,36	40.138,55	597.770,13	676.000,00
IRRF	107.652,83	109.926,65	107.787,19	103.646,15	95.223,57	171.835,65	0,00	8.301,27	106.042,04	93.809,96	131.596,28	149.131,72	1.184.953,31	1.168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.039,91	39.380,87	25.561,63	32.035,47	25.063,96	22.741,96	56.116,96	43.571,95	58.668,51	25.282,91	101.468,12	97.345,08	616.277,33	752.972,00
Contribuições	25.575,29	24.429,54	27.151,25	24.840,34	8.873,58	42.904,30	24.367,24	28.065,24	24.345,30	25.922,38	3.512,43	26.614,49	286.601,38	312.000,00
Receita Patrimonial	131.441,40	146.575,11	226.235,78	172.022,66	160.191,57	189.207,75	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	186.193,18	189.251,88	1.978.288,49	560.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	131.441,40	146.575,11	226.235,78	172.022,66	160.191,57	189.207,75	139.171,17	121.198,61	177.139,76	139.659,62	186.193,18	189.251,88	1.978.288,49	560.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.614,96	6.680,90	11.308,99	7.682,70	6.751,80	70.539,18	217.778,01	5.304,72	12.359,42	5.301,32	12.204,76	4.574,53	362.101,29	58.000,00
Transferências Correntes	6.295.421,71	4.024.477,15	3.209.752,81	3.581.350,18	3.249.723,60	4.726.829,16	3.505.783,65	5.140.690,38	6.962.679,18	3.664.472,56	8.120.096,07	5.252.906,43	57.734.182,88	58.752.672,37
Cota-Parte do FPM	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.291.685,95	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	15.267.603,76	14.497.500,00
Cota-Parte do ICMS	1.133.645,46	942.811,55	886.181,13	878.718,99	796.530,22	904.067,27	910.229,40	782.935,82	829.645,54	730.008,03	1.451.062,12	1.183.079,36	11.428.914,89	11.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	136.287,62	133.133,39	83.074,93	72.570,74	36.677,70	46.353,80	184.689,12	168.226,69	189.935,49	134.506,99	189.303,04	153.378,64	1.528.138,15	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	109,08	802,22	17.735,43	13.644,68	692,59	1.114,06	814,92	2.167,39	570,00	203,00	13.523,99	96,73	51.474,09	18.900,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.140,53	0,00	3.601,83	4.612,14	0,00	6.170,11	2.744,35	57.268,96	68.250,00
Transferências do FUNDEB	1.034.304,87	985.308,06	907.310,48	894.366,25	934.312,36	1.124.322,44	864.696,42	1.331.891,94	1.022.461,73	1.085.628,61	1.331.892,85	1.136.958,53	12.653.454,54	12.483.000,00
Outras Transferências Correntes	2.468.470,25	856.167,43	296.606,50	752.653,61	263.156,52	717.752,93	253.667,84	1.214.225,13	3.913.633,81	568.732,48	3.854.855,27	1.587.406,72	16.747.328,49	18.695.022,37
Outras Receitas Correntes	6.980,19	66.651,08	16.542,29	27.737,14	19.098,45	37.911,34	5.630,27	1.345,09	19.406,44	26.195,77	41.629,20	29.780,40	298.907,66	31.000,00
DEDUÇÕES (II)	457.645,17	455.793,55	390.801,67	386.866,01	420.047,55	460.689,02	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	595.032,16	514.755,96	5.522.112,28	5.301.780,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457.645,17	455.793,55	390.801,67	386.866,01	420.047,55	460.689,02	487.080,47	527.790,89	413.990,92	411.618,91	595.032,16	514.755,96	5.522.112,28	5.301.780,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.759.944,22**	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**7.267.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**60.210.934,57**	**58.965.614,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	26.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	2.476.514,00	2.350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.733.430,22**	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**4.817.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**57.734.420,57**	**56.615.614,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	**6.537.401,17**	**4.204.331,37**	**3.473.899,94**	**3.733.430,22**	**3.377.382,34**	**5.019.701,70**	**3.617.455,65**	**5.179.621,05**	**4.817.328,80**	**3.827.434,06**	**8.328.183,86**	**5.618.250,41**	**57.734.420,57**	**56.615.614,37**
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2023 as 17h e 20m.														

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:EC93942D

SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIMESTRE/2023

PODER EXECUTIVO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**546.092,59**	**542.727,20**	**0,04**	**3.365,35**	**572.322,67**	**5.279.639,30**	**3.692.003,93**	**3.672.107,81**	**129.502,01**	**2.050.352,15**	**2.053.717,50**
PODER EXECUTIVO	0,00	546.092,59	542.727,20	0,04	3.365,35	572.322,67	5.263.639,30	3.692.003,93	3.672.107,81	129.502,01	2.034.352,15	2.037.717,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**546.092,59**	**542.727,20**	**0,04**	**3.365,35**	**572.322,67**	**5.279.639,30**	**3.692.003,93**	**3.672.107,81**	**129.502,01**	**2.050.352,15**	**2.053.717,50**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 24/jul/2023 as 17h e 26m.												

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:FD630E72